



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CONHECIMENTO

COLEÇÃO LIVROS
HISTÓRICOS MANUSCRITOS
SÉRIE 1800 CONCISA, VOLUME 3

**REGISTRO DE ATAS
DAS SESSÕES DE
JUSTIÇA**

(1898-1900)

BRASÍLIA - DF
2025

REGISTRO DE ATAS
DAS SESSÕES DE JUSTIÇA

(1898 – 1900)

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR (2025)

Dra. Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha (Ministra-Presidente)

Ten Brig Ar Francisco Joseli Parente Camelo (Ministro Vice-Presidente e Corregedor da JMU)

Secretaria-Geral da Presidência

Marília Ramos Chaves (Secretária-Geral da Presidência)

Secretaria do STM

José Carlos Nader Motta (Diretor-Geral)

Diretoria de Informação, Documentação e Conhecimento (DIDOC)

Maria Juvani Lima Borges (Diretora)

Coordenadoria de Gestão de Dados e Informações (CODAI)

Luciana Lopes Humig (Coordenadora)

Coordenadoria de Gestão do Conhecimento (COGES)

Rafael Luiz Melo de Almeida (Coordenador)

Coordenadoria de Memória Institucional (CMEMO)

Airton Guimarães Xavier (Coordenador)



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CONHECIMENTO

Coleção Livros Históricos Manuscritos – Série 1800 Concisa. Volume 3

**REGISTRO DE ATAS
DAS SESSÕES DE JUSTIÇA
(1898 – 1900)**

Transcrito por Rita Roberta Maria Barbosa Ferreira

Brasília – DF
2025



Esta obra é disponibilizada nos termos da Licença Creative Commons – Atribuição – Não Comercial – Compartilhamento pela mesma licença 4.0 Internacional. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Idealizadora e Gestora do Projeto de Transcrição

Maria Juvani Lima Borges

Chefe de Editoração e Revisão

Mosair Gomes Lima de Freitas

Projeto gráfico e diagramação

Eduardo Monteiro Pereira

Ficha catalográfica

Nathália Gomes Costa Melo – CRB1 - 2560

Índice onomástico

Karine Araujo Leite

Revisão e conferência com o original

Maria Juvani Lima Borges

Rita Roberta Maria Barbosa Ferreira

Jonniery dos Santos Moreira

Revisão dos elementos gráficos e gramaticais

Karine Araujo Leite

Ficha Catalográfica

Brasil. Superior Tribunal Militar.

Registro de atas das sessões de justiça (1898-1900) / Transcrito por Rita Roberta Maria Barbosa Ferreira Porto. – Brasília, DF : Superior Tribunal Militar, Diretoria de Informação, Documentação e Conhecimento, 2025. 396 p.

(Coleção livros históricos manuscritos. Série 1800 Concisa; v. 3)

Inclui índice onomástico.

1. Brasil. Supremo Tribunal Militar. 2. Ata de julgamento, 1898-1900. 3. Crime militar, julgamento, 1898-1900. I. Porto, Rita Roberta Maria Barbosa Ferreira, transc. II. Título.

CDU 344.3:344.13“1898-1900”

Catálogo na fonte – Seção de Biblioteca

Impresso no Brasil / Printed in Brazil

Elaboração, distribuição e informações

Superior Tribunal Militar (STM)

Diretoria de Informação, Documentação e Conhecimento (Didoc)

Setor de Autarquias Sul – Praça dos Tribunais Superiores

Edifício-Sede – 10º Andar

CEP: 70098-900 Brasília-DF

Telefones: (61) 3313-9183/3313-9316/3313-9311

E-mail: didoc@stm.jus.br



Acesse aqui o original manuscrito

SUMÁRIO

Prefácio	11
Apresentação da Coleção	13
Apresentação.....	15
Relação de Conselheiros.....	19
Nº 66 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 25 de novembro de 1898.....	23
Nº 67 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 30 de novembro de 1898.....	25
Nº 68 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 2 de dezembro de 1898.....	30
Nº 69 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 7 de dezembro de 1898.....	31
Nº 70 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 9 de dezembro de 1898.....	34
Nº 71 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 14 de dezembro de 1898.....	36
Nº 72 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 16 de dezembro de 1898.....	39
Nº 73 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, 28 de dezembro de 1898.....	40
Nº 74 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 30 de dezembro de 1898.....	45
Ano de 1899	50
Nº 1 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 4 de janeiro de 1899.....	50
Nº 2 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 11 de janeiro de 1899.....	54
Nº 3 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 13 de janeiro de 1899.....	59
Nº 4 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 18 de janeiro de 1899.....	61
Nº 4-A – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 25 de janeiro de 1899	62
Nº 5 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 27 de janeiro de 1899.....	63
Nº 6 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 4 de abril de 1899.....	64
Nº 7 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 7 de abril de 1899.....	67
Nº 8 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 12 de abril de 1899.....	70
Nº 9 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 14 de abril de 1899.....	72
Nº 10 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 19 de abril de 1899.....	74
Nº 11 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 26 de abril de 1899.....	77
Nº 12 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 28 de abril de 1899.....	82
Nº 13 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 5 de maio de 1899.....	88
Nº 14 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 10 de maio de 1899.....	91

Nº 15 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 12 de maio de 1899.....	93
Nº 16 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 17 de maio de 1899.....	98
Nº 17 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 19 de maio de 1899.....	105
Nº 18 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 26 de maio de 1899.....	107
Nº 19 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 31 de maio de 1899.....	112
Nº 20 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 2 de junho de 1899.....	115
Nº 21 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 7 de junho de 1899.....	117
Nº 22 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 9 de junho de 1899.....	121
Nº 23 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 14 de junho de 1899	123
Nº 24 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 15 de junho de 1899	126
Nº 25 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 21 de junho de 1899	127
Nº 26 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 23 de junho de 1899	128
Nº 27 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 28 de junho de 1899	131
Nº 28 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 30 de junho de 1899	134
Nº 29 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 5 de julho de 1899.....	137
Nº 30 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 7 de julho de 1899.....	140
Nº 31 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 12 de julho de 1899.....	144
Nº 32 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 19 de julho de 1899.....	146
Nº 33 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 21 de julho de 1899.....	150
Nº 34 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 26 de julho de 1899.....	152
Nº 35 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 28 de julho de 1899.....	157
Nº 36 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 2 de agosto de 1899.....	160
Nº 37 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 4 de agosto de 1899.....	162
Nº 38 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 9 de agosto de 1899.....	165
Nº 39 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 16 de agosto de 1899.....	166
Nº 40 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 18 de agosto de 1899.....	169
Nº 41 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 23 de agosto de 1899.....	172
Nº 42 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 25 de agosto de 1899.....	175
Nº 43 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 30 de agosto de 1899.....	177
Nº 44 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 1º de setembro de 1899.....	180
Nº 45 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 6 de setembro de 1899	181
Nº 46 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 13 de setembro de 1899	183

Nº 47 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 15 de setembro de 1899	186
Nº 48 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 20 de setembro de 1899	189
Nº 49 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 22 de setembro de 1899	191
Nº 50 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 27 de setembro de 1899	193
Nº 51 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 29 de setembro de 1899	195
Nº 52 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 4 de outubro de 1899	197
Nº 53 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 6 de outubro de 1899	198
Nº 54 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 11 de outubro de 1899	199
Nº 55 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 13 de outubro de 1899	203
Nº 56 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 18 de outubro de 1899	204
Nº 57 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 20 de outubro de 1899	207
Nº 58 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 25 de outubro de 1899	210
Nº 59 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 1º de novembro de 1899	215
Nº 60 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 3 de novembro de 1899.....	218
Nº 61 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 8 de novembro de 1899.....	220
Nº 62 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 10 de novembro de 1899.....	223
Nº 63 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 17 de novembro de 1899.....	225
Nº 64 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 22 de novembro de 1899.....	227
Nº 65 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 24 de novembro de 1899.....	230
Nº 66 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 29 de novembro de 1899.....	233
Nº 67 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 1º de dezembro de 1899	235
Nº 68 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 6 de dezembro de 1899.....	238
Nº 69 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 13 de dezembro de 1899.....	243
Nº 70 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 15 de dezembro de 1899.....	246
Nº 71 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 20 de dezembro de 1899.....	250
Nº 72 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 22 de dezembro de 1899.....	252
Nº 73 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 27 de dezembro de 1899.....	254
Nº 74 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 29 de dezembro de 1899.....	255
Ano de 1900	258
Nº 1 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 3 de janeiro de 1900.....	258
Nº 2 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 5 de janeiro de 1900.....	260
Nº 3 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 10 de janeiro de 1900.....	262

Nº 4 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 12 de janeiro de 1900.....	264
Nº 6 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 19 de janeiro de 1900.....	266
Nº 5 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 17 de janeiro de 1900.....	270
Nº 7 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 24 de janeiro de 1900.....	272
Nº 8 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 26 de janeiro de 1900.....	277
Nº 9 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 31 de janeiro de 1900.....	282
Nº 10 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 4 de abril de 1900.....	286
Nº 11 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 6 de abril de 1900.....	290
Nº 12 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 18 de abril de 1900.....	295
Nº 13 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 20 de abril de 1900.....	299
Ata da Reunião do Supremo Tribunal Militar, em 25 de abril de 1900.....	301
Nº 14 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 27 de abril de 1900.....	301
Nº 15 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 2 de janeiro de 1900.....	304
Nº 16 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 9 de maio de 1900.....	306
Nº 17 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 11 de maio de 1900.....	308
Nº 18 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 16 de maio de 1900.....	310
Nº 19 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 18 de maio de 1900.....	313
Nº 20 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 23 de maio de 1900.....	317
Nº 21 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 25 de maio de 1900.....	320
Nº 22 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 30 de maio de 1900.....	323
Nº 23 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 1º de junho de 1900	328
Nº 24 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 6 de junho de 1900.....	330
Nº 25 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 8 de junho de 1900.....	333
Nº 26 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 13 de junho de 1900	335
Nº 27 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, 15 de junho de 1900	337
Nº 28 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 20 de junho de 1900	339
Nº 29 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 22 de junho de 1900	342
Nº 30 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 27 de junho de 1900	343
Ata da Reunião do Supremo Tribunal Militar, em 29 de junho de 1900.....	344
Nº 31 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 4 de julho de 1900.....	344
Nº 32 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 6 de julho de 1900.....	345
Nº 33 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 11 de julho de 1900.....	346

Nº 34 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 13 de julho de 1900.....	348
Nº 35 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, 18 de julho de 1900.....	350
Nº 36 – Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 20 de julho de 1900.....	352
Índice Onomástico	355

Prefácio

O acervo de livros históricos do Superior Tribunal Militar é composto por mais de 200 volumes, os quais abordam os aspectos administrativos e jurídicos da história da Justiça Militar, bem como os acontecimentos sócio-políticos que permearam a sociedade brasileira ao longo do tempo. Nesses livros estão os manuscritos dos escrivães de todos os tempos, registrando os processos de inúmeros réus.

O trabalho da equipe de transcrição possibilita a transposição de textos originalmente redigidos em caligrafia manuscrita para uma forma atualizada, facilitando a compreensão por parte de estudiosos, historiadores, arquivistas e profissionais do direito interessados na Memória desta egrégia Corte Castrense.

Para isso, emprega-se profundo conhecimento em paleografia, permitindo decifrar as letras, símbolos e terminologias utilizados pelos escrivães do século XIV, demandando inúmeras horas de pesquisa a fim de resgatar, com maior fidelidade possível, as ideias e seus contextos originais.

Desde 2019, o Projeto de Transcrição de Livros Históricos Manuscritos do Acervo Arquivístico do Superior Tribunal Militar conta com o irrestrito apoio dos Excelentíssimos Ministros-Presidentes, os quais não medem esforços para preservar e divulgar a Documentação Histórica, proporcionando assim a ligação entre o passado analógico ao presente digital.

Confiamos, prezado leitor, que os conhecimentos contidos nos volumes desta Coleção sejam de proveito e contribuam para a sua compreensão da Justiça Militar e sua importância histórica.

BOA LEITURA!

Maria Juvani Lima Borges

Diretoria de Informação, Documentação e Conhecimento

Apresentação da Coleção

Apresentamos a Coleção – Série 1800 – Concisa. Trata-se da revisão e aperfeiçoamento de oito livros manuscritos transcritos pela equipe da Diretoria de Informação, Documentação e Conhecimento na fase inicial do Projeto de Transcrição do Superior Tribunal Militar:

- ∴ Volume 1 – Sentenças do Supremo Tribunal Militar Livro 59 (1895-1898), transcrito por Karine Araujo Leite.
- ∴ Volume 2 – Livro 60 de Registro de Processos do Supremo Tribunal Militar (1899-1906), transcrito por Ione Ivany Trindade dos Santos.
- ∴ Volume 3 – Registro de Atas das Sessões de Justiça (1898-1900), transcrito por Rita Roberta Maria Barbosa Ferreira Porto.
- ∴ Volume 4 – 1º Livro das Atas das Sessões do Conselho Supremo Militar (1869-1875), transcrito por Carlos César Neves de Oliveira.
- ∴ Volume 5 – Livro 43 de Registro de Processos da Secretaria do Conselho Supremo Militar de Justiça (1864-1869), transcrito por Maria Juvani Lima Borges.
- ∴ Volume 6 – Livro 38 de Registro de Processos do Conselho Supremo Militar de Justiça (1862-1863), transcrito por Nathália Gomes Costa Melo.
- ∴ Volume 7 – 1º Livro de Registro das Atas das Sessões do Conselho Supremo Militar de Justiça (1869-1873), transcrito por Alexandre Guimarães.
- ∴ Volume 8 – Livro 57 de Registro de Processos do Conselho Supremo Militar de Justiça (1890-1892), transcrito por Luciana Lopes Humig.

Os textos foram atualizados conforme as normas do português moderno, incluindo pontuação, exceto nos trechos em que havia o risco de alterar o sentido das sentenças; em geral, os nomes das partes dos processos foram mantidos inalterados.

Equipe de transcrição do Superior Tribunal Militar

Apresentação

Apresentamos a versão concisa do **LIVRO DE REGISTRO DE ATAS DAS SESSÕES DE JUSTIÇA (1898 – 1900)**, transcrito por Rita Roberta Maria Barbosa Ferreira na primeira fase do Projeto de Transcrição de Livros Manuscritos do Acervo Arquivístico do Superior Tribunal Militar, publicado em 2019.

A primeira revisão do texto transcrito foi conduzida pelas Analistas Judiciárias Bibliotecárias Rita Porto e Maria Juvani Lima Borges, em colaboração com o Analista Judiciário Bibliotecário Jonniery dos Santos Moreira. Este processo contou, adicionalmente, com o apoio das estagiárias do Museu do Superior Tribunal Militar Fernanda de Souza Felix, do curso de Museologia, e Thaís Rocha Fernandes Marinho, do curso de História.

Para melhorar a acessibilidade e compreensão por parte do leitor, realizamos algumas modificações no texto original. A formatação desta publicação não segue o padrão convencional utilizado em atas, visando facilitar a visualização dos processos relatados, das sentenças e dos votos dos Excelentíssimos Ministros, além dos nomes das partes e os crimes julgados.

As anotações feitas a lápis nas margens laterais das folhas do livro original foram cuidadosamente transcritas e inseridas entre chaves { }, representando observações posteriores à redação original do escrivão. Intervenções adicionais da transcritora e dos revisores foram indicadas por colchetes [], geralmente em casos de palavras ilegíveis ou para esclarecimento do texto.

Este volume da “SÉRIE 1800 – CONCISA” foi enriquecido com um índice onomástico, incluindo o nome das partes, e uma lista com os nomes completos dos membros conselheiros que atuaram nas sessões de julgamento do Supremo Tribunal Militar.

O livro em questão abrange os registros das sessões de julgamento do Supremo Tribunal Militar, no período de 1869 a 1875, englobando uma variedade de crimes, tais como deserção simples e agravada, agressão, peculato, evasão, negligência, desavenças, resistência, furto, roubo, insubordinação, contrabando, difamação, fuga de preso, excesso e abuso de autoridade, inobservância de ordens regulamentares, homicídio, infidelidade administrativa, ferimentos, inobservância de deveres militares, entre outros.

Destacamos, em particular, o voto proferido pelo Dr. Souza Carvalho, como relator, registrado na 12ª Ata da Sessão de Justiça do Supremo Tribunal Militar, em 18 de abril de 1900, no processo envolvendo o clarim Pompeo Gomes de Carvalho, acusado de 1ª deserção agravada. O Ministro realizou uma interpretação minuciosa sobre a possibilidade de aplicação

da Ordenança de 9 de abril de 1805 ou do Código Penal da Armada, fazendo referência, inclusive, ao artigo 184 do Moderno Código Penal da República da Argentina da época, assim como parte do discurso do Deputado Barbosa Lima durante a 3ª discussão, na Câmara dos Deputados, sobre a emenda substitutiva apresentada pela Comissão de Marinha e Guerra ao projeto que visava aprovar o Código Penal da Armada.

Na página seguinte, é possível encontrar a reprodução de uma folha manuscrita do livro original, que possui as dimensões de 48 cm de comprimento e 33 cm de largura.

Maria Juvani Lima Borges

Diretora de Informação, Documentação e Conhecimento

Nº 66 Acta da Sessão de justiça do Supremo Tribunal Militar em 25 de Novembro de 1898.

Presidência do Senhor Ministro Ammirante Pereira Pinto.

Das vinte e cinco dias do mez de Novembro de 1898, achando-se presentes os Senhores Ministros Marechal Miranda Reis, Ammirante Elcísio Barbosa, Marechais Stufino Gálvão, Neira, Niemeyer, Vasques e Moura General de Divisão Cantuária D. Cardoso de Castro e Sousa Carvalho, abriu-se a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão anterior e Secretariada deu Cartão do expediente que foi lido e posto no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Senhor Ministro Cardoso de Castro:

396 Alfredo Botelho Chaves, Offere do 28.º Batalhão de infantaria, accusado de deserção. Foi reformada a sentença do Conselho de guerra que condemnava o réo a ser expulso do Exército, e a um anno de prisão com trabalho como incurso nos artigos 1.º da lei de 26 de Maio de 1835, 166 do Código penal da Amada, 2.º da citada lei e 3.º paragrapho primeiro do referido código, para condemnar o réo a tres annos e tres mezes de prisão simples como incurso no artigo 147 n.º 3 do Código penal da Amada, combinado com o artigo 1.º paragrapho 1.º da citada lei de 26 de Maio de 1835, sem prejuizo entretanto de qualquer outro procedimento criminal no tocante a accusação de haver elle extraviado quantias recebidas da Fazenda Nacional para pagamento de vencimentos e praxas de seu Commando, devendo para a este fim ser enviado ao Governo na forma dos artigos 34 paragrapho 3.º do Regulamento Processual Militar e 3.º da lei de 18 de julho de 1893, por copia, o Officio da Offenda de S. Paulo, a sentença do Conselho de guerra, despacho e pronuncia do Conselho de investigação e o presente acórdão.

O Senhor Ministro Sousa Carvalho assignou voto e justificou seu voto da forma seguinte.

Votei para ser o réo condemnado somente a ser expulso do serviço do Exército de conformidade com o paragrapho 1.º do artigo 1.º da lei de 26 de Maio de 1835, que é a que estabelece a penalidade para o caso em questão.

O Tribunal somente nos casos amissos da legislação do Exército podia socorrer-se do Código Penal

RELAÇÃO DE CONSELHEIROS

Acyndino de Magalhães - Doutor Acyndino Vicente de Magalhães

Cantuária - Marechal João Thomaz Cantuária

Cardoso de Castro - Doutor Antônio Augusto Cardoso de Castro

Coelho Neto - Almirante Francisco José Coelho Neto

Elisiário Barbosa - Almirante Elisiário José Barbosa

Miranda Reis - Tenente-General José Miranda da Silva Reis

Moura - Marechal Francisco Antônio de Moura

Niemeyer - Marechal Conrado Jacob de Niemeyer

Pereira Pinto - Almirante Francisco Pereira Pinto

Rufino Galvão - Tenente-General Rufino Enéas Gustavo Galvão

Souza Carvalho - Doutor José Novaes de Souza Carvalho

Tude Neiva - General de Divisão Tude Soares Neiva

Vasques - Marechal Bernardo Vasques

Livro de atas das sessões de justiça do Supremo Tribunal Militar

Teve princípio em 25 de novembro de 1898

**Nº 66 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 25 DE NOVEMBRO DE 1898**

Presidência do Senhor Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 1898, achando-se presentes os Senhores Ministros: Marechal **Miranda Reis**, Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão**, **Tude Neiva**, **Niemeyer**, **Vasques** e **Moura**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro** e **Souza Carvalho**, abriu-se a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Senhor Ministro Cardoso de Castro:

396 – Alfredo Botelho Chaves, alferes do 28º Batalhão de Infantaria, acusado de deserção. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a ser expulso do Exército, e a um ano de prisão com trabalho, como incurso nos artigos 1º da Lei de 26 de maio de 1835, 166 do Código Penal da Armada, 2º da citada Lei, e 37, parágrafo primeiro, do referido Código, para condenar o réu a três anos e três meses de prisão simples, como incurso no artigo 117, nº 3, do Código Penal da Armada, combinado com o artigo 1º, parágrafo 1º, da citada Lei de 26 de maio de 1835, sem prejuízo entretanto de qualquer outro procedimento criminal no tocante a acusação de haver ele extraviado quantias recebidas da Fazenda Nacional para pagamento de vencimentos a praças de seu comando, devendo para este fim ser enviado ao governo na forma dos artigos 31, parágrafo 3º, do Regulamento Processual Militar, e 5º da Lei de 18 de julho de 1893, por cópia, o ofício da Alfândega de São Paulo, a sentença do Conselho de Guerra, despacho e pronúncia do Conselho de Investigação e o presente acórdão. O Senhor Ministro Souza Carvalho assinou vencido e justificou seu voto da forma seguinte. Votei para ser o réu condenado somente a ser expulso do serviço do Exército, de conformidade com o parágrafo 1º do artigo 1º da Lei de 26 de maio de 1835, que é a que estabelece a penalidade para o caso em questão. O Tribunal somente nos casos omissos da legislação do Exército podia socorrer-se do Código Penal da Armada, mas aquela lei não é omissa pelo fato de não impor pena de prisão e somente a de expulsão, portanto, a pena aplicada ao réu de conformidade com o Código Penal da Armada é ilegal. A Constituição da República não impõe penas e não podia também ser invocada para aplicar-se ao réu a pena da prisão que lhe foi aplicada, não estabelecida pela citada Lei de 1835, pois conforme esta expulsão do serviço é suficiente para punição da

deserção simples do oficial de patente do Exército em tempo de paz. O Tribunal, por este julgamento, querendo respeitar o disposto no artigo 76 da mesma Constituição, piora a sorte do acusado, transformando um preceito garantidor das patentes, um benefício em um malefício. A dita Constituição não abolia senão as penas de galés, banimento judicial e morte (artigo 72, parágrafos 20 e 21) e não a de expulsão que pode ser aplicada independentemente do deferimento. O citado artigo 76 da Constituição, dispondo que “os oficiais do Exército e da Armada só perderão suas patentes por condenação em mais de dois anos de prisão passada ou julgada nos tribunais competentes”, não proíbe a decretação da pena simplesmente de expulsão, porque quem pode a mais pode a menos. A perda da patente não é imposta na sentença e sim consequência da prisão por mais de dois anos, mas quando a pena, como no caso vertente, for de expulsão, isto é, de perda da patente, o Tribunal que conhecer do caso a imporá e ninguém dirá que tal pena é inconstitucional. O próprio Código Penal da Armada a que socorreu-se o Tribunal, mencionando no artigo 89 as penas nele estabelecidas, enumera as seguintes: destituição e demissão. Uma ou outra destas penas é imposta independentemente da de prisão, como pode-se ver nos artigos 125, 127, 129, § 1º, 130, § 1º, 131, 134, 135, 140 etc. A pena de destituição, diz o artigo 47 do citado Código, produz os seguintes efeitos: a) Perda do posto, honras militares e condecorações; b) perda do tempo de serviço anterior com inabilitação para voltar ao serviço militar em qualquer posto ou emprego. A pena de demissão, dispõe o artigo 50 do mesmo Código, privará o condenado do posto ou emprego que efetivamente ocupar e de todas as vantagens inerentes aos mesmos, exceto o montepio, o artigo 125 citado estabelece: Todo comandante de força ou navio que perder ou por causa de perder-se qualquer navio da armada. Se por negligência – pena de destituição se por imperícia – pena de demissão no grau máximo, de prisão com trabalho por um ano, no médio; e de privação do comando por dois anos, no mínimo. Parágrafo único. Se o mesmo crime for cometido por outrem que não o comandante; se por oficial e o crime for cometido por negligência, pena – demissão. Se for imperícia, pena de prisão com trabalho por um a dois anos. Se por praça – pena de prisão com trabalho por um a dois anos; digo, por seis meses a um ano. Para a casa, bastam estas transcrições. Agora argumentemos. Que pena poderá ser aplicada ao oficial que perder ou for causa de perder-se qualquer navio, por negligência. O parágrafo único do artigo 125 retro transcrito diz que a pena é simplesmente do caso, em respeito do artigo 76 da Constituição converter a pena de demissão em prisão por mais de dois anos. Não, dizemos nós, se assim é também não podia o réu ser condenado em pena de prisão, nem ser considerado subsidiário aquele Código uma vez que contém disposição igual citada nos artigos 39, 47 e 50.

Pelo Senhor Ministro Souza Carvalho:

578 – Americo José de Sousa, soldado do Corpo de Infantaria da Marinha, acusado de ferimento. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro anos de prisão com trabalho, como incurso no grau máximo do artigo 152, parágrafo 2º, do Código Penal da Armada, atentas as circunstâncias agravantes do artigo 23, parágrafos 5º, 15 e 19, do mesmo Código, para condenar o réu a seis meses de igual prisão, como incurso no artigo 152 citado, 1ª parte, grau mínimo, por concorrer a circunstância atenuante do artigo 37, parágrafo primeiro, sem agravantes, visto que não ficou provado, prisão de sanidade serem as lesões corporais do ofendido produzido incômodo de saúde com inabilitação do serviço ativo por menos de trinta dias; contra os votos dos Senhores Ministros: Niemeyer, que votou por maior pena; Vasques, Cantuária e Cardoso de Castro, que condenaram o réu a um ano de prisão; Moura, que absolveu o réu por julgar insuficientes e fracas as provas dos autos.

[64] [ilegível] – Américo Joaquim de Sousa, soldado do 1º Batalhão de Engenharia, acusado de furto. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual se lavram a presente ata. Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 67 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 30 DE NOVEMBRO DE 1898**

Presidência do Senhor Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos trinta dias do mês de novembro de mil oitocentos e noventa e oito, achando-se presentes os Senhores Ministros: Marechais **Miranda Reis**, **Rufino Galvão**, **Niemeyer**, Almirante **Neto**, Marechais **Vasques** e **Moura**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Senhor Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Senhor Ministro Cardoso de Castro:

[ilegível] / 716 – Antonio José de Abreu, soldado do 5º Batalhão de Artilharia de Posição, e Ludgero Candido da Silva, soldado do 24º Batalhão de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da 1ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

[ilegível] [651] – Luiz José dos Santos, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos, para condená-lo a dois meses de igual prisão e castigos, como incurso no artigo 2º do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, sob a rubrica 1ª deserção simples; contra os votos dos Senhores Ministros Neto, Cardoso de Castro e Souza Carvalho, que assinaram vencidos; e Moura, que votava pela condenação do réu apenas de 2ª deserção simples, visto já ter cometido uma deserção de que foi indultado.

624 – Manoel Carvalho de Lima, soldado do 3º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão e mais castigos pelo crime de 3ª deserção simples, para condená-lo a seis meses de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 1º da 1ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra os votos dos Senhores Ministros Neto, Moura Cardoso de Castro e Souza Carvalho, que confirmaram a sentença do Conselho de Guerra.

725 / 726 – Raymundo Francisco de Lima e Raynero da Costa Queiróz, soldados, estes do 20º aquele do 28º de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram reformadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram o 1º dos citados réus a seis meses de prisão e o 2º a quatro meses, para condená-los a dois meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 3º da 1ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

723 – Norberto Correia de Sousa, soldado do 2º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos, para condená-lo a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da 1ª deserção simples, título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra os votos dos Senhores Ministros: Neto, Moura, Cardoso de Castro e Souza Carvalho, que confirmaram a sentença do Conselho de Guerra.

Pelo Senhor Ministro Acyndino de Magalhães:

767 / 810 – Trineo José Bernardo e Marcolino José Gonçalves, soldados, este do 9º e aquele do 5º Batalhão de Infantaria, acusados de deserção simples. Converteram-se os julgamentos em diligência para serem observadas diversas disposições do Regulamento Processual Criminal Militar.

808 / 805 / 801 – José da Silva Pereira, soldado do 1º Batalhão de Infantaria, digo, de Engenharia, Angelo José dos Santos e Ozorio Pereira de Sant'Anna, soldados, este do

20º e aquele do 16º Batalhão de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da 1ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

806 – Candido Ribeiro da Silva, soldado do 9º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos, para condená-lo a dois meses de igual prisão e castigos referidos no artigo 3º da 1ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, visto não ter sido definitivamente julgado da anterior deserção.

807 – Francisco da Silva Balthazar, soldado do 10º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da 1ª deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

812 – Roque Manoel Pereira, soldado do 1º Batalhão de Engenharia, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois meses de prisão, para condená-lo a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da 1ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805; visto constar o réu ter-se apresentado depois do 3º mês, sendo-lhe levado em conta na forma da Lei o tempo de prisão preventiva.

768 – José Manoel da Silva, soldado do 3º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 2ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão simples, para condená-lo a quatro anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da 2ª deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas; sendo-lhe levado em conta o tempo de prisão preventiva.

766 – Hermogenes da Silva Tavares, soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, acusado de deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a três anos e três meses de prisão com trabalho, como incurso no grau médio do artigo 117 do Código Penal da Armada, para condená-lo a seis meses de igual prisão, grau mínimo do referido artigo, por não estar provado que o réu levasse consigo diversas peças do armamento, digo, fardamento não vencido, e militando em seu favor a circunstância atenuante da menoridade; devendo-se levar em conta o tempo de prisão preventiva.

762 – Aurelio Guanabara, soldado do 21º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a oito

meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas, tudo do título 4ª da Ordenança de 9 de abril de 1805, sendo-lhe levado em conta o tempo de prisão preventiva.

803 – Simplicio Alves de Senna, soldado do 13º Batalhão de Infantaria, acusado de primeira deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos, para condená-lo a dois meses de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 3º da Ordenança de 9 de abril de 1805, visto constar ter o réu se apresentado voluntariamente dentro do terceiro mês, sendo-lhe levado em conta o tempo de prisão preventiva.

764 – Francisco Garcia Cavalcante de Lacerda, soldado do 32º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que, reconhecendo ter o réu cometido o crime de 1ª deserção agravada, deixou de impor a pena correspondente por julgar-se incompetente para proferir sentença, pela falta do Conselho de Investigação, para condená-lo a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da 1ª deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas, sendo-lhe levado em conta o tempo de prisão preventiva.

809 – Manoel Tavares dos Santos, soldado do 24º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, para condená-lo a quatro meses de igual prisão e castigos referidos no artigo 2º da 1ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, visto não ter sido julgado da deserção anterior definitivamente, por ter sido indultado, sendo-lhe levado em conta o tempo da prisão preventiva.

Pelo Senhor Ministro Dr. Souza Carvalho:

647 – Manoel Luiz de França, soldado do 24º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão com trabalho, como incurso no artigo 1º da rubrica 2ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, para condená-lo a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da rubrica, título e Ordenança citada, visto constar ter o réu se apresentado desta deserção, sendo-lhe levado em conta o tempo de prisão preventiva.

648 – Romeo Manoel dos Anjos, soldado adido ao 1º Regimento de Cavalaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da rubrica 2ª deserção

simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, sendo-lhe levado em conta o tempo de prisão preventiva.

639 – Francisco Romano de Lima, marinheiro nacional de 1ª classe, acusado de insubordinação. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a três meses de prisão com trabalho, grau mínimo do artigo 97 do Código Penal da Armada, na ausência de circunstâncias agravantes e à vista da atenuante de ter o dito réu bons precedentes, sendo-lhe levado em conta o tempo de prisão preventiva.

688 – Firmo José de Almeida, soldado do 26º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da rubrica segunda “deserção simples” do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, sendo-lhe levado em conta o tempo de prisão preventiva.

684 – Fructuoso Gomes Ferraz, soldado do 24º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão com trabalho, para condená-lo a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da rubrica primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, sendo-lhe levado em conta o tempo de prisão preventiva.

692 – João Ferreira Lebre, corneteiro do 24º Batalhão de Infantaria, acusado de 3ª deserção simples. Foi julgado nulo este processo do Conselho de Guerra da folha vinte em diante por terem deposto apenas três testemunhas, contra o disposto no final do parágrafo 1º do artigo 69 do Regulamento Processual Criminal Militar, sendo restituído a Conselho à Repartição do Ajudante-General.

Foi finalmente julgado o seguinte processo relatado pelo Senhor Ministro Acyndino de Magalhães:

765 – Francisco Pedro, soldado do 19º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos, para condená-lo a dois meses de prisão e castigos referidos no artigo 3º da 1ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, por não ter sido o réu julgado definitivamente da anterior deserção, sendo-lhe levado em conta o tempo de prisão preventiva.

Nada mais havendo a tratar-se, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 68 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 2 DE DEZEMBRO DE 1898**

Presidência do Senhor Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de mil oitocentos e noventa e oito, achando-se presentes os Senhores Ministros: Almirante **Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão**, **Neiva**, **Niemeyer**, Almirante **Neto**, Marechais **Vasques** e **Moura**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro** e **Souza Carvalho**, o Senhor Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário declarou não haver expediente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Senhor Ministro Dr. Souza Carvalho:

- 213 – João Manoel da Trindade, soldado do 38º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da rubrica “1ª deserção simples” do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, sendo-lhe levado em conta o tempo de prisão preventiva. O Senhor Ministro Cantuária declarou não votar por tratar-se na mesma ocasião de três processos de 1ª, 2ª e 3ª deserção do mesmo indivíduo, reservando-se para votar quando for discutido o processo de 3ª deserção.
- 213 – João Manoel da Trindade, soldado do 38º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da rubrica 2ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, sendo-lhe levado em conta o tempo de prisão preventiva. O Senhor Ministro Cantuária deixou de votar por tratar-se simultaneamente de três processos de 1ª, 2ª e 3ª deserções do mesmo indivíduo, reservando-se para votar quando for discutido o processo de 3ª deserção.
- 640 – Firmo José de Almeida, soldado do 26º Batalhão de Infantaria, acusado de haver fugido da prisão. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu; contra o voto do Senhor Ministro Souza Carvalho, que assinou vencido por considerar o delito do réu 3ª deserção e este sujeito ao processo especial e penas respectivas.
- 794 – João Manoel da Trindade, soldado do 38º Batalhão de Infantaria, acusado de 3ª deserção agravada. Foi convertido a julgamento em diligência para que o Conselho de Guerra, reunindo-se novamente, proceda às diligências necessárias a fim de esclarecer-se o desacordo existente entre as datas que se tem na parte da folha 9, termo de folha 10 e assentamento de praça do réu por cópia a folha 5 verso.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. Declaro, em tempo, que o Senhor Ministro Niemeyer compareceu depois de aberta a sessão. O Coronel Guilherme de Barros e Vasconcellos, Secretário.

**Nº 69 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 7 DE DEZEMBRO DE 1898**

Presidência do Senhor Almirante Elisiário Barbosa.

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de mil oitocentos e noventa e oito, achando-se presentes os Senhores Ministros: Marechais **Rufino Galvão, Neiva e Niemeyer**, Almirante **Neto**, Marechais **Vasques e Moura**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães**, o Senhor Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Senhor Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

- 836 – Antonio Barbosa de Oliveira, soldado do 23º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da 1ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, sendo-lhe levado em conta o tempo de prisão preventiva.
- 840 – Francellino José do Nascimento, soldado do 22º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da 1ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805; sendo-lhe levado em conta, na forma da Lei, o tempo de prisão preventiva.
- 838 – Eufrazio Lemos de Escobar, soldado do 11º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da 1ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 837 – Bernardino Furtado, clarim do 2º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 3º da 1ª deserção da Ordenança de 9 de abril de 1805, digo, artigo 3º do título 4º da 1ª deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805.

- 731 / 839 – Antonio Deocleciano de Araujo e Francisco José Gonçalves, soldados, este do 2º Batalhão de Infantaria aquele do 9º Regimento de Cavalaria, acusados de 2ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a dois anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da 2ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 737 – Demetrio Pereira de Azevedo, soldado do 24º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da 1ª deserção simples, combinado com o artigo das deserções agravadas do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 305 – João Claudino Fernandes, clarim do 4º Regimento de Artilharia, acusado de 2ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão, para condená-lo a seis meses de prisão igual e mais castigos referidos no artigo 1º da 1ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, visto não haver sido julgado definitivamente da deserção anterior que lhe é atribuída, em consequência de indulto do Poder Executivo; contra os votos dos Senhores Ministros Neiva e Moura, que assinaram vencidos por terem confirmado a sentença do Conselho de Guerra; Neto, Cardoso de Castro e Souza Carvalho, que assinaram vencidos.
- 835 – Antonio Pereira Lima, soldado do 3º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 2ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro anos de prisão, para condená-lo a dois meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 3º da 1ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, visto não ter sido julgado das anteriores deserções constantes dos seus assentamentos, e não estar provada regularmente a circunstância da agravação; contra os votos dos Senhores Ministros Tude Neiva e Moura, que assinaram vencidos por considerarem o réu passível das penas de 3ª deserção simples, visto constar na certidão de seus assentamentos ter cometido anteriormente duas deserções; e Coelho Neto e Souza Carvalho, que assinaram vencidos.
- 802 – Quirino Marques de Siqueira, soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, acusado de deserção. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu no grau médio do artigo 117 do Código Penal da Armada, para condená-lo a seis meses de prisão com trabalho, grau mínimo do referido artigo, visto militar em favor do acusado a circunstância atenuante do parágrafo 1º do artigo 37 do aludido Código e nenhuma agravante.

Pelo Senhor Ministro Cardoso de Castro:

714 – Dionizio Amaro Dutra, soldado do 2º Regimento de Cavalaria, acusado de insubordinação. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dez anos de prisão, como incurso no artigo 96 do Código Penal da Armada, para condená-lo a um ano de prisão com trabalho, como incurso nos artigos 7º e 8º dos de Guerra do Regulamento de 1763; contra os votos dos Senhores Ministros Tude Neiva, que assinou vencido por votar por pena maior; Cardoso de Castro, que assinou vencido por ter votado pela condenação do réu a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no artigo 7º do Regulamento de 1763; Acyndino de Magalhães, que assinou vencido por ter votado pela condenação do réu a dois anos de prisão com trabalho, como incurso nos aludidos Artigos de Guerra; e Souza Carvalho, que assinou vencido por ter votado pela condenação do réu a quatro anos de prisão com trabalho, como incurso na 3ª parte do artigo 1º dos de Guerra do Regulamento de 1763, combinado com o artigo 96, nº 2, do Código Penal da Armada, grau mínimo por ter sido o crime acompanhado da circunstância atenuante do artigo 37, § 4º, do mesmo Código, sem nenhuma agravante.

Pelo Senhor Ministro Souza Carvalho:

738 – Florentino Bazilio de Oliveira, soldado do 16º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão simples, para condená-lo a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da rubrica 1ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805; com exceção do perdimento do tempo de serviço, por havê-lo já completado, conforme consta da cópia de seus assentamentos de praça, sendo esta a 1ª deserção, visto não ter sido definitivamente julgado da deserção anterior. Votaram contra os Senhores Ministros Tude Neiva, Coelho Neto e Moura, que assinaram vencidos por confirmarem a sentença do Conselho de Guerra, menos na parte referente ao perdimento do tempo de serviço anterior à deserção, porque, quando cometeu o crime de que é acusado, já havia completado o tempo porque se obrigou a servir; Cardoso de Castro e Souza Carvalho, que assinaram vencidos.

634 – Antonio Silvano do Nascimento, soldado do 2º Batalhão de Infantaria, acusado de insubordinação. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão com trabalho, para condená-lo a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no artigo 7º dos de Guerra do Regulamento de 1763.

638 – Emygdio Florencio, marinheiro nacional de 2ª classe, acusado de lesão corporal. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, para condená-lo a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no grau mínimo do artigo 152 do Código Penal da Armada, visto ter sido o crime acompanhado da circunstância atenuante do artigo 37, § 8º, do mesmo Código, sem nenhuma agravante. Declaro, em tempo, que os processos dos réus Antonio Deocleciano de Araujo e Demetrio Pereira de Azevedo foram relatados pelo Senhor Ministro Souza Carvalho e que o réu Francisco José Gonçalves foi condenado a um e não a dois anos de prisão, como incurso no artigo 2º da 2ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 70 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 9 DE DEZEMBRO DE 1898**

Presidência do Senhor Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de mil oitocentos e noventa e oito, achando-se presentes os Senhores Ministros: Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão**, **Neiva**, **Niemeyer**, Almirante **Neto**, Marechais **Vasques** e **Moura**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Senhor Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Senhor Ministro Dr. Cardoso de Castro:

727 – Sebastião Amaro Dutra, soldado do 2º Regimento de Cavalaria, acusado de insubordinação. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a 10 anos de prisão com trabalho, como incurso no artigo 98 do Código Penal da Armada, para condená-lo a quatro anos de igual prisão, como incurso no artigo 1º dos de Guerra do Regulamento de 1763; contra os votos dos Senhores Ministros: Pereira Pinto, Elisiário Barbosa, e Rufino Galvão, que votaram por menor pena; Neiva confirmou a sentença do Conselho de Guerra; Niemeyer, que condenou a seis meses digo, a seis anos de prisão com trabalho, como incurso no citado artigo 1º, combinado com o artigo 56 e 1ª parte do artigo 96 do Código Penal da Armada.

Pelo Senhor Ministro Acyndino de Magalhães:

933 – João Americo de Freitas, alferes do 4º Batalhão de Infantaria, acusado de irregularidade de conduta. Foi julgado nulo o processo por não terem sido observadas diversas disposições do Regulamento Processual Criminal Militar.

843 – Hermogenio José da Silva, soldado do 1º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 3º da 1ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Pelo Senhor Dr. Souza Carvalho:

675 – Antonio da Silva Reis, soldado do 5º Batalhão de Infantaria, acusado de insubordinação. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão com trabalho, como incurso na 2ª parte do artigo 1º dos de Guerra do Regulamento de 1763; contra os votos dos Senhores Ministros Niemeyer e Coelho Neto, que votaram por maior pena.

739 – Francisco de Assis, soldado do 24º Batalhão de Infantaria, acusado de 3ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho e mais castigos, para condená-lo a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da rubrica 2ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

742 – José Pacheco dos Santos, soldado do 23º Batalhão de Infantaria, acusado de 3ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro anos de prisão com trabalho, para condená-lo a dois anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da rubrica 2ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

687 – Francisco Ferreira de Araujo, soldado do 27º Batalhão de Infantaria, acusado de insubordinação. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão com trabalho para absolvê-lo.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 71 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 14 DE DEZEMBRO DE 1898**

Presidência do Senhor Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos quatorze dias do mês de dezembro de mil oitocentos e noventa e oito, achando-se presentes os Senhores Ministros: Marechal **Miranda Reis**, Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão**, **Neiva**, **Niemeyer**, Almirante **Neto**, Marechais **Vasques** e **Moura**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Senhor Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Dr. Cardoso de Castro:

724 – Quintiliano Manoel de Castro, soldado do 5º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de fuga de preso. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a sete meses de prisão com trabalho, para condená-lo a dois meses de igual prisão, como incurso no artigo 23 dos de Guerra do Regulamento de 1763, combinado com o artigo 106 do Código Penal da Armada; contra os votos dos Senhores Ministros: Pereira Pinto e Acyndino de Magalhães, que votaram pela incompetência do Tribunal para julgar o acusado, visto tratar-se de uma falta de natureza disciplinar segundo suas opiniões; Coelho Neto e Cantuária, que confirmaram a sentença do Conselho de Guerra; e Souza Carvalho, que absolveu o réu.

Pelo Senhor Dr. Souza Carvalho:

1.034 – Raul José da Silva, soldado do 30º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, para condená-lo a oito meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas; contra os votos dos Senhores Ministros Neiva, Neto e Moura, que confirmaram a sentença do Conselho de Guerra.

1.026 – Dionizio Rodrigues, soldado do 23º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 3º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas, do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

- 741 – José Araujo da Silva Durão, soldado do 3º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 2ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a 3 anos de prisão com trabalho, para condená-lo a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da rubrica primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, visto não ter o réu definitivamente julgado da deserção anterior de que foi acusado; contra os votos dos Senhores Ministros Neiva, que considerou o réu passível das penas de 3ª deserção agravada; Neto e Moura, que assinaram vencidos.
- 1.035 – Sebastião Carvalho, soldado do 12º Regimento da Cavalaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da rubrica 1ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 1.030 – João Luiz da Conceição, soldado do 12º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da rubrica 1ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, com exceção do perdimento do tempo anterior de serviço. Recomendam que seja a sentença anotada por extrato na fé de ofício do réu.
- 1.032 – Pedro Nunes de Miranda, soldado do 12º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples relatado e discutido este processo, o Supremo Tribunal Militar, considerando que não foi nomeado curador do mesmo réu, na forma do disposto nos artigos 98 e 99 do Regulamento Processual Criminal Militar, julga-o nulo da folha 11 em diante e manda que se proceda a outro com as formalidades legais, para o que sejam estes autos devolvidos à Repartição do Ajudante-General. Recomendam que no novo processo junte-se a prova de ter sido o réu capturado, ou se apresentado voluntariamente, e em que data, uma vez que não consta como devia da fé de ofício do réu.
- 1.031 – João Francisco da Silva, soldado do 17º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da rubrica 1ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805. Recomendam que seja a presente sentença anotada por extrato na fé de ofício do réu na forma do disposto no artigo 286 do Regulamento Processual Criminal Militar.

Pelo Senhor Dr. Acyndino de Magalhães:

- 875 – João Ferreira da Silva, soldado do 14º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da 1ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 871 – Faustino Barbosa de Mattos, soldado da Brigada Policial, acusado de deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a quatro meses de prisão, como incurso no grau médio do artigo 238 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889.
- 869 – Adão José Fernandes de Sousa Lima, soldado do 6º Batalhão de Artilharia de Posição, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da 1ª deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 874 – João Guilherme Alves da Silva, soldado do 9º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão com trabalho, para condená-lo a seis meses de igual prisão e castigos referidos no artigo 1º da 1ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, visto não estar regularmente provada a circunstância da agravação.
- 873 – Ignacio Pereira, soldado do 4º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão com trabalho, para condená-lo a seis meses de igual prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da 1ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, visto não estar satisfatoriamente provada a circunstância da agravação.
- 876 – José Sezario de Sant’Anna, soldado do 26º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 1º da 1ª deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 880 – Miguel Vicente de Mattos, soldado do 12º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da 1ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

872 – Francisco Christiano, soldado do 14º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a três meses de prisão simples, para condenar, como condenaram, a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da 1ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Finalmente, foi julgado o processo relatado pelo Dr. Souza Carvalho do:

685 – Alferes Francisco de Paula Seraphico de Assis Carvalho, acusado de peculato. Foi anulado todo processo por falta de base, sendo mandado fazer outro com as formalidades legais.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 72 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 16 DE DEZEMBRO DE 1898**

Presidência do Senhor Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil oitocentos e noventa e oito, achando-se presentes os Senhores Ministros Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão** e **Niemeyer**, Almirante **Neto**, Marechais **Vasques** e **Moura**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Senhor Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Senhor Dr. Souza Carvalho:

522 – Capitão de Fragata Carlos Accioli, acusado de difamação. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, porquanto a mesma acusação, conforme os fundamentos da referida sentença, não tem procedência. Contra o voto do Senhor Ministro Niemeyer, que o considerou incurso no artigo 141 do Código Penal da Armada última parte.

1.027 – Julião Caetano de Azevedo, alferes do 35º Batalhão de Infantaria, acusado de insubordinação. Vistos os autos do acusado, o Supremo Tribunal Militar, tomando conhecimento da apelação *ex-officio* interposta a fl. 76 verso, confirma a decisão apelada por seus fundamentos; e constam destes mesmos autos que a autoridade

convocante do Conselho de Guerra é a própria parte ofendida e interessada na decisão da causa, julga ainda nulo o Conselho de Investigação por ele nomeado, e por isso manda que sejam estes autos remetidos para o comandante do 1º Distrito Militar.

498 – Jado Soares da Silva, soldado do 5º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da rubrica primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 73 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
28 DE DEZEMBRO DE 1898**

Presidência do Senhor Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de mil oitocentos e noventa e oito, achando-se presentes os Senhores Ministros: Marechal **Miranda Reis**, **Rufino Galvão** e **Neiva**, Almirante **Neto**, Marechais **Vasques** e **Moura**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Senhor Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Senhor Ministro Dr. Cardoso de Castro:

786 / 775 / 568 / 777 – André Izidoro Sampaio, Manoel da Conceição, João Rodrigues Guimarães e Martinho Xavier dos Santos, soldados, o 1º do 16º Batalhão de Infantaria, o 2º do 6º Regimento de Artilharia de Campanha, e o 4º do 1º Regimento de Cavalaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da 1ª deserção simples, título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

787 – Emiliano Cardoso, soldado do 14º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos, para condená-lo a quatro meses de prisão e castigos, como incurso no artigo 2º, título 4º da rubrica 1ª deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805.

- 364 / 772 / 482 – Ulysses Victerbino Gomes Carneiro, Manoel Francisco de Brito e Fernando Laurindo Vianna, soldados, o 1º do 4º Batalhão de Infantaria, o 2º do 4º Batalhão de Infantaria e o 3º do 1º Regimento de Cavalaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a dois meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 4º da rubrica 1ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 520 / 779 – Antonio Alves de Sousa e Pacifico Severino da Silva, soldados, este do 9º e aquele do 29º Batalhão de Infantaria, acusados, o 1º de 1ª deserção agravada, o 2º de 1ª deserção agravada. Foram reformadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a um ano de prisão e mais castigos, para condenar o 1º a seis meses de prisão e mais castigos previstos no artigo 1º, título 4º da rubrica 1ª deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805, e o 2º a oito meses de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 2º, título 4º da rubrica primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 720 – José Maria Baptista, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção simples. Converteu-se o julgamento em diligência para que se reúnam aos autos as informações quanto à data de praça do réu, e se ele já havia completado o tempo de serviço e quando desertou.
- 770 – Manoel dos Santos Sousa, soldado do 27º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, para condená-lo a oito meses de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 2º da 1ª deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 771 – Manoel Caetano de Sousa, soldado do 34º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos, para condená-lo, como condenaram, a quatro meses de igual prisão e castigos, como incurso no artigo 2º, título 4º da rubrica 1ª deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 572 – Salustiano Bento da Silva, soldado do 5º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos previstos no artigo 1º, título 4º da rubrica 1ª deserção simples, combinado com o artigo único do mesmo título da rubrica deserções agravadas por circunstâncias da Ordenança de 9 de abril de 1805.

- 774 – Manoel Ivo Pedro, soldado do 13º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos previstos no artigo 1º, título 4º da rubrica 2ª deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 728 – Vasco Gregorio da Silva, soldado do 33º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a oito meses de prisão e mais castigos previstos no artigo 2º, título 4º da rubrica 1ª deserção simples, combinado com o artigo único do mesmo título da rubrica deserções agravadas por circunstâncias da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 783 – Vicente Pereira da Silva, soldado do 9º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a oito meses de prisão e mais castigos, para condenarem a quatro meses de prisão e mais castigos previstos no artigo 1º, título 4º da rubrica 1ª deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 715 – Ernesto Xavier, soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, acusado de deserção. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão com trabalhos, para condená-lo a seis meses de igual prisão, como incurso no artigo 117, nº 3, do Código Penal da Armada, concorrendo a atenuante do artigo 37, § 1º, do citado Código, na ausência de agravantes.
- 785 – Antonio Francisco da Silva, soldado do 1º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro anos de prisão e mais castigos, para condená-lo a oito meses de igual prisão e castigos previstos no artigo 2º, título 4º da rubrica 1ª deserção simples, combinado com o artigo único do mesmo título da rubrica deserções agravadas por circunstâncias da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 773 – Manoel Leopoldo de Oliveira, soldado do 11º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Reformam quanto à aplicação da pena a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos previsto no artigo 1º, título 4º da rubrica 1ª deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805, para condená-lo a seis meses de igual prisão e castigos.
- 1.061 – Manoel do Nascimento Cavalcante, soldado do 27º Batalhão de Infantaria. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra a um ano de prisão e mais castigos para absolvê-lo, visto ser ele incapaz de imputação por sofrer de idiotismo, conforme o parecer da junta médica a fl. 27.

- 1.064 – Thiago Francisco de Borja, clarim do 3º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois meses de prisão e ao perdimento do tempo anterior de praça, como incurso no artigo 3º da 1ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805. Recomenda-se que a presente sentença seja por extrato anotado nos assentamentos do réu, na forma do disposto no artigo 286 do Regulamento Processual Criminal Militar.
- 1.062 – Manoel Gomes da Silva, soldado do 27º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 1.058 – José Ferreira do Nascimento, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da rubrica primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805. Recomenda-se que a presente sentença seja por extrato anotada nos assentamentos de praça do réu, na forma do disposto no artigo 286 do Regulamento Processual Criminal Militar.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

- 654 – José Antonio de Oliveira, soldado do 29º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da 1ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, com exceção da perda do tempo anterior de serviço, porque quando o réu cometeu o crime já havia concluído o prazo de seu alistamento no Exército.
- 929 – Ernesto Pereira da Silva, soldado do 17º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da 1ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 870 – Candido de Aguiar Fortes, soldado adido ao 1º Regimento, digo, ao 1º Batalhão de Infantaria, ex-aluno da extinta Escola Militar da Praia Vermelha, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da 1ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

- 763 – Benedicto Correa de Sousa, marinheiro nacional de 2ª classe, acusado de insubordinação e irregularidade de conduta. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano e quatro meses de prisão com trabalhos, para condená-lo a um ano de igual prisão somente pelo primeiro dos referidos crimes.
- 381 – Manoel Martins da Silva, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que deixou de tomar conhecimento da acusação arguida ao réu, porquanto, tratando-se de ausência ilegal menor de 8 dias e que não constitui crime de deserção, o réu devia ter sido processado e julgado de acordo com os artigos 2º e 3º do título 3º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 926 – Francisco Carlos Borges, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da 1ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, visto não ter sido definitivamente julgado da anterior deserção constantes aos seus assentamentos.
- 879 – Leimuckens Bernardi, soldado do 17º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da 1ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 381 – Manoel Martins da Silva, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão com trabalho e mais castigos referidos no artigo 1º da 1ª deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Foi finalmente, julgado o processo relatado pelo Dr. Cardoso de Castro, Gregorio Bispo dos Anjos, marinheiro nacional de 2ª classe acusado de deserção. Mandaram baixar estes autos ao Conselho de Guerra para que se cumpra o acórdão de fl. 46, dando-se andamento ao processo até sentença final com máxima urgência, e chamam atenção do mesmo Conselho, especialmente do auditor, para o disposto no artigo 170, b, do Código Penal da Armada. O recurso de fls. 32 verso a 54 sobre ser extravagante, interposto como foi esse processo ainda em andamento, é inadmissível, e quando se considere de revisão, é inoportuno, como se pode verificar da simples leitura das disposições referentes à revisão dos processos findos pelo Supremo Tribunal Federal. Declaro, em tempo, que compareceu à sessão o Sr. Ministro Almirante Elisiário Barbosa.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 74 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 30 DE DEZEMBRO DE 1898**

Presidência do Senhor Almirante Pereira Pinto.

Aos trinta dias do mês de dezembro de mil oitocentos e noventa e oito, achando-se presentes os Senhores Ministros: Marechal **Miranda Reis**, Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão** e **Neiva**, Almirante **Neto**, Marechais **Vasques** e **Moura**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Senhor Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta ao expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Senhor Ministro Dr. Cardoso de Castro:

- 816 – José Pintado da Silva, soldado do 1º Batalhão de Artilharia de Posição, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, para condená-lo a seis meses de igual prisão e castigos previstos no artigo 1º, título 4º da rubrica 1ª deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra o voto do Senhor Ministro Vasques, que considerou a deserção agravada, em vista das provas testemunhais e documentais.
- 823 – Antonio José Felix de Sant’Anna, soldado do 7º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois meses de prisão e mais castigos previstos no artigo 1º título quarto da rubrica 1ª deserção simples, combinado com o artigo único do referido título da rubrica deserções agravadas por circunstâncias da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 817 – João Manoel Carpinteiro, soldado do 38º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro anos de prisão e mais castigos previsto no artigo 1º, título 4º da rubrica segunda deserção simples, combinado com o artigo único do mesmo título da rubrica deserções agravadas por circunstâncias da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 821 – Porphirio José de Almeida, soldado do 16º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, para condená-lo a quatro meses de igual prisão e castigos previsto no artigo 2º, título 4º da rubrica 1ª deserção simples da Ordenança

de 9 de abril de 1805. Votaram contra os Senhores Ministros Neiva, Coelho Neto e Moura, que confirmaram a sentença do Conselho de Guerra; e Souza Carvalho, que assinou vencido.

- 822 – João Bernardino de Senna, soldado do 9º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, para condená-lo a seis meses de igual prisão e mais castigos previstos no artigo 1º, título 4º da rubrica 1ª deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 845 – João Francisco de Oliveira, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos previstos no artigo 2º, título 4º da rubrica 1ª deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 813 – Alto Rodrigues da Silva, soldado do 6º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos previstos no artigo 2º, título 4º da rubrica 1ª deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 848 – Joaquim José Tavares da Silva, soldado do 1º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos previstos no artigo 2º, título 4º da rubrica 1ª deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 820 – Raul Augusto Muniz, soldado do 24º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos previstos no artigo 2º, título 4º da rubrica 1ª deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 847 – João Antonio de Lima, soldado do 1º Batalhão de Engenharia, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos, para condená-los a seis meses de igual prisão e castigos previstos no artigo 1º, título 4º da rubrica 1ª deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805. Votaram contra os Senhores Ministros Neiva, Neto e Moura, que confirmaram a sentença do Conselho de Guerra; e Souza Carvalho, que assinou vencido.
- 889 – Antonio Thomaz de Sousa, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos, previsto no artigo 1º, título 4º da rubrica 1ª deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805.

- 815 – Gabriel Pereira Lima, soldado do 30º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos previsto no artigo 1º, título 4º da rubrica 1ª deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 851 – José dos Santos Avellar, soldado do 1º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos previsto no artigo 1º, título 4º da rubrica, 1ª deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 819 – Pedro José Rodrigues dos Santos, soldado do 11º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos previsto no artigo 1º, título 4º da rubrica 1ª deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 886 – Tolentino Pereira Ramos, soldado do 1º Batalhão de Artilharia de Posição, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos previsto no artigo 1º, título 4º da rubrica 1ª deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 890 – Canuto Rodrigues Junior, soldado do 24º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos previstos no artigo 1º, título 4º da rubrica 1ª deserção simples, combinado com o artigo único do mesmo título da rubrica deserções agravadas da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra os votos dos Senhores Ministros Neiva, Neto e Moura, que confirmaram a sentença do Conselho de Guerra; e Souza Carvalho, que assinou vencido.
- 818 – Octavio Felisberto de Andrade, soldado do 12º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos, para condená-lo a dois anos de igual prisão e castigos previstos no artigo 1º, título 4º da rubrica 2ª deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra os votos dos Senhores Ministros Tude Neiva, Neto e Moura, que consideraram o réu passível das penas de 3ª deserção.
- 846 – João dos Reis, soldado do 13º Batalhão de Infantaria, acusado de deserção. Foi convertido o julgamento em diligência, para que o alferes Vespaziano de Moraes Magalhães assine a sentença de fl. 26, devendo ser estes autos remetidos à Repartição do Ajudante-General.

Pelo Senhor Ministro Dr. Souza Carvalho:

- 745 – João José Saroldi, soldado do 1º Batalhão de Infantaria da Brigada Policial, acusado de deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a um ano de prisão, para condená-lo a oito meses de prisão e expulsão do corpo, como incurso no grau médio do artigo 289 do Regulamento anexo do Decreto 10.222, de 5 de abril de 1889, na ausência de circunstâncias agravantes.
- 825 – Antonio Francisco do Carmo, soldado do 39º Batalhão de Infantaria, acusado de deserção em tempo de guerra. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas do título 4º da Ordenação de 9 de abril de 1805; contra os votos dos Senhores Ministros Elisiário Barbosa, que julga o réu compreendido na anistia; Coelho Neto, que condenou o réu a 3 anos e meio de prisão com trabalho, como incurso no artigo 117 do Código Penal da Armada; Bernardo Vasques e Moura, que votaram com o Senhor Ministro Neto; Cardoso de Castro, que condenou o réu a três anos e três meses de prisão com trabalho, porque, quando o réu cometeu o crime de que se trata, estavam em vigor as leis de guerra, e quando não seja aplicável o artigo 14 dos de Guerra do Regulamento de 1763, por se tratar de rebelião, o caminho a seguir já foi traçado por este Tribunal em várias sentenças, recorrendo-se ao Código Penal da Armada como subsidiário e socorrendo-se do artigo 117, nº 8, do referido Código.
- 793 – João Baptista de Sousa Maia, soldado do 7º Batalhão de Infantaria, acusado de 3ª deserção simples. Foi convertido o julgamento em diligência para que o Conselho de Guerra, reunindo-se, verifique, à vista dos documentos que requisitará para tal fim o seguinte, 1º, em que data assentou o réu praça no Regimento Policial do estado do Rio; 2º, em que data cometeu o mesmo, réu a deserção pela qual foi ultimamente condenado como praça do dito regimento; 3º, em que data foi preso por tal deserção, qual a autoridade que efetivou a prisão, e quando foi posto em liberdade por conclusão daquela pena.
- 1.095 – João Antonio dos Santos, soldado do 26º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenação de 9 de abril de 1805.
- 827 – Antonio Ferreira de Oliveira, marinheiro nacional, acusado de deserção. Foi convertido o julgamento em diligência para ser assinada a sentença retro pelo Presidente do Conselho, 1º tenente Silvio Pelico Belchior, que deverá também rubricar no espaço

deixado para tal fim os termos de depoimentos de testemunhas e do interrogatório do réu, de conformidade com o formulário expedido em virtude do artigo segundo das disposições transitórias do Regulamento Processual Criminal Militar, por cujas faltas o advertem, assim como ao oficial que serviu de auditor. Observam que não devem ser riscadas as falhas que se seguirem ao termo de encerramento e remessa do processo, na forma do artigo 302 do citado Regulamento.

1.094 – Silvanio Theodoro dos Santos, soldado do 7º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença, digo, a decisão do Conselho de Guerra, considerando-se incompetente para o julgamento do réu, visto achar-se provado haver sido o mesmo réu capturado a 13 de novembro último, antes de completar deserção; e assim julgando, mandam que seja este devolvido à Repartição do Ajudante-General.

732 – Antonio Pinheiro da Rocha, soldado do 15º Batalhão de Infantaria, acusado de homicídio. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a doze meses, digo, a doze anos de prisão, como incurso no artigo oitavo dos de Guerra do Regulamento de 1763 para condená-lo a seis anos de prisão com trabalho, como incurso no citado artigo, à vista das circunstâncias atenuantes com que foi cometido o crime; contra os votos dos Senhores Ministros Elisiário, que votou por menor pena; Coelho Neto, que confirmou a sentença do Conselho de Guerra; e Acyndino de Magalhães, que condenou a dez anos.

Pelo Senhor Ministro Acyndino de Magalhães:

811 – Philomeno Sebastião da Costa, soldado do 16º Batalhão de Infantaria, acusado de 3ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão com trabalho, para condená-lo a quatro anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da 2ª deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805. Contra os votos dos Senhores Ministros Neiva, Neto e Moura, que confirmaram a sentença do Conselho de Guerra; Cardoso de Castro, que assinou vencido por mais de um fundamento; e Souza Carvalho, que assinou vencido.

842 – Gregorio de Carvalho, soldado do 5º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão, para condená-lo a seis meses de prisão igual e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

- 804 – Venancio Gomes da Silva, soldado do 34º Batalhão de Infantaria, acusado de insubordinação. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a sete meses e quinze dias de prisão com trabalho, grau médio do artigo 97 do Código Penal da Armada, para condená-lo à mesma pena, como incurso no artigo 7º combinado com o 24 do Regulamento de 1763.
- 701 – Manoel Nunes da Rocha, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão com trabalho, para condená-lo a seis meses de igual prisão e mais castigos, como referido no artigo 1º da 1ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra os votos dos Senhores Ministros, Neiva, Neto e Moura, que confirmaram a sentença do Conselho de Guerra; Souza Carvalho, que assinou vencido.
- 844 – João Apolonio de Oliveira, soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, acusado de deserção. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a três anos de prisão com trabalho, para condená-lo a três anos e três meses de igual prisão por ser então pena correspondente ao grau médio do artigo 117 do Código Penal da Armada.
- 885 – Romeu Pereira da Silva, soldado do 12º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra a que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos previstos no artigo 1º, título 4º da rubrica 1ª deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805, menos quanto à perda do tempo de serviço anterior, porque quando cometeu o réu o crime já havia concluído o prazo de sua praça no Exército. Contra o voto do Senhor Ministro Dr. Souza Carvalho, que votou pela absolvição do réu.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual lavrou-se a presente ata. Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

ANO DE 1899

Nº 1 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR, EM 4 DE JANEIRO DE 1899

Presidência do Senhor Almirante Pereira Pinto.

Aos quatro dias do mês de janeiro de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Senhores Ministros: Marechal **Miranda Reis**, Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino**

Galvão, Neiva, Almirante **Neto**, Marechais **Vasques** e **Moura**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhaes**, o Senhor Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Senhor Ministro Souza Carvalho:

- 735 – Alexandre Ferreira da Silva, marinheiro nacional de 1ª classe, acusado de ferimentos. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão com trabalho, para condená-lo a nove meses de igual prisão, como incurso no grau médio do artigo 152 do Código Penal da Armada.
- 831 – José Francisco de Oliveira, soldado do 9º Regimento de Cavalaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão de mais castigos, como incurso no artigo 2º da rubrica, 2ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805. Declaram, em tempo, que a condenação acima é sem perda do tempo anterior de serviço por constar da cópia de assentamentos de praça do réu a fl. 4 verso ter já completado o dito tempo de serviço.
- 828 – Florencio Antonio de Sousa, soldado do 36º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão com trabalho e mais castigos, para condená-lo a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da rubrica, primeira deserção simples do título e Ordenança citada, visto não ter sido definitivamente julgado da deserção anterior de que é acusado. Contra os votos dos Senhores Ministros, Neiva, Neto, Moura, Souza Carvalho, que condenaram o réu passível das penas de 3ª deserção, visto constar da certidão dos seus assentamentos ter anteriormente cometido duas deserções; e Marechal Vasques, que assinou vencido.
- 355 – José Braselino de Sousa, soldado do 40º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Visto relatado e discutido o processo do Conselho de Guerra, o Supremo Tribunal Militar, considerando que não foram juntos aos autos, conforme determinou o acórdão de fl. 19, os documentos referidos nos artigos 163 e 166 do Regulamento Processual Criminal Militar. Considerando que assim foi o presente Conselho de Guerra feito com preterição de documentos reputados essenciais pelo artigo 160, letra a, do mesmo Regulamento, julga nulo de conformidade com o parágrafo primeiro deste último artigo todo o referido processo e manda que proceda-se a outro, observando-se o disposto na Resolução de 28 de agosto de 1897, publicada em Ordem do dia 873, de

11 de setembro do mesmo ano, para o que sejam os autos remetidos à Repartição de Ajudante-General; contra o voto do Senhor Ministro Elisiário Barbosa, que assinou vencido.

744 – José Patrocínio de Vasconcellos Monteiro, alferes reformado do Exército, acusado de desavenças. Foi convertido o julgamento em diligência a fim de ser junta aos autos na forma do artigo 284 do Regulamento Processual Criminal a fé de ofício do réu.

Pelo Senhor Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

385 – Manoel Torquato da Silva e Severino Braz Carneiro da Cunha, o 1º cabo de esquadra e o 2º soldado, ambos do 9º Regimento de Cavalaria, acusados de ferimentos. Sejam restituídos os autos à Repartição do Ajudante-General para que, presente o processo ao Conselho de Guerra respectivo, possa este na forma do artigo 281 do Regulamento Processual Militar dar cumprimento ao acórdão deste Tribunal de fl. 90 verso, providência esta que só foi tomada em relação ao Conselho de Investigação.

939 – José Rodrigues, soldado do 5º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 1ª deserção simples. Confirmaram a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da 1ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

981 – Cezar Antonio de Castro, soldado do Regimento Policial, acusado de deserção. Foi reformada a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a seis meses de prisão, para condená-lo a quatro meses de igual prisão, na ausência de circunstâncias agravantes, como incurso no grau médio do referido artigo.

972 – José da Cruz Fabião, soldado do 31º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da 1ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

382 – Manoel Antonio, soldado do 2º Batalhão de Engenharia, acusado de 1ª deserção simples, vistos estes autos, o Supremo Tribunal Militar considerando que o exame médico legal a fl. 38 afirma que o réu sofre há muito de suas faculdades mentais, considerando que na forma do artigo 21, § 4º, do Código Penal da Armada, não são criminosos os que se acharem em estado de completa perturbação de sentidos e de inteligência no momento de cometer o crime. Considerando, portanto, que sendo o réu irresponsável pelo fato criminoso que lhe é atribuído, não pode incidir na sanção penal.

Resolve reformar a sentença que o condenou a dois meses de prisão para absolvê-lo da acusação que lhe foi intentada.

- 928 – Gabriel de Santa Cruz dos Santos, soldado do 2º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de insubordinação. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, para condená-lo a um ano de prisão com trabalho, como incurso no artigo 1º dos de Guerra do Regulamento de 1763, porque, se é verdade que das cinco testemunhas que falaram nos autos notam-se contradições nos dizeres de duas (2ª e 5ª), é todavia incontroverso que as três restantes deram seus depoimentos afirmando o fato arguido ao réu.
- 934 – João Firmino da Silveira, marinheiro nacional, acusado de deserção. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a três anos e três meses de prisão com trabalho, para condená-lo a seis meses de igual pena, grau mínimo do artigo 117 do Código Penal da Armada, visto não haver sido o réu condenado definitivamente das deserções anteriores.
- 936 – João Rodrigues de Lima, soldado do 31º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da 1ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 1.005 – Manoel Bonifacio dos Santos, soldado do 34º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a oito meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da 1ª deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 932 – João Candido Ferreira, soldado do 10º Regimento de Cavalaria, acusado de 3ª deserção agravada. Reformam a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a doze anos de prisão, para condená-lo a quatro anos de prisão com trabalho e mais castigos referidos no artigo 1º da 2ª deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra os votos dos Senhores Ministros Neiva, Neto, Moura, Cardoso de Castro e Souza Carvalho, que assinaram vencidos.
- 935 – João Peixoto dos Santos, soldado do 33º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 3º da 1ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

- 595 – José Augusto de Sant’Anna, soldado do 14º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 3º da 1ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 938 – José Joaquim Barbosa, soldado do 1º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da 1ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 937 – José Barbosa de Sousa, soldado do 22º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da 1ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 1.006 – Manoel Joaquim Barauna, soldado do 36º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro anos de prisão com trabalho, para condená-lo a um ano de igual prisão, como incurso no artigo 1º da 1ª deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805. Contra os votos dos Senhores Ministros Neiva, Neto e Moura, que confirmaram a sentença do Conselho de Guerra; e Souza Carvalho, que assinou vencido.
- 931 – Julio Cabral, soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, acusado de deserção. Reformam a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro anos, sete meses e quinze dias de prisão com trabalho, para condená-lo a três anos e três meses de prisão, grau médio do artigo 117 do Código Penal da Armada.

Nada mais havendo a tratar-se, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 2 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 11 DE JANEIRO DE 1899**

Presidência do Senhor Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos onze dias do mês de janeiro de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Senhores Ministros: Marechal **Miranda Reis**, Almirante **Elisiário**, Marechais **Rufino Galvão**, **Neiva**, Almirante **Neto**, Marechais **Vasques** e **Moura**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Senhor Presidente abriu a

sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Senhor Ministro Dr. Cardoso de Castro:

711 – Antonio Maciel de Freitas, soldado do 13º Regimento de Cavalaria, acusado de homicídio em seu camarada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, para condená-lo a dois anos de prisão com trabalho, como incurso no artigo 8º combinado com o artigo 150, § 2º, do Código Penal da Armada contra o voto do Senhor Ministro Coelho Neto, que condenou o réu a maior pena.

Pelo Senhor Ministro Dr. Souza Carvalho:

789 – Carlos Augusto de Sousa França, tenente-coronel honorário do Exército, acusado de furto. Foi convertido o julgamento em diligência para que seja junta aos autos a fé de ofício do réu, na forma do disposto no artigo 284 do Regulamento Processual Criminal Militar.

858 – Maximiano, soldado do 30º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, para condená-lo a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da 1ª deserção simples, por não estar provada a agravação da mesma deserção.

860 – Paulo Lucio Antonio, soldado do 22º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a oito meses de prisão e mais castigos, para condená-lo a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da 1ª deserção simples.

859 – Olympio Nunes de Queirós, soldado do 38º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples, digo, soldado do 2º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 2ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos, para condená-lo a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da rubrica 1ª deserção simples do título 4º da Ordenação de 9 de abril de 1805; contra os votos dos Senhores Ministros Tude Neiva, Neto e Moura, que confirmaram a sentença do Conselho de Guerra; e Souza Carvalho, que assinou vencido.

- 794 – João Manoel da Trindade, soldado do 38º Batalhão de Infantaria, acusado de 3ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a doze anos de prisão com trabalho, como incurso no artigo único da 3ª deserção simples, combinado com o artigo único, § 1º, das deserções agravadas por circunstância do título 4º da Ordenação de 9 de abril de 1805; contra os votos dos Senhores Ministros Neiva e Cantuária, que assinaram vencidos. {Veja maço 38, onde tomou o nº 331, em 1907 – anotação feita no livro original manuscrito, à margem esquerda}
- 997 – Francisco Candido Rodrigues, soldado do 23º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da rubrica, primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 855 – Manoel Joaquim de Oliveira, soldado do 2º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, para condená-lo a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da 1ª deserção simples, visto não estar suficientemente provada a circunstância da agravação.
- 1.092 – Epiphany Augusto, soldado do 24º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da 1ª deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas, do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Pelo Senhor Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

- 925 – Francisco Antonio da Fonseca, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, acusado de 3ª deserção simples. Foi anulado o processo em que é réu o soldado acima referido, porque podendo ser aplicada na hipótese dos autos pena maior de quatro anos de prisão com trabalho, somente foram inquiridas três testemunhas de acusação contra o disposto no final do § 1º do artigo 69 do Regulamento Processual Criminal Militar; assim julgando, mandam que, preenchido o número legal de testemunhas, prossiga-se nos demais termos do processo até sentença final, para o que sejam restituídos os autos à Repartição do Ajudante-General.
- 881 – Manoel Dias Machado, soldado do 20º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão com trabalho, para condená-lo a seis meses de igual pena e mais castigos referidos no artigo 3º da 2ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

- 929 – Ismael José de Carvalho, soldado do 16º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da 1ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 699 – Manoel da Costa Magalhães, soldado do 7º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi convertido o julgamento em diligência a fim de que a sentença do Conselho de Guerra, que somente está assinada pelo capitão auditor, seja subscrita pelos demais membros do Conselho, os quais o advertem por semelhante irregularidade, sendo os autos restituídos à Repartição do Ajudante-General.
- 1.038 – Antonio Alfredo Goes, soldado do 16º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi convertido o julgamento em diligência a fim de que a sentença do Conselho de Guerra seja assinada pelo Juiz Alferes Pedro Idyllio da Silva Azevedo, por cuja falta o advertem, sendo os autos restituídos à Repartição do Ajudante-General.
- 882 – Manoel Fernandes Gonçalves, soldado do 10º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu clarim do 10º de Cavalaria Manoel a quatro meses de prisão, para condená-lo a dois meses de igual pena e mais castigos referidos no artigo 3º da 1ª deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 594 – José Antonio dos Santos, soldado do 33º Batalhão de Infantaria, acusado de 3ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a doze anos de prisão com trabalho e expulsão das fileiras do Exército, como incurso no artigo único da 3ª deserção simples e deserções agravadas por circunstâncias, combinado com a Carta Régia de 19 de fevereiro de 1807 e artigo 264 do Regulamento Processual Criminal Militar.
- 510 – Luiz da França, soldado do 16º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da 1ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 878 – José Elias de Oliveira, soldado do 22º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro anos de prisão com trabalho, para condená-lo a um ano de igual pena, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

- 877 – José Manoel, soldado do 23º Batalhão de Infantaria, acusado de 3ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a doze anos de prisão com trabalho, para condená-lo a seis anos de igual pena, como incurso no artigo único da 3ª deserção simples do título da Ordenança de 9 de abril de 1805, confirmada com a Carta Régia de 19 de fevereiro de 1807, visto não estar regularmente provada a circunstância da agravação.
- 930 – Jayme Gonçalves Sampaio, soldado do 1º Batalhão de Artilharia de Posição, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da 1ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 927 – Gabriel Archanjo de Sousa, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, acusado de 3ª deserção simples, vistos, relatados, e discutidos os autos em que é réu o soldado acima referido, o Supremo Tribunal Militar, considerando que apenas depuseram três testemunhas, contra o disposto no artigo 69, § 1º, *in fine*, do Regulamento Processual Criminal Militar; que essa falta constitui nulidade substancial, nos termos do artigo 160, letra d, do mesmo Regulamento; julga nulo o sobredito processo de fls. 18 em diante e mandam que, completando o número legal de testemunhas, proceda-se aos demais termos do processo até a sentença final.
- 1.102 – Alexandre Carlos Santiago, soldado do Regimento de Cavalaria da Brigada Policial, acusado de deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a dois meses de prisão, como incurso no grau mínimo do artigo 288 do Regulamento de 5 de abril de 1889.
- 508 – José Luiz da Silva, marinheiro nacional, acusado de deserção. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, por considerá-lo compreendido no indulto de 13 de maio, para aplicar-lhe a pena de seis meses de prisão com trabalho, como incurso no grau mínimo do artigo 117, nº 3, do Código Penal da Armada, atenta a circunstância atenuante da menoridade, visto que o aludido indulto não pode produzir a extinção da ação penal e esquecimento do crime, efeitos estes particulares ou característicos da anistia.
- 1.098 – Manoel Palmeira da Silva, soldado do 7º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que deixou de tomar conhecimento da acusação arguida ao réu, por tratar-se de ausência ilegal menor de 8 dias, e que não constitui crime de deserção.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 3 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 13 DE JANEIRO DE 1899**

Presidência do Senhor Almirante Pereira Pinto.

Aos treze dias do mês de janeiro de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Senhores Ministros Marechais **Rufino Galvão, Neiva**, Almirante **Neto**, Marechais **Vasques e Moura**, General de Divisão **Cantuária**, Dr. **Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães**, o Senhor Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Senhor Ministro Dr. Cardoso de Castro:

- 722 – Manoel Antonio Dias, soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, acusado de roubo. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, para condená-lo a cinco anos de prisão com trabalho, grau médio do artigo 156 do Código Penal da Armada, na ausência de circunstâncias agravantes e atenuantes; contra os votos dos Senhores Ministros Vasques, Moura, Souza Carvalho e Acyndino, que absolveram o réu.
- 865 – Antonio José dos Santos, soldado do 9º Regimento de Cavalaria, acusado de 3ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão com trabalho, como incurso no artigo único da rubrica 3ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, alterado quanto à qualidade da pena pela Carta Régia de 19 de fevereiro de 1807, visto já ter sido julgado definitivamente das duas deserções anteriores.
- 1.002 – Marcelino Macedo Murrudo, soldado do 12º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção simples, visto e relatado e discutido o processo do Conselho de Guerra em que é réu o soldado acima referido acusado de 1ª deserção simples, mas condenado a quatro meses de prisão simples por abandono de serviço, o Supremo Militar considerando que não foi junta aos autos a base necessária para poder proceder-se ao Conselho de Guerra, isto é, Conselho de Investigação, ou os documentos de que tratam os artigos 163 e 166 do Regulamento Processual Criminal Militar; que assim preteriu-se uma formalidade considerada essencial pelo artigo 160, letra a, do mesmo Regulamento; julga nulo todo o processo, de conformidade com o § 1º deste último artigo, e manda que se proceda a outro, observando o que se acha recomendado na Resolução de 28 de agosto de 1897, publicada em Ordem do Dia do Exército da Repartição do Ajudante-General, nº 873, de 11 de setembro do mesmo ano, para o que

sejam os autos restituídos à Repartição do Ajudante-General; contra o voto do Dr. Souza Carvalho, que votou pela absolvição do réu.

- 790 – José de Almeida Ramos Nogueira, anspeçada, e José Roque, soldado, ambos do 23º Batalhão de Infantaria, acusados de ferimentos e tentativa de homicídio. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra na parte em que absolveu o réu José de Almeida Ramos Nogueira, visto ter cometido o crime em legítima defesa própria; e reformada na parte que condena o réu José Roque a quatorze anos de prisão, para condená-lo a um ano de igual prisão, como incurso na 1ª parte do artigo 8º dos de Guerra do Regulamento de 1763.
- 923 – Estevam Gomes Machado, soldado do 16º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos, para condená-lo a quatro anos de igual prisão e castigos, por ser esta a pena legal, como incurso no artigo 1º da 2ª deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 924 – Estevam de Araujo, soldado do 29º Batalhão de Infantaria, acusado de homicídio. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, para condená-lo a seis anos de prisão com trabalho, como incurso no artigo 8º dos de Guerra do Regulamento de 1763; contra o voto do Senhor Ministro Acyndino, que votou por menor pena.
- 974 – Lino Augusto do Sacramento, soldado do 28º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da 1ª deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 920 – Dirceu José Rodrigues, soldado do 5º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 2ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão, para condená-lo a seis meses de igual pena e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805. Contra os votos dos Senhores Ministros Neiva, Neto, Moura, Souza Carvalho, que confirmaram a sentença do Conselho de Guerra.
- 919 – Cassiano de Almeida Rozario, soldado do 9º Regimento de Cavalaria, acusado de 3ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão com trabalho, para condená-lo a seis meses de igual prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da 1ª deserção simples do título 4º da Ordenança de

9 de abril de 1805; contra os votos dos Senhores Ministros Neiva, Neto, Moura e Souza Carvalho, que confirmaram a sentença do Conselho de Guerra; e Cardoso de Castro, que assinou vencido.

975 – Manoel Geraldo do Nascimento, soldado do 9º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Reformam a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão com trabalho, para condená-lo a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da 1ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805. Contra os votos dos Senhores Ministros Neiva, Neto, Moura e Souza Carvalho, que confirmaram a sentença do Conselho de Guerra; e Cardoso de Castro, que assinou vencido.

921 – Diomedes Tributino de Azevedo, soldado do 10º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da 1ª deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

976 – Pedro Baptista da Silva, soldado do 3º Batalhão de Infantaria, acusado de 3ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão com trabalho, como incurso no artigo único da 3ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Nada mais havendo a tratar-se, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

Nº 4 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR, EM 18 DE JANEIRO DE 1899

Presidência do Senhor Ministro Marechal Miranda Reis.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Senhores Ministros Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão**, **Tude Neiva**, **Conrado Niemeyer**, Almirante **Coelho Neto**, Marechais **Bernardo Vasques** e **Moura**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Senhor Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário declarou não haver expediente.

Foi pelo Senhor Ministro Cardoso de Castro, começado a relatar o processo em que são réus o tenente-coronel João Maria de Paiva e o capitão Francisco Emilio Paz Barreto, ambos do Corpo

de Estado-Maior de Artilharia, acusados do crime de peculato. Estando adiantada a hora, o Senhor Presidente levantou a sessão da qual se lavrou a presente ata. Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 4-A – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL
MILITAR, EM 25 DE JANEIRO DE 1899**

Presidência do Sr. Almirante Pereira Pinto.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Senhores Ministros: Marechal **Miranda Reis**, Almirante **Elisiário**, Marechal **Rufino Galvão**, **Neiva** e **Niemeyer**, Almirante **Neto**, Marechal **Moura**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Senhor Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conto do expediente que foi lançado no livro competente.

O Sr. Dr. Cardoso de Castro continua a relatar o processo em que são réus os oficiais:

483 – Tenente-Coronel João Maria de Paiva e capitão Francisco Emílio de Paz Barreto, ambos do Estado-Maior de Artilharia, acusados de inobservância de ordens regulamentares. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou os réus a dois anos e quatro meses de prisão simples, como incursos no artigo 170-A do Código Penal da Armada, sob a rubrica peculato, corrupção e infidelidade administrativa, combinado com o § 7º do artigo 37 e artigo 43 do citado Código, para condená-los, o 1º a seis meses, e o 2º a dois anos de igual prisão, ambos pelo crime de inobservância de ordens regulamentares, como incursos no artigo 29 dos de Guerra do Regulamento de 1763, na conformidade das provas documental e testemunhal constantes dos autos; contra os votos dos Senhores Ministros Pereira Pinto, Neiva, Rufino Galvão e Neto, que condenaram o capitão Paz Barreto a um ano de prisão; Miranda Reis, que absolveu o tenente-coronel Paiva; e Cardoso de Castro disse que os iniciados paisanos deveriam responder conjuntamente neste processo, como já se tem pronunciado em processos congêneres. Conhecendo, porém, *de meritis*, visto ter o Tribunal opinião diversa, fui vencido na parte que condenou o réu tenente-coronel Paiva a seis meses, por ter votado por maior pena.

Nada mais havendo a tratar-se, foi encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente ata. Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 5 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 27 DE JANEIRO DE 1899**

Presidência do Senhor Marechal Miranda Reis.

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Senhores Ministros: Marechal **Rufino Galvão** e **Niemeyer**, Almirante **Neto**, Marechal **Moura**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Senhor Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Senhor Ministro Dr. Souza Carvalho:

- 40 – Athanagildo Lopes da Cruz, capitão-tenente da Armada Nacional, acusado de insubordinação. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, para condená-lo a três meses e quinze dias de prisão por desacato a superior, como incurso no grau mínimo do artigo 97, combinado com o artigo 43, por ter concorrido a circunstância atenuante de bases precedentes, prevista no § 7º do artigo 37 do Código Penal da Armada; contra os votos dos Senhores Ministros Niemeyer e Cantuária, que votaram por maior pena; Neto e Moura, que confirmaram a sentença do Conselho de Guerra; e Souza Carvalho, que também votou pela confirmação da sentença do Conselho de Guerra, pelo fundamento de que o réu não cometeu um crime e sim uma falta prevista no artigo 1º, § 25, do Código Disciplinar da Armada, estranho ao processo e julgamento do Conselho de Guerra.
- 26 – José Estevam do Amazonas Ferraz, alferes do 8º Regimento de Cavalaria, acusado de indisciplina. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que considerou-se incompetente para tomar conhecimento da acusação intentada ao réu, por considerar simples transgressão disciplinar o fato de, estando o réu em Paranaguá com ordem de reunir-se a seu Corpo no Rio Grande do Sul, tomar passagem com nome suposto para a Capital Federal, para condená-lo a dois meses de prisão simples, como incurso no artigo 9º dos de Guerra do Regulamento de 1763; contra o voto do General Cantuária que votou por maior pena. O Processo acima foi relatado pelo Sr. Dr. Acyndino de Magalhães.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 6 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 4 DE ABRIL DE 1899**

Presidência do Senhor Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos quatro dias do mês de abril de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Senhores Ministros Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão** e **Neiva**, Almirante **Neto**, Marechais **Vasques** e **Moura**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Senhor Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Senhor Ministro Dr. Cardoso de Castro:

892 – Edgarde de Mattos Lima, alferes graduado do 10º Regimento de Cavalaria, acusado de deserção. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu à pena de expulsão do Exército, para condená-lo a seis meses de prisão simples em fortaleza, como incursão na última parte do artigo 29 dos de Guerra do Regulamento de 1763, pelo crime de falta de execução de ordens que lhe foram prescritas, à vista dos autos; contra os votos dos Senhores Ministros Elisiário Barbosa, por considerar o réu desertor; Neto, que votou pela absolvição do réu, visto não estar provado dos autos ter ele cometido o crime de deserção de que foi acusado; e Bernardo Vasques, que também votou pela absolvição do réu, por não estarem provados os crimes de que foi acusado.

Pelo Senhor Ministro Souza Carvalho:

898 – Antenor Ilha Elegard e Orestes de Salvo Castro, este alferes do 13º Batalhão de Infantaria e aquele 1º tenente do 2º Batalhão de Artilharia, acusados de luta corporal. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou os réus a sessenta dias de prisão simples, como incursões na primeira parte do artigo 8º dos de Guerra do Regulamento de 1763, à vista dos autos.

833 – Manoel José dos Santos e Santiago Alves, soldados do 5º Regimento de Artilharia de Campanha, acusados de venderem artigos pertencentes à Fazenda Nacional. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu Manoel José dos Santos e condenou a seis meses de prisão com trabalho ao réu Santiago Alves, como incursão no artigo 19 dos de Guerra do Regulamento de 1763, tudo à vista dos autos.

- 861 – Pedro de Alcantara Leão, soldado do 5º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de ferimento. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um mês de prisão, grau mínimo do artigo 153 do Código Penal da Armada, para condená-lo a seis meses de prisão com trabalho, pelo crime previsto na 1ª parte do artigo 8º dos de Guerra do Regulamento de 1763, à vista dos autos.
- 864 – Antonio Gomes Benites da Conceição, soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, acusado de deserção. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou-o a três anos e três meses de prisão com trabalho, como incurso no grau médio do artigo 117 do Código Penal da Armada, visto ter sido o crime acompanhado das circunstâncias agravantes do artigo 33, § 16, e atenuante do artigo 37, § 1º, do mesmo Código, à vista dos autos.
- 977 – Tiburtino Alves de Oliveira, soldado do 10º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro anos de prisão com trabalho, para condená-lo a um ano de igual pena e castigos referidos no artigo único, digo, no artigo 1º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra os votos dos Ministros Neiva e Moura, que votaram pela confirmação da Sentença do Conselho de Guerra.

Pelo Senhor Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

- 979 – Theodoro Alves, soldado do 4º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, para condená-lo a oito meses de prisão por ser esta a pena legal.
- 98 {980} / 1.015 / 1.010 / 1.013 / 1.042 / 1.014 – Wenceslão Cabreira, soldado do 4º Regimento de Cavalaria, Waldemar Antonio da Silva, soldado do 3º Batalhão, Pedro Alexandre Gomes, Semeão Tertuliano Ferreira e Felix Domingos da Silva, soldados do 14º Batalhão, e Victoriano de Magalhães Cerqueira, soldado do 24º Batalhão, todos de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

- 1.009 / 1.012 – Laurentino Rosa, soldado do 12º Batalhão de Infantaria, e Samuel de Sousa Maia, soldado de Infantaria de Marinha, acusados de deserção. Foram julgados nulos por serem os réus menores e não se terem dado curadores.
- 1.041 – Francisco Nunes de Sousa, soldado do 5º Batalhão de Artilharia de Posição, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 1.011 – Pedro Joaquim de Santa Anna, soldado do 4º Batalhão de Artilharia de Posição, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão, para condená-lo a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 1.039 – Delfino Miguel Ribeiro Santiago, soldado do 14º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a (8) oito meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da 1ª deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 1.040 – Francisco Soares de Lyra, soldado do 34º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, para condená-lo a quatro meses de igual prisão, como incurso no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, visto ter o réu se apresentado voluntariamente depois de três meses.
- 1.067 – Augusto Francisco Cypriano, Fiel de 2ª classe da Armada Nacional, acusado de insubordinação. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a sete meses e quinze dias de prisão com trabalho, grau médio do artigo 97 do Código Penal da Armada.

Nada mais havendo a tratar-se, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata que assino. Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 7 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 7 DE ABRIL DE 1899**

Presidência do Senhor Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos sete dias do mês de abril de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Senhores Ministros: Almirante **Neto**, Marechais **Vasques** e **Moura**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Senhor Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Senhor Ministro Dr. Cardoso de Castro:

884 / 896 – Preciliano Francisco Salles, soldado do 1º Batalhão de Infantaria da Brigada Policial, e Henrique Pereira da Silva, soldado do 33º Batalhão de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a dois meses de prisão e mais castigos, como incursos no artigo 3º, título 4º da rubrica 1ª deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805, este e aquele no grau mínimo do artigo 228 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889, concorrendo as circunstâncias atenuantes do artigo 277, § 9º, do mesmo Regulamento, na ausência de agravante.

781 / 895 / 891 / 894 – Silvestre Uchoa, soldado do 11º Regimento de Cavalaria, João Francisco Julio da Costa, soldado do Nono da mesma Arma, Donato Pereira dos Santos e João Francisco de Almeida, soldados, este do 40º e aquele do 7º Batalhão de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos, como incursos no artigo 1º do título 4º da rubrica 1ª deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805.

893 – Francisco Alexandre da Cunha, soldado do 34º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão simples, para condená-lo a igual tempo de prisão e mais castigos, na forma do artigo 1º, título 4º da rubrica 1ª deserção simples, combinado com o artigo único do mesmo título da rubrica deserção agravada por circunstâncias da Ordenança de 9 de abril de 1805.

887 – Tertuliano José Rodrigues, soldado do 2º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 3º,

título 4º da rubrica 1ª deserção simples, combinado com o artigo único do mesmo título da rubrica deserções agravadas por circunstâncias da Ordenança de 9 de abril de 1805.

- 814 – Eduardo Carlos de Farias, soldado do 25º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou a um ano de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 1º, título 4º da rubrica 1ª deserção simples, combinado com o artigo único do mesmo título da rubrica deserções agravadas por circunstâncias da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 788 – José Alves de Menezes, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 1º, título 4º da rubrica 2ª deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 525 – João Francisco da Cruz, soldado do 16º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro anos de prisão e mais castigos, para condená-lo a um ano de igual prisão, como incurso no artigo 1º, título 4º da rubrica 1ª deserção simples, combinado com o artigo único do mesmo título da rubrica deserções agravadas por circunstâncias da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra os votos dos Senhores Ministros Neto, por votar pela confirmação da sentença do Conselho de Guerra; Moura, por votar também pela confirmação da sentença do Conselho de Guerra, por constar dos autos ter o réu desertado duas vezes; Cardoso de Castro e Souza Carvalho, que assinaram-se vencidos.
- 780 – Raymundo Prado de Menezes, soldado do 4º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a 12 anos de prisão com trabalho, para condená-lo a um ano de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 1º do título 4º da rubrica 1ª deserção simples – combinado com o artigo único do mesmo título da rubrica deserções agravadas por circunstâncias da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra os votos dos Ministros: Neto, por confirmar a sentença do Conselho de Guerra; Moura, também por confirmar a sentença do Conselho de Guerra, por constar dos autos ter o réu desertado três vezes; Cardoso de Castro e Souza Carvalho, por assinarem vencidos.
- 888 – Vicente Gomes Machado, soldado do 38º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, para condená-lo a quatro meses de igual prisão, como incurso no artigo 2º, título 4º da rubrica 1ª deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra os votos dos Ministros Neto e Moura, por condenarem o réu às penas de 2ª deserção simples; Cardoso de Castro e Souza Carvalho, que assinaram-se vencidos.

- 854 – Manoel Cyriaco Lopes da Rosa, soldado do 12º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos, para condená-lo a seis meses de prisão, digo, de igual prisão, como incurso no artigo 1º, título 4º da rubrica 1ª deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra os votos dos Ministros Neto e Moura, que confirmaram a sentença do Conselho de Guerra; Cardoso de Castro e Souza Carvalho, que assinaram-se vencidos.
- 850 – Joaquim José dos Santos, soldado do 35º Batalhão de Infantaria, acusado de deserção. Foi julgado nulo o processo todo o processo por falta de base, visto não se ter observado o artigo 166 do Regulamento Processual e recomendado como instrução que, quando por qualquer circunstância que se não possa prever dê-se o extravio do termo a que se refere o citado artigo regulamentar, ou não se lavre em tempo o mesmo termo, como está ali recomendado, logo que tal falta se verifique deve ser esse termo lavrado como se a deserção fosse então conhecida, mencionadas todas as circunstâncias especiais do caso, uma vez que não há outro recurso legal, sob pena de ficar impune o crime, introduzindo-se na prática um novo meio de extrusão da ação penal, estranho não só ao direito escrito, como também do direito geral.
- 897 – Pedro José Francisco, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, acusado de deserção. Foi convertido o julgamento em diligência para que com a máxima urgência se faça constar dos autos se o réu apresentou-se voluntariamente e dentro de que prazo, ou se foi capturado, circunstâncias estas independentes das quais não se lhe poderia fazer aplicação da pena, uma vez que elas influem taxativamente na graduação da mesma pena, como é exposto nos artigos 1º, 2º e 3º do título 4º da rubrica 1ª deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra o voto do Ministro Cardoso de Castro.
- 7.781 – Olegario Xavier, soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, acusado de deserção. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a três anos e três meses de prisão com trabalho, como incurso no artigo 117 do Código Penal da Armada, na ausência de circunstâncias agravantes e atenuantes.

Pelo Senhor Ministro Dr. Souza Carvalho:

- 866 / 903 – Augusto Rodrigues de Sousa, soldado do 9º Regimento de Cavalaria, e Antonio Ferreira Lima, soldado do 12º Batalhão de Infantaria, acusado de deserção. Foram julgados nulos os respectivos processos por não se ter observado o Regulamento Processual Criminal Militar.

905 – Angelo Lourenço, soldado do Corpo de Transporte, acusado de ferimentos. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, como incurso na primeira parte do artigo 8º dos de Guerra do Regulamento de 1763.

911 – Athayde da Silva Couto, soldado do 18º Batalhão de Infantaria, acusado de ferimentos. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão com trabalho, como incurso nos artigos 8º e 24 dos de Guerra do Regulamento de 1763.

863 – Virgílio Mendes, soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, acusado de deserção. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a três anos e três meses de prisão com trabalho, para condená-lo a seis meses de igual prisão, como incurso no grau mínimo do artigo 117 do Código Penal da Armada.

Pelo Senhor Ministro Acyndino de Magalhães:

1.008 – Manoel Joaquim da Silva Maia, tenente do 29º Batalhão de Infantaria, acusado de peculato. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a 14 meses de prisão simples, para condená-lo a vinte e oito meses de prisão igual, como incurso no artigo 18 dos de Guerra do Regulamento de 1763.

1.105 – João Ferreira de Carvalho, Cicero Cornelio de Carvalho e João Amaro Pinto Pacca, alferes, aqueles do 9º Batalhão de Infantaria e este do 16º da mesma Arma, acusados de abandono de posto. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu os réus, para condená-los a seis meses de prisão simples, como incursos no artigo 29 dos de Guerra do Regulamento de 1763; contra o voto do Ministro Neto, que confirmou a sentença do Conselho de Guerra.

Nada mais havendo a tratar-se, o Senhor Presidente escreveu a sessão na qual se lavrou a presente ata. Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 8 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 12 DE ABRIL DE 1899**

Presidência do Senhor Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos doze dias do mês de abril de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Senhores Ministros Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechal **Neiva**, Almirante **Neto**, Marechais **Vasques** e **Moura**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e

Acyndino de Magalhães, o Senhor Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Senhor Ministro Dr. Cardoso de Castro:

1.076 – José Francisco da Conceição, capitão de mar e guerra, comissário-geral da Armada, acusado de difamação ao Chefe da Nação. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu por não se achar satisfatoriamente provada a acusação.

Pelo Senhor Ministro Dr. Souza Carvalho:

906 – Ancelmo Froes, soldado do 5º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão com trabalho, para condená-lo a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da rubrica primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

793 – João Baptista de Sousa Maia, soldado do 7º Batalhão de Infantaria, acusado de 3ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão com trabalho e expulsão do serviço do Exército, como incurso no artigo único da terceira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, alterado quanto à pena, pela Carta Régia de 19 de fevereiro de 1807.

904 – Augusto Pereira Barbosa, soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, acusado de deserção. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no artigo 117, grau mínimo do Código Penal da Armada, visto ter sido o crime acompanhado da circunstância atenuante do artigo 37, § 8º, do mesmo Código, sem nenhuma agravante.

Pelo Senhor Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

413 – João Engel Filho, comissário de 5ª classe da Armada Nacional, acusado de peculato. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a sete meses de prisão simples para absolvê-lo, por não achar-se provada a acusação contra os votos dos Senhores Ministros Pereira Pinto e Barbosa, por julgarem o réu incurso no parágrafo único do artigo 155 do Código Penal da Armada; Tude Neiva, que assinou-se vencido;

Cantuária e Cardoso de Castro, também por julgarem o acusado incurso no parágrafo único do artigo 155 do Código citado.

57 / 1.099 – Antonio Felix de Lima e Manoel da Costa Magalhães, soldados, este do 7º Batalhão de Infantaria e aquele do 2º Regimento de Artilharia de Campanha, acusados de 1ª deserção simples. Foram convertidos os julgamentos em diligência a fim de que sejam preenchidas as formalidades regulamentares.

Nada mais havendo a tratar-se, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 9 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 14 DE ABRIL DE 1899**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos quatorze dias do mês de abril de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Senhores Ministros: Marechal **Neiva**, Almirante **Neto**, Marechais **Vasques** e **Moura**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Senhor Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Senhor Ministro Dr. Cardoso de Castro:

945 / 949 / 944 – Joaquim Sabatti, soldado do 1º Batalhão de Artilharia de Posição, Manoel Francisco Damaceno e Joaquim Figueira de Moraes, soldados, este do 24º e aquele do 27º Batalhão de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos, como incursos no artigo 1º do título 4º da rubrica primeira deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805.

948 – Miguel Pinto de Oliveira, soldado do 9º Regimento de Cavalaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos, previstos no artigo 1º, título 4º da rubrica 2ª deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805.

952 – Manoel Martins, soldado do Corpo de Transporte, acusado de 1ª deserção simples. Foi convertido o julgamento em diligência, por faltar na sentença proferida pelo Conselho de Guerra a assinatura de um dos juízes.

- 943 – Joaquim Ramos, soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, acusado de deserção. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a três anos e três meses de prisão com trabalho, para condená-lo a seis meses de igual prisão, grau mínimo do artigo 117 do Código Penal da Armada, concorrendo a circunstância atenuante do artigo 37, § 1º, do mesmo Código, na ausência de circunstâncias agravantes.
- 946 – Leandro Amaral, soldado do 10º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos pelo crime de 1ª deserção agravada, previsto no artigo 1º, título 4º da rubrica primeira deserção simples, combinado com o artigo único do mesmo título da rubrica deserções agravadas por circunstâncias da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 951 – Manoel Floravante, soldado do 11º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois meses de prisão e mais castigos, para condená-lo a oito meses de igual prisão, como incurso no artigo 2º, título 4º da rubrica 1ª deserção simples, combinado com o artigo único do mesmo título da rubrica deserções agravadas por circunstâncias da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 769 – Joaquim Roque da Silva, soldado do 2º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de falsidade de depoimento. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, para condená-lo a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no artigo 144, § 1º, do Código Penal da Armada; contra os votos dos Ministros Souza Carvalho, que confirmou a sentença do Conselho de Guerra; e Acyndino de Magalhães, que também confirmou a mesma sentença, porque, pelo que consta do processo e razões de defesa pelo mesmo oferecidas, evidentemente resulta a ausência de má-fé; tanto assim que a divergência apontada nos depoimentos dados pelo réu nos Conselhos de Investigação e de Guerra não é rigorosamente substancial e por ela também não se apura que o acusado tivesse em vista favorecer a absolvição ou concorrer para a condenação da pessoa arguida de criminosa, o que é essencial para a existência da figura jurídica compreendida no artigo 144 do Código Penal da Armada.

Pelo Senhor Ministro Dr. Souza Carvalho:

- 582 – Juvencio Affonso de Oliveira, comissário de 4ª classe, acusado de insubordinação. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a vinte e um meses de prisão simples, para condená-lo a vinte e oito meses de igual prisão, grau mínimo do

artigo 171 do Código Penal da Armada, por concorrer à circunstância atenuante do artigo 37, § 7º, do mesmo Código, sem agravante, por infidelidade administrativa visto não achar-se provado aquele outro delito; contra os votos dos Ministros Moura, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães.

827 – Antonio Ferreira de Oliveira, marinheiro nacional, acusado de deserção. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a três anos de prisão com trabalho, para condená-lo a três anos e três meses de prisão igual, grau médio do artigo 117 do Código Penal da Armada, sendo-lhe levado em conta na forma da Lei, o tempo de prisão preventiva.

Nada mais havendo a tratar-se, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 10 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 19 DE ABRIL DE 1899**

Presidência do Senhor Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos dezenove dias do mês de abril de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Senhores Ministros: Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechal **Neiva**, Almirante **Neto**, Marechais **Vasques** e **Moura**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Senhor Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Senhor Ministro Dr. Cardoso de Castro:

108 – Gregorio Bispo dos Anjos, marinheiro nacional, acusado de deserção. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, para condená-lo a três anos e três meses de prisão com trabalho, grau médio das penas estabelecidas no artigo 117 do Código Penal da Armada, na ausência de circunstâncias atenuantes e agravantes.

623 – Manoel Augusto de Mello e José Raymundo da Silva, soldados do 5º Batalhão de Artilharia de Posição, acusados de insubordinação. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou os réus a seis meses de prisão com trabalho, para condená-los a um ano de igual prisão, como incursos nos artigos 7º, 8º e 24 dos de Guerra do Regulamento de 1763.

- 665 – Antonio José Catharina, soldado do 12º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi convertido o julgamento em diligência a fim de que se juntem aos autos os esclarecimentos necessários e cumpra-se o Regulamento Processual Militar.
- 670 – Joaquim Pereira, soldado do 12º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção agravada. Foi convertido o julgamento em diligência a fim de que se junte aos autos os esclarecimentos necessários e cumpra-se o Regulamento Processual Militar.
- 824 – José Porphirio Alves, soldado do 5º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi convertido o julgamento em diligência, a fim de serem prestados esclarecimentos necessários ao julgamento do réu.
- 940 – José Pereira Pinto, soldado do 17º Batalhão de Infantaria, acusado de 3ª deserção agravada. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a 12 anos de prisão com trabalho, para condená-lo a um ano de prisão e mais castigos pelo crime de 1ª deserção agravada previsto no artigo 1º, título 4º da rubrica 1ª deserção simples, combinado com o artigo único do mesmo título da rubrica deserções agravadas por circunstâncias, da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra os votos dos Senhores Ministros: Tude Neiva, que confirmou a sentença do Conselho de Guerra; Moura, Cardoso de Castro e Souza Carvalho, que assinaram-se vencidos.
- 953 – Pedro Felipe Santiago, soldado do 25º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão com trabalho, para condená-lo a seis meses de igual prisão, como incurso no artigo 1º do título 4º da rubrica 1ª deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 954 – Raymundo Felix Teixeira, soldado do 2º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, para condená-lo a quatro meses de igual prisão, como incurso no artigo 2º do título 4º da rubrica “1ª deserção simples” da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 955 – Raymundo Pereira Lima, soldado do 2º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 3º, título 4º da rubrica primeira deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 956 – Serafim Bueno de Oliveira, soldado do 13º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção simples. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º, título 4º da rubrica 1ª deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra os votos dos Senhores

Ministros: Tude Neiva, por considerar o réu passível das penas de 3ª deserção simples, visto constar dos autos ter anteriormente desertado mais de duas vezes; Coelho Neto, que confirmou a sentença do Conselho de Guerra; Moura e Souza Carvalho, que assinaram-se vencidos.

960 – Joaquim Gonçalves de Farias, soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, acusado de deserção. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no artigo 117 do Código Penal da Armada, concorrendo a circunstância atenuante do artigo 37, § 8º, do referido Código, sem nenhuma agravante.

959 – Henrique Gonçalves de Lima, soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, acusado de deserção. Foi julgado nulo todo o processo, a fim de que seja o acusado apresentado ao 9º Regimento de Cavalaria a que pertence, para proceder-se a seu respeito na forma da Lei.

941 / 983 / 942 / 947 – José Elias, Arthur Tiburcio de Oliveira, Joaquim de Paula das Virgens e Libanir Antonio Joaquim, soldados, o primeiro do 5º Regimento de Artilharia de Campanha, o segundo do 1º Batalhão de Artilharia de Posição, o terceiro do 12º e o último do 24º Batalhão de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram reformadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a dois anos de prisão e mais castigos, para condená-los a seis meses de igual prisão, como incursos no artigo 1º, título 4º da rubrica 1ª deserção simples, da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra os votos dos Senhores Ministros Tude Neiva e Coelho Neto, que confirmaram as sentenças dos Conselhos de Guerra; Moura e Souza Carvalho, que assinaram-se vencidos; e Cardoso de Castro, que também assinou-se vencido nos processos dos três últimos réus.

961 / 982 / 984 – Manoel Miguel, Antonio Severino de Oliveira e Anacleto Indio Coroadó, soldados, o primeiro do 5º Regimento de Artilharia de Campanha, o 2º do 23º Batalhão e o terceiro do 24º Batalhão de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos, como incursos no artigo 1º, título 4º da rubrica “primeira deserção simples” da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Pelo Senhor Ministro Dr. Souza Carvalho:

909 – Arnaldo Augusto Pinto, soldado do 1º Batalhão de Artilharia de Posição, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o

réu a dois anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da rubrica segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

584 – Cosme Luiz da Silva, soldado do 35º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu do crime de que é acusado, por seus fundamentos; contra os votos dos Senhores Ministros Pereira Pinto e Elisiário, que julgaram o réu desertor do Exército, visto ter ele abandonado o serviço antes de obter a baixa a que se julgara com direito, por efeito das condições que verificou quando assentou praça. O Senhor Ministro Acyndino de Magalhães declarou que absolveu o réu porque o ato praticado por ele foi sem intenção criminosa e na convicção de que era um direito adquirido em face do seu contrato de praça.

Pelo Senhor Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

1.045 / 1.038 – Gabriel Manoel Ferreira de Carvalho e Antonio Alfredo Goes, soldados, este do 16º Batalhão de Infantaria e aquele do 2º Batalhão de Engenharia, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

385 – Manoel Torquato da Silva, cabo de esquadra, e Severino Braz Carneiro da Cunha, soldado, ambos do 9º Regimento de Cavalaria, acusados de ferimentos.

{escrito na lateral direita do livro original manuscrito: o final desta ata continua a fl. 38 verso}

**Nº 11 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 26 DE ABRIL DE 1899**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos vinte e seis dias do mês de abril de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Senhores Ministros: Marechais **Miranda Reis, Neiva, Niemeyer**, Almirante **Neto**, Marechais **Vasques e Moura**, General de Divisão **Cantuária**, Doutores **Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães**, o Senhor Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Senhor Ministro Doutor Cardoso de Castro:

- 1.019 / 1.022 – Alfredo Rodrigues e Diartano Pio d’Almeida, soldados, o 1º do 5º e o segundo do 11º Regimento de Cavalaria, acusados de primeira deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenou os réus a dois meses de prisão e mais castigos, como incursos no artigo 3º, título 4º da rubrica “primeira deserção simples” da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 1.051 / 991 / 1.081 / 1.046 / 1.049 / 985 / 1.085 / 1.111 / 1.053 / 1.112 / 1.020 – João Manoel Moreira, soldado do 1º Regimento de Artilharia de Campanha, Firmino Suliano de Oliveira, soldado do 5º Batalhão de Artilharia de Posição, Manoel Vieira de Araujo, soldado do 9º Regimento de Cavalaria, Henrique de Almeida, soldado do 3º Regimento da mesma Arma, Jorge Francisco de Andrade e Benedicto Nascimento da Silva, soldados do 2º Batalhão, João Rodrigues de Oliveira, soldado do 5º, José Joaquim de Sant’Anna, soldado do 14º, João Gonçalves, soldado do 18º, André Cavalcante de Albuquerque, soldado do 34º, Joaquim Pereira, soldado do 37º Batalhão, todos de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos, como incursos no artigo 1º, título 4º da rubrica 1ª deserção simples, Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 1.024 / 1.106 / 1.084 – Francisco Amaro de Lima, João Francisco da Silva e Evaristo Antonio de Araujo, soldados, o primeiro do 2º, o segundo do 27º e o último do 4º Batalhões de Infantaria, acusados de 1ª deserção agravada. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a oito meses de prisão e mais castigos previstos no artigo 2º, título 4º da rubrica 1ª deserção simples, combinado com o artigo único do mesmo título da rubrica “deserções agravadas por circunstâncias” da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 1.079 / 989 / 1.048 / 1.016 – Francisco de Paula Deoclaciano, soldado do 1º Batalhão, Francisco Peixoto do Rogo, soldado do 5º Batalhão, ambos de Artilharia de Posição, Luiz Pedro dos Santos, soldado do 9º Regimento de Cavalaria, e Antonio Alves do Nascimento, soldado do 23º Batalhão de Infantaria, acusados de 1ª deserção agravada. Foram confirmadas as sentenças do Conselho de Guerra que condenaram os réus a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º, título 4º da rubrica 1ª deserção simples, combinado com o artigo único do mesmo título da rubrica deserções agravadas por circunstâncias da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 986 – Domingos Bispo de Sant’Anna, soldado do 5º Batalhão de Artilharia de Posição, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos, para condená-lo a quatro meses

de igual prisão, como incurso no artigo 2º, título 4º da rubrica “1ª deserção simples” da Ordenança de 9 de abril de 1805.

988 – Francisco José Ribeiro, soldado do 2º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 1º 4º da rubrica 1ª deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805.

1.082 – Arlindo da Silva Ayrão, soldado do 37º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, para condená-lo a oito meses de igual prisão, como incurso no artigo 2º, título 4º da rubrica 1ª deserção simples, de harmonia com o artigo único do mesmo título da rubrica “deserções agravadas por circunstâncias” da Ordenança de 9 de abril de 1805.

1.023 – Eusebio Thomaz Cardim, marinheiro nacional, acusado de deserção. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, crime previsto no artigo 117 do Código Penal da Armada, concorrendo a circunstância atenuante do artigo 37, § 8º, do citado Código e na ausência de agravantes.

1.107 – José Ignacio de Araujo, marinheiro nacional, acusado de deserção. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, para condená-lo a seis meses de prisão com trabalho, grau mínimo das penas do artigo 117 do Código Penal da Armada, concorrendo a circunstância atenuante do artigo 37, § 8º, do Código citado, na ausência de agravantes, declarando-se que o fundamento invocado pelo Conselho para proferir a sentença absolutória do réu, qual o de ter sido ele indultado por Decreto de 13 de maio de 1898, é contrário à lei expressa. A faculdade que tem o Presidente da República pelo disposto no artigo 48, nº 6, da Constituição é de indultar penas, e estas só existem para tal efeito quando impostas por sentenças definitivas dos tribunais competentes, fora do que há em andamento o processo ou ação criminal contra o réu. Os artigos 52 e 53 do Código Penal da Armada, 71 e 72 do Código Penal Comum, consoantes à citada disposição constitucional, igualmente prescrevem que o indulto do Presidente da República se refere à pena e, distinguindo os modos de extinção da ação criminal e de extinção da pena, compreendem o indulto entre estes. Daí vê-se com clareza que o indulto não pode interromper a ação criminal contra o réu intentada, nem detê-la na sua marcha regular, nem anulá-la. Demais, o Decreto citado nem forma própria contém pelos seus termos amplos e genéricos, pelo seu caráter de coletividade, sem ao menos a relação nominal dos agraciados, quando, como é sabido, somente anistia, cuja concessão está reservada ao Congresso Nacional e porque entende com o

apagamento do crime, pode ter essa latitude, não se dando o mesmo com indulto que se entende individualmente com a pessoa do condenado para libertá-lo do sofrimento da pena, ou minorá-la, comutando-a e tornando-a menos vexatória.

- 1.050 – João Raymundo, soldado do 3º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Converteu-se o julgamento em diligência a fim de serem prestados esclarecimentos necessários ao julgamento do réu; contra os votos dos Senhores Ministros Tude e Neto, que confirmaram a sentença do Conselho de Guerra.
- 1.109 – José Luiz de França, soldado do 35º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi julgado nulo o processo por falta de base que é o termo de deserção que trata o artigo 166 do Regulamento Processual, de harmonia com os artigos 163, 164, 165, 167 e 168 do Regulamento citado. E, como instrução, foi observado que, nos casos de extravio do referido termo, ou de não se o ter organizado com a regularidade conveniente, logo depois de passados os dias de ausência para constituir-se o crime de deserção, por motivos reconhecidamente de força maior, nem por isso fica o acusado dispensado de processo e julgamento, devendo a todo tempo ser esse termo restaurado no caso de extravio, ou organizado no caso de não se ter feito, como se a deserção ocorresse na ocasião de ser notada a aludida falta, cumprindo então que todas as circunstâncias especiais sejam mencionadas com precisão no mesmo termo.

Pelo Senhor Ministro Doutor Souza Carvalho:

- 969 – João Thomaz dos Santos, clarim-mor do 8º Regimento de Cavalaria, acusado de ferimentos. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de igual prisão, como incurso no artigo 8º dos de Guerra do Regulamento de 1763; contra os votos dos Senhores Ministros Tude Neiva, Neto, Vasques e Cantuária, que confirmaram a sentença do Conselho de Guerra.
- 915 – Carlos Francisco de Paula, soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, acusado de deserção. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, grau mínimo do artigo 117 do Código Penal da Armada, por concorrer a circunstância atenuante do artigo 37, § 8º, do mesmo Código, sem nenhuma agravante.
- 167 – Luiz Ignacio da França, anspeçada, Sebastião Rodrigues e José Lourenço, soldados, todos da Brigada Policial, acusados de fuga de preso. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou os réus a dezoito meses de prisão com trabalho, cada um,

grau médio do artigo 328, § 1º, do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889, na ausência de circunstâncias agravantes e atenuante.

Pelo Senhor Ministro Doutor Acyndino de Magalhães:

- 1.075 – Salustiano Pinto de Magalhães, corneteiro do 2º Batalhão de Artilharia de Posição, acusado de 1ª deserção simples, foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º do título 4º da rubrica, 1ª deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 1.073 – Manoel Francisco Ribeiro, soldado do 2º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos, para condená-lo a quatro meses de igual prisão previstos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 1.096 / 1.100 – José Corrêa de Mello e Antonio Francisco de Souza, soldados, este do 34º Batalhão e aquele do 1º Batalhão, ambos de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos, como incursos no artigo 1º da 1ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 1.071 – João da Costa Ferreira, soldado do 5º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 2ª deserção simples. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão com trabalho, para condená-lo a seis meses de igual prisão, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra os votos dos Senhores Ministros Tude Neiva e Neto, que confirmaram a sentença do Conselho de Guerra.
- 978 – Anacleto Tarquino de Oliveira, soldado do 28º Batalhão de Infantaria, acusado de insubordinação e desobediência. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, como incurso nos artigos 1º, primeira parte, e 7º, combinados com o 24 do Regulamento de 1763; observando o Tribunal, como instrução, que as testemunhas no plenário devem sempre depor cumpridamente, não lhes sendo lícito reportarem-se simplesmente ao que já disseram no Conselho de Investigação, por ser este procedimento contrário às recomendações legais e ofensivo do direito de defesa, que ficaria desta arte privado da contestação regular que lhe é conferida pelo artigo 76, parágrafo único, do Regulamento Processual Criminal Militar; contra os votos dos Senhores Ministros Coelho Neto e Cantuária, que

opinaram para que os autos voltassem em diligência, para que as testemunhas no plenário depusessem cumpridamente e não se reportassem ao que disseram no Conselho de Investigação.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a seção, da qual se lavrou a presente ata. Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 12 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 28 DE ABRIL DE 1899**

Presidência do Senhor Ministro Marechal Miranda Reis.

Aos vinte oito dias do mês de abril de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presente os Senhores Ministros: Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechal **Tude Neiva**, Almirante **Neto**, Marechais **Vasques** e **Moura**, General de Divisão **Cantuária**, Doutores **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Senhor Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Senhor Ministro Cardoso de Castro:

- 1.018 – Augusto Raphael Ferreira Braga, soldado do 15º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, para condená-lo a seis meses de igual prisão, como incurso no artigo 1º, título 4º da rubrica primeira deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 1.108 – José Martins dos Santos, soldado do 35º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, para condená-lo a seis meses de igual prisão previstos no artigo 1º, título 4º da rubrica primeira deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805, por não se achar suficientemente provada a circunstância elementar do crime de 1ª deserção agravada; contra os votos dos Senhores Ministros Neiva e Neto, que confirmaram a sentença do Conselho de Guerra; Moura, Cardoso de Castro e Souza Carvalho, que assinaram-se vencidos.
- 1.080 – Bonifácio Maria de Jesus, soldado do 2º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 1ª deserção simples. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, para condená-lo a quatro meses de igual prisão, referidos no artigo 2º do título 4º da rubrica primeira deserção simples da

Ordenança de 9 de abril de 1805; contra os votos dos Senhores Ministros Neiva e Neto, que confirmaram a sentença do Conselho de Guerra e Moura que assinou vencido.

987 – Domingos Barboza de Alencar, soldado do 38º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos, para condená-lo a quatro meses de igual prisão, referidos no artigo 3º, título 4º da rubrica primeira deserção simples, combinado com o artigo único do mesmo título da rubrica deserções agravadas por circunstâncias da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra os votos dos Senhores Ministros Neiva e Neto, que confirmaram a sentença do Conselho de Guerra; Moura e Souza Carvalho, que assinaram-se vencidos.

1.047 – Luiz da Silva Guedes, soldado do 32º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro anos de prisão e mais castigos, para condená-lo a um ano de igual prisão, previsto no artigo 1º, do título 4º da rubrica primeira deserção simples, combinado com o artigo único da rubrica deserções agravadas por circunstâncias da Ordenança de 9 de abril de 1805; recomendando-se, como instrução, ao Conselho de Guerra que antes de proferir sentença reúna os esclarecimentos necessários à capitulação do crime e aplicação da pena, sendo que, nos casos de 2ª e 3ª deserção, é indispensável que da certidão de assentamentos do réu conste claramente, 1º, se o réu foi julgado da deserção anterior por sentença deste Supremo Tribunal, se cumpriu esta sentença, ou se foi indultado quando em cumprimento dela; 2º, se, pelo contrário, foi o réu indultado quando ainda sujeito a julgamento do Conselho de Guerra, ou do mesmo Supremo Tribunal Militar, deixando na primeira hipótese de ter andamento regular o processo, na forma em lei estabelecida; 3º, se o ato de indulto do Poder Executivo foi nominal ou coletivo e genérico. Os Senhores Ministros Neiva e Neto votaram pela confirmação da sentença do Conselho de Guerra; Moura e Souza Carvalho, assinaram-se vencidos.

776 – Moyses Ramalho, segundo-sargento, e Sebastião Antonio dos Santos, soldado, ambos do 14º Batalhão de Infantaria, acusados de furto. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o primeiro dos réus a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no artigo 18 dos de Guerra do Regulamento de 1763 e reformada a dita sentença na parte que absolveu o segundo, para condená-lo a três meses de igual prisão, como incurso no citado artigo 18.

782 – Sebastião de Castro e Silva, segundo-sargento, e Tiburcio Ferreira da Silva, furriel, ambos do 40º Batalhão de Infantaria, acusados de falsificação. Confirmou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou os réus a três meses de prisão simples, cada um, como incursos no artigo 22 dos de Guerra do Regulamento de 1763.

1.054 – João Manoel Clarimundo, soldado do 16º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Converteu-se o julgamento em diligência, a fim de serem prestados esclarecimentos necessários ao julgamento do réu.

Pelo Senhor Ministro Doutor Souza Carvalho:

810 / 11 – José Francisco de Souza {escrito acima, a lápis, no livro original manuscrito: Francisco José de Souza}, soldado do 9º Regimento de Cavalaria, José Pedro de Farias Lima e João Barbosa, ambos soldados do 22º Batalhão de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos, como incursos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

13 – Tito Antonio de Moraes, soldado do 22º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Confirmou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da rubrica 1ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, com exceção da perda de tempo de serviço anterior, visto ter o dito réu concluído aquele a que se obrigou; contra o voto do Sr. Ministro Souza Carvalho, que absolveu o réu por pensar que ele não cometeu crime de deserção, por já haver completado o seu tempo de serviço; e que obrigar o réu a servir sem engajamento, contra sua vontade, por tempo maior que o do seu contrato, importa um constrangimento, um recrutamento forçado, proibido pela Constituição da República.

212 – Primitivo Augusto de Menezes, soldado do 12º Batalhão de Infantaria, acusado, de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois meses de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 3º da 1ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

913 – Bonifácio Velasco de Andrade, soldado do 18º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão, para condená-lo a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, visto não achar-se suficientemente provada a agravação da deserção contra o voto do Senhor Ministro Acyndino de Magalhães, que absolveu o acusado por julgar que evidentemente não se trata do crime de deserção que só se pode verificar estando o indivíduo em liberdade; que tendo se ausentado da prisão em que se achava por meio de arrombamento, cometeu o réu o crime de fuga e que só nas penas

correspondentes a este delito podia, portanto, ser condenado e mediante processo regular.

914 – Boaventura Gomes Leivos, soldado do 25º Batalhão de Infantaria, acusado de 3ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão com trabalho, para condená-lo a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, visto não ter sido processado e definitivamente julgado pelas deserções anteriores; contra os votos dos Srs. Ministros Tude Neiva e Neto, que confirmaram a sentença do Conselho de Guerra; Moura e Souza Carvalho, que assinaram-se vencidos.

9 – Gonçalo Luiz Roque Mourão, soldado do 3º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 2ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos, para condená-lo a dois meses de igual prisão, referidos no artigo 3º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra os votos dos Senhores Ministros Tude Neiva e Neto, que confirmaram a sentença do Conselho de Guerra; Moura e Souza Carvalho, que assinaram-se vencidos.

1.059 / 1.093 – José Narcizo e Graciliano José da Silveira, soldados da Brigada Policial, acusados de deserção agravada. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a oito meses de prisão e expulsão do Corpo depois de cumprida a pena, como incursos: o primeiro, no grau mínimo do artigo 289 do Regulamento mandado observar pelo Decreto nº 10.222, de 5 de abril de 1889, e o segundo, no mesmo grau do referido artigo, capitulado no artigo 287, § 2º, nº 1, do citado Regulamento.

Pelo Senhor Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

15 / 18 / 21 / 1.104 – Cypriano de Oliveira Pinto, Gonçalo Pereira Nogueira, João Ferreira de Andrade e João Cosme, soldados, o primeiro do 21º, o segundo do 19º, o terceiro do 14º e o último do Segundo Batalhão, todos de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças do Conselho de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º, título 4º da rubrica primeira deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805.

19 / 1.101 – Horacio José dos Santos e Antonio Lucas do Nascimento, soldados, este do 24º Batalhão de Infantaria e aquele do 31º da mesma Arma, acusados de 1ª deserção

agravada. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a oito meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

22 – Luiz Grigorio Affonso, clarim do 3º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 2ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão, para condená-lo a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra os votos dos Senhores Ministros Neiva e Neto, que confirmaram a sentença do Conselho de Guerra, e Souza Carvalho, que assinaram-se vencidos.

1.103 – Bellarmino de Barros Monteiro, soldado do 9º Regimento de Cavalaria, acusado de 2ª deserção simples. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão com trabalho, para condená-lo a seis meses de igual pena, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra os votos dos Srs. Ministros Neiva e Neto, que confirmaram a sentença do Conselho de Guerra, Moura e Souza Carvalho, que assinaram-se vencidos.

23 – Mathias Henrique de Carvalho, soldado do 8º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 3º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das primeiras deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

24 – Pedro José da Silva, soldado do 15º Batalhão de Infantaria, acusado de 3ª deserção simples. Foi julgado nulo todo o processo, por não se ter cumprido com o disposto no final do § 1º do artigo 69 do Regulamento Processual Militar e não se ter dado curador ao acusado, que é menor de 21 anos.

1.007 – Manoel Honorato da Silva, soldado do 38º Batalhão de Infantaria, acusado de agressão e abandono de posto. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, para condená-lo a um ano de prisão com trabalho, como incurso nos artigos 8º e 12, combinados com o 24 dos de Guerra do Regulamento de 1763.

Nada mais havendo a tratar-se, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

{Escrito na lateral direita do livro manuscrito original: Vem de fl. 34} – Deixou-se de tomar conhecimento do fato de que são acusados, visto tratar-se de um crime sujeito à jurisdição comum; contra o voto do Senhor Ministro Acyndino de Magalhães, que pronunciou-se pela

competência do Tribunal para tomar conhecimento da espécie dos autos, porque o ofendido de que se trata não é um paisano propriamente dito e nem soldado da Polícia Estadual, mas uma praça da Brigada Policial desta capital, força da União e militarmente organizada; cumprindo ainda notar que nos crimes de deserção, insubordinação e outros, é este Tribunal quem julga em última instância as praças da referida brigada, o que por si só é bastante para afirmar ou convencer de sua qualidade de militares. Portanto, tratando-se de um crime militar *ratione personae*, porque o vocábulo – camarada – refere-se a todo militar do serviço da União, menos juridicamente, na sua opinião, resolveu o Tribunal, retirando do foro especial militar a hipótese vertente que, evidentemente, não se comporta na jurisdição ordinária, resultando deste modo a impunidade daqueles réus e de todos que se acharem em idênticas circunstâncias.

973 – Leopoldo Girand e João Cavalcante de Sousa Pacheco, segundos-sargentos do 13º Regimento de Cavalaria, acusados de insubordinação e resistência. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou-os a um ano de prisão com trabalhos o primeiro e a três meses de igual pena o segundo, para condená-los a dois anos de prisão com trabalho, como incursos nos artigos 7º o primeiro, e 23 o segundo, combinados com o artigo 24, tudo do Regulamento de 1763.

1.043 – Fabriciano Ferreira, soldado do 1º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 1ª deserção agravada. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão com trabalho, para condená-lo a oito meses de igual prisão, como incurso no artigo 2º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

1.068 – Chrispim Raphael Gomes, soldado do 23º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Foram relatados, finalmente, pelo Senhor Ministro Dr. Souza Carvalho os seguintes processos:

908 / 910 – Ataliba Belfort Vieira e Adolpho Gonsaga de Lima, soldados, este do 2º Batalhão de Engenharia e aquele do 17º Batalhão de Infantaria, acusados de 3ª deserção simples. Converteram-se os julgamentos em diligência para serem prestados esclarecimentos necessários ao julgamento dos réus.

Nada mais havendo a tratar-se, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 13 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 5 DE MAIO DE 1899**

Presidência do Senhor Almirante Pereira Pinto.

Aos cinco dias do mês de maio de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Senhores Ministros: Marechais **Tude** e **Niemeyer**, Almirante **Neto**, Marechais **Vasques** e **Moura**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro** e **Acyndino de Magalhães**, o Senhor Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Senhor Ministro Dr. Cardoso de Castro:

30 / 34 / 33 – Augusto José da Cruz, músico do 1º Batalhão de Engenharia, Fermino José dos Santos, soldado do 23º, e Francisco Xavier de Sousa, soldado do 40º Batalhão, ambos de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Confirmaram-se as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos, como incursos no artigo 1º do título 4º da rubrica primeira deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805.

29 / 39 – Adão Jeronymo da Silva e Manoel Januario dos Santos, soldados, este do 21º Batalhão de Infantaria e aquele do 5º Batalhão de Artilharia de Posição, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a quatro meses de prisão e mais castigos, como incursos no artigo 2º, título 4º da rubrica primeira deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805.

1.113 – Manoel Francisco, soldado do 5º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção simples. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, para condená-lo a quatro meses de igual prisão, como incurso no artigo 2º, título 4º da rubrica primeira deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805.

1.116 – Miguel Eduardo Bispo, soldado do 9º Regimento de Cavalaria, acusado de 2ª deserção simples. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a doze anos de prisão com trabalho, para condená-lo a dois anos de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 1º, título 4º da rubrica segunda deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra os votos dos Senhores Ministros Tude Neiva e Coelho Neto, que julgaram o réu passível das penas de 3ª deserção simples, Moura e Cardoso de Castro, que assinaram-se vencidos.

- 27 – Adão Carvalho Diniz, soldado do 11º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, para condená-lo a seis meses de igual prisão, como incurso no artigo 1º do título 4º da rubrica primeira deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 32 – Eugenio Martins Cardoso, soldado do 13º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção agravada. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, para condená-lo a oito meses de igual prisão, como incurso no artigo 2º, título 4º da rubrica primeira deserção simples, combinado com o artigo único do mesmo título da rubrica deserções agravadas por circunstâncias da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 784 – Ventura Lopes dos Santos, soldado do 21º Batalhão de Infantaria, acusado de ferimento em seu camarada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no artigo 8º dos de Guerra do Regulamento de 1763.
- 36 – João Prudencio Jardiner, soldado do 23º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção agravada, converteu-se o julgamento em diligência a fim de serem prestados esclarecimentos necessários ao julgamento do réu.
- 1.114 – Manoel Gonçalves Vianna, soldado do Regimento de Cavalaria da Brigada Policial, acusado de deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra, digo, Criminal que condenou o réu a seis meses de prisão, para condená-lo a quatro meses de igual pena, grau médio do artigo 288 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889.
- 1.115 – Manoel Vieira Tosta, soldado do 1º Batalhão de Infantaria da Brigada Policial, acusado de deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a um ano de prisão e subsequente expulsão do Corpo, para condená-lo a oito meses de prisão e igual castigo, grau médio dos artigos 288 e 289 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889, na ausência de circunstâncias agravantes e atenuantes.

Pelo Senhor Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

- 55 – Antonio de Oliveira Marques, soldado do 6º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

- 54 / 63 – Antonio José Agostinho e Antonio Borges Junior, soldados, este do 38º Batalhão de Infantaria e aquele do 22 da mesma Arma, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos, como incursos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 59 – Antonio de Azevedo Olim, soldado do 2º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 3ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a doze meses de digo, a doze anos de prisão com trabalho, para condená-lo a um ano de igual pena, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra os votos dos Senhores Ministros Tude Neiva e Coelho Neto, que confirmaram a sentença do Conselho de Guerra, Moura, que assinou-se vencido.
- 58 – Antonio José Muniz, soldado do 10º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 61 – Antonio Seabra de Alvarenga, soldado do 22º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses na prisão e mais castigos, para condená-lo a dois meses de igual prisão, referidos no artigo 3º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 60 – Antonio José da Silva, soldado do 27º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 62 – Antonio Domingos, soldado do 37º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi convertido o julgamento em diligência, a fim de serem prestados esclarecimentos necessários ao julgamento do réu.
- 1.036 – Antonio Rodrigues Pereira, anspeçada, e Ignacio Ferreira dos Santos, soldado, ambos do Asilo de Inválidos da Pátria, acusados de ferimentos e agressão. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou os réus, o primeiro a seis meses de prisão com trabalho e o segundo a três meses de igual prisão, como incursos no artigo 8º dos de Guerra do Regulamento de 1763.

Nada mais havendo a tratar-se, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 14 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 10 DE MAIO DE 1899**

Presidência do Senhor Ministro Marechal Miranda Reis.

Aos dez dias do mês de maio de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Senhores Ministros: Marechal **Tude Neiva**, Almirante **Neto**, Marechal **Moura**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Senhor Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Senhor Ministro Dr. Cardoso de Castro:

- 112 – Horacio da Costa, soldado do 5º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, para condená-lo a seis meses de igual prisão, como incurso no artigo 1º, título 4º da rubrica primeira deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 115 – Julio do Patrocinio Saraiva, soldado do 9º Regimento de Cavalaria, acusado de 2ª deserção simples. Reformam a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro anos de prisão e mais castigos, para condená-lo a dois anos de igual prisão, previstos no artigo 1º, título 4º da rubrica segunda deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805. Recomendou-se, como instrução, ao Conselho de Guerra que, antes de proferir sentença, reúna nos autos as informações indispensáveis à capitulação do crime e aplicação das penas. E que, sendo as certidões de assentamentos dos réus uma fonte documental dessas informações, deve o Conselho fazê-las completar quando imperfeitas e omissas, ou suprir tais omissões por outros meios de prova.
- 111 – Herculano Julio do Amaral, soldado do 6º Batalhão de Artilharia de Posição, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 1º, título 4º da rubrica segunda deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 116 – Julio Marques Britto de Noronha, soldado do 25º Batalhão de Infantaria, acusado de deserção em tempo de guerra. Foi julgada extinta a ação criminal contra o réu intentada em face do Decreto de Anistia nº 310, de 21 de outubro de 1895, e mandou-se guardar a respeito completo silêncio.

- 119 – Joaquim Cezario dos Santos, soldado do 28º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º, título 4º da rubrica primeira deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 110 – Heitor José da Silva, soldado do 38º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Confirmou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a oito meses de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 2º, título 4º da rubrica primeira deserção simples, de harmonia com o artigo único do mesmo título da rubrica deserções agravadas por circunstâncias da Ordenança de 9 de abril de 1805, sem prejuízo do tempo anterior de serviço, porquanto, na data do crime, já havia o réu concluído o prazo do seu alistamento no Exército.
- 28 – Antonio Bazilio de Paula, marinheiro nacional, acusado de deserção. Foi confirmada quanto à pena a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a três anos de três meses de prisão com trabalho, grau médio das penas estabelecidas para o crime de deserção previsto no artigo 117 do Código Penal da Armada, na ausência de circunstâncias atenuantes e agravantes.
- 114 – Justiniano Clemente de Araujo, marinheiro nacional, acusado de deserção. Foi confirmada, quanto à aplicação da pena, a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a três anos e três meses de prisão com trabalho, grau médio das penas estabelecidas no artigo 117 do Código Penal da Armada, visto concorrerem as circunstâncias agravante do artigo 33, § 20, e atenuante do artigo 38 do Código supracitado.

Pelo Senhor Ministro Dr. Souza Carvalho:

- 40 – Athanagildo Lopes da Cruz, capitão-tenente da Armada Nacional, acusado de insubordinação. O Supremo Tribunal, tomando conhecimento dos embargos opostos pelo réu, reformou a sentença que o condenou a três meses e quinze dias para absolvê-lo da acusação que lhe foi intentada; contra os votos dos Senhores Ministros Miranda Reis, Cantuária e Cardoso de Castro, que confirmaram a sentença embargada.

Pelo Senhor Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

- 64 – Antonio Francisco Gabriel, soldado do 16º Batalhão de Infantaria, acusado de 3ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a doze

anos de prisão, para condená-lo a seis anos de prisão e mais castigos referidos no artigo único da 3ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, combinado com a Carta Régia de 19 de fevereiro de 1807 e artigo 264 do Regulamento Processual Militar, visto não estar provada suficientemente a agravação.

Nada mais havendo a tratar-se, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 15 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 12 DE MAIO DE 1899**

Presidência do Senhor Almirante Pereira Pinto.

Aos doze dias do mês de maio de mil oitocentos e noventa e nove, presentes os Senhores Ministros: Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão**, **Tude Neiva**, **Niemeyer**, **Vasques**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Senhor Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Senhor Ministro Dr. Cardoso de Castro:

- 127 / 136 / 138 – José de Sousa Pereira Duarte, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, José Barbosa de Sousa, soldado do 3º Regimento de Artilharia de Campanha, e João Paulo dos Santos, soldado do 24º Batalhão de Infantaria, acusados de 2ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a dois anos de prisão e mais castigos, como incursos no artigo 1º, título 4º da rubrica “segunda deserção simples” da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 132 – José Antonio de Souza Primeiro, soldado do 24º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro anos de prisão e mais castigos previstos no artigo 1º, título 4º da rubrica segunda deserção simples, de harmonia com o artigo único do mesmo título da rubrica “deserções agravadas por circunstâncias” da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 133 – José Benedicto de Carvalho, soldado do 13º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção simples. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos, para condená-lo a seis meses de igual prisão, como incurso no artigo 1º, título 4º da rubrica primeira deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra o voto do Senhor Ministro Tude Neiva, que assinou-se vencido.

- 144 – João Baptista Soares de Lima, clarim do 9º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos, para condená-lo a seis meses de igual prisão, como incurso no artigo 1º, título 4º da rubrica primeira deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra o voto do Senhor Ministro Tude Neiva, que assinou-se vencido.
- 145 – João Baptista Camargo, soldado do 14º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção simples. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, para condená-lo a quatro meses de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 2º, título 4º da rubrica primeira deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 150 – João Emilio de Lemos, soldado do 23º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, para condená-lo a seis meses de igual prisão, como incurso no artigo 1º, título 4º da rubrica primeira deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 1.052 – João Felix da Silva, soldado do 25º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a oito anos de prisão com trabalho, para condená-lo a oito meses de prisão e mais castigos previstos no artigo 2º, título 4º da rubrica primeira deserção simples, de harmonia com o artigo único do mesmo título da rubrica deserções agravadas por circunstâncias da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 120 – Joaquim Anselmo, soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, acusado de deserção. Converteu-se o julgamento em diligência a fim de ser a sentença assinada por um membro do Conselho de Guerra que deixou disso fazer.
- 139 – João Baptista dos Santos, soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, acusado de deserção. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a três anos e três meses de prisão com trabalho, como incurso no artigo 117 do Código Penal da Armada, na ausência de circunstâncias agravantes e atenuantes.
- 147 – João José dos Santos, soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, acusado de deserção. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a três anos e três meses de prisão com trabalho, para condená-lo a seis meses de igual prisão, como incurso no artigo 117, grau mínimo do Código Penal da Armada, prevalecendo a circunstância atenuante do artigo 37, § 8º, e na ausência de agravantes.

148 – João Bertholino da Silva, soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, acusado de deserção. Foi julgado nulo o processo, por ser o réu menor de 21 anos e não se lhe ter dado curador.

Pelo Sr. Ministro Souza Carvalho:

129 – Carlos Augusto de Sousa França, tenente-coronel honorário do Exército, acusado de furto. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a três meses de prisão simples para absolvê-lo por falta de provas; contra os votos dos Senhores Ministros Tude Neiva, Niemeyer e Cantuária, que confirmaram a sentença do Conselho de Guerra; Elisiário e Cardoso de Castro, que assinaram vencidos.

279 / 273 / 286 – Manoel Diniz Villas Boas, Henrique Rodrigues da Silva e Pedro José da Silva, soldados, o 1º do 39º Batalhão de Infantaria e os demais do 40º Batalhão da mesma Arma, acusados de 1ª deserção agravada. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 3º da rubrica primeira deserção simples, combinado com o artigo único da rubrica deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

342 / 284 / 185 / 290 / 208 – Silvino Rodriguez, soldado do 3º Regimento de Cavalaria, Pedro Paulo Fernandes, soldado do 6º Regimento da mesma Arma, Manoel João Batista, soldado do 14º Batalhão, Romulo Cordeiro, soldado do 22º, e Pedro de Cerqueira Lima, soldado do 28º Batalhão, todos de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da rubrica primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

345 / 277 / 338 – Polydoro Ferreira, José Felipe Nery e Manoel Marcolino de Oliveira, soldados, o primeiro do 12º, o 2º do 34º e o terceiro do 40º Batalhões de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a dois meses de prisão e mais castigos, como incursos no artigo 3º da rubrica primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

134 / 123 / 122 / 125 / 124 / 151 / 1.021 – José Francisco de Lima, soldado do 9º Regimento de Cavalaria, José Francisco Pinheiro, soldado do 2º Regimento de Artilharia de Campanha, José Marinho dos Santos e José Pedro dos Santos, soldados do 5º Batalhão de Artilharia de Posição, José Manoel de Azevedo, soldado do 1º Batalhão, João

Antonio de Freitas, soldado do 28º, e Andre Soares Teixeira, soldado do 38º Batalhão, todos de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos, como incursos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

329 – Antonio de Britto Castello Branco, soldado do 1º Batalhão de Infantaria da Brigada Policial, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a dois meses de prisão, grau mínimo do artigo 288 do Regulamento mandado observar pelo Decreto nº 10.222, de 5 de abril de 1889, atentas às circunstâncias atenuantes mencionadas na sobredita sentença, previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 278 do citado Regulamento, sem nenhuma agravante.

285 – Pedro José dos Santos, soldado do 1º Batalhão de Infantaria da Brigada Policial, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a quatro meses de prisão, grau médio do artigo 288 do Regulamento mandado observar pelo Decreto nº 10.222, de 5 de abril de 1889, na ausência de circunstâncias agravantes e atenuantes, pelo crime previsto no artigo 287, § 1º, do mesmo Regulamento, por não ter sido o réu processado e definitivamente julgado pela anterior deserção; contra o voto do Senhor Ministro Souza Carvalho, que julgou agravada a deserção.

211 – Pedro Dias de Vasconcellos, soldado do 1º Batalhão de Infantaria da Brigada Policial, acusado de deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a quatro meses de prisão, para condená-lo a oito meses de igual pena e subsequente expulsão do Corpo, grau médio do artigo 287, § 2º, nº 5, do Regulamento mandado observar pelo Decreto nº 10.222, de 5 de abril de 1889, na ausência de circunstâncias atenuantes e agravantes.

Pelo Senhor Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

37 – Antonio José da Silva Banda, alferes do 32º Batalhão de Infantaria, acusado de irregularidade de conduta. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, para condená-lo a vinte e cinco meses de prisão simples, como incurso no artigo 29 dos de Guerra do Regulamento de 1763; contra os votos dos Senhores Ministros Galvão e Acyndino, que condenaram o réu a menor pena, sem prejuízo de responder a Conselho de Inquirição, e Bernardo Vasques, que condenou-o a quatro meses.

- 69 / 70 – Aprigio Lopes da Silva, soldado do 5º Batalhão de Artilharia de Posição, e Arthur Pereira de Moraes, soldado do 25º Batalhão de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos, como incursos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 75 – Augusto Pereira Gonçalves, soldado do 23º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 67 – Antonio Pulcedia de Oliveira, soldado do 24º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, para condená-lo a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 76 – Arnaldo Teixeira Lira, soldado do 2º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão, para condená-lo a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º, título 4º da primeira deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805, por não achar-se suficientemente provada a agravação; contra o voto do Sr. Ministro Vasques, que julgou a deserção agravada.
- 66 – Antonio Francisco de Sousa, soldado do 3º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 2ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da segunda deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra os votos dos Senhores Ministros Barbosa e Niemeyer, que julgaram não achar-se a agravação.
- 73 – Alfredo Pereira da Silva, soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, acusado de 2ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a três anos e três meses de prisão com trabalho, como incurso no grau médio do artigo 117 do Código Penal da Armada, concorrendo a circunstância agravante de reincidência, para condená-lo a mesma pena pelo crime de deserção média do referido artigo do Código citado, visto não concorrer nenhuma atenuante, nem estar provada a reincidência; contra o voto do Senhor Ministro Tude Neiva, que assinou-se vencido.
- 74 – Americo Paulino Silves, soldado do Regimento de Cavalaria da Brigada Policial, acusado de deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a oito meses de prisão com trabalho e consequente expulsão do Corpo, como incurso

no grau médio do artigo 289 do Regulamento mandado observar pelo Decreto nº 10.222, de 5 de abril de 1805.

- 68 – Andre Benedicto dos Reis, soldado do 1º Batalhão de Artilharia de Posição, acusado de 3ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a doze anos de prisão, para condená-lo a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra os votos dos Senhores Ministros Elisiário Barbosa e Niemeyer, que julgaram não achar-se provada a agravação.
- 65 – Antonio Domingos dos Santos, soldado do 16º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. O Tribunal deixou de tomar conhecimento da acusação arguida ao réu, por tratar-se de ausência ilegal e não de deserção.
- 72 – Agapito Olassares, soldado do 11º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Reformam a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão, para condená-lo a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra o voto do Senhor Ministro Tude Neiva, que confirmou a sentença do Conselho de Guerra.
- 71 – Alexandre Thomaz da Silva, soldado do 25º Batalhão de Infantaria, acusado de 3ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra os votos dos Senhores Ministros Neiva, que confirmou a sentença do Conselho de Guerra, e Souza Carvalho, que assinou-se vencido.

Nada mais havendo a tratar-se, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. O Coronel Guilherme de Barros e Vasconcellos, Secretário.

**Nº 16 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 17 DE MAIO DE 1899**

Presidência do Senhor Ministro Almirante Barbosa.

Aos dezessete dias do mês de maio de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Senhores Ministros: Marechais **Rufino Galvão**, **Tude Neiva**, **Niemeyer**, Almirante **Neto**, Marechais **Vasques** e **Moura**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho**, **Acyndino de Magalhães**, o Senhor Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Senhor Ministro Dr. Cardoso de Castro:

157 / 152 / 154 – João Corrêa da Cruz, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, João Francisco, soldado do 1º Batalhão de Artilharia de Posição, e João Baptista da Silva, soldado do 16º Batalhão de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos, como incursos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

346 / 153 – João dos Reis e João Miguel, soldados, este do 40º e aquele do 13º Batalhão de Infantaria, acusados de 1ª deserção agravada. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a um ano de prisão e mais castigos, como incursos no artigo 1º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

156 – João da Cruz Paiva, soldado do Corpo de Alunos da Escola Militar do Brasil, acusado de 1ª deserção agravada. Foi julgado nulo todo o processo por ter funcionado como juiz-auditor, um tenente, de encontro ao que estabelecem os artigos 14, parágrafo único, e 297 do Regulamento Processual Militar.

159 – João de Sousa Braga, soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, acusado de deserção. Confirmou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no artigo 117 do Código Penal da Armada, concorrendo a circunstância atenuante do artigo 37, § 7º, do citado Código, sem nenhuma agravante.

158 – João Caetano Luiz da Costa, soldado do 1º Batalhão de Infantaria da Brigada Policial, acusado de deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a quatro meses de prisão, grau médio das penas estabelecidas no artigo 288 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889.

Pelo Senhor Ministro Dr. Souza Carvalho:

214 – Posidonio de Sousa Campos, soldado do 40º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu da acusação que lhe foi intentada.

196 / 183 / 171 / 181 / 192 / 165 / 209 / 169 / 164 / 43 / 197 / 174 / 204 – Manoel Antonio de Oliveira, soldado do 6º Batalhão de Artilharia de Posição, Manoel Alexandre Corrêa,

soldado do 2º Regimento de Artilharia de Campanha, Ladisláo Muniz, soldado do 2º Regimento de Cavalaria, Manoel Gomes de Moraes e Valle, soldado do 9º da mesma Arma, Manoel José Alves de Moura, soldado do 1º Batalhão, Jacob Zacharias dos Santos, soldado do 7º, Pedro Alves Franco, soldado do 9º, Ludgero Claudino Gomes, soldado do 12º, João Soares, soldado do 13º, José Alves da Silva, soldado do 22º, Manoel de Oliveira, soldado do 24º, Mathias José de Sousa, soldado do 26º, e Manoel Garcia, soldado do 38º Batalhão, todos de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos, como incursos no artigo 1º, título 4º da rubrica primeira deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805.

- 190 – Manoel Clemente de Oliveira, soldado do 38º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos, para condená-lo a quatro meses de igual prisão, como incurso no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 201 – Manoel Francisco da Motta, soldado do 27º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos para absolvê-lo por constar de sua certidão de assentamentos ter verificado praça para servir durante o período revolucionário da expedição de Canudos.
- 336 – Manoel José Pereira, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a oito meses de prisão e mais castigos, para condená-lo a dois meses de igual prisão, como incurso no artigo 3º da rubrica primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 355 – José Brazilino de Sousa, soldado do 40º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 46 – Manoel Satyro de Goes, soldado do 5º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 1ª deserção simples. Converteu-se o julgamento em diligência, a fim de serem prestados esclarecimentos necessários ao julgamento do réu.

Pelo Senhor Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

- 79 / 98 / 104 / 82 / 81 / 84 / 103 / 87 / 80 – Bazilio Quirino da Rosa, soldado, Francisco José de Sousa, clarim, ambos do 12º Regimento de Cavalaria, Fabiano dos Santos, soldado do 3º da mesma Arma, Braulio da Silva e Benedicto dos Anjos, soldados, este do 6º e aquele do 1º Batalhão, ambos de Artilharia de Posição, Bruno Corrêa, soldado do 14º Batalhão, Francisco Casemiro de Oliveira, soldado do 24º, Cyrillo do Amorim, soldado do 25º, e Benevenuto José Vicente, soldado do 40º Batalhão, todos de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos, como incursos no artigo 1º, título 4º da rubrica primeira deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 105 / 88 – Felix Quirino, soldado do 26º Batalhão de Infantaria, e Clariano Pereira da Silva, soldado do 40º Batalhão da mesma Arma, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a dois meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 3º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 92 – Damião Luiz Marinho, soldado do 22º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 2º, título 4º da rubrica primeira deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 94 – Emygdio José do Carmo, soldado do 34º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois meses de prisão e mais castigos, para condená-lo a quatro meses de igual prisão, como incurso no artigo 2º, título 4º da rubrica primeira deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 86 – Candido Manoel dos Santos, soldado do 2º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 1ª deserção simples. Foi convertido o julgamento em diligência a fim de ser assinada a sentença por um dos Juízes do Conselho de Guerra que isso deixou de fazer.
- 90 – Cyro de Oliveira, marinheiro nacional, acusado de deserção. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, pena estabelecida no grau mínimo do artigo 117 do Código Penal da Armada, concorrendo as circunstâncias atenuantes do § 8º do artigo 37 do citado Código.

229 – Athanazio Luiz de Moraes, soldado do Corpo de Infantaria da Marinha, acusado de agressão. Anulou-se todo o processo por ser o réu menor de 21 anos e não se ter dado curador.

91 – Clementino Antonio Vieira, soldado do 2º Batalhão de Infantaria da Brigada Policial, acusado de deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a quatro meses de prisão com trabalho, como incurso no grau médio do artigo 288 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889.

Finalmente, foram relatados pelo Senhor Ministro Dr. Cardoso de Castro os seguintes processos:

141 – João Avelino do Nascimento, soldado do 29º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 2º, título 4º da rubrica primeira deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805. Foi declarado que pelo exame dos autos se conclui que houve grande delonga no julgamento do réu, pois que, tendo ele se apresentado voluntariamente dessa deserção em 6 de maio de 1896, somente em 4 de janeiro de 1899 foi julgado, tendo estado em liberdade no intervalo da apresentação e do julgamento, incluído no estado efetivo do Corpo por se o considerar compreendido no indulto de 3 de maio do referido ano de 1896, tempo em que o réu, como se vê da certidão de assentamentos, fl. 11 a fl. 17, novamente desertou. Tal delonga que se justifica na controvérsia da validade de extensão dada a indultos gerais do Presidente da República a simples acusados de deserção, não autorizaria entretanto a sessão da acusação ao réu arguido, pois que, conforme tem decidido este Tribunal constantemente, uniformemente e sem desvio de um só voto, o indulto do Presidente da República, nos termos do artigo 48, nº 6, da Constituição, se refere à pena, e esta não existe enquanto não for decretada por sentença do Tribunal competente. Se o indulto antecedeu ao julgamento definitivo do réu, não existindo outro motivo jurídico que faça cessar a acusação de que se trata, ou de extinção da ação criminal contra o réu intentada, a confirmação da sentença do Conselho de Guerra é a única solução que o caso reclama, uma vez que o processo está regular e a acusação plenamente provada; contra os votos dos Senhores Ministros: Rufino Galvão, vencido por não ter o réu respondido logo a Conselho de Guerra; Conrado Niemeyer, vencido porquanto se o réu houvesse permanecido preso, não haveria, certamente, cometido, sem interrupção, as deserções que motivaram o presente processo. Assim se expressa por haver chegado ao conhecimento deste Tribunal, em uma só sessão, três processos sobre deserções distintas, cometidas pelo mesmo réu. Acyndino Vicente de Magalhães, julgou improcedente a acusação, porque, tendo sido o réu, logo depois de sua

apresentação voluntária, posto em liberdade por ordem da autoridade administrativa superior, na suposição embora menos jurídica, de que o indulto conferido pela Constituição ao Presidente da República é, também, um dos meios de extinção da ação penal; nestas condições não era mais lícito, ou por outra não podia, achando-se como já se achava o réu na posse plena de sua liberdade, ser como foi muitos anos depois surpreendido com prisão e consequente processo, dos quais, em boa-fé, já se reportara dispensado, por força daquele ato do Poder Executivo; muito principalmente quando este procedimento não consulta a prática deste Tribunal, que, se é certo, com protesto, tem, em todo caso, respeitado os fatos consumados, deixando de ordenar os respectivos processos aos réus cujas cópias de assentamentos afirmam de modo inequívoco terem sido relaxados da prisão na constância da ação penal, por ordem do poder administrativo e efeito daquela graça. A decisão, portanto, do Tribunal, sancionando a conduta da autoridade convocante do Conselho de Guerra, abre uma exceção odiosa, contrariando regras de equidade, princípios salutare de direito e em detrimento da uniformidade que deve presidir aos seus julgamentos.

- 143 – João Avelino do Nascimento, soldado do Vinte e Nove Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Confirmou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 1º, título 4º da rubrica segunda deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805. O Tribunal declarou que confrontando-se as datas da captura 5 de maio de 1897 – e do julgamento – 7 de janeiro de 1899, claro é que o réu não foi pronto e oportunamente julgado, notando-se mais a irregularidade de ter estado em liberdade por se o considerar compreendido no indulto de 7 de setembro do dito ano de 1897, quando novamente desertou, conforme se verifica da certidão de assentamentos de fl. 10 a fl. 15. Semelhante delonga, porém, originou-se da controvérsia a respeito da força inerente a indultos gerais concedidos a simples acusados de deserção, pelo Presidente da República, que então entendia, mesmo em face do artigo 48, nº 6, da Constituição, poder conceder aquela graça, antes de existir pena imposta pelo Tribunal competente em sentença definitiva, equiparando assim a faculdade do artigo 48, nº 6, com a do artigo 34, nº 27, da Constituição. Essa lamentável delonga, entretanto, não autorizaria por si só a cessação da acusação ao réu arguido. E se outro motivo legal não existe que possa juridicamente obstar a marcha da ação criminal contra o réu intentada; se o processo está regularmente organizado e a prova da acusação plenamente feita, nenhuma contestação pode ser aposta a mencionada sentença do Conselho de Guerra; assinando-se vencidos os Senhores Ministros Rufino Galvão, por não ter o réu respondido logo a Conselho de Guerra. Conrado Niemeyer, pelas razões dadas no processo anterior; Acyndino de Magalhães, por julgar improcedente a acusação, de acordo com as razões que aduziu no processo do mesmo réu sob nº 141 do corrente ano.

- 149 – João Avelino do Nascimento, soldado do 29º Batalhão de Infantaria, acusado de 3ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, para condená-lo a doze anos de prisão com trabalho, como incurso no artigo único, título 4º da rubrica terceira deserção simples, de harmonia com o artigo único do mesmo título da rubrica deserções agravadas por circunstâncias, tudo da Ordenança de 9 de abril de 1805, devendo ser expulso das fileiras do Exército nos termos do Decreto de 13 de outubro de 1827 e artigo 264 do Regulamento Processual Militar; contra os votos dos Senhores Ministros: Rufino Galvão que julgou a 1ª deserção agravada; Conrado Niemeyer que confirmou a sentença do Conselho de Guerra, de acordo com o que manifestou nos processos de primeira e segunda deserções deste mesmo réu; Acyndino de Magalhães, que confirmou a sentença do Conselho de Guerra pelos fundamentos que externou por ocasião do seu voto no processo do mesmo réu de 1ª deserção simples.
- 1.083 – Constancio Paulino de Avassalo, soldado do 38º Batalhão de Infantaria, acusado de deserção em tempo de guerra. Converteu-se o julgamento em diligência a fim de ser pelo Conselho de Guerra proferida a sentença final absolvendo ou condenando o réu. O Tribunal declarou que nenhum dos motivos mencionados no termo de fl. 24 poderia autorizar a estranha deliberação que tomou o Conselho de mandar arquivar o processo na Repartição do Ajudante-General do Exército, contra o que está expressamente recomendado nos artigos 292 e 293 do Regulamento Processual Militar, nem o invocado indulto de 24 de fevereiro de 1897 alcançara o réu a graça aludida, conforme o disposto nos artigos 71 e 72 do Código Penal Comum, 62 e 63 do Código Penal da Armada, e 310 do citado Regulamento e a jurisprudência constante e uniforme deste Tribunal, só se entende com os sentenciados em cumprimento de pena, a quem o Presidente da República pode patrocinar com a sua indulgência, mais ao menos expansivamente, conforme as expressões do artigo 48, nº 6, da Constituição – indultar ou comutar as penas, a contrário do que seria confundir esta faculdade, como a que pertence ao Congresso, privativamente, conforme o artigo 34, nº 27, de conceder anistia, graça esta que se refere ao crime, determinando o seu desaparecimento e consequentemente a cessão da ação criminal contra os acusados intentada, ou a cessação de penas já impostas, uma vez que, deixando de existir o crime anistiado, não pode subsistir a penalidade correspondente aplicada ao tempo em que existia o crime; contra os votos dos Senhores Ministros: Rufino Galvão, por entender que o Conselho de Guerra devia ter lavrado sentença; Conrado Niemeyer, que declarou não tomar conhecimento do processo, por não constar sentença do Conselho de Guerra; Acyndino de Magalhães, por entender que o processo devia baixar à instância inferior a fim de que o Conselho de Guerra, reunindo-se novamente, consignasse por meio de uma sentença, com apelação necessária para este Tribunal, a sua resolução constante do

termo a fl. 24, pois, só assim, poderia o Tribunal resolver, na forma regular de direito, a incidente de que se trata. Manifestou-se o Tribunal sobre o ponto importante que se ventila, qual o do se pôr termo definitivo à ação penal intentada contra o réu, independente de qualquer recurso, e à vista somente do termo acima referido, que nem mesmo está assinado pelos Juízes do Conselho de Guerra, e apenas subscrito pelo Dr. Auditor; e de mais a mais, sem que os autos informem como o processo chegou ao Tribunal, procedimento em que completa dissonância com a escrupulosa regularidade dos trabalhos do Tribunal e até contrário ao direito processual expresso.

Nada mais havendo a tratar-se, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 17 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 19 DE MAIO DE 1899**

Presidência do Senhor Ministro Marechal Rufino Galvão.

Aos dezenove dias do mês de maio de mil oitocentos e noventa e nove, presentes os Senhores Ministros: Marechais **Tude Neiva**, **Niemeyer**, Almirante **Neto**, Marechais **Vasques** e **Moura**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Senhor Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Senhor Ministro Dr. Cardoso de Castro:

109 – Gustavo Cezar da Rocha, soldado do 1º Batalhão de Infantaria da Brigada Policial, acusado de deserção. Foi reformada a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a seis meses de prisão, para condená-lo a quatro meses de igual pena, grau médio das penas estabelecidas no artigo 288 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889.

Pelo Senhor Ministro Dr. Souza Carvalho:

203 / 288 / 346 / 334 / 274 / 280 / 287 – Manoel Raymundo Pereira Campos, Rufino Rosa do Nascimento e Theotonio Pereira da Silva, soldados do 13º Regimento de Cavalaria, Marcolino José Gonçalves, soldado do 9º Batalhão, Julio Moreira dos Anjos, soldado do 16º, Manoel José da Conceição, soldado do 17º, e Raphael Tobias de Andrade, soldado

do 23º Batalhão, todos de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos, como incursos no artigo 1º, título 4º da rubrica primeira deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805.

289 – Romão José Pereira, soldado do 5º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 1ª simples. Foi julgado nulo o processo por ser o réu menor de 21 anos e não se ter dado curador a tempo conveniente de promover a defesa do acusado.

347 – Virgínio Tejada, clarim do 10º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos, para condená-lo a dois anos de igual prisão, como incurso no artigo 1º da rubrica segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, por constar da certidão de assentamentos ter ele desertado anteriormente; contra os votos dos Senhores Ministros Tude, Neto e Souza Carvalho, que consideraram o réu passível das penas de 3ª deserção simples, por constar da certidão de assentamentos ter cometido anteriormente duas deserções; e Moura, que assinou-se vencido.

347 / 144 / 333 – Samuel de Sousa Maia, Zeferino João Moreira Maia, ambos soldados do Corpo de Infantaria de Marinha, e Luiz José Francisco, marinheiro nacional, todos acusados de deserção. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão com trabalho, como incursos no artigo 117 do Código Penal da Armada, concorrendo a circunstância atenuante do artigo 37, § 8º, do Código citado.

Pelo Senhor Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

99 / 100 – Francisco Nunes de Passos e Francisco Baptista da Graça, soldados, este do 39º e aquele do 27º Batalhão de Infantaria, ambos acusados de 1ª deserção agravada. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a oito meses de prisão e mais castigos, como incursos no artigo 2º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

77 – Andre Benedicto Reis, soldado do 24º Batalhão de Infantaria, acusado de 3ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão, para condená-lo a dois anos de prisão, digo, a dois anos de igual pena e mais castigos referidos no artigo 1º da segunda deserção simples do título 4º da

Ordenança de 9 de abril de 1805; contra os votos dos Senhores Ministros Tude e Neto, que confirmaram a sentença do Conselho de Guerra; Moura e Souza Carvalho, que assinaram-se vencidos.

78 – Arnaldo Ribeiro Leite, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, acusado de 2ª deserção simples. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão, para condená-lo a seis meses de igual pena, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, por não ter sido julgado definitivamente da 1ª deserção que lhe é atribuída; contra os votos dos Senhores Ministros Tude e Neto, que confirmaram a sentença do Conselho de Guerra; e Moura, que assinou-se vencido.

97 – Eduardo Flores Castel, soldado do 12º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 2º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra os votos dos Senhores Ministros Tude e Neto, por considerarem o réu passível das penas de 3ª deserção simples, visto constar da sua certidão de assentamentos ter cometido anteriormente outras deserções; e Moura, que assinou-se vencido.

89 – Candido Martins Corrêa, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, acusado de 2ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão, para condená-lo a seis meses de igual pena e castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril e 1805, visto não estar provada regularmente a agravação e haver o réu sido indultado pelo Poder Executivo, antes da sentença condenatória passada em julgado; e foi observada a agravação, digo, que ainda mesmo que estivesse provada a agravação e o réu indultado regularmente da 1ª deserção, a pena a aplicar nos crimes de 2ª deserção agravada é de 4 anos e não de 2, como resolveu o Conselho de Guerra; contra os votos dos Senhores Ministros: Tude, **Coelho Neto** e Souza Carvalho, que julgaram o réu passível das penas de 2ª deserção simples; e Moura, que assinou-se vencido.

Nada mais havendo a tratar-se, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 18 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 26 DE MAIO DE 1899**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos vinte e seis dias do mês de maio de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Srs. Ministros Marechais **Rufino Galvão, Tude Neiva, Vasques e Moura**, Drs. **Cardoso de**

Castro, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Senhor Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

- 107 – Feliciano Luiz Machado, soldado do 11º Regimento de Cavalaria, acusado de 2ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão com trabalho, para condená-lo a um ano de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 1º, título 4º da rubrica primeira deserção simples, de harmonia com o artigo único do mesmo título da rubrica deserções agravadas por circunstâncias da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra os votos dos Srs. Ministros: Tude Neiva, que considerou o réu passível das penas de 2ª deserção agravada, sem prejuízo do tempo anterior de serviço, por já tê-lo concluído, antes da deserção; Moura, Cardoso de Castro e Souza Carvalho, que assinaram-se vencidos.
- 849 – Joaquim Francisco dos Santos, soldado do 2º Batalhão de Infantaria, acusado de ataque à sentinela e insubordinação. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dez anos de prisão com trabalho, para condená-lo a seis meses de igual prisão, como incurso na primeira parte do artigo 6º dos de Guerra do Regulamento de 1763.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

- 744 – José do Patrocínio Vasconcellos Monteiro, alferes reformado do Exército, acusado de desavenças. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu da acusação que lhe foi intentada.
- 996 / 1.089 / 916 / 967 / 995 – Felisbino Rodrigues da Silva, soldado do 1º Regimento de Artilharia de Campanha, José Teixeira Lyra, músico do 2º Regimento da mesma Arma, Cassio Martins, soldado do 6º Regimento de Cavalaria, Euzebio Pereira Ramos, soldado do 3º Batalhão, e José Pedro Soares, soldado do 29º Batalhão, ambos de Infantaria, acusados de 1ª deserção agravada. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a um ano de prisão e mais castigos, como incursos no artigo 1º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805. O Sr. Ministro Souza Carvalho assinou-se vencido, por absolver o réu soldado Euzebio Pereira Ramos.

- 962 – Alcides Padilha, soldado do 4º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, para condená-lo a seis meses de igual prisão, como incurso no artigo 1º da rubrica primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 970 – João Soares de Oliveira, soldado do 4º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção agravada. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão, para condená-lo a seis meses de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples do título quarto da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 1.086 – Carolino Nunes Guimarães, soldado do 9º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a oito meses de prisão, para condená-lo a quatro meses de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 3º da rubrica primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra os votos dos Srs. Ministros: Tude Neiva, por considerar o réu passível das penas de 2ª deserção agravada, visto constar da certidão de seus assentamentos ter cometido anteriormente outra deserção. Moura, Cardoso de Castro e Souza Carvalho, que assinaram-se vencidos.
- 917 – Casimiro Antonio de Andrade, soldado do 30º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi julgado nulo todo o processo por verificar-se que o réu, quando assentou praça no Exército, era desertor da Brigada Policial do Rio Grande do Sul, a quem deve ser ele restituído, indenizando a Fazenda Nacional do que lhe for devedor; contra os votos dos Srs. Ministros: Tude Neiva, por entender que o réu deve ser julgado pelo crime de deserção que cometeu no Exército, sendo depois entregue à Polícia a quem antes pertencia para ser processado e punido pela deserção ali praticada. Cardoso de Castro e Acyndino de Magalhães, que assinaram-se vencidos.
- 966 – Ernesto João Peixoto, soldado do Regimento de Cavalaria da Brigada Policial, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a oito meses de prisão e expulsão do Corpo, grau médio do artigo 289 do Regulamento mandado observar pelo Decreto nº 10.222, de 5 de abril de 1889, na ausência de circunstâncias agravantes e atenuantes, por crime de deserção capitulado no artigo 287, § 2º, nº 6, do citado Regulamento.
- 999 – Joaquim Ribeiro da Silva, soldado do 1º Batalhão de Infantaria da Brigada Policial, acusado de fuga de preso. Foi confirmada a sentença do Conselho Criminal que

condenou o réu a um ano de prisão com trabalho, grau mínimo do artigo 328, § 1º, atenta a circunstância atenuante do artigo 277, § 1º, do Regulamento mandado observar pelo Decreto nº 10.222, de 5 de abril de 1889, sem nenhuma agravante. Foi declarado que mal procedeu o sobredito Conselho com relação ao outro réu Silviano Baptista da Roza, anspeçada do mesmo batalhão, e manda que se prossiga no processo deste à sua revelia, observando-se, porém, neste caso, o disposto nos artigos 360 e 372 do citado Regulamento.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

- 16 – Dacio Austero de Albuquerque, alferes, e Luiz Soares Rapozo da Camara, soldado, ambos do 34º Batalhão de Infantaria, acusados de excesso e abuso de autoridade e fuga de preso. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o primeiro e condenou o segundo a dois meses de prisão com trabalho, como incurso no artigo 23 dos de Guerra do Regulamento de 1763, combinado com o artigo 106, grau mínimo do Código Penal da Armada.
- 225 / 221 / 231 – Andre Cursino da Silva, soldado do 9º Regimento de Cavalaria, Antonio Alves do Nascimento, soldado do 16º Batalhão de Infantaria, e Francisco Antonio de Jesus, soldado do 30º Batalhão da mesma Arma, acusados de primeira deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos, como incursos no artigo 1º, título 4º da primeira deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 232 / 223 – Firmino Teixeira de Vasconcellos e Anselmo Bispo Cantuaria, soldados, este do 27º e aquele do 2º Batalhão, ambos de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a quatro meses de prisão e mais castigos, como incursos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 216 – Antonio Francisco Elias, soldado do 2º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão simples, para condená-lo a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 224 – Alberto Porto Alegre, soldado do 31º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois

meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 3º da primeira deserção simples do título quarto da Ordenança de nove de abril de 1805.

- 83 – Bertulino Pereira dos Santos, soldado do 5º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 3ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão, para condená-lo a dois anos de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 1º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, visto não ter sido julgado definitivamente de uma das deserções anteriores que lhe são atribuídas; contra o voto do Sr. Ministro Tude Neiva, que confirmou a sentença do Conselho de Guerra.
- 101 – Francisco Nunes Brazil, soldado do 6º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 3ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão, para condená-lo a dois anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da segunda deserção simples do título quarto da Ordenança de 9 de abril de 1805, por não ter sido julgado definitivamente de uma das anteriores deserções que lhe são atribuídas; contra os votos dos Srs. Ministros: Tude Neiva, que confirmou a sentença do Conselho de Guerra; Moura e Cardoso de Castro, que assinaram-se vencidos.
- 102 – Francisco Firmino de Sant'Anna, soldado do 14º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a oito meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da “primeira deserção simples”, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título quarto da Ordenança de nove de abril de 1805.
- 361 – Julio de Souza Armada, soldado do 5º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de segunda deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão, para condená-lo a dois meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 3º da primeira deserção simples, título 4º da Ordenança de nove de abril de 1805, visto ter-se apresentado voluntariamente dentro dos três meses e não ter sido julgado definitivamente da primeira deserção que lhe é atribuída; contra o voto do Sr. Ministro Tude Neiva, que considerou o réu passível das penas de segunda deserção simples, tendo em vista que a sua apresentação foi dentro dos três meses depois de sua ausência.
- 217 – Antonio Vicente da Silva, soldado do 34º Batalhão de Infantaria, acusado de fuga de preso e 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão, para condená-lo somente a oito meses de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 2º da “primeira deserção simples”, combinado

com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, cumprindo, quanto à primeira arguição, relativa à fuga de preso, que sejam tiradas cópias autênticas da parte acusatória, interrogatório e sentença do Conselho de Guerra e remetidas com urgência à autoridade competente para que na forma da lei e em processo regular responda por ela o acusado.

218 – Antonio Roza de Oliveira, soldado do Regimento de Cavalaria da Brigada Policial, acusado de deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra digo Conselho Criminal, que condenou o réu a dois meses de prisão com trabalho, como incurso no grau mínimo do artigo 288 do Regulamento de 5 de abril de 1889.

228 – Americo dos Santos, soldado do 1º Batalhão de Infantaria da Brigada Policial, acusado de deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a quatro meses de prisão com trabalho, para condená-lo a dois meses de igual prisão, mínimo do artigo 288 do Regulamento de 5 de abril de 1889, visto concorrer em favor do réu a atenuante da menoridade sem nenhuma agravante.

Nada mais havendo tratar-se, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual lavrou-se a presente ata. (Assinado) O Coronel Guilherme de Barros e Vasconcellos, Secretário.

**Nº 19 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 31 DE MAIO DE 1899**

Presidência do Senhor Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos trinta e um dias do mês de maio de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Senhores Ministros Marechais **Miranda Reis, Galvão, Tude Neiva** e **Niemeyer**, Almirante **Neto**, Marechais **Vasquez** e **Moura**, General de Divisão **Cantuária**, Doutores **Cardoso de Castro, Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Senhor Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Senhor Ministro Doutor Cardoso de Castro:

135 – José Pinto da Silva, alferes do 2º Batalhão de Infantaria, acusado de abuso de autoridade. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, para condená-lo a quinze dias de prisão simples, grau mínimo do artigo 113 do Código Penal da Armada, à vista da confissão do crime e mais provas dos autos. O Tribunal observa que a fórmula do processo recomendado no artigo 160, letra a, subentende que o Conselho de Investigação seja regularmente organizado e, portanto, que este Conselho

deveria tomar depoimentos de testemunhas e não considerar tais como partes integrantes do processo respectivo ao que lhe foram remetidas por cópia para serem entranhadas nos autos e servirem de base ao mesmo processo; contra os votos dos Senhores Ministros: Tude Neiva, Cantuária e Cardoso de Castro, que observaram o réu; e Vasques, que assinou-se vencido.

1.017 – Antonio Pedro Soeiro, alferes do 23º Batalhão de Infantaria, acusado de furto. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, por não se achar provada acusação; contra o voto do Sr. Ministro Pereira, que condenou o acusado por julgar provada a sua criminalidade, à vista dos autos.

Pelo Senhor Ministro Doutor Souza Carvalho:

1.028 / 993 / 1.001 – João Thomaz de Aquino Ferreira Lima, João Francisco Goes e Miguel Eduardo Bispo, soldados, o primeiro do 1º Regimento de Cavalaria, e o segundo e terceiro do 9º da mesma Arma, acusados de 2ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a dois anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da rubrica segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

963 – Anacleto Belmonte de Souza, soldado do 4º Regimento de Cavalaria, acusado de segunda deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos, para condená-lo a seis meses de prisão idêntica, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, por não ter sido julgado definitivamente da deserção anterior; contra os votos dos Senhores Ministros: Tude Neiva e Souza Carvalho, que confirmaram a sentença do Conselho de Guerra; Moura, que assinou-se vencido.

1.029 – João Lourenço de Araujo, soldado do 1º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão com trabalho, para condená-lo a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, com exceção do perdimento de tempo de serviço por já tê-lo completado; sendo que assim consideram a atual deserção, por não ter sido o réu ao menos qualificado desertor, conforme consta da certidão de assentamentos; contra o voto do Senhor Ministro Souza Carvalho, que absolveu o réu por não reconhecer a deserção, visto já ter o réu completado o tempo de serviço a que se obrigou.

994 – José Rocha, soldado do 3º Regimento de Cavalaria, acusado de 2ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão com trabalho, para condená-lo a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, porquanto, além de não estar provada suficientemente a agravação da deserção acresce que não foi o referido réu julgado definitivamente da anterior; contra os votos dos Senhores Ministros Tude Neiva e Moura, que condenaram o réu às penas de 2ª deserção simples; Bernardo Vasques, por considerar a deserção agravada; e Souza Carvalho, que confirmou a sentença.

577 – Antonio Carvalho da Costa, soldado do 35º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro anos de prisão com trabalho, para condená-lo a oito meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único, nº 3, das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, por ter o réu apresentado-se voluntariamente da atual deserção passados três meses e não ter sido julgado anterior, por achar-se contemplado no indulto de 24 de fevereiro de 1897; contra os votos dos Senhores Ministros: Tude Neiva e Souza Carvalho, que confirmaram a sentença do Conselho de Guerra; e Moura, que assinou-se vencido.

Pelo Senhor Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

1.044 – Faustino José Ribeiro, fiel de 2ª classe da Armada Nacional, acusado de furto. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, como incurso nos graus mínimos dos artigos 155 e 167 do Código Penal da Armada, para condená-lo à mesma pena, porém, como incurso no grau mínimo do artigo 154, 2ª parte, combinado com o artigo 33, § 19, tudo do citado Código.

1.066 – Antenor de Sant'Anna, marinheiro nacional, acusado de insubordinação e resistência. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro anos de prisão com trabalho, para condená-lo a 2 anos de igual prisão, como incurso nos artigos 97, 98, § 1º, e 101, § 2º, grau mínimo do citado artigo 98, § 1º, combinado com o artigo 58, § 2º, do Código Penal da Armada, por não achar-se suficientemente provado que fosse o réu o autor do ferimento em um seu camarada.

Foi finalmente apresentado pelo Senhor Ministro Dr. Souza Carvalho o seguinte processo:

330 – José Francisco Bezerra, sentenciado da Armada, condenado à pena de galés perpétuas por crime de agressão e ferimento a oficial, em 1890. O Tribunal, considerando que o sentenciado foi condenado por sentença deste Superior Tribunal Militar datada de 13 de setembro de 1890 a galés perpétuas, como incurso no artigo 62 dos de Guerra da Armada; e considerando mais que esta pena é mais rigorosa que a prescrita para o mesmo caso pelo Código Penal da Armada no artigo 96, nº 3, cuja pena é no máximo 4 anos de prisão com trabalho: julgou procedente a reclamação do Auditor de Marinha e aplicou ao réu a pena de quatro anos de prisão com trabalho, máximo do referido artigo 96, nº 3, de conformidade com o parágrafo único do artigo 2º do citado Código e mandou pô-lo em liberdade por já ter cumprido a mesma pena.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual lavrou-se a presente ata. (Assinado) Coronel Guilherme de Barros e Vasconcellos, Secretário.

**Nº 20 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 2 DE JUNHO DE 1899**

Presidência do Senhor Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos dois do mês de junho de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Senhores Ministros Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão**, **Neiva** e **Niemeyer**, Almirante **Coelho Neto**, Marechais **Vasques** e **Moura**, Doutores **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Senhor Ministro Doutor Cardoso de Castro:

853 – Manoel Francisco Simões, cabo de esquadra do 2º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de homicídio. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, porquanto o crime foi praticado com a justificativa da legítima defesa, concorrendo todos os requisitos em direito reclamados para a mesma justificativa.

957 – Vicente José Corrêa Filho, cabo de esquadra do 17º Batalhão de Infantaria, acusado de fuga de preso confiado à sua guarda. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu por não se achar satisfatoriamente provada acusação.

- 958 – Alfredo Baptista de Mello, soldado do 14º Batalhão de Infantaria, acusado de furto. Confirmou-se a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu por falta de provas.
- 580 – Antonio Gonçalves, soldado do 4º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 3ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão com trabalho, para condená-lo a dois anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, por não ter sido definitivamente julgado de uma das anteriores deserções de que é acusado.
- 1.000 – Hygino Alves da Silva, soldado do 6º Batalhão de Artilharia de Posição, acusado de 3ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão com trabalho e expulsão do serviço do Exército, para condená-lo a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, visto não ter sido processado e julgado definitivamente das duas deserções anteriores; contra os votos dos Srs. Ministros Tude Neiva e Souza Carvalho, que confirmaram a sentença do Conselho de Guerra.
- 998 – Jacob Pereira da Silva, soldado do 15º Batalhão de Infantaria, acusado de 3ª deserção simples. Foi julgado nulo todo o processo por não se ter inquirido testemunhas em número legal, conforme determina o final do § 1º do artigo 69 do Regulamento Processual Criminal Militar.
- 269 – Emiliano dos Reis, marinheiro nacional, inválido, acusado de insubordinação e resistência à prisão. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, para condená-lo a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no grau mínimo do artigo 101, § 2º, do Código Penal da Armada, atento a circunstância atenuante do artigo 37, § 7º, do mesmo Código.

Pelo Senhor Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

- 1.070 – João Ramos da Costa, soldado do 9º Regimento de Cavalaria, acusado de ferimento. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, para condená-lo a nove meses de igual prisão, como incurso no artigo 8º dos de Guerra do Regulamento de 1763, contra voto do Sr. Ministro Niemeyer, por haver condenado a maior pena.

1.072 – Miguel, marinheiro nacional, acusado de ferimento. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos e seis meses de prisão com trabalho, para condená-lo a um ano de igual prisão, como incurso no grau mínimo do artigo 152 do Código Penal da Armada, atenta a circunstância atenuante do § 4º do artigo 37 do citado Código, na ausência de agravantes.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Coronel Guilherme de Barros e Vasconcellos Secretário.

**Nº 21 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 7 DE JUNHO DE 1899**

Presidência do Senhor Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos 7 dias do mês de junho de mil oitocentos e noventa e nove, presentes os Senhores Ministros Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechal **Tude Neiva**, Almirante **Coelho Neto**, Marechal **Vasques**, General de Divisão **Cantuária**, Doutores **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Senhor Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

1.055 / 247 – João Teixeira Gomes e José Cavalcante da Silva, soldados este do 3º Batalhão de Infantaria, e aquele do extinto Corpo de Alunos da Escola Militar da Capital Federal, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças do Conselho de Guerra que condenaram os réus a quatro meses de prisão e mais castigos, como incursos no artigo 2º, título 4º da rubrica primeira deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805.

241 – Jorge Dias de Lima, soldado do 6º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

242 – João Soares Teixeira, soldado do 40º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada, confirmou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a oito meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º, título 4º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único do mesmo título das deserções agravadas por circunstâncias da Ordenança de 9 de abril de 1805.

- 249 – José Feitoza dos Santos, soldado do 22º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada, confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, previsto no artigo 1º, título 4º da rubrica primeira deserção simples, combinado com o artigo único do mesmo título da rubrica deserções agravadas por circunstâncias da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 243 – João Beraldo da Cunha, soldado do 7º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi julgado nulo todo o processo por ter funcionado no Conselho de Guerra como Juiz o Alferes Pedro Cavalcante que subscreveu a parte acusatória.
- 990 – Francisco José Damasceno, soldado do 34º Batalhão de Infantaria, acusado de insubordinação. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a 3 meses de prisão com o trabalho, para condená-lo a 7 meses de igual prisão, como incurso nos artigos 7º e 24 dos de Guerra do Regulamento de 1763.
- 1.025 – Francisco Alves, soldado do 14º Regimento de Cavalaria, acusado de agressão a seu camarada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão com trabalho, como incurso no artigo 8º dos de Guerra do Regulamento de 1763.
- 1.077 – Luiz Pernambuco, marinheiro nacional, acusado de insubordinação. Julgou-se extinta a ação criminal intentada ao réu, na conformidade do disposto nos artigos 61, nº 1, do Código Penal da Armada e 310-A do Regulamento Processual Criminal Militar.
- 246 – João Jeronymo da Cruz, soldado do 1º de Infantaria da Brigada Policial, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a seis meses de prisão, para condená-lo a quatro meses de igual prisão, grau médio das penas estabelecidas no artigo 288 do Regulamento de 5 de abril de 1889.

Pelo Sr. Ministro Souza Carvalho:

- 427 – Saturnino Martins da Silva, soldado do 38º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 3º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 425 – Pedro Salustiano, soldado do 2º Batalhão de Engenharia, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º do 4º da rubrica prisão deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805.

- 1.063 – Raphael Sancho Martins, soldado do 13º Regimento de Cavalaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da segunda deserção simples, título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 1.033 – Pedro Joaquim Ferreira, soldado do 5º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos, para condená-lo a seis meses de igual prisão, como incurso no artigo 1º, título 4º da primeira deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805, uma vez que não consta ter sido o réu condenado pela deserção anterior que lhe é atribuída; contra os votos dos Srs. Ministros Tude Neiva e Neto, que confirmaram a sentença do Conselho de Guerra; e Souza Carvalho, que assinou-se vencido.
- 385 – Bernardino Antonio de Sá, soldado do 40º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 3º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 1.060 – Manoel Eugenio da Paixão, soldado do 18º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção agravada. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, para condená-lo a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 3º da rubrica segunda deserção simples, combinado com o artigo único da rubrica “deserção agravadas por circunstâncias”, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 1.003 – Manoel Sant’Anna do Nascimento, anspeçada do 9º Regimento de Cavalaria, acusado de ofensas corporais. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu por falta de provas.
- 389 – Gregorio Augusto de Aguiar, soldado do 1º Batalhão de Infantaria da Brigada Policial, acusado de 1ª deserção simples. Reformou-se a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a quatro meses, para condená-lo a dois meses de prisão, grau médio do artigo 288 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889, combinado com o artigo 290 do mesmo Regulamento, na ausência de atenuantes e agravantes; contra os votos dos Srs. Ministros: Pereira Pinto e Acyndino de Magalhães, que julgaram o réu passível das penas de deserção agravada; Bernardo Vasques, que absolveu o réu, por ter-se apresentado no quartel antes de ser classificado desertor; e Souza Carvalho, que considerou a deserção agravada.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

294 / 434 – Severino Paulino dos Santos, Raymundo Ferreira da Silva e Deolindo do Carmo de Oliveira, soldados, o primeiro do 5º Batalhão de Artilharia de Posição, o segundo do 24º e o terceiro do 27º Batalhão de Infantaria, todos acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a dois meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 3º do título 4º da rubrica primeira deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805.

353 – Epiphanio da Silva Alvaro, soldado do 26º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos, para condená-lo a dois meses de igual prisão, como incurso no artigo 3º, título 4º da rubrica primeira deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805.

1.097 – Manoel Carneiro da Costa, cabo de esquadra, Verencio José dos Santos e Manoel Gomes da Motta, soldados, todos do 26º Batalhão de Infantaria, acusados de fuga de preso. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou os réus a dois meses de prisão com trabalho, não como incursos no artigo 106 do Código Penal da Armada, como diz a sentença, mas sim no artigo 23 dos de Guerra do Regulamento de 1763.

1.074 – Manoel Edalizio Erasmo do Amaral e Placido Felisberto do Amaral, soldados do 21º Batalhão de Infantaria, acusados de insubordinação e ameaças contra superiores. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou os réus a trinta anos de prisão com trabalho, para condená-los a dez de igual prisão, como incursos nos artigos 1º e 8º, combinados com o 24 dos de Guerra do Regulamento de 1763; contra os votos dos Srs. Ministros: Pereira e Cantuária, que julgaram os réus passíveis de maior pena; e Bernardo Vasques, que confirmou a sentença do Conselho de Guerra.

403 – Domingos Pereira Soares, soldado do 1º Batalhão de Infantaria da Brigada Policial, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a dois meses de prisão, grau mínimo do artigo 228 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Coronel Guilherme de Barros e Vasconcellos, Secretário.

**Nº 22 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 9 DE JUNHO DE 1899**

Presidência do Senhor Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos nove dias do mês de junho de mil oitocentos e noventa e nove, achando presentes os Senhores Ministros: Marechal **Miranda Reis**, Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão** e **Tude Neiva**, Almirante **Neto**, Marechal **Vasques**, General de Divisão **Cantuária**, Doutores **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Senhor Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Doutor Cardoso de Castro:

992 – Fortunato Piedade, soldado do 28º Batalhão de Infantaria, acusado de homicídio em seu camarada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu por falta de provas; contra os votos dos Senhores Ministros Barbosa e Neto, que assinaram-se vencidos; Cantuária, por encontrar no processo provas circunstanciais de valor; e Cardoso de Castro, por julgar que a insuficiência da prova testemunhal foi socorrida pela prova circunstancial, ficando assim demonstrada a autoria do crime ao réu atribuída com toda a procedência, mas a prevalecer como prevalece, a sentença de absolvição, sendo claro que houve um crime de homicídio, votou para que se providenciasse nos termos do artigo 277 do Regulamento Processual. O Sr. Ministro Acyndino declarou que absolveu o réu pelos fundamentos da sentença do Conselho de Guerra que estão de acordo com a instrução do processo em relação à prova.

Pelo Sr. Ministro Doutor Souza Carvalho:

426 – Ricardo Benedicto Guto de Faria, soldado do 6º Regimento de Artilharia de Campanha.

381 / 380 / 378 – Antonio José Rodrigues, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, Antonio Vicente de Lima, soldado do 2º Batalhão de Infantaria, e Antonio José dos Santos, soldado do 26º da mesma Arma, todos acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos, como incursos no artigo 1º, título 4º da rubrica primeira deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805.

1.090 – Arthur Marinho, soldado do 5º Batalhão de Artilharia de Posição, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o

réu a dois anos de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 1º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

1.004 – Manoel Archanjo da Silva Chaves, 2º sargento do 15º Batalhão de Infantaria, acusado de insubordinação. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão com trabalho, como incurso nos artigos 1º, primeira parte, 7º e 24 dos de Guerra do Regulamento de 1763.

382 / 386 / 421 – Appelagio Rufino dos Santos, soldado de Infantaria de Marinha, Cyriaco Antonio Riveiro e Militão Gastão, marinheiros nacionais, acusados de deserção. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão com trabalho, como incursos no artigo 117 do Código Penal da Armada, concorrendo a circunstância atenuante do artigo 37, § 8º, do mesmo Código, sem nenhum agravante.

Pelo Sr. Ministro Doutor Acyndino de Magalhães:

236 / 237 / 234 – Francisco Antonio dos Santos, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, Gustavo Honorato Sodré, soldado do 7º Batalhão de Infantaria, e Francisco Nogueira da Silva, soldado do Vinte e Sete da mesma Arma, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos, como incursos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

57 – Antonio Felix de Lima, soldado do 2º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

17 – Florencio Veiga, soldado do 2º Batalhão de Engenharia, acusado de ferimentos. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a nove meses de prisão com trabalho, como incurso no artigo 8º dos de Guerra do Regulamento de 1763; contra o voto do Sr. Ministro Bernardo Vasques, que aplicou menor pena.

14 – Antonio Ferreira dos Santos, soldado do 35º Batalhão de Infantaria, acusado de ferimento. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, para condená-lo a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no artigo 8º dos de Guerra do Regulamento de 1763.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos. Coronel, Secretário.

**Nº 23 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 14 DE JUNHO DE 1899**

Presidência do Senhor Ministro Pereira Pinto.

Aos quatorze dias do mês de junho de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Senhores Ministros: Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechal **Tude Neiva**, Almirante **Neto**, General de Divisão **Cantuária**, Doutores **Cardoso de Castro** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

256 / 258 / 265 – Manoel de Sant’Anna, Miguel Archanjo de Assis e Olavo de Mello, soldados, o primeiro do 1º Batalhão de Engenharia, o segundo do 14º e o 3º do 25º Batalhão de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º, título 4º da rubrica primeira deserção simples da Ordenança de nove de abril de 1805.

252 – Miguel Florencio Feitoza, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 2º, título 4º da rubrica primeira deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805.

264 – Manoel Sabino, soldado do 10º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Confirmou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois meses de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 3º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

259 – Manoel Felix de Menezes, soldado do 2º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 1ª deserção simples. Converteu-se o julgamento em diligência a fim de serem prestados esclarecimentos necessários ao julgamento do réu.

254 – Marinho Felix do Sacramento, soldado do 16º Batalhão de Infantaria, acusado de 3ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a doze anos de prisão com trabalho, para condená-lo a seis meses de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 1º da “primeira deserção simples” do título 4º da

Ordenança de 9 de abril de 1805; contra os votos dos Senhores Ministros: Neiva e Neto, que julgaram o réu passível das penas de terceira deserção simples.

- 250 – José Antonio Francisco de Oliveira, soldado do 12º Batalhão de Infantaria, acusado de 3ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão com trabalho, para condená-lo a seis meses de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 1º, título 4º da rubrica primeira deserção simples de Ordenança de 9 de abril de 1805; contra os votos dos Senhores Ministros: Tude e Neiva e Neto, que confirmaram a sentença do Conselho de Guerra.
- 263 – Manoel Velloso, soldado do Corpo de Transporte, acusado de 2ª deserção simples. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos, para condená-lo a seis meses de igual prisão, referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra os votos dos Senhores Ministros; Tude Neiva, que confirmaram a sentença do Conselho de Guerra.
- 897 – Pedro José Francisco, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão, para condená-lo a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805. Como instrução, observou-se ao Conselho de Guerra que tendo baixado os autos à instrução inferior, somente para que deles se fizesse constar se o réu apresentou-se voluntariamente e dentro de que prazo, ou se foi capturado, não podia o mesmo Conselho alterar a sentença já proferida, e que não foi anulada pelo Tribunal, devendo limitar-se a cumprir a diligência ordenada.
- 120 – Joaquim Anselmo, soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, acusado de deserção. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão com trabalho, como incurso no artigo 117 do Código Penal da Armada, concorrendo a circunstância agravante do artigo 23, § 20, de harmonia com o artigo 34 do referido Código, devendo ser expulso depois de cumprir a pena, de acordo com o artigo 119 do Código citado.
- 251 – José Luiz da Silva, soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, acusado de deserção. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a três anos e três meses de prisão com trabalho, para condená-lo a seis anos de igual prisão, grau máximo das penas estabelecidas no artigo 117 do Código Penal da Armada, concorrendo as circunstâncias agravantes dos artigos 33, §§ 16 e 19, e 36, § 2º, do Código citado.

261 – Manoel Fonseca de Oliveira, marinheiro nacional, acusado de deserção. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a três anos e três meses de prisão com trabalho, para condená-lo a seis meses de igual prisão, como incurso no artigo 117 do Código Penal da Armada, concorrente a circunstância atenuante do artigo 37, § 8º, do referido Código, deixando de verificar-se agravante da reincidência, por não ter sido o réu condenado por sentença passada em julgado, pela deserção anterior de que é acusado, conforme preceitua o artigo 34 do mesmo Código.

1.078 – Antonio Climaco de Alves, marinheiro nacional, acusado de insubordinação. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, para condená-lo, a sete meses e quinze dias de prisão com trabalho pelo crime previsto no artigo 97 do Código Penal da Armada, na ausência de atenuantes e agravantes.

260 – Manoel Pereira Ginout, soldado do 1º Batalhão de Infantaria da Brigada Policial, acusado de 1ª deserção agravada. Reformou-se a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a oito meses de prisão, para condená-lo a quatro meses de igual prisão, como incurso no artigo 288 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889, por não ter ficado provada agravação.

255 – Martinho José Cordin, soldado do 2º Batalhão de Infantaria da Brigada Policial, acusado de 2ª deserção agravada. Reformou-se a sentença do Conselho Criminal, que condenou o réu a um ano de prisão e expulsão do Corpo, para condená-lo, a oito meses de igual prisão e castigo, grau médio das penas estabelecidas no artigo 287 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889, de harmonia com o artigo 288 do mesmo Regulamento.

Pelo Sr. Ministro Doutor Acyndino de Magalhães:

298 / 300 / 301 / 293 / 299 / 296 – Silvio José dos Santos, soldado do 5º Batalhão de Artilharia de Posição, Theodoro Pedro Fontella, soldado do 6º Regimento de Cavalaria, Roberto José da Rocha, soldado do 29º, Sebastião Ferreira de Souza, soldado do 38º Batalhão, todos de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

25 – Pedro Nunes, soldado do 7º Regimento de Cavalaria, acusado de ferimento. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu da acusação que lhe foi intentada.

20 – Januario Egydio Gonçalves, marinheiro nacional, acusado de insubordinação. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, para condená-lo a sete meses e quinze dias de prisão com trabalho, como incurso no artigo 97 do Código Penal da Armada, concorrendo as circunstâncias agravantes do § 16 do artigo 33 e atenuante do § 8º do artigo 37 do citado Código; contra o voto do Sr. Ministro Acyndino de Magalhães que absolveu o réu, de acordo com as provas dos autos que nem mesmo fornecem indício remoto de que o acusado tivesse cometido os atos de insubordinação consignados na parte.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Coronel Guilherme de Barros e Vasconcellos, Secretário.

**Nº 24 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 15 DE JUNHO DE 1899**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos dezesseis dias do mês de junho de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Senhores Ministros: Marechais **Galvão**, **Tude Neiva**, Almirante **Neto**, Marechais **Vasques** e **Moura**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

883 – João Maria de Paiva, tenente-coronel, e Francisco Emilio Paes Barreto, capitão, ambos do Estado-Maior de Artilharia, acusados de inobservância de ordens regulamentares. O Tribunal, aceitando os embargos interpostos pelos acusados e confrontando a prova auxiliar de defesa oferecida com a da acusação existente, julgou deficiente esta última prova e absolveu os réus.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

306 / 348 / 356 – Francisco José Pinheiro, soldado do 5º Regimento de Artilharia de Campanha, Antonio José do Espirito, soldado do 5º Batalhão de Artilharia de Posição, e João Maria Vellasco, soldado do 10º Regimento de Cavalaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os

réus a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

355 – Francisco Maria, soldado do 2º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Coronel Guilherme de Barros e Vasconcellos. Secretário.

**Nº 25 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 21 DE JUNHO DE 1899**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos vinte um dias do mês de junho de mil oitocentos e noventa e nove, presentes os Srs. Ministros: Marechal **Miranda Reis**, Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais, **Rufino Galvão**, e **Tude Neiva** Almirante **Coelho Neto**, Marechal **Bernardo Vasques**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

1.110 – José Luiz Pereira da Costa, anspeçada do 15º Batalhão de Infantaria, acusado de insubordinação. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão com trabalho, como incurso nos artigos 10, 16 e 24 do Regulamento de 1763; contra o voto do Sr. Ministro Miranda Reis, que assinou-se vencido.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

582 – Juvencio Affonso de Oliveira, comissário de 4ª classe da Armada Nacional, acusado de insubordinação. O Tribunal, tomando conhecimento dos embargos opostos pelo réu, julgou nulo todo o processo por não ter sido o indiciado interrogado, nem ao menos notificado para tal fim, no Conselho de Investigação, prosseguindo-se na forma da Lei e observando todas as formalidades processuais, bem como o disposto no artigo 305 do Regulamento Processual Criminal Militar.

270 – Caetano Benedicto de Souza Rego, alferes do 13º Regimento de Cavalaria, acusado de extravio de fardamento. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu da acusação que lhe foi intentada.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

362 / 393 / 537 / {357} / 396 / 359 / 360 – Antonio Francisco dos Santos, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, João Lino Gonçalves, soldado do 13º Batalhão de Infantaria, Aristides Bento da Costa, soldado do 22º, e João José Damasceno, soldado do 40º Batalhão, todos de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da “primeira deserção” simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

96 – Epiphânio José de Oliveira, alferes do 12º Regimento de Cavalaria, acusado de furto. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão, para condená-lo a dois anos de prisão simples, como incurso no artigo 18 dos de Guerra do Regulamento de 1763; contra os votos dos Srs. Ministros: Pereira Pinto, Tude Neiva e Cardoso de Castro, que condenaram a vinte cinco meses de prisão, Elisiário Barbosa e Cantuária, que julgaram passível de maior pena, Rufino Galvão confirmou a sentença do Conselho de Guerra; Coelho Neto julgou o réu a dois anos de prisão, como incurso no artigo 154 do Código Penal da Armada, e Bernardo Vasques, que condenou-o a seis de prisão, grau mínimo do citado artigo 154.

358 – João Victal Barboza de Freitas, soldado do 34º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois meses de prisão, para condená-lo a quatro meses de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) O Coronel Guilherme de Barros e Vasconcellos.

**Nº 26 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 23 DE JUNHO DE 1899**

Presidência do Sr. Ministro Marechal Miranda Reis.

Aos vinte e três dias do mês de junho de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Srs. Ministros: Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão** e **Tude**

Neiva, Almirante **Coelho Neto**, Marechal **Bernardo Vasques**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

- 37 – Luiz Ramão Prunes, 1º sargento, Setembrino Correia, anspeçada, e Angelo Lourenço Neves, soldado, todos do 3º Regimento de Cavalaria, acusados de extravio de armas. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu os réus da acusação que lhes foi intentada, por falta de provas.
- 31 – Cassemiro Antonio dos Santos, soldado do 17º Batalhão de Infantaria, acusado de homicídio em seu camarada. Foi reformada, quanto à capitulação do crime, a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dez anos de prisão com trabalho, como incurso no artigo 150, § 1º, do Código Penal da Armada, para condená-lo à igual pena, pelo crime previsto no artigo 8º dos de Guerra do Regulamento de 1763; contra os votos dos Srs. Ministros Neto e Vasques, que condenaram o réu a maior pena; e Acyndino de Magalhães, que condenou-o a quinze anos, tomando por base o Código Penal da Armada.
- 36 – João Prudencio Jardiner, soldado do 23º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 2º, título 4º da rubrica 2ª deserção simples, combinado com o artigo único do mesmo título da rubrica deserções agravadas por circunstâncias da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra os votos dos Srs. Ministros: Neiva, que considerou o réu passível das penas de 3ª deserção agravada, Neto e Souza Carvalho, que assinaram-se vencidos.
- 1.050 – João Raymundo, soldado do 3º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 2º da segunda deserção simples do título 4ª da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra os votos dos Srs. Ministros Tude Neiva, que considerou o réu passível das penas de 3ª deserção simples, Neto e Souza Carvalho, que assinaram-se vencidos.
- 952 – Manoel Martins, soldado do Corpo de Transporte, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

35 – João José da Paixão, marinheiro nacional, acusado de insubordinação. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a cinco meses e sete dias de prisão com trabalho, para condená-lo a sete meses e quinze dias de prisão igual, pelo crime previsto no artigo 97 do Código Penal da Armada, na ausência de circunstâncias agravantes e atenuantes.

Pelo Sr. Ministro Souza Carvalho:

1.056 – Joaquim Arthur Gadelha, alferes do 14º Regimento de Cavalaria, acusado de furto. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quinze meses de prisão, para condená-lo a vinte e cinco meses de prisão simples; como incurso no artigo 18, primeira parte, dos de Guerra do Regulamento de 1763; contra o voto do Sr. Ministro Acyndino de Magalhães, que aplicou menor pena.

1.057 – Joaquim Pessoa de Vasconcellos, soldado do 39º Batalhão de Infantaria, acusado de insubordinação. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a três meses de prisão com trabalho, como incurso no artigo 7º, combinado com o artigo 24 dos de Guerra do Regulamento de 1763.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

85 – Carlos Adalberto Cesar Burlamaque, alferes do 4º Batalhão de Infantaria, acusado de furto. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão, para condená-lo a vinte e cinco meses de prisão simples, como incurso nos artigos 18 e 28 dos de Guerra do Regulamento de 1763; contra os votos dos Srs. Ministros: Tude Neiva, que considerou, digo que condenou-o a três anos de prisão, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, que condenaram somente à expulsão.

397 / 398 / 439 – Alexandre Bodziack, soldado do 6º Regimento de Artilharia de Campanha, Accacio Cardoso da Fonseca, soldado do 10º Regimento de Cavalaria, e Honorio Paulo Campos da Silva, soldado do 1º Batalhão de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos, como incursos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

399 – Antero de Siqueira, marinheiro nacional, acusado de deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no artigo 117, § 1º, grau mínimo, combinado com o § 8º do

artigo 37 do Código Penal da Armada, pelo crime de deserção simples e não de 3ª deserção simples, como diz a sentença do Conselho de Guerra, porquanto não houve reincidência, que só se verifica depois de sentença condenatória passada em julgado.

227 – Alcemiro Manoel de Jesús, marinheiro nacional, acusado de ameaças. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu da acusação que lhe foi intentada.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 27 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 28 DE JUNHO DE 1899**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos vinte e oito dias do mês de junho de mil oitocentos e noventa e nove, presentes os Srs. Ministros: Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão** e **Tude Neiva**, Almirante **Coelho Neto**, Marechal **Vasques**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

317{316} – Francisco Alves Ferreira, soldado do 1º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

314 – Diogo Dornellas d'Avila, soldado do 13º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

311 – Antonio do Norte, soldado do 11º Batalhão de Infantaria, adido ao 13º da mesma Arma, acusado de deserção em tempo de guerra. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a três anos de prisão com trabalho, para condená-lo a três anos e três meses de igual prisão, como incurso no artigo 117, grau médio, do Código Penal da Armada, na ausência de atenuantes e agravantes.

- 148 – João Bertholino da Silva, soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, acusado de deserção. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, para condená-lo a três anos e três meses de igual prisão, grau médio do artigo 117 do Código Penal da Armada, em presença das circunstâncias agravante, do artigo 33, § 20, de harmonia com o artigo 34, e atenuante, do artigo 37, § 8º, tudo do referido Código.
- 313 – Castor Luiz Pinto de Souza, soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, acusado de deserção. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no artigo 117 do Código Penal da Armada, concorrendo a circunstância atenuante do artigo 37, § 1º, do citado Código, na ausência de agravantes.
- 310 – Antonio Basilio de Paula, marinheiro nacional, acusado de deserção. Julgou-se nulo o processo, por não se ter inquirido número legal de testemunhas.
- 312 – Armando Gramilt, soldado do 1º Batalhão de Infantaria da Brigada Policial, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a dois meses de prisão, para condená-lo a quatro meses de igual castigo, grau médio do artigo 288 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

- 1.088 – Marcos de Farias Bangoim, alferes do 5º Batalhão de Infantaria, acusado de falsidade. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu da acusação que lhe foi intentada.
- 1.065 – Adolpho de Oliveira Góes, alferes do 8º Batalhão de Infantaria, acusado de abuso de autoridade. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, para condená-lo a sete meses de prisão simples, grau mínimo do artigo 114, § 2º, combinado com o artigo 43 do Código Penal da Armada, concorrendo a circunstância atenuante do artigo 37, § 7º, do mesmo Código.
- 523 – Tiburcio Valeriano da Paixão, soldado do 1º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 3º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 554 – Pedro Osterno Cavalcante, soldado do 6º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que

condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

- 517 – Manoel Mariano das Neves, soldado do 16º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

- 235 – Francisco Antonio Tavares, alferes do 21º Batalhão de Infantaria, acusado de contrabando. O Conselho de Guerra julgou-se incompetente para tomar conhecimento da acusação por considerar que o fato de que é acusado o réu não se acha declarado em lei militar e nem compreendido em algum dos casos da Provisão de 20 de outubro de 1834. O Supremo Tribunal mandou que se prosseguisse no processo, devendo o Conselho de Guerra insistir pelas informações constantes do seu ofício a fl. 48, por serem necessárias para a exata responsabilidade do réu e classificação do delito; contra os votos dos Srs. Ministros: Coelho Neto e Vasques, por considerarem o foro militar incompetente para julgar o réu acusado do crime de contrabando, por ser o julgamento deste crime da competência da Justiça Civil Federal; e Souza Carvalho, que confirmou a sentença do Conselho de Guerra que julgou-se incompetente para tomar conhecimento do crime de contrabando atribuído ao réu, porque o referido crime não é militar, e não pode, por conseguinte, ser conhecido no foro especial militar criado para processar e julgar os militares nos crimes militares (Constituição da República, artigo 77, Lei nº 149, de 18 de julho de 1893, artigo 5º, § 2º, e do Regulamento Processual Criminal Militar artigos 27, § 8º, 30, § 1º, e 31, § 2º), e declarou que o contrabando não está capitulado nas leis militares como delito militar, e somente no Código Penal Comum, artigo 265. Que o artigo 18 dos de Guerra do Regulamento de 1763 não compreende, antes, o exclui, conforme a inteligência dada ao mesmo artigo pelo Alvará de 18 de setembro de 1784. E que, pelos atos, verificou-se que o réu, se não é coautor, é pelo menos cúmplice de um contrabando contra o fisco da União, sendo que, por isso, o processo e julgamento de tal crime são da competência exclusiva da Justiça Federal Civil, de conformidade com a Lei nº 515, de 3 de novembro de 1898. Finalmente, que o réu podia ser submetido a Conselho de Investigação e de Guerra, quando muito, pelo fato de haver deixado de observar as ordens que lhe foram prescritas, e, neste caso, se subscrevia sem protestos uma tal decisão, mas pelo crime de contrabando, qualificado no auto de informação do crime e no presente julgamento, não lhe é lícito fazer, sem infração das leis citadas.

431 / 433 – Ataliba Cadamartory, soldado do 3º Regimento de Cavalaria, e Candido Luiz Nunes, soldado do 37º Batalhão de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

401 – Augusto José Fortuna, soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, acusado de deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no artigo 117, § 1º, do Código Penal da Armada, atendendo a circunstância atenuante do § 8º do artigo 37 do citado Código.

{317 – Franco Caraciolo de Faria – soldado do 1º Batalhão de Infantaria – crime de 1ª deserção simples.}

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 28 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 30 DE JUNHO DE 1899**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos trinta dias do mês de junho de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Srs. Ministros: Marechal **Miranda Reis**, Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechal **Tude Neiva**, Almirante **Coelho Neto**, Marechal **Vasques**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

318 – Fernando da Silveira Barboza, soldado do 1º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 1º, título 4º da rubrica primeira deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805.

319 – João Miguel de Oliveira, soldado do 14º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 1º da 1ª deserção simples, de

harmonia com o artigo único das “deserções agravadas por circunstâncias”, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

- 320 – João Bernardo dos Santos, soldado do 7º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Confirmou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a oito meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º do título 4º da rubrica primeira deserção simples, de harmonia com o artigo único do mesmo título da rubrica deserções agravadas por circunstâncias da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra os votos dos Srs. Ministros: Miranda Reis e Galvão, por não considerarem provada a agravação; Tude Neiva e Neto, que julgaram o réu passível das penas de 2ª deserção agravada; Cardoso de Castro e Souza Carvalho, que aplicaram as penas correspondentes ao crime de 2ª deserção, uma vez que, constando dos autos que o réu foi indultado pelo crime de 1ª deserção, somente se pode compreender essa graça de que o réu aproveitou se sucedesse ao seu julgamento e condenação.
- 38 – Norberto Madeira, corneteiro do 2º Batalhão de Artilharia de Posição, acusado de homicídio em seu camarada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, porquanto o referido crime foi praticado em defesa própria; contra os votos dos Srs. Ministros: Barboza, Neiva e Neto, que assinaram-se vencidos.
- 321 – João José de Oliveira, soldado do 6º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos, para condená-lo a oito meses de igual prisão, como incurso no artigo 2º, título 4º da rubrica primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, do título, digo circunstâncias do mesmo título, tudo da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra os votos dos Srs. Ministros: Tude Neiva, que julgou o réu passível das penas de 2ª deserção agravada; Neto, Cardoso de Castro e Souza Carvalho, que assinaram-se vencidos.
- 322 – Joaquim José Nunes, soldado do 5º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a oito meses de prisão e mais castigos, para condená-lo a um ano de igual prisão, como incurso no artigo 1º da “primeira deserção simples”, de harmonia com o artigo único das “deserções agravadas por circunstâncias”, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 323 – Joaquim José Fernandes Rabello, marinheiro nacional, acusado de deserção. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão com trabalho, como incurso no artigo 117 do Código Penal da Armada,

concorrendo a circunstância agravante do artigo 36, § 2º, do citado Código, na ausência de atenuantes.

324 – Joaquim Antonio, marinheiro nacional, acusado de deserção. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, para condená-lo a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no artigo 117, § 3º, do Código Penal da Armada, concorrendo a circunstância atenuante do artigo 37, § 1º, do citado Código. E assim julgando, o Tribunal, deixou de tomar conhecimento da sentença proferida pelo Conselho de Guerra pelo crime de fuga, por falta de provas.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

1.087 – Arthur Germano da Fonseca, 1º sargento do 5º Batalhão de Infantaria, acusado de lesões corporais. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra quanto à capitulação do crime, para condená-lo a seis meses de prisão simples, como incurso na 1ª parte do artigo 8º dos de Guerra do Regulamento de 1763; contra os votos dos Srs. Ministros: Pereira Pinto, Miranda Reis e Elisiário Barbosa, que condenaram a seis meses de prisão com trabalho; Tude Neiva, que aplicou 1 ano de prisão simples, e Coelho Neto, que desclassificou o crime e condenou o réu a um ano de prisão com trabalho, como incurso no artigo 148 do Código Penal da Armada.

524 – Valério Antonio da Silva, soldado do 1º Batalhão de Artilharia de Posição, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

1.091 – Adão Rio Branco, marinheiro nacional de 1ª classe, acusado de insubordinação. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro anos de prisão com trabalho, como incurso no artigo 96, § 3º, grau médio, do Código Penal da Armada, concorrendo a agravante do artigo 33, § 19, do mesmo Código.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

354 – Francisco Antonio Tavares, alferes do 21º Batalhão de Infantaria, acusado de abuso de autoridade. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, para condená-lo a sete meses de prisão simples, como incurso na última parte do artigo 29 dos de Guerra do Regulamento de 1763, combinado com o grau mínimo dos artigos 114 e 43 do Código Penal da Armada; contra os votos dos Srs. Ministros: Vasques e

Cardoso de Castro, que absolveram o réu, atendendo a que ele cometeu o fato, se não em defesa própria, o foi em defesa do prestígio de sua autoridade, ameaçada pela insubordinação do soldado, e para manter a disciplina do destacamento que comandava em ponto isolado de uma fronteira e sem outros meios de repressão.

292 – Raymundo Nazareth dos Santos, soldado do 9º Regimento de Cavalaria, acusado de fuga de preso. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu da acusação que lhe foi intentada.

469 – Damião Gomes da Silva, marinheiro nacional, acusado de deserção. Foi julgado nulo o processo por não se ter inquirido número legal de testemunhas. O Tribunal advertiu o oficial que serviu como auditor pela irregular organização do processo em manifesto desacordo com o recomendado no formulário oficial, e, ainda, por ter inutilizado todas as folhas em branco que se seguem à última página escrita, ficando o Tribunal quase sem espaço para lançar a sentença. E observou-se, como instrução, que só se pode fazer aplicação das penas consignadas entre os graus máximo e médio e entre este e o mínimo quando há concurso de circunstâncias agravantes e atenuantes; havendo somente agravantes, o grau é sempre o máximo, conforme se vê claramente do § 3º do artigo 55, do Código Penal da Armada.

527 – Carlos José Fernandes, soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, acusado de deserção simples. Converteu-se o julgamento em diligência, a fim de serem prestados os esclarecimentos necessários ao julgamento do réu.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 29 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 5 DE JULHO DE 1899**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos cinco dias do mês de julho de 1899, achando-se presentes os Srs. Ministros: Marechal **Miranda Reis**, Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão** e **Neiva**, Almirante **Neto**, Marechal **Vasques**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

- 117 – Joaquim Gomes de Gusmão, soldado, ex-alferes de Comissão do 4º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de furto. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, para condená-lo a dois anos de prisão.
- 113 – Jorge Manoel da Silva, músico do 4º Batalhão de Infantaria, acusado de ferimento grave em seu camarada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, para condená-lo a um ano de prisão com trabalho, como incurso no artigo 8º dos de Guerra do Regulamento de 1763; contra os votos dos Srs. Ministros: Pereira Pinto e Miranda Reis, que condenaram o réu a dois anos e meio de prisão com trabalho, e Coelho Neto, que julgou o réu passível de maior pena.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

- 2 – Antonio Pereira do Nascimento, soldado do 27º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a oito meses de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 2º da primeira deserção simples, de harmonia com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 4 – Antonio José Rodrigues, soldado do 16º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão com trabalho, para condená-lo a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra o voto do Sr. Ministro Coelho Neto que julgou o réu passível das penas de 2ª deserção simples.
- 1 – Antonio Pedro Ferreira, soldado do 9º Regimento de Cavalaria, acusado de 3ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão com trabalho, para condená-lo a seis meses de prisão e mais castigos, como incurso no artigo único, digo artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, por não ter sido o réu processado e definitivamente julgado das duas deserções anteriores de que é acusado; contra os votos dos Srs. Ministros: Coelho Neto, que confirmou a sentença do Conselho de Guerra, e Souza Carvalho, que assinou-se vencido.
- 3 / 5 – Antonio Ignacio Loureiro e André Joaquim de Oliveira, soldados do 30º Batalhão de Infantaria, acusados de 1ª deserção agravada. Converteu-se o julgamento em diligência

a fim de serem prestados esclarecimentos necessários aos julgamentos dos réus; contra o voto do Sr. Ministro Elisiário Barbosa, que assinou-se vencido.

- 6 – Bernardo Rodrigues Lopes, foguista extranumerário de 3ª classe, acusado de lesões corporais. Confirmou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a nove meses de prisão com trabalho, grau médio do artigo 152 do Código Penal da Armada, concorrendo as circunstâncias agravantes do artigo 37, §§ 1º, 4º, 7º e 8º, do mesmo Código.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

- 219 – Antonio Marques da Silva, soldado do 15º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Confirmou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da 1ª deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 220 – Antonio Adolpho dos Santos, soldado do 4º Batalhão de Artilharia de Posição, acusado de 2ª deserção simples. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu sem, entretanto, declarar a pena, para condená-lo a seis meses de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra os votos dos Srs. Ministros Neto, que confirmou a sentença do Conselho de Guerra, e Souza Carvalho, que assinou-se vencido.
- 222 – Affonso Dias, soldado do 1º Batalhão de Engenharia, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 3º da “segunda deserção simples” do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 226 – Arthur Marinho, soldado do 5º Batalhão de Artilharia de Posição, acusado de 2ª deserção agravada. Confirmou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro anos de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 1º da segunda deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 95 – Eneas Diogo de Faria, alferes do 2º Batalhão de Infantaria da Brigada Policial, acusado de abandono de posto. Foi confirmada a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a três meses de prisão simples, como incurso no grau máximo do artigo 326 do

Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889, concorrendo as agravantes dos §§ 1º e 4º do artigo 276 do citado Regulamento.

350 – Antonio Alexandre da Silva, soldado do 1º Batalhão de Infantaria da Brigada Policial, acusado de desobediência, ameaças e embriaguez. Reformou-se a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a dez meses e cinco dias de prisão, para condená-lo somente a dez meses de igual penal, como incurso nos artigos 310, 313, 319 e 331 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 30 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 7 DE JULHO DE 1899**

Presidência do Sr. Ministro Marechal Miranda Reis.

Aos sete dias do mês de julho de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Srs. Ministros: Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão**, **Tude Neiva** e **Niemeyer**, Almirante **Coelho Neto**, Marechais **Vasques** e **Moura**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

126 – José Muniz dos Santos, cabo de esquadra do 3º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de ferimento leve. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, para condená-lo a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no artigo 8º dos de Guerra do Regulamento de 1763; contra os votos dos Srs. Ministros: Miranda Reis, Rufino Galvão e Souza Carvalho, que assinaram-se vencidos; Moura e Acyndino de Magalhães, que absolveram o réu.

118 – Joaquim Lopes da Silva, cabo de esquadra, e José Joaquim de Andrade, soldado, ambos do 26º Batalhão de Infantaria, acusados de fuga de preso. Foi julgado nulo o processo, por não se ter inquirido número legal de testemunhas; e recomendou-se a máxima urgência na organização do novo processo e julgamento dos réus. Como instrução foi observado que, na falta de testemunhas de ciência própria ou presenciais do fato que se trate de averiguar, deve-se completar o número delas exigido nos respectivos processos com pessoas que por qualquer motivo tenham conhecimento do mesmo fato; e

advertiu-se aos Conselhos de Investigação e de Guerra que a anulação de processos como no caso vertente sobre ocasionar manifestamente embaraços na administração da justiça, agrava a sorte dos acusados.

665 – Antonio José Catharino, soldado do 12º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, para condená-lo a quatro anos de igual prisão, menos a perda do tempo de serviço anterior, como incurso no artigo 1º, título 4º da rubrica segunda deserção simples de acordo com o artigo único do mesmo título da rubrica deserções agravadas por circunstâncias da Ordenança de 9 de abril de 1805.

1.054 – João Manoel Clarimundo, soldado do 16º Batalhão de Infantaria, acusado de 3ª deserção agravada. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a doze anos de prisão com trabalho, para condená-lo a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º do título 4º da rubrica primeira deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra os votos dos Srs. Ministros: Tude Neiva, por considerar o réu passível das penas de 3ª deserção simples; Coelho Neto, Moura e Souza Carvalho, que assinaram-se vencidos.

824 – José Porphirio Alves, soldado do 5º Batalhão de Infantaria, acusado de deserção agravada. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, para condená-lo à igual pena, como incurso no artigo 2º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

42 – José Alberto de Oliveira, soldado do 32º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único, parte terceira, das “deserções agravadas por circunstâncias”, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

49 / 47 / 44 – Guilherme Vaz dos Santos, Alfredo Ferreira Marinho e José Benedicto, soldados, o primeiro do 1º Batalhão, o segundo do 14º e o último do 26º Batalhão, todos de Infantaria, acusados de 1ª deserção agravada. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a oito meses de prisão e mais castigos, como incursos no artigo 2º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

- 12 – Tertuliano José Pereira, soldado do 22º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 45 – Manoel José de Sant’Anna, soldado do 13º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção agravada. Converteu-se o julgamento em diligência, a fim de serem prestados esclarecimentos necessários ao julgamento do réu.
- 41 – Joviano Cardozo da Silva, soldado do 25º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão simples, para condená-lo a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples; de harmonia com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra os votos dos Srs. Ministros Neiva, Neto e Moura, que assinaram-se vencidos.
- 48 – Florencio de Souza Dias, soldado do 22º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos, para condená-lo a seis meses de igual prisão, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra os votos dos Srs. Ministros: Tude Neiva, por confirmar a sentença do Conselho de Guerra, Neto e Moura, que assinaram-se vencidos.
- 163 – Gregorio José de Sant’Anna, anspeçada do 23º Batalhão de Infantaria, acusado de ferimento. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão com trabalho, para condená-lo a seis meses de igual prisão, como incurso no artigo 8º dos de Guerra do Regulamento de 1763, atenta a sua menoridade.
- 7 – Emiliano, marinheiro nacional, acusado de deserção. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a três anos e três meses de prisão com trabalho, como incurso no artigo 117 do Código Penal da Armada, na ausência de atenuantes e agravantes.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

- 240 / 295 – Julio d’Oliveira e Raymundo Nonato da Silva, soldados, este do 23º Batalhão de Infantaria e aquele do 30º da mesma Arma, acusado de 1ª deserção agravada. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples,

combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

239 – Laurentino Soares, soldado do 11º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

{233} – Felipe Santiago 2º, soldado do 30º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

238 – Henrique Rangel, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão, para condená-lo a dois meses de igual pena e mais castigos referidos no artigo 3º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, por não ter sido o réu julgado definitivamente da anterior deserção que lhe é atribuída e haver se apresentado voluntariamente dentro de três meses; contra os votos dos Srs. Ministros: Tude Neiva, por confirmar a sentença do Conselho de Guerra, Neto e Moura, que assinaram-se vencidos.

291 – Raphael Sancho Martins, soldado do 13º Regimento de Cavalaria, acusado de 3ª deserção simples. Converteu-se o julgamento em diligência, a fim de que o Juiz Alferes Firmino Soares de Oliveira assine a sentença condenatória, por cuja omissão o Tribunal o advertiu e bem assim ao capitão Eurico de Andrade Neves que serviu de auditor e que neste caráter tinha o dever de fiscalizar a marcha do processo no tocante à observância de disposições legais e regulamentares.

230 – Eleoterio Gomes Jatahy, marinheiro nacional, acusado de deserção. Confirmou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a três anos de três meses de prisão com trabalho, como incurso no artigo 117 do Código Penal da Armada grau médio, na ausência de agravantes e atenuantes.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 31 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 12 DE JULHO DE 1899**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos doze dias do mês de julho de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Senhores Ministros: Marechal **Miranda Reis**, Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão**, **Tude Neiva**, **Bernardo Vasques** e **Moura**, Almirante **Coelho Neto**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

- 522 – Francisco Antonio de Lima Franco, capitão-tenente, comissário de 2ª classe da Armada Nacional, acusado de desacato ao seu superior. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, para condená-lo a oito meses e sete dias de prisão, como incurso no artigo 43 do Código Penal da Armada, grau médio, na ausência de agravantes e atenuantes, por achar-se suficientemente provado o crime; contra os votos dos Senhores Ministros: Tude Neiva, que confirmou a sentença do Conselho de Guerra; Souza Carvalho, que confirmou também a sentença, uma vez que a prova dada no Conselho de Guerra não é suficiente para proferir um voto desfavorável ao acusado; e Acyndino de Magalhães, que opinou por diligência, indispensável, para a regular instrução do processo.
- 53 – Romualdo Antonio de Oliveira, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 50 – João Manoel dos Santos, soldado do 22º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, para condená-lo a seis meses de igual prisão, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, por não achar-se suficientemente provada a agravação.

Pelo Sr. Ministro Acyndino de Magalhães:

- 303 / 304 – Trindade Silveira e Victoriano de Magalhães Cerqueira, soldados, este do 4º Batalhão de Infantaria e aquele do 11º Regimento de Cavalaria, acusados de 2ª

deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a dois anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

- 302 – Tito Nabuco de Araujo, soldado do 23º Batalhão de Infantaria, acusado de 3ª deserção simples. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão, para condená-lo a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, visto não ter sido julgado definitivamente das anteriores deserções que lhe são atribuídas; contra os votos dos Senhores Ministros: Tude Neiva, que confirmou a sentença do Conselho de Guerra, Neto e Souza Carvalho, que assinaram-se vencidos.
- 307 – Valentim Bejarana, soldado do 3º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção agravada. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano e quatro meses de prisão celular, para condená-lo a oito meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 305 – Victaliano Camillo dos Santos, soldado do 22º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção agravada. Foi convertido o julgamento em diligência a fim de que sejam prestados esclarecimentos necessários ao julgamento do réu.

Pelo Sr. Ministro Cardoso de Castro:

- 243 – João Beraldo da Cunha, soldado do 7º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a oito meses de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 2º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 670 – Joaquim Pereira, soldado do 12º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção agravada. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro anos de prisão e mais castigos, para condená-lo a um ano de igual prisão, pelo crime previsto no artigo 1º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra os votos dos Senhores Ministros: Tude Neiva, que confirmou a sentença do Conselho de Guerra; Neto e Moura, que assinaram-se vencidos.

478 – João de Albuquerque Serejo, tenente do Corpo de Estado-Maior de 1ª classe, acusado de deserção. O Conselho de Guerra absolveu o réu por considerar a falta disciplinar e como tal punível pelo respectivo Regulamento. O Supremo Tribunal julgou nulo todo o processo porque, ainda que fosse subsistente a acusação contra o réu arguida, o que não é, sendo ele deputado do Congresso do Amazonas, não podia ser preso nem processado sem prévia licença de sua Câmara; contra os votos dos Senhores Ministros: Elisiário e Rufino Galvão, que confirmaram a sentença do Conselho de Guerra.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 32 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 19 DE JULHO DE 1899**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos dezanove dias do mês de julho de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Senhores Ministros: Marechal **Miranda Reis**, Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão**, **Tude Neiva**, **Niemeyer**, Almirante **Coelho Neto**, Marechais **Vasques** e **Moura**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

372 – Paulino Julio de Almeida Nuro, alferes do 20º Batalhão de Infantaria, acusado de irregularidade de conduta e tentativa de evasão da prisão. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu por não se achar a acusação satisfatoriamente provada; contra os votos dos Srs. Ministros Miranda Reis, Elisiário Barbosa, Tude Neiva e Niemeyer, que condenaram o réu a um mês de prisão, como incurso nos artigos 7º e 29 dos de Guerra do Regulamento de 1763; Cantuária, por considerar as faltas cometidas pelo réu de caráter disciplinar, já tendo sido ele convenientemente punido; e Acyndino de Magalhães, que julgou o Tribunal incompetente para tomar conhecimento da acusação.

326 – José Apollinario de Oliveira, soldado do 40º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 3º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

- 368 – Marcolino Antonio de Brito, soldado do 2º Batalhão de Engenharia, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra os votos dos Senhores Ministros: Tude Neiva, por considerar o réu passível das penas de 2ª deserção simples; Neto e Moura, que assinaram-se vencidos.
- 371 – Pedro Felismino da Silva, soldado do 1º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da “primeira deserção simples” do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 369 / 374 / 377 / 363 / 373 / 365 – Maximiano Gomes de Oliveira, soldado do 10º Batalhão, digo, Regimento de Cavalaria, Rodolpho Benedicto Gonçalves, soldado do 1º Batalhão, João Mofendo de Figueredo, soldado do 22º, Leodino da Rocha Dantas e Pedro José de Brito, soldados do 23º Batalhão, todos de Infantaria, e Leonel Octaviano dos Santos, soldado do 10º Regimento de Cavalaria, todos acusados da 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos, como incursos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 367 – Miguel Gomes de Araujo, soldado do 10º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805. Contra os votos dos Srs. Ministros: Neiva, que considerou o réu passível das penas de 3ª deserção simples; Neto e Moura, que assinaram-se vencidos.
- 327 – José Rodrigues dos Santos, soldado do 5º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 3ª deserção simples. Foi julgado nulo o processo por não se ter inquirido número legal de testemunhas, devendo ser corrigida a certidão de assentamentos de fl. 4 a fl. 7 para melhor instrução.
- 364 – Lino dos Santos, soldado do 26º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a oito meses de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 2º da primeira deserção simples, de harmonia com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 370 – Pedro Augusto de Oliveira, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o

réu a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples, de harmonia com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

- 375 – Gratuliano Antonio Maciel, soldado do 36º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos, para condená-lo a oito meses de igual prisão, como incurso no artigo 2º da primeira deserção simples, de harmonia com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, menos quanto à perda de tempo de serviço anterior; contra o voto do Sr. Ministro Neiva, que confirmou a sentença do Conselho de Guerra.
- 376 – José de Oliveira, soldado do 16º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos, para condená-lo a um ano de igual prisão, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 328 – José Joaquim da Silva, soldado do 2º Batalhão de Infantaria da Brigada Policial, acusado de deserção. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra, digo, Criminal que condenou o réu a quatro meses de prisão, grau médio do artigo 288 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril e 1889, na ausência de atenuante e agravantes.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

- 51 – Martinho Pedro Nonato, corneta-mor do 15º Batalhão de Infantaria, acusado de insubordinação. Reformou-se a sentença do Conselho que condenou o réu a um ano de prisão com trabalho, para condená-lo a seis meses de igual prisão, como incurso nos artigos 7º e 24 dos de Guerra do Regulamento de 1763; contra os votos dos Srs. Ministros Niemeyer e Cantuária, que confirmaram a sentença do Conselho de Guerra.
- 908 – Ataliba Belfort Vieira, soldado do 17º Batalhão de Infantaria, acusado de 3ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão e mais castigos, para condená-lo a seis meses de igual prisão, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra os votos dos Senhores Ministros Neiva e Neto, que assinaram-se vencidos.

- 161 – Conrado José do Valle, soldado do Corpo de Transporte, acusado de 2ª deserção simples. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão, para condená-lo a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra os votos dos Srs. Ministros: Neiva, por confirmar a sentença do Conselho de Guerra; Neto, Moura e Souza Carvalho, que assinaram-se vencidos.
- 52 – Manoel Joaquim de Aguiar, soldado do 28º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, por considerá-lo compreendido na anistia concedida pelo Decreto nº 810, de 21 de outubro de 1895, portanto extinta a acusação contra o réu intentada, pondo-se perpétuo silêncio ao processo.
- 62 – Gastão Pereira de Andrade, soldado do 23º Batalhão de Infantaria, acusado de 3ª deserção agravada. Foi convertido a julgamento em diligência a fim de serem prestados esclarecimentos necessários ao julgamento do réu.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

- 308 / 309 – Vicente Ferreira de Paula e Zacharias Carneiro Monteiro, soldados, o primeiro do 9º Batalhão de Infantaria e o segundo do 1º Batalhão de Artilharia de Posição, acusados de 2ª deserção simples. Foram reformadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a dois anos de prisão e mais castigos, para condená-lo a seus nesses de igual prisão, como incursos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra os votos dos Senhores Ministros Tude Neiva e Coelho Neto, que assinaram-se vencidos somente no primeiro.
- 56 – Antonio Pedro Ferreira, soldado do 9º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a três anos e três meses de prisão com trabalho, como incurso no artigo 14 dos de Guerra do Regulamento de 1763; contra o voto do Sr. Ministro Acyndino de Magalhães, que assinou-se vencido.
- 349 – Antonio Andre de Sousa, soldado do 10º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, para condená-lo a seis meses de igual prisão, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

24 – Pedro José da Silva, soldado do 15º Batalhão de Infantaria, acusado de 3ª deserção simples. Anulou-se o processo por não terem sido ouvidas na presença do curador as testemunhas de acusação, não podendo ser simples formalidade a nomeação do curador, no ato do interrogatório do réu, quando o plenário já está quase encerrado. O Tribunal advertiu severamente aos juízes do Conselho de Guerra por semelhante irregularidade. E, como instrução, recomendou que, quando os autos não declaram a idade do acusado, por força maior, deve este logo que comparecer em juízo ser interrogado a respeito, dando-se-lhe imediatamente curador se informar ter menos de 21 anos, salvo se essa declaração estiver evidentemente em desacordo com o aspecto físico do acusado; e neste caso não poderá ser tomada em consideração a sua alegação, o que será, em todo caso, consignado no processo com as razões da recusa, para conhecimento da instrução, digo, da instância superior.

93 – Epaminondas José de Mello, cabo de esquadra do 12º Batalhão de Infantaria, acusado de insubordinação e ameaças. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos e quatro meses de prisão com trabalho, como incurso nos artigos 1º, primeira parte, e 7º dos de Guerra do Regulamento de 1763.

527 – Carlos José Fernandes, soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, acusado de deserção simples. Converteu-se o julgamento em diligência a fim de ser lançado nos autos o depoimento da 4ª testemunha que, tendo prestado o compromisso legal e deposto, segundo se infere do processo a fl. 15, foi encerrado o respectivo termo sem se consignar o que ela disse. O Tribunal advertiu os juízes do Conselho de Guerra e especialmente ao que serviu de auditor, porque, nessa qualidade, tinha rigorosa obrigação de fiscalizar a marcha do processo no tocante à observância de disposições legais e regulamentares.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 33 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 21 DE JULHO DE 1899**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos vinte e um dias do mês de julho de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Senhores Ministros: Marechal **Miranda Reis**, Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão**, **Niemeyer**, Almirante **Neto**, Marechal **Bernardo Vasques**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr.

Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Dr. Cardoso de Castro:

394 – Wanderlino Zazimo Ferreira da Silva, 1º tenente, comissário de 3ª classe da Armada Nacional, acusado de insubordinação. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu; contra os votos dos Senhores Ministros: Miranda Reis, Elisiário, Niemeyer e Cantuária, que assinaram-se vencidos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

170 – Luiz Gomes da Silva, soldado do 25º Batalhão de Infantaria, acusado de ferimento e abandono de posto. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a oito meses de prisão com trabalho, como incurso no artigo 8º dos de Guerra do Regulamento de 1763.

172 – Luis Pedro do Nascimento, soldado do 38º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

166 – Lino Antonio Caldeira, soldado do 6º Batalhão de Artilharia de Posição, acusado de 1ª deserção agravada. Confirmou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

168 – Luiz Pereira de França, soldado do 27º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a oito meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples, de harmonia com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

400 – Alfredo Sá de Miranda, 2º tenente do 6º Batalhão de Artilharia de Posição, acusado de inobservância de dever militar. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que

absolveu o réu da acusação que lhe foi intentada; contra os votos dos Senhores Ministros Miranda Reis e Elisiário, que assinaram-se vencidos.

394 / 351 – Antonio Paiva Gonçalves e Augusto Meirelles, soldados, este do 10º Batalhão de Infantaria e aquele do 2º Regimento de Cavalaria, ambos acusados de 1ª deserção agravada. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

395 – Antonio Dimas Garcez, soldado do 5º Regimento de Cavalaria, acusado de 2ª deserção simples. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos, para condená-lo a seis meses de igual prisão, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

925 – Francisco Antonio da Fonseca, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, acusado de 3ª deserção simples. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão, para condená-lo a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º, título 4º da rubrica primeira deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805, por não ter sido julgado definitivamente das duas anteriores deserções que lhe são atribuídas.

352 – Emigdio Ferreira dos Santos, marinheiro nacional, acusado de deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão com trabalho, para condená-lo a três anos e três meses de igual pena, como incurso no grau médio do artigo 117, por não ter ficado provada a agravação.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 34 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 26 DE JULHO DE 1899**

Presidência do Senhor Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos vinte e seis dias do mês de julho de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Senhores Ministros: Marechal **Miranda Reis**, Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão**, **Tude Neiva** e **Niemeyer**, Almirante **Neto**, Marechais **Vasques** e **Moura**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Senhor Ministro Dr. Cardoso de Castro:

- 131 – José Arthur Peixoto de Vasconcellos, alferes do 10º Regimento de Cavalaria, adido ao 3º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de falsificação e peculato. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, por não se achar suficientemente provada a acusação; contra os votos dos Senhores Ministros: Elisiário Barbosa e Coelho Neto, por considerarem o réu incurso nos artigos 18 e 28 dos de Guerra; Tude Neiva, por tê-lo condenado a 25 meses de prisão, como incurso nos referidos artigos; Vasques e Moura, por assinarem-se vencidos.
- 315 – Duarte Calmon de Araujo Goes, alferes graduado do 32º Batalhão de Infantaria, adido ao 29º da mesma Arma, acusado de incontinência pública. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu à reforma no posto, para condená-lo a seis meses de prisão simples, pelo crime de insubordinação previsto no artigo 9º dos de Guerra do Regulamento de 1763.
- 156 – João da Cruz Paiva, soldado condutor do extinto Corpo de Alunos, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a oito meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 259 – Manoel Telles de Menezes, soldado do 2º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 3ª deserção simples. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão com trabalho, para condená-lo a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra os votos dos Srs. Ministros Tude Neiva, Coelho Neto e Moura, que assinaram-se vencidos.
- 325 – Joaquim Pedro Ramos, soldado do 5º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 3ª deserção simples. Foi julgado nulo o processo, por não se ter inquirido número legal de testemunhas.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

- 454 – Manoel Gomes da Silva, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 3º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

- 46 – Manoel Satyro de Goes, soldado do 5º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 176 / 175 – Melchiades Joaquim da Silveira e Miguel de Sant’Anna, soldados, este do 33º Batalhão de Infantaria e aquele do 23º da mesma Arma, ambos acusados de 1ª deserção agravada. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples, de harmonia com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 186 – Manoel Joaquim dos Santos, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 289 – Romão José Pereira, soldado do 5º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 1ª deserção simples. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos, para condená-lo a quatro meses de igual prisão, como incurso no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 184 – Manoel Alves de Senna, soldado do 13º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, para condená-lo a oito meses de igual prisão, como incurso no artigo 2º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 173 – Marçal Martiniano de Borba, marinheiro nacional, acusado de ferimento. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, para condená-lo a nove meses de prisão com trabalho, como incurso no grau médio do artigo 152 do Código Penal da Armada, por concorrerem as circunstâncias agravantes do artigo 33, § 5º, e atenuantes do artigo 37, § 8º, do mesmo Código. O Tribunal observou, como instrução, que a inquirição de testemunhas no caso de ser o réu menor de 21 anos deve ser feita sempre em presença do seu curador e nunca à revelia como foi, embora esteja sanada tal falta neste processo com a apresentação da defesa escrita apresentada pelo curador nomeado a tempo pelo Conselho de Guerra; contra os votos dos Senhores Ministros: Pereira Pinto, que julgou nulo o processo, porque, sendo o réu menor, não esteve o seu

curador presente no ato da inquirição de testemunhas; Bernardo Vasques, por condenar o réu a dois meses de prisão com trabalho, grau médio do artigo 153 do Código Penal da Armada; Acyndino de Magalhães, que anulou o processo de acordo com o voto do Sr. Ministro Pereira Pinto, por julgar equívoca a sentença, afirmando que a defesa posterior apresentada pelo curador sana a anomalia apontada; e engana-se, porque o Conselho de Guerra não podia tomar conhecimento, digo, tomar os depoimentos das testemunhas da acusação à revelia do curador. Se este, avisado, não compareceu ao Tribunal inferior, só tinha dois alvitre jurídicos a tomar: adiar a inquirição para outro dia ou substituir o curador. Tomando os depoimentos na ausência do representante legal do acusado, violou substancialmente a defesa, determinando a imprestabilidade do processo, nos termos expressos do artigo 155, combinado com o artigo 159, letra b, do Regulamento Processual Criminal Militar; e Souza Carvalho, que condenou o réu a quatro meses de prisão, como incurso no grau médio do artigo 153 do Código Penal da Armada, e não pela anulação do processo, porque, já se achando o réu preso, seria prejudicado, continuando até final julgamento.

- 182 – Manoel de Sousa Pereira, soldado do 2º Batalhão de Infantaria da Brigada Policial, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra, digo, Criminal que condenou o réu a um ano de prisão e subsequente expulsão do Corpo, para condená-lo a oito meses de prisão e igual castigo, grau médio do artigo 289 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889, de acordo com o artigo 287, § 2º, nºs 1 e 3, do referido Regulamento.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

- 430 – Antonio Lopes da Silva, soldado do 5º Batalhão de Artilharia de Posição, acusado de insubordinação e agressão. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no artigo 7º dos de Guerra do Regulamento de 1763; contra o voto do Sr. Ministro Miranda Reis, que absolveu o acusado.
- 436 – Eugenio Francisco da Silva, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção agravada do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 432 – Arthur Guilherme, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, acusado de 2ª deserção simples. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano

de prisão, para condená-lo a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra os votos dos Srs. Ministros Neiva e Neto, que assinaram-se vencidos.

438 – Francisco José de Sousa, soldado do 33º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão, para condená-lo a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, sem prejuízo do tempo anterior de serviço; contra os votos dos Srs. Ministros Neiva e Neto, que assinaram-se vencidos.

429 – Antonio Galdino da Silva, soldado do 1º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples, de harmonia com o artigo único das “deserções agravadas por circunstâncias”, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

927 – Gabriel Archanjo de Sousa, clarim do 1º Regimento de Cavalaria, acusado de 3ª deserção simples. Converteu-se, digo, foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão, para condená-lo a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra os votos dos Srs. Ministros: Neiva e Neto, que assinaram-se vencidos.

435 – Daniel Joaquim da Silva, soldado do 9º Regimento de Cavalaria, acusado de 3ª deserção simples. Converteu-se o julgamento em diligência a fim de ser assinado por duas testemunhas o interrogatório do réu, visto não saber ler nem escrever, e bem assim rubricado pelo juiz presidente do Conselho o depoimento da 3ª testemunha, por cujas faltas o Tribunal advertiu ao presidente do Conselho de Guerra e ao capitão que serviu de auditor.

402 – Augusto Pereira, marinheiro nacional, acusado de deserção agravada. Confirmou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a três anos e três meses de prisão com trabalho, grau médio do artigo 117, § 3º, do Código Penal da Armada, concorrendo as circunstâncias agravantes do § 16 do artigo 33 e atenuante do § 8º, 1ª parte do artigo 37, tudo do citado Código.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 35 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 28 DE JULHO DE 1899**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos vinte e oito dias do mês de julho de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Senhores Ministros: Marechal **Miranda Reis**, Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão** e **Tude Neiva**, Almirante **Neto**, Marechal **Bernardo Vasques**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

- 411 – João Jacob, soldado do 10º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, tendo votado o Sr. Ministro Cantuária pela anulação do processo.
- 406 – Francisco Cavalcante de Albuquerque, soldado do 3º Batalhão de Artilharia de Posição, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 415 – João dos Santos, soldado do 9º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples, de harmonia com o artigo único das deserções simples, digo agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 410 – Januario Pereira, soldado do 11º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a oito meses de prisão e mais castigos, para condená-lo a quatro meses de igual prisão, como incurso no artigo 2º do primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra os votos dos Srs. Ministros Vasques e Cantuária, por julgarem a deserção agravada, e Rufino Galvão, que assinou-se vencido.
- 412 – João Francisco da Silva, soldado do 17º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois

anos de prisão e mais castigos, para condená-lo a seis meses de prisão igual, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805. Contra os votos dos Srs. Ministros: Tude Neiva, por confirmar a sentença do Conselho de Guerra; Neto e Souza Carvalho, por assinarem-se vencidos.

407 – Francisco da Costa, soldado do 5º Regimento de Cavalaria, acusado de 2ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos, para condená-lo a quatro meses de igual prisão, referido no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra os votos dos Senhores Ministros. Tude Neiva, por considerar o réu passível das penas de 2ª deserção simples, Cardoso de Castro e Souza Carvalho, que assinaram-se vencidos.

408 – Germano Macedo, marinheiro nacional, acusado de deserção. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a três anos e três meses de prisão com trabalho, para condená-lo a seis meses de igual prisão, como incurso no artigo 117 do Código Penal da Armada, atento a circunstâncias atenuantes do artigo 37, § 8º, do Código citado.

413 – João Ferreira Lima, marinheiro nacional, acusado de deserção. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no artigo 117 do Código Penal da Armada, concorrendo a atenuante do artigo 37, § 1º, do citado Código.

405 – Franchelim Martins de Sousa, marinheiro nacional, acusado de deserção. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão com trabalho, para condená-lo a três anos e três meses de igual prisão, grau médio do artigo 117 do Código Penal da Armada; contra os votos dos Senhores Ministros Pereira Pinto e Cantuária, que confirmaram a sentença do Conselho de Guerra.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

177 – Miguel Antonio da Silva, soldado do 2º Batalhão de Artilharia de Posição, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a oito meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

187 – Manoel Querino de Andrade, soldado do 7º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o

réu a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples, de harmonia com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

188 – Manoel Joaquim dos Santos, soldado do 27º Batalhão de Infantaria, acusado de 3ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão com trabalho, como incurso no artigo único da rubrica terceira deserção simples, título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, combinado com a Carta Régia de 19 de fevereiro de 1807, bem como a expulsão do serviço do Exército, conforme o artigo 264 do Regulamento Processual Criminal Militar.

{414 – João Soares da Rocha, marinheiro nacional, grumete, crime de deserção. Condenado a 3 anos e 3 meses etc.}

360 – Aleixo de Oliveira, soldado do 13º Batalhão de Infantaria, acusado de deserção em tempo de guerra. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão com trabalho, para condená-lo a dois anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra os votos dos Senhores Ministros, Neiva e Souza Carvalho, que confirmaram a sentença do Conselho de Guerra; e Vasques, que opinou para que fosse convertido o julgamento em diligência a fim de ser cumprido o acórdão do Tribunal de 7 de julho de 1896, lançado nos autos nº 360.

178 – Macedonio, marinheiro nacional cabo de esquadra, acusado de pederastia. Confirmou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão com trabalho, como incurso no grau mínimo do artigo 148, parágrafo único, do Código Penal da Armada, atenta a atenuante do artigo 37, § 7º, do mesmo Código.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

440 – Ivo Leite de Salles, alferes do 8º Regimento de Cavalaria, acusado de homicídio. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu por ter cometido o crime em legítima defesa, concorrendo em seu favor os requisitos exigidos pelo artigo 28 do Código Penal da Armada; contra o voto do Sr. Ministro Souza Carvalho, que condenou o réu a seis anos de prisão simples, como incurso no artigo 8º dos de Guerra do Regulamento de 1763, visto não ter ficado provado que o réu cometeu o crime em legítima defesa própria.

Nada mais havendo a tratar-se, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 36 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 2 DE AGOSTO DE 1899**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos dois dias do mês de agosto de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Senhores Ministros: Marechal **Miranda Reis**, Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão** e **Tude Neiva**, Almirante **Coelho Neto**, Marechais **Bernardo Vasques** e **Moura**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

- 191 – Manoel Antonio, soldado do 3º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a oito meses de prisão e mais castigos, para condená-lo a quatro meses de igual prisão, como incurso no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 179 – Marcos Felipe dos Santos, soldado do 1º Batalhão de Infantaria, acusado de insubordinação. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, para condená-lo a um mês de prisão com trabalho, como incurso na primeira parte do artigo 8º dos de Guerra do Regulamento de 1763, combinado com o artigo 24 do mesmo Regulamento por agressão a seu camarada em estado de embriaguez.
- 180 – Manoel Vicente Fernandes, soldado do 22º Batalhão de Infantaria, acusado de ferimentos. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão com trabalho, como incurso na primeira parte do artigo 8º dos de Guerra do Regulamento de 1763 para condená-lo a um ano de igual prisão, como incurso no mesmo artigo, combinado com o 24 do citado Regulamento.
- 189 – Manoel Sergio Natividade, marinheiro nacional, acusado de deserção. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, grau mínimo do artigo 117, § 1º, do Código Penal da Armada, concorrendo a circunstância atenuante do artigo 37, § 8º, do mesmo Código.
- 193 – Manoel da Silva Gonçalves, soldado do 2º Batalhão de Infantaria da Brigada Policial, acusado de deserção agravada. Confirmou-se a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a oito meses de prisão e expulsão do Corpo, grau médio das penas estabelecidas no artigo 289 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889, de harmonia com o artigo 287, § 2º, nº 5, do mesmo Regulamento.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

- 624 – Petronillo Antonio dos Santos, soldado do 26º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 3º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 623 / 654 – Pedro Henrique dos Santos e Antonio Francisco de Paiva, soldados, este do 23º Batalhão de Infantaria e aquele do 22º Batalhão da mesma Arma, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 626 – Romão José de Barros, soldado do 26º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos, para condená-lo a dois meses de igual prisão, como incurso no artigo 3º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 437 – Francisco Alves de Sousa, soldado do 30º Batalhão de Infantaria, acusado de ferimento. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão com trabalho, para condená-lo a seis meses de igual prisão, como incurso no artigo 8º dos de Guerra do Regulamento de 1763.
- 467 – Bazilio Ribeiro de Aquino, marinheiro nacional, acusado de deserção. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, grau mínimo do artigo 117 do Código Penal da Armada, concorrendo a circunstância atenuante da 1ª parte do artigo 38 do citado Código.
- 404 – Eugenio Paranhos, marinheiro nacional, acusado de deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão com trabalho, para condená-lo a três anos e três meses de igual pena, como incurso no artigo 117, atentas as circunstâncias atenuante do § 1º do artigo 37 e agravante do § 16 do artigo 33, tudo do Código Penal da Armada.
- 466 / 468 – Augusto Campos de Barros Wanderley e Benedicto de Moura Carvalho, marinheiros nacionais, acusados de deserção. Foram reformadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a um ano, dez meses e quinze dias de prisão com trabalho, para condená-lo a seis meses de prisão idêntica, como incursos no artigo 117, grau mínimo, do Código Penal da Armada. O Tribunal advertiu ao oficial que serviu de auditor no Conselho do réu Benedicto de Moura Carvalho pela irregular

organização do processo, em completo desacordo com o recomendado no formulário oficial.

470 – Eduardo Carvalho de Sousa, soldado do Regimento de Cavalaria da Brigada Policial, acusado de deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, grau mínimo do artigo 288 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1805.

630 – Trajano de Alencar Saboia, soldado do 1º Batalhão de Infantaria da Brigada Policial, acusado de deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a dois meses de prisão, como incurso no grau mínimo do artigo 288 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme Barros e Vasconcellos Coronel, Secretário.

**Nº 37 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 4 DE AGOSTO DE 1899**

Presidência do Sr. Almirante Pereira Pinto.

Aos quatro dias do mês de agosto de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Senhores Ministros: Marechal **Miranda Reis**, Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão** e **Neiva**, Almirante **Coelho Neto**, Marechais **Vasques** e **Moura**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

142 – João Francisco Rodrigues, soldado do 2º Batalhão de Infantaria, acusado de ferimento em seu camarada. Foi reformada quanto à capitulação do crime, a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão com trabalho, como incurso no artigo 152 do Código Penal da Armada, para condená-lo à igual pena, como incurso no artigo 8º dos de Guerra do Regulamento de 1763.

Pelo Senhor Ministro Dr. Souza Carvalho:

271 – Cezar Coutinho da Fonseca Tamoyo, segundo-tenente, comissário de 4ª classe da Armada Nacional, acusado de deserção e peculato. Foi confirmada a sentença do

Conselho de Guerra que condenou o réu a sete meses de prisão simples, como incurso no artigo 117, nº 3, do Código Penal da Armada, concorrendo a circunstância atenuante do artigo 37, § 7º, e de acordo com o artigo 43, tudo do mesmo Código; contra os votos dos Srs. Ministros: Elisiário Barbosa, por julgar o réu incurso no artigo 124 do Código Penal da Armada; Cardoso de Castro, que absolveu o réu; e Souza Carvalho, que condenou o réu, como incurso no artigo 117, nº 3, grau máximo do Código supracitado, atenta as circunstâncias atenuantes do artigo 37, § 7º, e agravante do artigo 36, § 2º, do referido Código.

387 / 419 – Francklin Ferreira Lemos e Lourenço Sezabia, soldados, este do 2º Regimento de Cavalaria e aquele do 10º Batalhão de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805. O Tribunal advertiu aos membros do Conselho de Guerra do réu Lourenço Sezabia, com especialidade ao presidente, auditor e interrogante por não ter sido consignado no final de cada depoimento das testemunhas de acusação as perguntas e respostas do réu que assistiu ao ato da inquirição, assim como a contestação oposta, ou não, a cada uma das referidas testemunhas, tudo na forma do disposto no parágrafo único, do artigo 76 do Regulamento Processual Criminal Militar. Como instrução, recomendou o Tribunal que sejam os depoimentos das testemunhas assinados também pelo réu, ou por outrem a seu rogo, quando não souber escrever, para que fique assim provada a presença do mesmo réu ao ato de inquirição de testemunhas.

455 – Marcolino da Silva Monteiro, soldado do 1º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos, para condená-lo a quatro meses de igual prisão, como incurso no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

465 – Antonio Candido Ortiz, alferes do 8º Regimento de Cavalaria, acusado de motim. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que considerou-se incompetente para tomar conhecimento das arguições atribuídas ao réu, por constituírem, a primeira, um crime de natureza civil, e a segunda, falta ou transgressão disciplinar passível de pena pela autoridade competente e na forma do Regulamento Disciplinar de 1875; contra os

votos dos Srs. Ministros: Tude Neiva, que assinou-se vencido; e Acyndino de Magalhães, por julgar que devia se desprezar a exceção a fl. 114 e prosseguir o Tribunal a *quo*, nos termos regulares do processo, até sentença final; porque, entre os diversos fatos criminosos atribuídos ao réu, o que se refere a ter ele assumido o comando de uma força composta de soldados do Exército e de polícia e com ela saído para a campanha, onde procedeu a varejamentos em casos particulares, sem ter sido investido desse comando por ordem superior, é crime evidentemente do domínio militar e constitui matéria claramente prevista na legislação subsidiária e mesmo nos próprios Artigos de Guerra do Regulamento de 1763.

- 471 / 473 – Francisco Alves de Oliveira e Izidro da Cunha Valles, soldados, este do 3º Regimento de Artilharia de Campanha e aquele do 1º Regimento de Cavalaria, ambos acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 472 – Francisco de Almeida Martins, soldado do 1º Batalhão de Engenharia, acusado de 2ª deserção simples. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão, para condená-lo a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra os votos dos Senhores Ministros Neiva, Neto e Moura, que assinaram-se vencidos.
- 495 – Belisario Pinheiro, soldado do 3º Regimento de Cavalaria, acusado de 2ª deserção agravada. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão, para condená-lo a oito meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 474 – José dos Santos Pereira Botelho, marinheiro nacional, acusado de deserção simples. Confirmou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no grau mínimo do artigo 117, § 1º, do Código Penal da Armada, concorrendo a circunstância atenuante do § 8º do artigo 37 do Código citado.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 38 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 9 DE AGOSTO DE 1899**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos nove dias do mês de agosto de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Senhores Ministros: Marechal **Miranda Reis**, Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechal **Rufino Galvão**, Almirante **Coelho Neto**, Marechal **Vasques**, Drs. **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Senhor Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

- {457} / 557 / 457 / 459 / 548 / 518 / 520 / 521 – Sebastião Benedicto de Albuquerque Montenegro, soldado do 1º Batalhão de Engenharia, Oscar Goytacas da Silva Castro, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, Seraphim Ferreira, soldado do 1º Batalhão, Antonio Paulo de Sousa, soldado do 14º Batalhão, Pedro Senna da Conceição, Vicente Alves Moreira e Zacharias Francisco Alves, soldados do 20º Batalhão, todos de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 692 – João Ferreira Lebre, soldado do 24º Batalhão de Infantaria, acusado de 3ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a doze anos de prisão com trabalho, para condená-lo a seis anos de igual prisão e expulsão do serviço do Exército, na forma do artigo único do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, combinado com a Carta Régia de 19 de fevereiro de 1807 e artigo 264 do Regulamento Processual Criminal Militar.
- 487 – Manoel Antonio dos Santos Segundo, soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, acusado de deserção. Confirmou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no grau mínimo do artigo 117 do Código Penal da Armada, visto concorrer a circunstância atenuante do artigo 37, § 7º, do mesmo Código, sem nenhuma agravante.
- 490 – Pedro Fernandes, soldado do 1º Batalhão de Infantaria da Brigada Policial, acusado de deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra, digo, Criminal, que condenou o réu a quatro meses de prisão, grau médio do artigo 288 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

526 – Alfredo de Castro Chaves, alferes do 4º Batalhão de Infantaria, acusado de insubordinação e desobediência. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatorze meses de prisão simples, para condená-lo a um ano de igual prisão, como incurso no artigo 7º dos de Guerra do Regulamento de 1763; contra os votos dos Senhores Ministros Pereira Pinto e Elisiário, que confirmaram a sentença do Conselho de Guerra.

501 / 497 / 496 – Justiano Marcellino Pinto, soldado do 5º Batalhão de Artilharia de Posição, Estevam de Almeida Campos, soldado do 20º Batalhão de Infantaria, e Christino de Oliveira, soldado do 30º Batalhão da mesma Arma, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

502 – João Pereira de Amorim, soldado do 1º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Confirmou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 39 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 16 DE AGOSTO DE 1899**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos dezesseis dias do mês de agosto de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Senhores Ministros: Marechal **Miranda Reis**, Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechal **Rufino Galvão**, Almirante **Coelho Neto**, Marechais **Vasques** e **Moura**, Dr. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

137 – José Tenorio da Camara, cabo de esquadra do 1º Batalhão de Engenharia, acusado de homicídio, foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, por ter sido o crime praticado em defesa própria.

130 – José Canabarro, soldado do 5º Regimento de Cavalaria, acusado de homicídio por imprudência. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu no mínimo das penas estabelecidas no artigo 297 do Código Penal Comum, para condená-lo a dois meses de prisão com trabalho, grau mínimo do artigo 151 do Código Penal da Armada, concorrendo a circunstância atenuante do artigo 37, § 8º, do citado Código, sem nenhuma agravante.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

583 / 720 / 618 – José Ferreira e Mariano José Pinto de Oliveira, soldados do 1º Batalhão de Infantaria, e Marcellino José dos Santos, soldado do 26º da mesma Arma, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a dois meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 3º do título 4º da rubrica “primeira deserção simples” da Ordenança de 9 de abril de 1805.

653 / 681 / 585 / 588 / 646 – Sebastião Antonio dos Santos, soldado do 5º Batalhão de Artilharia de Posição, Emiliano Costa, soldado do 5º Regimento de Cavalaria, Manoel Domingues, soldado do 2º Batalhão de Infantaria, Sebastião de Almeida Lima, soldado do 22º Batalhão também de Infantaria, e José Pereira da Silva, soldado do 16º Batalhão da mesma Arma, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

580 / 555 / 644 / 611 – Estevam Cavalcante de Albuquerque Mello, soldado do 2º Regimento de Artilharia de Campanha, Paulino José da Rosa, soldado do 3º Batalhão de Infantaria, João Velasco Segundo, soldado do 18º Batalhão, e João Gonçalves, soldado do 34º Batalhão também de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

684 – Francisco Pereira do Nascimento, soldado do 34º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois meses de prisão, para condená-lo a quatro meses de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

- 617 – Marcos Cordeiro, soldado do 13º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção simples. Julgou-se nulo o processo, por não se ter inquirido número legal de testemunhas.
- 615 – Joaquim Alves dos Santos, soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, acusado de deserção. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, grau mínimo do artigo 117, nº 1, do Código Penal da Armada, atenta a circunstância atenuante do artigo 37, § 8º, do mesmo Código. O Tribunal recomendou, como instrução, que no caso de ser o réu menor de 21 anos, seja sua defesa sempre acompanhada e promovida por um curador nomeado na forma estabelecida nos artigos 98 e 99 do Regulamento Processual Criminal Militar: assim ao curador incumbe, não só requerer ao interrogante no final de cada um dos depoimentos das testemunhas de acusação que sejam feitas a estas as perguntas que julgar necessárias e contestá-las, mas também apresentar depois de interrogado o réu, as razões de defesas escritas e verbais, tudo de conformidade com os artigos 76, parágrafo único, 204 e 207 do referido Regulamento, assinando tanto o referido curador, bem como o réu, quando souber escrever, todos os termos do processo em que intervierem para que fique por essa maneira comprovada a presença de ambos em tais atos.
- 493 / 650 / 616 – Veronico Vieira e Pedro de Sousa Burity, soldados do Regimento de Cavalaria da Brigada Policial, e Luiz da França Maravilha, soldado do 1º Batalhão de Infantaria da mesma brigada, acusados de deserção simples, foram reformadas as sentenças dos Conselhos Criminais que condenaram a seis meses o 1º réu e a dois meses os demais, para condená-los a quatro meses de prisão, grau médio do artigo 288 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889, na ausência de atenuantes e agravantes.
- 584 – Manoel Ribeiro da Silva, soldado do 1º Batalhão de Infantaria da Brigada Policial, acusado de deserção simples. Confirmou-se a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a quatro meses de prisão, grau médio do artigo 288 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889, na ausência de agravantes e atenuantes.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

- 525 – Alfredo de Castro Chaves, alferes do 4º Batalhão de Infantaria, acusado de injúrias verbais. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a oito meses de prisão simples, para condená-lo a sete meses de prisão simples, para condená-lo a sete meses de igual prisão, grau máximo do artigo 143 do Código Penal da Armada, de harmonia com o artigo 43 do citado Código; contra os votos dos Srs. Ministros,

Miranda Reis e Rufino Galvão, que condenaram o réu a seis meses de prisão em fortaleza, como incurso no artigo 7º dos de Guerra do Regulamento de 1763.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 40 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 18 DE AGOSTO DE 1899**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos dezoito dias do mês de agosto de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Senhores Ministros: Marechal **Miranda Reis**, Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão** e **Niemeyer**, Almirante **Coelho Neto**, Marechal **Vasques**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

- 146 – João Theophilo de Medeiros, soldado do 6º Regimento de Artilharia de Campanha, adido ao 14º Batalhão de Infantaria, acusado de furto. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, para condená-lo a dois meses de prisão com trabalho, como incurso no artigo 18 dos de Guerra do Regulamento de 1763; contra os votos dos Srs. Ministros Elisiário Barbosa e Vasques, que assinaram-se vencidos.
- 140 – João Dias do Prado, marinheiro nacional, acusado de insubordinação. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, por não estar satisfatoriamente provada a acusação; contra os votos dos Srs. Ministros Niemeyer e Neto, que condenaram o réu a três meses de prisão com trabalho, como incurso no artigo 97 do Código Penal da Armada.
- 668 – José Bernardino Lopes Garret, soldado do 3º Batalhão de Infantaria da Brigada Policial, acusado de deserção. Reformou-se a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a dois meses de prisão, para condená-lo a quatro meses de igual pena, como incurso no grau médio do artigo 288 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889, na ausência de agravantes e atenuantes.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

- 195 – Manoel Francisco do Nascimento, soldado do 23º Batalhão de Infantaria, acusado de ferimentos. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um mês e quinze dias de prisão com trabalho, para condená-lo a dois meses de igual prisão, como incurso no artigo 153 do Código Penal da Armada.
- 199 – Manoel Luiz Ribeiro, soldado do 23º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, para condená-lo a quatro meses de igual prisão, como incurso no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 198 – Manoel de Sousa Magalhães, soldado do 6º Batalhão de Artilharia de Posição, acusado de 2ª deserção simples. Confirmou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 715 – João Luiz da França, soldado do 40º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi julgado nulo o processo por ter sido nomeado e servido como Juiz no Conselho de Guerra o tenente Joaquim Francisco Figueira de Farias, Comandante da Companhia a que pertence o réu e que deu contra ele a respectiva parte acusatória.
- 683 / 688 / 689 – Francisco Antonio de Mello, soldado do 5º Batalhão de Artilharia de Posição, Julio Pereira de Castro, soldado do 12º Batalhão de Infantaria, e Lucio Joaquim dos Anjos, soldado do 39º Batalhão da mesma Arma, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 643 / 645 – João Olympio dos Santos e José Rodrigues dos Santos, soldados do Corpo de Infantaria de Marinha, acusados de deserção. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão com trabalho, como incursos no artigo 117, nº 1, do Código Penal da Armada, concorrendo a circunstância atenuante do artigo 37, § 1º, do mesmo Código.
- 682 – Ernesto Rodrigues de Freitas, soldado de Infantaria de Marinha, acusado de deserção. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, para condená-lo a três anos e três meses de prisão igual, grau médio do artigo 117 do Código Penal da Armada, visto que, não se achando o crime

revestido de circunstâncias agravantes, só pode ser aplicado o grau médio, na forma estabelecida no artigo 55, § 1º, do mesmo Código.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

499 – Francisco Antonio Tavares, alferes do 21º Batalhão de Infantaria, adido ao 7º Regimento de Cavalaria, acusado de deserção. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que julgou-se incompetente para julgar o réu, a fim de absolvê-lo, por se ter apresentado antes do prazo de espera ao seu Batalhão em Corumbá, conforme consta da fé de ofício e defesa do réu. E como se tivesse verificado dos autos a existência de indícios de criminalidade contra o acusado, pelo fato de abandonar o quartel do destacamento que comandava na fronteira do Paraguai, ao ser intimado de uma ordem de prisão, mandou o Tribunal extrair cópia do seu acórdão, da sentença do Conselho de Guerra e da parte a fl. 8, a fim de serem remetidas ao governo para os devidos efeitos; contra os votos dos Srs. Ministros: Vasques, que assinou-se vencido; e Souza Carvalho, que confirmou a sentença do Conselho de Guerra.

503 – João Pedro Reinant, soldado do 6º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 3º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

595 / 589 / 535 – Felisberto Pereira da Silva, soldado do 5º Batalhão de Artilharia de Posição, Augusto Pereira da Silva, soldado do 7º Batalhão de Infantaria, e Manoel José da Costa, soldado do 24º Batalhão também de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo segundo da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

536 / 561 / 599 / 534 / 531 / 567 / 504 / 569 / {562} – Manoel da Hora Machado e Francisco Valente de Oliveira, soldados do 1º Regimento de Cavalaria, Manoel Luiz Candido, soldado do 2º Regimento de Artilharia de Campanha, João Barbosa de Moura, soldado do 2º Batalhão, João Augusto de Castro, soldado do 12º Batalhão, Marcolino Monteiro da Silva, soldado do 14º Batalhão, João Bezerra dos Santos, soldado do 29º Batalhão, e José Fortunato Borges, soldado do 40º Batalhão, todos de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças do Conselho de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

593 – Bazilio Ferreira da Silva, soldado do Regimento de Cavalaria da Brigada Policial, acusado de deserção. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra, digo, Criminal que condenou o réu a dois meses de prisão, como incurso no grau mínimo do artigo 288 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 41 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 23 DE AGOSTO DE 1899**

Presidência do Sr. Almirante Pereira Pinto.

Aos vinte e três dias do mês de agosto de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Senhores Ministros: Marechal **Miranda Reis**, Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão** e **Niemeyer**, Almirante **Coelho Neto**, Marechais **Vasques** e **Moura**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

447 / 441 / 446 – José Lourenço Lopes, soldado do 14º Batalhão, João Ambrozio, soldado do 17º, e José Ferreira da Silva, soldado do 23º Batalhão, todos de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1ª da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

451 / 416 / 443 / 449 – Laurentino Nunes da Silva, soldado do 5º Batalhão de Artilharia de Posição, José Vieira de Almeida, soldado do 2º Batalhão, Joaquim da Silva, soldado do 13º, e José Gaudencio do Nascimento, soldado do 33º Batalhão, todos de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

444 – Joaquim Baptista da Silva, soldado do 7º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 3º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

- 231 – José Antonio dos Santos, soldado do 3º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 3ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão com trabalho, para condená-lo a seis meses de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 442 – Jorge Ramalho, soldado do 14º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que deixou de impor pena ao réu, sob o fundamento de ter sido ele indultado, para condená-lo a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805. O Tribunal observou mais uma vez, como instrução, que a faculdade de indultar que tem o Presidente da República nos termos do artigo 48, nº 6, da Constituição Federal, somente se entende com os sentenciados em cumprimento às penas impostas pelos tribunais competentes, não podendo estender-se aos acusados sujeitos ainda a processo e julgamento definitivo.
- 477 – João Miguel Soares, soldado do 1º Batalhão de Engenharia, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos, para condená-lo a dois meses de igual prisão, como incurso no artigo terceiro da rubrica primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 448 – José Ferreira do Nascimento, soldado do Primeiro Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos, para condená-lo a seis meses de igual prisão, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 480 – Leocadio Antonio dos Santos, soldado do 12º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a oito meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 445 – José Agapito, músico do 4º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção agravada. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, para condená-lo a oito meses de igual prisão, como incurso no artigo 2º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

475 – José Pinto, marinheiro nacional, acusado de deserção. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano dez meses e quinze dias de prisão simples, para condená-lo a seis meses de prisão com trabalho, grau mínimo do artigo 117 do Código Penal da Armada, concorrendo a circunstância atenuante do artigo 37, § 8º, do citado Código.

482 – Luiz Bernardo dos Santos, soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, acusado de deserção. Confirmou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a oito meses de prisão com trabalho, como incurso no artigo 117, nº 1, do Código Penal da Armada, concorrendo a circunstância atenuante do artigo 37, § 1º, do mesmo Código.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

721 / 724 – Raymundo Nonato de Sousa e Severiano Benedicto de Oliveira, soldados do 32º Batalhão de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

716 – João do Pilar Castro Dias, soldado do 40º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Confirmou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

719 – Marcos Gonçalves de Britto, soldado do 36º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos, para condená-lo a dois meses de igual prisão, como incurso no artigo 3º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

205 – Manoel Alfredo da Silva, soldado do 11º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção agravada. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão, digo, a um ano de prisão e mais castigos, para condená-lo a quatro meses de igual prisão, como incurso no artigo 2º da “primeira deserção simples” do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

194 – Manoel Francisco Barbosa, soldado do 25º Batalhão de Infantaria, acusado de insubordinação. Confirmou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão com trabalho, como incurso na primeira parte do artigo 1º dos de Guerra do Regulamento de 1763.

718 – Moyses Cassiano da Silva, soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, acusado de deserção. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, para condená-lo a três anos e três meses de igual prisão, como incurso no grau médio do artigo 117 do Código Penal da Armada, na ausência de atenuantes e agravantes.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

85 – Carlos Adalberto Cezar Burlamaqui, alferes do 4º Batalhão de Infantaria, acusado de furto. O Tribunal, recebendo os embargos opostos pelo réu à sentença que condenou-o a vinte e cinco meses de prisão simples, mandou restabelecer a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu somente a dois anos de igual prisão, como incurso apenas no artigo 18 dos de Guerra do Regulamento de 1763.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 42 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 25 DE AGOSTO DE 1899**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Senhores Ministros: Marechal **Miranda Reis**, Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão** e **Niemeyer**, Almirante **Coelho Neto**, Marechais **Vasques** e **Moura**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Senhor Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

128 – José Joaquim Ferreira da Silva, alferes, e Antonio Luiz Nunes, anspeçada, ambos do 8º Batalhão de Infantaria, acusados de roubo. Confirmou-se a sentença do Conselho de Guerra que absolveu os réus, por não estar suficientemente provada a acusação.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

- 213 – Paulo da Silva Villas Boas, soldado do 38º Batalhão de Infantaria, acusado de ofensas corporais em seu camarada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, para condená-lo a seis meses de prisão com trabalho, como incurso na 1ª parte do artigo 8º dos de Guerra do Regulamento de 1763.
- 202 – Manoel Firmino de Mattos, soldado do 36º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro anos de prisão com trabalho, para condená-lo a seis meses de prisão e mais castigos referidos o artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra o voto do Senhor Ministro Neto, que assinou-se vencido.
- 206 – Nelson Monteiro Sampaio, soldado do 3º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a oito meses de prisão e mais castigos, para condená-lo a quatro meses de igual prisão, como incurso no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 207 – Pedro Machado, soldado do 28º Batalhão de Infantaria, acusado de 3ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão com trabalho e expulsão do serviço do Exército, como incurso no artigo único da rubrica terceira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, combinado com a Carta Régia de 19 de fevereiro de 1807 e artigo 264 do Regulamento Processual Criminal Militar.
- 210 – Pedro Celestino dos Santos, clarim do 5º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a doze meses de prisão e mais castigos, para condená-lo a dois meses de igual prisão, como incurso no artigo 3º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, por não ter ficada provada a agravação.
- 215 – Pedro Cordeiro Simão, soldado do 22º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples, de harmonia com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 200 – Manoel Emilio, marinheiro nacional, acusado de deserção. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a três anos e três meses de prisão com trabalho, como incurso no grau médio do artigo 117 do Código Penal da Armada.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

498 – Fabio José dos Santos, soldado do 22º Batalhão de Infantaria, acusado de resistência à prisão e agressão ao seu superior. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra na parte que absolveu o réu da acusação que lhe foi intentada, por não se achar suficientemente provada, e reformada quanto à arguição consistente em haver o réu em estado de embriaguez e armado de sabre punhal promovido desordens em um botequim, e a respeito da qual o Conselho de Guerra considerou-se incompetente para julgá-lo, por classificar o fato transgressão disciplinar, para condenar o dito réu a dois meses de prisão com trabalho, como incurso na primeira parte do artigo 8º, combinado com o 24 dos de Guerra do Regulamento de 1763. Contra os votos dos Senhores Ministros: Rufino Galvão, Vasques e Moura, que confirmaram a sentença do Conselho de Guerra, e Souza Carvalho, que assinou-se vencido.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 43 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 30 DE AGOSTO DE 1899**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos trinta dias do mês de agosto de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Senhores Ministros: Marechal **Miranda Reis**, Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechal **Rufino Galvão** e **Niemeyer**, Almirante **Coelho Neto**, Marechais **Vasques** e **Moura**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

155 – André Leon de Padua Fleury, tenente, e João Manoel Martins, alferes, ambos do 5º Regimento de Cavalaria, acusados de provocação de conflito e agressão recíproca. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que sob pretexto de estarem os fatos em questão previstos no Regulamento Disciplinar de 5 de março de 1875, absolveu os réus, para condenar a seis meses de prisão simples, o primeiro como incurso no artigo 8º dos de Guerra do Regulamento de 1763, e absolver o segundo por ter sido accidental e involuntariamente envolvido no conflito, conforme a prova testemunhal; contra o voto do Sr. Ministro Rufino Galvão, que assinou-se vencido.

- 510 / 511 – Moyses Antonio de Seixas e Manoel Soares Patricio, soldados, este do 6º Batalhão de Artilharia de Posição e aquele do 2º Regimento de Artilharia de Campanha, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 509 – Leonillo Barbosa de Mendonça, soldado do 5º Batalhão de Artilharia de Posição, acusado de 1ª deserção simples. Confirmou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 505 – Joaquim Marques, soldado do 3º Regimento de Cavalaria, acusado de 2ª deserção simples. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos, para condená-lo a seis meses de igual prisão, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 508 – Laudelino Manoel Barbosa, soldado do 1º Batalhão de Engenharia, acusado de 3ª deserção simples. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão com trabalho, para condená-lo a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 484 – Marcelino Telles Gomes de Faria, marinheiro nacional, acusado de deserção. Julgou-se nulo todo processo, por não se ter inquirido número legal de testemunhas.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

- 392 – Pedro Pinheiro de Albuquerque Maranhão, alferes do 15º Batalhão de Infantaria, acusado de abuso de autoridade. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, para condená-lo a quinze dias de prisão simples, como incurso no artigo 29 dos de Guerra do Regulamento de 1763.
- 267 – Albertino José de Freitas, soldado do 1º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos, para condená-lo a um ano de prisão idêntica, como incurso no artigo 2º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra os votos dos Senhores Ministros Rufino Galvão, Niemeyer e Acyndino de Magalhães, que confirmaram a sentença do Conselho de Guerra.

998 – Jacob Pereira da Silva, soldado do 15º Batalhão de Infantaria, acusado de 3ª deserção simples. Confirmou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão com trabalho e expulsão do serviço militar, como incurso no artigo único da terceira deserção simples, título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, combinado com a Carta Régia de 19 de fevereiro de 1807, Decreto de 13 de outubro de 1827 e artigo 264 do Regulamento Processual Criminal Militar.

266 – Arthur Ferreira, marinheiro nacional, acusado de deserção. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no grau médio do artigo 117, § 1º, do Código Penal da Armada, atenta a circunstância atenuante do artigo 37, § 7º, do mesmo Código.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

529 / 592 – Honório Geraldo, clarim do 3º Regimento de Artilharia de Campanha, e Benedicto Antonio de Oliveira, soldado do 9º Regimento de Cavalaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram reformadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram: o primeiro, a três meses, e o segundo, a 6 meses de prisão e mais castigos, para condená-los a dois meses de igual prisão, como incursos no artigo 3º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

1.009 – Laurentino Rosa, soldado do 12º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, para condená-lo a oito meses de igual prisão, como incurso no artigo 2º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

563 – José Garcia do Amaral, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, acusado de 2ª deserção simples. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão, para condená-lo a dois meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 3º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

1.069 – Euclides Paulino dos Santos, soldado do 10º Batalhão de Infantaria, acusado de 3ª deserção simples. Julgou-se extinta a ação criminal contra o réu intentada, na conformidade do artigo 310, letra a, do Regulamento Processual Criminal Militar.

559 / 565 – Alfredo Quintanilha Peres, marinheiro nacional, e José Ferreira do Nascimento, soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, acusados de deserção. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão

com trabalho, como incursos no artigo 117, § 1º, do Código Penal da Armada, concorrendo em favor do 1º a atenuante de menoridade e ao segundo a do § 7º do artigo 37 do referido Código.

560 / 528 – Augusto Ferreira e Camillo José dos Santos, soldados do 3º Batalhão de Infantaria da Brigada Policial, acusados, este de deserção agravada e aquele de deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos Criminais que condenaram os réus a quatro meses de prisão, como incursos: o primeiro, no artigo 288 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889, e o segundo, no grau médio do artigo 290 do mesmo Regulamento, devendo ser este expulso depois de cumprir a pena.

564 – José Thomaz de Aquino, soldado do 2º Batalhão de Infantaria da Brigada Policial, acusado de 2ª deserção agravada. Confirmou-se a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a oito meses de prisão e subsequente expulsão do Corpo, como incurso no grau médio do artigo 289, combinado com o artigo 288 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 44 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 1º DE SETEMBRO DE 1899**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Ao primeiro dia do mês de setembro de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Senhores Ministros: Marechal **Miranda Reis**, Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão**, **Neiva**, e **Niemeyer**, Almirante **Coelho Neto**, Marechais **Vasques** e **Moura**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Casto**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

522 – Francisco Augusto de Lima França, capitão-tenente, comissário de 2ª classe da Armada Nacional, acusado de desacato ao seu superior. O Tribunal, tomando conhecimento dos embargos opostos pelo réu à sentença contra ele proferida, de oito meses e sete dias de prisão, resolveu confirmar a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu da acusação que lhe foi intentada; contra o voto do Sr. Ministro Elisiário, que assinou-se vencido.

272 – Francisco Domingos do Nascimento, soldado do 25º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra o voto do Sr. Ministro Souza Carvalho, que absolveu o réu.

281 – Platão Saraiva de Carvalho, soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, acusado de deserção. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no grau mínimo do artigo 117, § 1º, do Código Penal da Armada, atenta a circunstância atenuante do artigo 37, § 8º, do mesmo Código. O Tribunal recomendou, como instrução, que seja sempre a defesa do réu menor de 21 anos acompanhada e promovida por um curador, na forma dos artigos 98 e 99 do Regulamento Processual Criminal Militar, cumprindo, portanto, não só requerer por intermédio do interrogante as perguntas que julgar necessárias às testemunhas e afinal contestá-las, mas também apresentar depois do interrogatório do réu as razões de defesa verbais ou escritas, de conformidade com os artigos 76, parágrafo único, 204 e 207 do referido Regulamento. Finalmente, o réu e o seu curador deverão assinar todos os termos do processo em que intervierem, para que fique assim provada a presença de ambos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

1.008 – Manoel Joaquim da Silva Maria, tenente do 29º Batalhão de Infantaria, acusado de peculato. O Tribunal, recebendo os embargos opostos pelo réu à sentença do mesmo Tribunal de vinte e oito meses de prisão simples, resolveu decretar a nulidade de todo processo, porque a nomeação dos Conselhos de Investigação e de Guerra não obedeceu a escala organizada para o referido serviço, contra a expressa determinação dos artigos 160, b, 304 e 305 do Regulamento Processual Criminal Militar, e mandou organizar novo processo observando-se as formalidades legais. Os Senhores Ministros Barbosa e Neiva assinaram-se vencidos, assim como o Sr. Ministro Niemeyer.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 45 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 6 DE SETEMBRO DE 1899**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos seis dias do mês de setembro de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Senhores Ministros: Marechal **Miranda Reis**, Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino**

Galvão, Tude Neiva e Niemeyer, Almirante **Neto**, Marechais **Vasques** e **Moura**, Drs. **Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

160 – Leopoldo Disnar, alferes do 2º Regimento de Cavalaria, adido ao 3º da mesma Arma, acusado de abandono de serviço. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, para condená-lo a dois meses de prisão simples, como incurso na última parte do artigo 29 dos de Guerra do Regulamento de 1763; contra os votos dos Senhores Ministros Vasques, Moura e Souza Carvalho, que confirmaram a sentença do Conselho de Guerra.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

717 – João Oscar dos Santos, soldado do 23º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. O Tribunal, rejeitando a preliminar apresentada pelo relator, a fim de descerem os autos à instância inferior para uma diligência no sentido de verificar-se a verdade de documentos apresentados em mesa pelo mesmo senhor, digo relator, reformou a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão com trabalho, para condená-lo a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra o voto do Sr. Ministro Souza Carvalho, que justificou a preliminar, julgando-a necessária para verificar a regularidade dos trabalhos do Conselho de Guerra. O Sr. Ministro Acyndino de Magalhães declarou ter votado contra a preliminar oferecida pelo Sr. Ministro Relator Souza Carvalho, porque o Tribunal não podia tomar conhecimento dos referidos documentos sem ser pelos meios regulares de direito, voto este que não cerceia o direito de defesa, porque fica salvo ao acusado, de acordo com o artigo 239 do Regulamento Processual Criminal Militar, opor embargos à execução desta sentença, fazendo-as acompanhar dos papéis em questão.

276 – José Querino da Annuniação, marinheiro nacional, acusado de deserção. Confirmou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano dez meses e quinze dias de prisão com trabalho, como incurso no grau médio do artigo 117 do Código Penal da Armada, concorrendo as circunstâncias agravantes do artigo 33, § 16, e atenuantes dos artigos 37, § 8º, e 38, prevalecendo estas sobre aquela.

330 – Alfredo dos Santos Madruga, soldado do 1º Batalhão de Infantaria da Brigada Policial, acusado de 1ª deserção agravada. Reformou-se a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a oito meses de prisão e consequente expulsão do Corpo, para condená-lo a quatro meses de prisão, grau médio do artigo 288 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889, na ausência de agravantes e atenuantes.

579 – Eduardo Vasques y Bellasques, soldado do 2º Batalhão de Infantaria da Brigada Policial, acusado de deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a oito meses de prisão e expulsão do Corpo depois de cumprida a pena, como incurso no grau médio do artigo 289 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889, na ausência de agravantes e atenuantes.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

500 – Juvenal José de Vasconcellos, 2º sargento, e Antero Vianna dos Santos, soldados, ambos do 7º Regimento de Cavalaria, acusados de ferimentos e roubo. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra na parte que absolveu o primeiro dos réus, para condená-lo a um ano de prisão com trabalho, como incurso no artigo 8º dos de Guerra do Regulamento de 1763, e confirmada quanto à absolvição do segundo por falta de provas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 46 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 13 DE SETEMBRO DE 1899**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos treze dias do mês de setembro de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Senhores Ministros Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão**, **Tude Neiva**, e **Niemeyer**, Almirante **Coelho Neto**, Marechais **Vasques** e **Moura**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

546 / 513 – Manoel Antonio de Moura e Manoel Ignacio de Lima, soldados, este do 39º Batalhão de Infantaria e aquele de 9º Regimento de Cavalaria, acusados de 1ª deserção simples. Confirmou-se a sentença dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a dois meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 3º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

540 / 514 / 538 / 512 / 541 / 537 – Daniel Castilho de Oliveira, soldado do 1º Batalhão de Engenharia, Manoel Francisco da Costa, soldado do 7º Regimento de Cavalaria, Atilano Lopes, soldado do 12º Regimento da mesma Arma, Manoel José de Sant'Anna, soldado do 2º Batalhão, Deoclecio de Sousa Machado, soldado do 9º Batalhão, e Antonio Candido de Barros, soldado do 33º Batalhão, todos de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

{542 – Euclydes José Gomes de Amorim, soldado do 26º Batalhão de Infantaria, 1ª deserção, condenado a seis meses de prisão etc.}

543 – Jorge Ferreira da Silva, marinheiro nacional, acusado de deserção. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a três anos e três meses de prisão com trabalho, como incurso no artigo 117 do Código Penal da Armada, concorrendo as circunstâncias agravante do § 16 do artigo 33 e atenuante do § 8º do artigo 37, tudo do citado Código.

545 – Luiz Alves do Nascimento Feitosa, marinheiro nacional, acusado de deserção. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão com trabalho, para condená-lo a três anos e três meses de prisão idêntica, grau médio das penas estabelecidas no artigo 117 do Código Penal da Armada.

547 – Marcollino Muniz Tavares, marinheiro nacional, acusado de deserção. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a três anos e três meses de prisão com trabalho, para condená-lo a um ano, dez meses e quinze dias de prisão idêntica, grau submédio do artigo 117 do Código Penal da Armada, concorrendo as circunstâncias agravante do artigo 33, § 16, e atenuante do artigo 37, § 8º, do Código citado.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

- 268 – Amaro Guilherme dos Santos, soldado do 22º Batalhão de Infantaria, acusado de insubordinação. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a nove meses de prisão com trabalho, como incurso no grau médio do artigo 152 do Código Penal da Armada.
- 269 – Amaro Nogueira dos Anjos, soldado do 11º Batalhão de Infantaria, acusado de insubordinação. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro anos de prisão com trabalho, para condená-lo a um ano de igual prisão, como incurso nos artigos 7º e 8º, primeira parte dos de Guerra do Regulamento de 1763.
- {570 – Miguel Cypriano, soldado do 6º Batalhão de Infantaria, 1ª deserção, condenado a seis meses de prisão etc.}
- {571 – Manoel José da Cruz, soldado do 5º Batalhão de Artilharia de Posição, 1ª deserção, condenado a 6 meses de prisão etc.}
- 910 – Adolpho Gonzaga de Lima, soldado do 2º Batalhão de Engenharia, acusado de 3ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão com trabalho, para condená-lo a dois anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra os votos dos Srs. Ministros: Tude Neiva, Coelho Neto e Moura, que confirmaram a sentença do Conselho de Guerra, e Souza Carvalho, que assinou-se vencido.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

- 532 – João Ferreira Guimarães, soldado do 40º Batalhão de Infantaria, acusado de ameaças ao seu superior. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu da acusação que lhe foi intentada.
- 86 – Candido Manoel dos Santos, soldado do 2º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 3º da 1ª deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstância, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 291 – Raphael Sancho Martins, soldado do 13º Batalhão, digo Regimento de Cavalaria, acusado de 3ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que

condenou o réu a seis anos de prisão, para condená-lo a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

305 – Victaliano Camillo dos Santos, soldado do 22º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro anos de prisão, para condená-lo a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

{568 – Manoel Marin da Cruz, soldado do 40º Batalhão, crime de deserção.}

{573 – Raymundo Pereira da Silva, marinheiro nacional, crime de [ilegível].}

{572 – Manoel Joaquim Bispo, soldado do 33º Batalhão de Infantaria, 1ª deserção, condenado a seis meses de prisão etc.}

{539 – Bibiano da Rosa, soldado do 4º Regimento de Artilharia de Campanha, condenado a 3 anos e 3 meses.}

435 – Daniel Joaquim da Silva, soldado do 9º Regimento de Cavalaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

{544 – José Francisco dos Santos, marinheiro nacional, crime de deserção.}

**Nº 47 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 15 DE SETEMBRO DE 1899**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos quinze dias do mês de setembro de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Srs. Ministros: Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão** e **Niemeyer**, Almirante **Coelho Neto**, Marechais **Vasques** e **Moura**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Souza Carvalho:

- 275 – José Joaquim da Silva e João Pereira da Silva, soldados do 2º Regimento de Artilharia de Campanha, acusados de ferimentos e disputas. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra na parte em que condenou o primeiro dos réus a um ano de prisão com trabalho, como incurso no artigo 8º, combinado com o artigo 24 do citado Regulamento; contra o voto do Sr. Ministro Bernardo Vasques, que condenou os acusados a seis meses de prisão.
- 388 – Geraldino de Sousa Lemos, 1º sargento, e Victorino Alves Teixeira, soldado, ambos do 9º Regimento de Cavalaria, acusados de fuga de preso. Confirmou-se a sentença do Conselho de Guerra que absolveu os réus da acusação que lhes foi intentada.
- 45 – Manoel José de Sant’Anna, soldado do 13º Batalhão, digo, Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção agravada. Confirmou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 283 – Pedro Antonio da Silva, soldado do 3º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro anos de prisão com trabalho, como incurso no artigo 1º da segunda deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

- 665 / 664 / 662 – João Silvestre da Silva, Joviniano Francisco de Oliveira e José Patricio Ferreira, soldados, o primeiro do 5º Regimento de Artilharia de Campanha, o segundo do 16º e o último do 26º Batalhão, ambos de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 661 / 655 – Francisco Armiquino e Antonio Francisco de Paula, soldados, este do 40º Batalhão de Infantaria e aquele do 1º Regimento de Cavalaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

- 622 – Manoel Joaquim de Oliveira, soldado do 2º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 1º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 656 – Antonio Alves de Sant'Anna, soldado do 24º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Converteu-se o julgamento em diligência a fim de serem rubricados os termos dos depoimentos das testemunhas de acusação e interrogatório do réu pelo presidente do Conselho de Guerra, Major Affonso Firmo Pereira de Mello, por cuja falta o Tribunal o advertiu, e bem assim ao capitão Ernesto Antonio Cardoso, que serviu de auditor, que nesse caráter tinha especial obrigação de fiscalizar a marcha do processo no tocante às formalidades legais e regulamentares. O mesmo Tribunal recomendou que se complete a sentença a fl. 21 e 22 com a indicação ou menção do lugar em que ela se lavrou.
- 663 – José Pinto, soldado do 23º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Converteu-se o julgamento em diligência, a fim de que a sentença seja assinada pelo Juiz Alferes Boanerges de Castro e Silva, por cuja falta este Tribunal o advertiu, bem como ao capitão Antonio José Pinheiro Tupinambá, porque, na qualidade de auditor, tinha a particular obrigação de fiscalizar a marcha do processo no tocante às formalidades legais e regulamentares.
- 659 – Cezar Achilles do Lago, marinheiro nacional, acusado de deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no artigo 117, § 1º, grau mínimo do Código Penal da Armada, concorrendo em seu favor a atenuante da menoridade.
- 558 – Alvaro José Vidal, soldado do Regimento de Cavalaria da Brigada Policial, acusado de desobediência. Confirmou-se a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a seis meses de prisão, como incurso no grau máximo do artigo 310 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889, combinado com o § 4º do artigo 276 do mesmo Regulamento.
- 662 – José Patricio Ferreira, soldado do 26º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da 1ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 48 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 20 DE SETEMBRO DE 1899**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos vinte dias do mês de setembro de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Senhores Ministros: Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão** e **Niemeyer**, Almirante **Coelho Neto**, Marechais **Bernardo Vasques** e **Moura**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

757 / 760 / 752 – Cesar Sancho, João Esperidião Nepomuceno e Solon Velloso Gomes, soldados, o primeiro do 1º Batalhão de Artilharia, o segundo do 1º Batalhão e o último do 15º Batalhão, ambos de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

341 – Procopio José de Mello, soldado do 11º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

282 – Pedro Celestino dos Santos, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, acusado de homicídio. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dezenove meses e meio de prisão com trabalho, para condená-lo a dois anos de prisão idêntica, como incurso no artigo 8º, primeira parte, dos de Guerra do Regulamento de 1763, por haver se atracado em luta corporal com seu camarada no recinto do esquadrão e não achar-se provado ser o autor do ferimento que produziu a morte do mesmo; contra o voto dos Srs. Ministros Elisiário, por julgar o réu incurso na segunda parte do artigo 8º dos de Guerra; Niemeyer, Neto e Cantuária, que condenaram o réu a doze anos de prisão com trabalho, como incurso na segunda parte do artigo 8º dos de Guerra; Vasques e Moura, que confirmaram a sentença do Conselho de Guerra; Cardoso de Castro e Acyndino de Magalhães, que opinaram pela aplicação da pena de seis anos de prisão com trabalho pelo crime de homicídio em seu camarada, previsto na

segunda parte do artigo 8º dos de Guerra do Regulamento de 1763, crime este de que foi convencido o réu, de acordo com as provas dos autos.

278 – João Henrique Nunes, soldado do 3º Batalhão de Artilharia de Posição, acusado de homicídio. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dez anos de prisão com trabalho, não como incurso no grau mínimo do artigo 150, § 1º, do Código Penal da Armada, mas sim na última parte do artigo 8º dos de Guerra do Regulamento de 1763, crime este de que foi, digo, em vista da circunstância atenuante da provocação; contra os votos dos Srs. Ministros: Niemeyer, Neto e Cantuária, que condenaram o réu a maior pena.

337 – José Antonio Pereira Lima, marinheiro nacional, acusado de deserção. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a três anos e três meses de prisão com trabalho, como incurso no artigo 117, § 1º, do Código Penal da Armada, na ausência de atenuantes e agravantes.

339 – Manoel Esquimbres dos Santos, soldado do 1º Batalhão de Infantaria da Brigada Policial, acusado de deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a um ano de prisão e expulsão do Corpo, para condená-lo a quatro meses de prisão, grau médio do artigo 288 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889, por não ter ficado provada a agravação.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

600 – Manoel Paz, soldado do 5º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

598 – Manoel Miguel Nunes, soldado do 39º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a oito meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da “primeira deserção simples”, combinado com o artigo único das “deserções agravadas por circunstâncias”, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

631 – Thomaz Valerio de Aquino, soldado do 5º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 2ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão, para condená-lo a seis meses de prisão e mais

castigos, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

625 – Pedro Joaquim de Sant’Anna, soldado do 4º Batalhão de Artilharia de Posição, acusado de 3ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão, para condená-lo a dois anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra os votos dos Senhores Ministros: Neto, que confirmou a sentença do Conselho de Guerra; e Moura, que assinou vencido.

566 – José Mariano dos Santos, soldado do 14º Batalhão de Infantaria, acusado de abandono de posto. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, para condená-lo a seis meses de prisão com trabalho pelo crime de embriaguez estando de sentinela, como incurso no artigo 12 dos de Guerra do Regulamento de 1763.

727 – Antonio Vicente da Silva, soldado do 34º Batalhão de Infantaria, acusado de fuga de preso. Foi julgado nulo todo o processo por faltar a base principal, que é o Conselho de Investigação, termo essencial e que, na forma dos artigos 159, letra b, e 160, letra a, do Regulamento Processual Criminal Militar, determina a sua imprestabilidade jurídica.

530 – Joaquim da Silva Campos, marinheiro nacional, acusado de deserção. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a três anos e três meses de prisão com trabalho, como incurso no grau médio do artigo 117, § 1º, do Código Penal da Armada atentas as circunstâncias atenuante do artigo 37, § 8º, e agravante do artigo 33, § 19, do citado Código.

533 – João José Romão, marinheiro nacional, acusado de deserção. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, para condená-lo a três anos e três meses de prisão idêntica, grau médio do artigo 117 do Código Penal da Armada, na ausência de atenuantes e agravantes.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 49 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 22 DE SETEMBRO DE 1899**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Srs. Ministros Marechal **Miranda Reis**, Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais

Rufino Galvão e **Niemeyer**, Almirante **Coelho Neto**, Marechais **Vasques** e **Moura**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

106 – Geographo de Castro e Silva, coronel graduado, e Leonidas de Sousa Magalhães, alferes, ambos do 11º Batalhão de Infantaria, acusados de peculato e infidelidade administrativa. Julgou-se extinta a ação criminal a respeito do primeiro dos réus, por haver ele falecido, e reformou-se a sentença do Conselho de Guerra com relação ao segundo, quanto à pena e sua capitulação, para condená-lo a vinte e oito meses de prisão simples, como incurso nos artigos 18 e 28 dos de Guerra do Regulamento de 1763; contra o voto do Sr. Ministro Acyndino de Magalhães, que condenou o réu a vinte e quatro meses de prisão simples, como incurso somente no primeiro dos referidos artigos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

337 – Manoel Joaquim da Silva, soldado do 14º Batalhão de Infantaria, acusado de insubordinação. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão com trabalho, como incurso nos artigos 1º, 8º, 12 e 24 dos de Guerra do Regulamento de 1763.

340 – Pedro Joaquim Ferreira, soldado do 15º Batalhão de Infantaria, acusado de 3ª deserção simples. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão com trabalho, para condená-lo a dois anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

332 – Joaquim Antonio, marinheiro nacional, acusado de lesões corporais. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão com trabalho para absolvê-lo por falta de provas; contra os votos dos Srs. Ministros: Pereira Pinto, por ter confirmado a sentença do Conselho de Guerra; Elisiário, Niemeyer, Coelho Neto e Cantuária, que assinaram-se vencidos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

297 – Americo Antunes Garcia, alferes do 9º Regimento de Cavalaria, acusado de peculato. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que julgou extinta a ação penal por haver falecido o acusado.

590 – Arthur Benjamim da Silva, alferes do 1º Regimento de Cavalaria, acusado de peculato. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu por falta de provas.

692 / 693 – José Cabloco da Silva e Laudelino Souto de Oliveira, soldados, este do 17º Batalhão de Infantaria e aquele do 9º Regimento de Cavalaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

696 – Severino José de Oliveira, soldado do 4º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 3º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

698 – Vivaldino Velloso Linhares, soldado do 5º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

694 – Manoel Pedro Gonçalves, soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, acusado de deserção. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no grau mínimo do artigo 117, § 1º, do Código Penal da Armada, por concorrer em favor do réu a atenuante do artigo 37, § 1º, do referido Código.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 50 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 27 DE SETEMBRO DE 1899**

Presidência do Sr. Ministro Marechal Miranda Reis.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de 1899. Achando-se presentes os Senhores Ministros: Marechais **Rufino Galvão** e **Niemeyer**, Almirante **Coelho Neto**, Marechais **Vasques**

e **Moura**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

253 – Mario Romulo Vaz de Oliveira e Joaquim Virissimo dos Anjos Junior, alferes, este do 7º Regimento de Cavalaria e aquele do 12º da mesma Arma, acusados de conflito e ofensas físicas. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu os réus da acusação que lhes foi intentada; contra os votos dos Senhores Ministros: Miranda Reis, Niemeyer e Neto, que assinaram-se vencidos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

515 – Manoel Benedicto de Almeida Falcão, tenente, e João Cancio dos Santos, sargento quartel-mestre, ambos do 7º Regimento de Cavalaria, acusados de extravio de livro da arrecadação do regimento. Confirmou-se a sentença do Conselho de Guerra que absolveu os réus da acusação que lhes foi intentada.

335 – Manoel José Estacio, soldado do 11º Batalhão de Infantaria, adido ao 13º da mesma Arma, acusado de deserção em tempo de guerra. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a três anos de prisão com trabalho, para condená-lo a três anos e três meses de igual prisão, como incurso no grau médio do artigo 117 do Código Penal da Armada.

379 – Antonio Felipe do Nascimento, soldado do 5º Batalhão de Artilharia de Posição, acusado de 3ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que considerou-se incompetente para julgar o réu, por ter ficado provado que o referido réu foi capturado antes de completar a deserção.

391 – Luiz Leoncio Corrêa da Rocha, soldado do 6º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, para condená-lo a seis meses de igual prisão, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

383 – Militão Aquiry, marinheiro nacional, acusado de abuso de autoridade. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no grau mínimo do artigo 114, § 2º, do Código Penal da Armada, concorrendo a circunstância atenuante do artigo 37, § 7º, do mesmo Código.

390 – Hugo Francisco de Azevedo, marinheiro nacional, acusado de deserção. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a três anos e três meses de prisão com trabalho, para condená-lo a vinte e dois meses e quinze dias de igual prisão, como incurso no grau submédio do artigo 117 do Código Penal da Armada, concorrendo as circunstâncias agravantes do § 16 do artigo 33 e atenuante do § 8º do artigo 37, prevalecendo sobre a agravante o estabelecido nos artigos 32, § 2º, e 55, § 2º, tudo do citado Código.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

628 – Sylvestre de Assis Chaves, alferes do 39º Batalhão de Infantaria, acusado de irregularidade de conduta. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, para condená-lo a seis meses de prisão simples, como incurso no artigo 29 dos de Guerra do Regulamento de 1763.

726 / {730} / 720 / 728 / 699 – Antonio Joaquim dos Anjos, soldado do 6º Batalhão de Artilharia de Posição, Benjamim Claudio Figueira, soldado do 12º Batalhão, Alfredo da Silva, soldado do 23º Batalhão, e Zacharias Cavalcante de Aguiar, soldado do 40º Batalhão, todos de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos, como incursos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

701 – Arnaldo Ignacio da Silva, soldado do 1º Batalhão de Infantaria da Brigada Policial, acusado de deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a quatro meses de prisão, como incurso no grau médio do artigo 288 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata.

**Nº 51 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 29 DE SETEMBRO DE 1899**

Presidência do Sr. Ministro Marechal M. Reis.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Senhores Ministros Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechal **Rufino Galvão**, Almirante **Coelho Neto**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza**

Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

244 – José Joaquim de Oliveira Palura, alferes do 6º Regimento de Cavalaria, acusado de infidelidade administrativa. Converteu-se o julgamento em diligência a fim de serem prestados esclarecimentos necessários ao julgamento do réu.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

552 – João Baptista da Conceição, alferes do 18º Batalhão de Infantaria, acusado de insubordinação. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, para condená-lo a três meses de prisão simples, como incurso na 1ª parte do artigo 1º e no 9º dos de Guerra do Regulamento de 1763; contra o voto do Sr. Ministro Souza Carvalho, que confirmou a sentença do Conselho de Guerra.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

732 / 772 / 735 – Eneas Washington de Sousa Braga, soldado do 1º Batalhão de Artilharia de Posição, Augusto José dos Santos, soldado do 1º Batalhão de Infantaria, e Felipe Santiago da Silva, soldado do 36º da mesma Arma, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

773 – Adelino Nunes Correia, marinheiro nacional, acusado de deserção. Confirmou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no grau mínimo do artigo 117 do Código Penal da Armada, concorrendo em favor do réu a circunstância atenuante da menoridade.

769 – Romeo da Silva Layo, soldado do 1º Batalhão de Infantaria da Brigada Policial, acusado de deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a quatro meses de prisão, grau médio do artigo 288 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 52 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 4 DE OUTUBRO DE 1899**

Presidência do Sr. Ministro Marechal Miranda Reis.

Aos quatro dias do mês de outubro de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Senhores Ministros: Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão** e **Tude Neiva**, Almirante **Coelho Neto**, Marechais **Bernardo Vasques** e **Moura**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

- 384 – Benedicto Severiano da Silva, soldado do 32º Batalhão de Infantaria, acusado de homicídio. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quinze anos de prisão com trabalho, como incurso no grau médio do artigo 150, § 1º, do Código Penal da Armada, atentas as circunstâncias agravantes do artigo 33, §§ 5º e 15, e a atenuante do artigo 37, § 1º, do mesmo Código.
- 420 – Mario Rangel Braga, soldado do 5º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, para condená-lo a quatro meses de igual prisão, como incurso no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, por não ter ficada provada a agravação.
- 417 / 423 – José Antonio da Silva e Manoel Gonçalves, este soldado do Corpo de Infantaria de Marinha e aquele marinheiro nacional, acusados de deserção. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a três anos e três meses de prisão com trabalho, como incursos no artigo 117, nº 1, grau médio, do Código Penal da Armada; concorrendo, em relação ao primeiro, as circunstâncias: agravante, do artigo 33, § 20, e atenuante, do artigo 38; e, em relação ao segundo, a agravante do referido artigo 33, § 20, e atenuante do artigo 37, § 7º, tudo do referido Código.
- 424 – Olympio Guedes Pinto, soldado do 2º Batalhão de Infantaria da Brigada Policial, acusado de deserção agravada. Reformou-se a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a oito meses de prisão, para condená-lo a quatro meses de igual pena, grau médio do artigo 288 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

629 – Sylvestre de Assis Chaves, alferes do 39º Batalhão de Infantaria, acusado de irregularidade de conduta e falsa informação ao seu superior. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão simples, para condená-lo à reforma no posto, como incurso no artigo 147 do Código Penal da Armada.

840 – Manoel Viriato da Conceição, foguista extranumerário da Armada Nacional, acusado de deserção. Foi julgado nulo todo o processo, por não se ter inquirido número legal de testemunhas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 53 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 6 DE OUTUBRO DE 1899**

Presidência do Sr. Ministro Marechal Miranda Reis.

Aos seis dias do mês de outubro de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Senhores Ministros: Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão** e **Tude Neiva**, Almirante **Coelho Neto**, Marechais **Vasques** e **Moura**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

591 – Benedicto José Claudio, soldado do 5º Batalhão de Infantaria, acusado de desacato a sentinela e abandono de posto. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, para condená-lo a doze meses de prisão com trabalho, como incurso nos artigos 99 e 124, graus máximos do Código Penal da Armada, concorrendo contra o réu a circunstância agravante do artigo 33, § 15, do mesmo Código.

808 / 807 / 801 – Joaquim Horacio Dias, soldado do 2º Regimento de Artilharia de Campanha, João Paulo Baptista, soldado do 1º Batalhão de Artilharia de Posição, e Eduardo Nogueira Ramos, soldado do 7º Batalhão de Infantaria, todos acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

799 – Bertholino Pereira de Sant’Anna, soldado do 6º Batalhão de Artilharia de Posição, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

806 – João José Bernardo, soldado do 2º Batalhão de Infantaria da Brigada Policial, acusado de deserção simples. Confirmou-se a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a dois meses de prisão, como incurso no grau mínimo do artigo 288 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 54 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 11 DE OUTUBRO DE 1899**

Presidência do Sr. Ministro Marechal Miranda Reis.

Aos onze dias do mês de outubro de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Senhores Ministros Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão**, **Neiva**, **Moura** e **Vasques**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

577 / 603 / 608 – Norberto de Aguiar Sant’Anna, soldado do 9º Regimento de Cavalaria, Faustino do Onze e João Paulo José de Mello, soldados, este do 14 e aquele do 11º Batalhão, ambos de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da 1ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

609 – João Raymundo de Oliveira, soldado do 39º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da 1ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

- 327 – José Rodrigues dos Santos, soldado do 5º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 3ª deserção simples. Foi confirmada a sentença que condenou o réu a seis anos de prisão com trabalho e expulsão das fileiras do Exército, como incurso no artigo único, título 4º da 3ª deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 606 – José Ferreira Soares, soldado do 3º Batalhão de Artilharia de Posição. Acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença que condenou o réu a um ano de prisão com trabalho, pelo crime de 1ª deserção agravada, como incurso no artigo 1º da 1ª deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 604 – Felix Gonçalves, soldado do 4º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão, para condená-lo a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da 1ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 574 – Sebastião Henrique Guimarães Paulista, soldado da Brigada Policial da Capital Federal, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a quatro meses de prisão, como incurso no artigo 288 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889.
- 325 – Joaquim Pedro Ramos, soldado do 5º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 3ª deserção agravada. Foi reformada a sentença que condenou o réu a doze anos de prisão, para condená-lo a seis anos de prisão e mais castigos (expulsão) como incurso no artigo único, título 4º da 3ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 576 – João Francisco Julio da Costa, soldado do 9º Regimento de Cavalaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão com trabalho, para condená-lo a dois anos de igual prisão e castigos, como incurso no artigo 1º da 2ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Pelo Sr. Ministro Souza Carvalho:

- 453 – Manoel Xavier Teixeira, soldado do 33º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, digo, foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da 2ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

- 903 – Augusto Rodrigues de Sousa, soldado do 9º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos, para condená-lo a seis meses de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 1º da 1ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 162 – Gastão Pereira de Andrade, soldado do 23º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a doze anos de prisão com trabalho, para condená-lo a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da 1ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, visto que não está suficientemente provada a agravação, mas também não foi julgado pelas deserções anteriores; contra o voto do Sr. Ministro Vasques, que confirmou a sentença do Conselho de Guerra.
- 418 – José Theodoro, marinheiro nacional, acusado de deserção e fuga de prisão. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos e seis meses de prisão com trabalho, para condená-lo a seis meses de igual prisão, grau mínimo do artigo 117, § 3º, do Código Penal da Armada, visto concorrer a circunstâncias atenuantes do artigo 38 do mesmo Código, sem nenhuma agravante.
- 428 – Venancio Manoel Moraes, marinheiro nacional, acusado de deserção. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos e seis meses de prisão com trabalho, para condená-lo a três anos e três meses de igual prisão, grau médio do artigo 117 do Código Penal da Armada, na ausência de circunstâncias agravantes e atenuantes.

Pelo Sr. Ministro Acyndino de Magalhães:

- 660 / 690 – Antonio Francisco e Francisco Caetano Casemiro, soldados, este do 1º Batalhão de Infantaria e aquele do 6º Batalhão de Artilharia de Posição, acusados de 2ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a dois anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da 2ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 658 – Alfredo Clemente da Silva, soldado do 9º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão, para condená-lo a quatro anos de igual pena e mais castigos referidos no artigo 1º da 2ª deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, visto

constar de sua certidão de assentamentos mais de duas deserções e uma das quais foi definitivamente julgada.

- 677 / {697} – Seraphim José Nunes, soldado do 23º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão, para condená-lo a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da 1ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 62 – Antonio Domingos, soldado do 37º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo primeiro da 1ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, combinado com o artigo único das deserções agravadas.
- 657 – Antonio Baptista de Campos, soldado do 5º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão, para condená-lo a dois anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da 2ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 691 – Alexandre Machado de Cerqueira, soldado do 40º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da 1ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 875 – Pedro Matheus Nunes, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a oito meses de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 2º da 1ª deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, para absolver o réu, porquanto, embora houvesse regularmente o réu verificado praça voluntariamente dando a idade de 21 anos, o documento a fl. 18 do processo faz certo que ao tempo de sua praça tinha ele apenas 16 anos de idade, de onde resulta a sua incapacidade jurídica para assumir compromissos ou contratos, sendo, portanto, aquele ato nulo e insubsistente; contra os votos dos Senhores Ministros: Neiva, que opinou para que se convertesse o julgamento em diligência a fim de reconhecer-se a autenticidade da certidão a fl. 18 do processo, e Acyndino de Magalhães, que votou pela nulidade de todo o processado nos autos do Conselho de Guerra, porque o réu tendo apenas 16 anos, de nenhuma praça do processo consta que ao ato de sua praça precedesse autorização do juiz dos órfãos ou consentimento do seu tutor, que o tem, segundo serve da certidão a fl. 19 do processo, de onde resulta que não tendo o acusado capacidade jurídica para assumir

compromissos ou fazer contratos, a verificação de sua praça em bom espontaneamente feita, dando a idade de 21 anos, mas sem aquela formalidade, é um ato nulo de pleno direito, determinando, conseqüentemente, a sua exclusão do foro militar, nos termos do artigo 30 do Regulamento Processual Criminal Militar.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 55 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 13 DE OUTUBRO DE 1899**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Elisiário Barbosa.

Aos treze dias do mês de outubro de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Senhores Ministros: Marechais **Rufino Galvão** e **Tude Neiva**, Almirante **Coelho Neto**, Marechal **Bernardo Vasques**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

- 422 – Manoel Marinho Ribeiro, segundo-sargento do 7º Batalhão de Infantaria, acusado de insubordinação. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, porque os fatos a ele atribuídos constituem transgressão da disciplina militar capitulados no artigo 5º, § 11, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.884, de 8 de março de 1875; contra os votos dos Senhores Ministros Elisiário, Neto e Cantuária, que julgaram o réu incurso no artigo 97 do Código Penal da Armada.
- 458 / 460 – Raphael Affonso da Lapa e Sebastião José de Lima, soldados, este do 14º Batalhão de Infantaria e aquele do 29º Batalhão da mesma Arma, acusados de 2ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a dois anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 461 – Manoel Accioly Porto, soldado do 22º Batalhão de Infantaria, acusado de 3ª deserção simples. Reformam a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão com trabalho, para condená-lo a dois anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

456 – Oscar José da Motta, soldado do 1º Batalhão de Artilharia de Posição, acusado de 3ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão com trabalho, como incurso no artigo único da 3ª deserção simples, título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, modificado pela Carta Régia de 19 de fevereiro de 1807.

462 / 464 – Antonio da Silva e Francisco Cardoso, marinheiros nacionais, acusados de deserção. Foram reformadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a três anos e três meses de prisão com trabalho, para condená-los a vinte e dois meses e quinze dias de igual prisão, como incursos no artigo 117, grau submédio, por concorrer preponderantemente a circunstância atenuante do artigo 55, § 2º, tudo do Código Penal da Armada.

463 – Francisco João Gil, marinheiro nacional, acusado de deserção. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a três anos e três meses de prisão com trabalho, como incurso no grau médio do artigo 117 do Código Penal da Armada.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

596 – Manoel Pedro Ramos, soldado do 19º Batalhão de Infantaria, acusado de ferimento. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão com trabalho, como incurso no grau mínimo do artigo 152, § 2º, do Código Penal da Armada, concorrendo a atenuante do § 8º do artigo 37 do citado Código.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 56 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 18 DE OUTUBRO DE 1899**

Presidência do Sr. Ministro Marechal Miranda Reis.

Aos dezoito dias do mês de outubro de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Senhores Ministros: Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão** e **Tude Neiva**, Almirante **Coelho Neto**, Marechais **Vasques** e **Moura**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Senhor Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

- 485 – Manoel Antonio de Oliveira, soldado do 1º Batalhão de Engenharia, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 717 – João Oscar dos Santos, soldado do 23º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. O Tribunal, recebendo os embargos à sentença que condenou o acusado a seis meses de prisão e mais castigos, resolveu anular o processo de fls. 13 em diante, por não ter sido observado o disposto no artigo 99 do Regulamento Processual Criminal Militar, e mandou proceder-se a novo processo, nomeando o Conselho de Guerra o curador indicado pelo réu, observando todas formalidades legais. Os Srs. Ministros: Elisiário assinou-se vencido e Acyndino de Magalhães que também assinou-se vencido e votou pela nulidade de todo o processado nos autos do Conselho de Guerra, porque, tratando-se de menor que não tem capacidade jurídica para ajustar ou firmar compromissos, o seu contrato de praça feito sem autorização do seu tutor, ou consentimento do juiz de órfãos, é um ato nulo de pleno direito, de onde resulta que não sendo o réu militar, não podia cometer o crime de deserção que se lhe atribui e nem ficar sujeito ao foro militar, nos termos do Regulamento Processual.
- 486 – Manoel José de Carvalho, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, acusado de 3ª deserção simples. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão com trabalho, para condená-lo a dois anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, por ter sido julgado somente de uma das anteriores deserções de que é acusado.
- 488 – Manoel Raymundo, marinheiro nacional, acusado de deserção. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a sete meses e quinze dias de prisão com trabalho, para condená-lo a três anos e três meses de igual prisão, como incurso no grau médio do artigo 117 do Código Penal da Armada, na ausência de circunstâncias agravantes e atenuantes.
- 776 – Cyrillo Gomes Carneiro, soldado do 1º Batalhão de Infantaria da Brigada Policial, acusado de deserção agravada. Reformou-se a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a seis meses de prisão, para condená-lo a quatro meses de igual pena, grau médio do artigo 288 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889. Contra os votos dos Senhores Ministros: Neiva, que confirmou a sentença do Conselho Criminal; Moura, Cantuária e Cardoso de Castro, que assinaram-se vencidos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

- 737 – Felipe Corrêa de Araujo, soldado do 28º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 736 – Fortunato José Ribeiro, soldado do 29º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, para condená-lo a oito meses de igual prisão, como incurso no artigo 2º da primeira deserção simples, de harmonia com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 656 – Antonio Alves de Sant'Anna, soldado do 24º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 663 – José Pinto, soldado do 23º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 729 – Amador José Antonio, clarim do 14º Regimento de Cavalaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 731 – Eulalio Cabrera, soldado do 3º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção agravada. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro anos de prisão, para condená-lo a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra o voto do Sr. Ministro Neiva, que assinou-se vencido.
- 734 – Florencio Antonio de Sousa, soldado do 36º Batalhão de Infantaria, acusado de 4ª deserção simples. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão com trabalho, para condená-lo a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança

de 9 de abril de 1805, visto não ter sido julgado definitivamente das anteriores deserções que lhe são atribuídas; contra o voto do Sr. Ministro Neiva, que assinou-se vencido.

700 – João Baptista Bezerra, marinheiro nacional, acusado de deserção. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano, sete meses e quinze dias de prisão com trabalho, para condená-lo a três anos e três meses de igual prisão, como incurso no grau médio do artigo 117 do Código Penal da Armada, concorrendo as circunstâncias agravantes do § 19 do artigo 33, e atenuante da primeira parte do § 1º do artigo 37, tudo do citado Código. Foi observado ao Conselho de Guerra que a aplicação da pena constante da sentença não está de acordo com as recomendações legais; porquanto, reconhecida a agravante do § 19, e na ausência de atenuante como considerou a mesma sentença a hipótese dos autos, a pena seria de seis anos de prisão, grau máximo do artigo 117, e não entre os graus médio e mínimo, o que só se podia dar verificado o concurso de agravantes e atenuantes.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 57 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 20 DE OUTUBRO DE 1899**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos vinte dias do mês de outubro de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Senhores Ministros: Marechal **Miranda Reis**, Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão**, **Tude Neiva** e **Niemeyer**, Almirante **Coelho Neto**, Marechal **Vasques**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

489 – Olivio Joaquim da Silva, soldado do 7º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos, para condená-lo a seis meses de igual prisão, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, por não ter sido definitivamente julgado da anterior deserção que lhe é atribuída.

491 – Paulo Manoel, marinheiro nacional, acusado de deserção. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano, dez meses e quinze dias de prisão com trabalho, para condená-lo a seis meses de igual prisão, grau mínimo do artigo 117 do Código Penal da Armada, por concorrer em favor do réu a atenuante da menoridade. O Tribunal recomendou, como instrução, o seguinte: no caso de ser o réu menor de vinte e um anos, seja-lhe dado um curador, na forma do disposto nos artigos 98 e 99 do Regulamento Processual Criminal Militar, devendo esse curador, no desempenho do seu cargo, não só requerer do juiz interrogante, no final de cada depoimento das testemunhas de acusação, as perguntas que julgar necessárias e contestá-las em seguida, mas também apresentar, depois do interrogatório do seu curatelado, as razões de defesa escritas ou verbais, ou uma e outra coisa, tudo em observância ao estabelecido no mesmo Regulamento, artigos 76, parágrafo único, 204 e 207, e assinando, afinal, tanto o referido curador como também o réu, quando souber escrever, todos os termos do processo, para que fique por essa maneira comprovada a presença de ambos em tais atos. Deve, pois, ser abolida, por ilegal, a prática que neste e alguns outros processos tem-se observado de dar-se a palavra ao réu para perguntar e contestar as testemunhas e apresentar sua defesa, havendo, não obstante, um curador nomeado a quem tal função incumbe. As folhas em branco, em seguida ao termo de encerramento e remessa do processo a esta superior instância, não devem ser riscadas como foram neste processo, porque isto não tem razão de ser, e além disso contraria a disposição do artigo 302 do citado Regulamento.

492 / 494 – Roberto Francisco dos Santos e Arthur de Sousa, soldados, este do Regimento de Cavalaria e aquele do 2º Batalhão de Infantaria da Brigada Policial, acusados de deserção agravada. Foram reformadas as sentenças dos Conselhos Criminais que condenaram os réus, o primeiro a oito meses de prisão e expulsão do corpo e o 2º a um ano de prisão e idêntico castigo, para condená-los a quatro meses de prisão, grau médio do artigo 288 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889, na ausência de agravantes e atenuantes. Os Senhores Ministros Vasques e Cantuária confirmaram a sentença do Conselho Criminal que condenou o primeiro dos réus a oito meses de prisão e expulsão do corpo.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

532 / {632} – Antonio da Silva Junior, soldado do 14º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a oito meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples, de harmonia com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

- 672 / 675 – Pedro Vieira Coutinho, soldado do 1º Batalhão de Artilharia de Posição, e Sebastião Rufino de Amorim, soldado do 38º Batalhão de Infantaria, acusados de 2ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a dois anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 638 / 706 / 674 / 642 / 707 / 703 / 640 / 677 – Hildebrando Petrestato de Carvalho, soldado do 1º Batalhão de Engenharia, Claro Rodrigues da Silva, soldado do 2º Regimento de Artilharia de Campanha, Pedro José da Silva, soldado do 9º Regimento de Cavalaria, João Gomes da Silva, soldado do 1º Batalhão, Candido José Simião, soldado do 2º, Aureliano Joviniano da Silva, soldado do 10º, Jacintho Correa da Silva, soldado do 18º, e Vicente Pereira dos Santos, soldado do 36º Batalhão, todos de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 704 – Bernardo Monteiro da Silva, soldado do 2º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 3º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 637 – Herminio de Mello Corrêa, soldado do 5º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção simples. Confirmou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 667 – José Eulalio Teixeira Neves, soldado do 5º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 1ª deserção simples. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos, para condená-lo a dois meses de igual prisão, como incurso no artigo 3º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 705 – Belmiro Luiz, soldado do 24º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos, para condená-lo a seis meses de igual prisão, como incurso no artigo 1º de primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra o voto do Sr. Ministro Neiva, que assinou-se vencido.
- 633 – Alfredo Joaquim Gomes de Moura, soldado do 1º Batalhão de Artilharia de Posição, acusado de 1ª deserção simples. Converteu-se o julgamento em diligência, a fim de que

seja a sentença do Conselho de Guerra assinada pelo Juiz 2º Tenente Epaminondas de Lima e Silva.

- 610 – João Joaquim da Silva, soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, acusado de deserção. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano e três meses de prisão com trabalho, para condená-lo a três anos e três meses de igual prisão, como incurso no artigo 117 do Código Penal da Armada, concorrendo as circunstâncias agravantes do artigo 33, § 16, e atenuante do artigo 37, § 1º, tudo do citado Código.
- 634 – Anolino Pedroso do Nascimento, soldado do 2º Batalhão de Infantaria da Brigada Policial, acusado de deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão, grau médio do artigo 288 do Regulamento 10.222, de 5 de abril de 1805.
- 635 – Barnabé Ferreira, soldado do 2º Batalhão de Infantaria da Brigada Policial, acusado de deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho Criminal.
- 676 – Galdino Thomaz Augusto Vianna, soldado do Regimento de Cavalaria da Brigada Policial, acusado de deserção simples, foi reformada a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a seis meses de prisão, para condená-lo a quatro meses de igual pena, grau médio do artigo 288 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889.
- 483 – Leopoldo José Ortiz da Silva, capitão do 18º Batalhão de Infantaria, acusado de conspiração, insubordinação e peculato. Ficou adiado o julgamento.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 58 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 25 DE OUTUBRO DE 1899**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Senhores Ministros: Marechal **Miranda Reis**, Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão** e **Niemeyer**, Almirante **Coelho Neto**, Marechais **Vasques** e **Moura**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

483 – Leopoldo José Ortiz da Silva, capitão do 18º Batalhão de Infantaria, acusado de conspiração, insubordinação e peculato. O Tribunal, tomando conhecimento do agravo interposto da sentença do Conselho de Guerra, julgou procedentes as razões articuladas na parte que se refere ao auditor *ad hoc* Juiz de Direito em disponibilidade Dr. Antonio Augusto de Carvalho, porquanto, estando condenado por sentença do juízo criminal comum, embora apelada a mesma sentença, não podia o mencionado Dr. servir a cargo de Juiz no dito Conselho desde que a simples pronúncia é suficiente para suspender qualquer empregado público do exercício de funções desta natureza, considerando entretanto improcedentes as demais razões, não só relativas à competência do Comando da Guarnição para convocar Conselhos de Guerra, como também as que se fundam na substituição do Juiz Capitão Marcos Curius a quem o réu, no correr de sua defesa escrita no Conselho de Investigação, apenas se refere, não o tendo arrolado entre as suas testemunhas para comprovar as alegações produzidas na mesma defesa. E assim julgando, o Tribunal anulou todo o processo. Os Senhores Ministros: Cantuária assinou-se vencido por ter votado para que baixassem os autos em diligência a fim de melhor julgar das razões articuladas na parte que se refere ao auditor *ad hoc* e Juiz de Direito em disponibilidade Dr. Antonio Augusto de Carvalho, dado como pronunciado e condenado; e Acyndino de Magalhães, que opinou pela diligência em que se apurasse de modo regular o fato que deu fundamento a nulidade do processo, pois, segundo o seu juízo, não se encontra nos autos prova juridicamente aceitável de que o juiz de direito que serviu de auditor *ad hoc* no Conselho de Guerra estivesse suspenso, por motivo de condenação em juízo criminal comum, do exercício de todas as funções públicas.

709 / 738 / 788 / 743 / 749 / 713 / 795 / 741 / 710 – Deocleciano Alves Ferreira, soldado do 3º Regimento de Artilharia de Campanha, Francisco Marques da Silva, soldado do 4º Batalhão, Liocio Bispo dos Santos, soldado do 5º, João Machado de Araujo, soldado do 6º Batalhão, todos de Artilharia de Posição, Manoel Fernandes Gonçalves, soldado do 10º Regimento de Cavalaria, João Leite de Sousa, soldado do 2º Batalhão, Francisco Ignacio, soldado do 6º, João Becco da Silva, soldado do 27º, e Fabriciano José de Oliveira, soldado do 36º Batalhão, todos de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

- 748 / 711 – Manoel de Sant’Anna, soldado do 3º Regimento de Artilharia de Campanha, e José Antonio de Sousa, soldado do 2º Batalhão de Infantaria, ambos acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 712 – José Emiliano dos Santos, soldado do 22º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 789 – Luiz Leocadio Pereira, soldado do 31º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a oito meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 792 – Manoel Bonifacio dos Santos, soldado do 34º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º, título 4º da segunda deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 740 – João Paulo da Silva, soldado do 8º Regimento de Cavalaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos previstos no artigo 2º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 747 – Lourenço Rodrigues, soldado do 5º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos, para condená-lo a dois meses de igual prisão, como incurso no artigo 3º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 791 – Manoel Domingos de Oliveira, soldado do 9º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, para condená-lo a dois anos de igual prisão, como incurso no artigo 1º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

- 708 – Carolino Maria, soldado do 2º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 3ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão com trabalho, para condená-lo a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 794 – Affonso Augusto de Moraes, soldado do 13º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Converteu-se o julgamento em diligência a fim de que se complete a certidão de assentamentos do réu.
- 745 – Jorge Hanssard, soldado do 3º Batalhão de Infantaria da Brigada Policial, acusado de deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a três meses de prisão, para condená-lo a quatro meses de igual pena, grau médio das penas estabelecidas no artigo 288 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889, na ausência de agravantes e atenuantes.
- 746 – Hilario de Sant’Anna, soldado do 3º Batalhão de Infantaria da Brigada Policial, acusado de deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a quatro meses de prisão, como incurso no artigo 288 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

- 516 – Manoel José de Sousa, soldado do 20º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, para condená-lo a seis meses de igual prisão, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, por não ter ficada provada suficientemente a agravação.
- 519 – Vicente José da Costa, soldado do 15º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos, para condená-lo a seis meses de prisão idêntica, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, por não ter sido julgado definitivamente da anterior deserção que lhe é atribuída.
- 550 – João José da Silva Lima, soldado do 13º Regimento de Cavalaria, acusado de 3ª deserção simples. Converteu-se o julgamento em diligência a fim de que se junte ao processo os autos do Conselho em que foi este mesmo réu julgado pelo crime de 1ª deserção simples e que desceram em diligência para ser observado o acórdão deste Tribunal,

devendo vir devidamente cumprido; contra o voto do Sr. Ministro Acyndino de Magalhães, que absolveu o réu, porque o fato a ele atribuído e que não constitui crime de deserção, mas sim de fuga da prisão, não é passível de pena, nos termos do artigo 107 do Código Penal da Armada, pois, fugindo, não fez o réu arrombamento à prisão e nem praticou qualquer outra violência contra pessoa ou coisa.

549 / 556 – Francisco Ramos de Assumpção e Raul Francisco Coelho, marinheiros nacionais, acusados de deserção. Foram reformadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram o primeiro a quatro anos, sete meses e quinze dias, e o segundo a três anos e três meses de prisão com trabalho, para condená-los a vinte e dois meses e quinze dias de igual prisão, grau submédio do artigo 117 do Código Penal da Armada de harmonia com os artigos 32, § 2º, letra b, e 55, § 2º, do mesmo Código.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

1.099 – Manoel da Costa Magalhães, soldado do 7º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. O Tribunal mandou restituir os autos ao Estado-Maior do Exército para que se cumpra o acórdão do mesmo Tribunal de 12 de abril do corrente ano lançado a fl. 21 do processo.

764 / 766 – Manoel Olavo dos Anjos, soldado do 3º Regimento de Artilharia de Campanha, e Pedro Alves do Nascimento, soldado do 36º Batalhão de Infantaria, acusados de 1ª deserção agravada. Foram reformadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a um ano de prisão e mais castigos, para condená-los a seis meses de igual prisão, como incursos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

763 / 802 – Manoel Ignacio dos Santos, soldado do 8º Regimento de Cavalaria, e José Venerando da Silva, soldado do 36º Batalhão de Infantaria, acusados de 2ª deserção simples. Foram reformadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram a dois anos e meio de prisão o primeiro dos réus, e a dois anos o segundo, para condená-los a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, por não terem sido julgados definitivamente das anteriores deserções que lhes são atribuídas.

768 / 798 – Pedro Simões Ramos, soldado do 7º Batalhão de Infantaria, e Abilio Corrêa de Lima, soldado do 9º Batalhão da mesma Arma, acusados de 1ª deserção agravada. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples,

combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

762 – Joaquim José dos Santos, soldado do 35º Batalhão de Infantaria, acusado de deserção em tempo de guerra. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que julgou extinta a ação criminal contra o réu intentada, na conformidade do Decreto de anistia de 21 de outubro de 1895 e mandou-se guardar completo silêncio a respeito do aludido fato.

797 – Arthur José Pires, soldado do Regimento de Cavalaria de Brigada Policial, acusado de deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a oito meses de prisão e subsequente expulsão do Corpo, como incurso no grau médio do artigo 288, combinado com o artigo 299 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889.

771 – Antonio Alves dos Santos, soldado do 1º Batalhão de Infantaria da Brigada Policial, acusado de deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a quatro meses de prisão, grau mínimo do artigo 288, combinado com o artigo 299 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 59 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 1º DE NOVEMBRO DE 1899**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Ao primeiro dia do mês de novembro de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Senhores Ministros: Marechal **Miranda Reis**, Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão** e **Tude Neiva**, Almirante **Coelho Neto**, Marechais **Vasques** e **Moura**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

838 / 834 – Manoel Francisco {escrito a lápis: Ferreira} Pontes e Herculano Moyses do Espirito Santo, soldados, este do 39º e aquele do 38º de Infantaria, acusados de 1ª deserção

simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

839 – Manoel Gregorio Goulart, soldado do 6º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

833 – Gualberto Mendes, soldado do 5º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos, para condená-lo a dois meses de igual prisão, como incurso no artigo 3º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

810 / 902 / 936 / 817 – Manoel José Rodrigues, soldado do 5º Batalhão, Manoel Coutinho de Almeida, soldado do 10º, Francisco Lourenço de Sousa, soldado do 30º, e Quintiliano José Pereira, soldado do 33º Batalhão, todos de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a quatro meses de prisão e mais castigos, como incursos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

938 / 929 – Innocencio Collares e Arnaldo José Marques Guimarães, soldados, este do 38º Batalhão de Infantaria e aquele do 4º Regimento de Artilharia de Artilharia, ambos acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a dois meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 3º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

930 – Anselmo Manoel Pereira, soldado do 2º Batalhão de Engenharia, acusado de 1ª deserção agravada. Confirmou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 3º da 1ª deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

778 – José Vicente da Silva, soldado do 16º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a 3 meses de prisão, como incurso nos artigos 2º e 3º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, para condená-lo a 2 meses de prisão e mais

castigos referidos somente no último dos citados artigos, visto ter-se apresentado voluntariamente da deserção.

- 578 – Candido Victor Alves de Sousa, soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, acusado de deserção. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a três anos e três meses de prisão com trabalho, para condená-lo a seis meses de igual prisão, grau mínimo do artigo 117 do Código Penal da Armada, visto ter sido o crime acompanhado da circunstância atenuante do artigo 37, § 8º, do mesmo Código, sem nenhuma agravante, porque a circunstância da escalada consiste na entrada nas casas, edifícios ou outros lugares fechados, executada por cima de muros, portas, telhados etc. e não na saída por tal meio, que foi o que se deu.
- 815 – Oscar Chaves de Almeida, soldado do Regimento de Cavalaria da Brigada Policial, acusado de 3ª deserção. Confirmou-se a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a quatro meses de prisão, grau médio do artigo 288 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889.
- 854 – Izidoro da Silva, soldado do 5º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 1ª deserção simples. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois meses de prisão, para condená-lo a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 777 – José Martins, soldado do 3º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção simples. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos, para condená-lo a seis meses de igual prisão, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 896 – Bernardino Francisco de Sousa, soldado da Brigada Policial da Capital Federal, acusado de deserção agravada. Reformou-se a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a quatro meses de prisão, para condená-lo a oito meses de igual pena e expulsão do Corpo, grau médio do artigo 289 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889, visto ter sido julgado de outra deserção em 1896.
- 847 – José Paim, soldado da Brigada Policial da Capital Federal, acusado de 1ª deserção simples que condenou o réu a dois meses de prisão, para condená-lo a 4 meses de igual pena, grau médio do artigo 288 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889.
- 903 – Manoel Augusto de Albuquerque, cabo de esquadra do 10º Batalhão de Infantaria, acusado de homicídio. Foi julgado nulo todo o processo, por não se ter observado as disposições dos artigos 99, 184, 185 e 186 do Regulamento Processual Criminal Militar.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

248 – José Alves da Silva, soldado do 24º Batalhão de Infantaria, acusado de ferimento em seu camarada. Converteu-se o julgamento em diligência, a fim de serem prestados esclarecimentos necessários ao julgamento do réu.

245 – João Antonio da Silva, soldado do 39º Batalhão de Infantaria, acusado de insubordinação. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão, para condená-lo a sete meses e quinze dias de prisão com trabalho, grau médio do artigo 97 do Código Penal da Armada, na ausência de atenuantes e agravantes.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 60 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 3 DE NOVEMBRO DE 1899**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos três dias do mês de novembro de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Senhores Ministros: Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão**, **Tude Neiva**, Almirante **Coelho Neto**, Marechal **Vasques**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

257 – Manoel Innocente de Oliveira, Francisco Mendes e Antonio da Silva Magalhães, soldados do 8º Batalhão de Infantaria, acusados de fuga de presos. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o segundo dos réus a oito meses de prisão com trabalho, como incurso no artigo 23º dos de Guerra do Regulamento de 1763, e absolveu os demais da acusação que lhes foi intentada, por não estar suficientemente provada.

758 – Euzebio Amaro, soldado do Corpo de Transporte, acusado de 1ª deserção simples. Confirmou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

- 685 – José de Lima Gouveia, soldado do 22º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 551 – João Henrique Nunes, soldado do 6º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de insubordinação e resistência. Converteu-se o julgamento em diligência a fim de juntar-se ao processo o auto de informação do crime, na forma do artigo 160, letra c, do Regulamento Processual Criminal Militar.
- 775 – Christovam Manoel Ribeiro, marinheiro nacional, acusado de deserção. O Tribunal, considerando que, sendo o réu menor de 21 anos, não foi ele acompanhado de um curador para promover a defesa, porquanto, o curador nomeado, no turno de fl. 20 a fl. 20 verso, não o assinou, nem tampouco outro qualquer termo de processo, parecendo assim não ter assistido ao julgamento do mesmo réu, julgou nulo o dito processo de fls. 20 em diante. Como instrução, recomendou-se que, nomeado curador ao réu menor, nos termos dos artigos 99 e 155 do Regulamento Processual Criminal Militar, seja permitido, não ao próprio réu, mas ao seu curador, reperguntar e contestar as testemunhas de acusação e, depois do interrogatório do réu, apresentar (ainda o curador) testemunhas, razões escritas e verbais em defesa do réu, tudo de conformidade com o disposto nos artigos 76, parágrafo único, 204 e 207 do mesmo Regulamento, assinando, afinal, tanto o réu, como o seu curador, os termos de depoimento de testemunhas e outros em que intervierem, para que fique por semelhante maneira comprovada a presença de ambos em tais atos.
- 750 / 761 – Pedro Lourenço da Conceição e Luiz Romão Berthalo, soldados da Brigada Policial da Capital Federal, acusados de deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos Criminais que condenaram os réus a quatro meses de prisão, grau médio do artigo 288 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

- 733 – Fortunato de Senna Dias, capitão do 36º Batalhão de Infantaria, acusado de falsidade. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu; contra os votos dos Senhores Ministros Elisiário Barbosa, Bernardo Vasques, Cantuária e Acyndino de Magalhães, que julgaram aplicável ao réu as penas do artigo 178 do Código Penal da Armada; e Rufino Galvão, que assinou-se vencido.

- 858 – Juvenal Leopoldino, soldado do 28º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 878 – Simplicio José de Amorim Junior, soldado do 5º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Converteu-se o julgamento em diligência a fim de que o Conselho de Guerra, reunindo-se novamente, retifique o engano em que incorreu quanto ao nome do réu. Observa-se, como instrução, que na sentença não deve somente mencionar-se o artigo da lei penal em que está o réu incurso; cumpre também, e é de rigorosa necessidade, a declinação da pena correspondente; e, ponderou-se para os devidos efeitos, que à campanha de Canudos não foram aplicadas as leis de guerra.
- 843 – José Antonio Vidal, marinheiro nacional, acusado de deserção. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, grau mínimo do § 1º do artigo 117 do Código Penal da Armada, concorrendo a atenuante da menoridade, sem nenhuma agravante.
- 857 – Valentim Manoel da Cruz, soldado da Brigada Policial da Capital Federal, acusado de deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a dois meses de prisão, grau mínimo do artigo 288 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 61 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 8 DE NOVEMBRO DE 1899**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos oito dias do mês de novembro de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Senhores Ministros: Marechal **Miranda Reis**, Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão** e **Tude Neiva**, Almirante **Coelho Neto**, Marechais **Vasques** e **Moura**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

409 – Henrique Silva, alferes do 28º Batalhão de Infantaria, acusado de injúrias ao seu camarada. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que declinou-se de sua competência para julgar o réu, a fim de absolvê-lo da acusação que lhe foi intentada por falta de provas.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

783 / 820 / 784 / 780 – João Batista do Nascimento, soldado do 1º Batalhão, Saturnino Ferreira do Nascimento, soldado do 18º, João José do Nascimento, soldado do 40º, e José Xavier de Almeida, soldado do 36º Batalhão, todos de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

{756 – Aprigio Pereira Borges, clarim do 4º Batalhão do 3º Regimento de Artilharia, crime de deserção, condenado a 2 meses de prisão etc.}

581 – Germano Luiz Rodrigues, soldado do 28º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão com trabalho, para condená-lo a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, por não ter sido definitivamente julgado da anterior deserção de que é acusado; contra os votos dos Senhores Ministros Neiva e Neto, que assinaram vencidos.

582 – José Ferreira dos Santos, soldado do 16º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Confirmou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

856 – Silvino Manoel Vicente, soldado do 28º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

851 – Manoel Lopes, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção simples. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos, para condená-lo a quatro meses de prisão, como incurso no

artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, visto ter-se apresentado voluntariamente passados três meses da deserção de que é acusado.

814 – Martiniano Telles de Menezes, soldado do 9º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos, para condená-lo a doze meses de igual prisão, referida no artigo 3º da segunda deserção simples, combinado com o artigo único, nº 5, da rubrica deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, visto já ter sido condenado e cumprido pena por crime de 1ª deserção.

Pelo Sr. Ministro Acyndino de Magalhães:

879 – Francisco Antonio Pereira, 1º tenente da Armada Nacional, acusado de insubordinação. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu da acusação que lhe foi intentada; contra os votos dos Senhores Ministros: Elisiário Barbosa, que julgou o acusado incurso nas penas do artigo 99 do Código Penal da Armada; Cantuária e Cardoso de Castro, que assinaram vencidos.

861 – Annibal Teixeira, soldado do 9º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 3º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

865 – Camillo Jacintho da Silva, soldado do 22º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

862 – Augusto José de Sousa, soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, acusado de deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, grau mínimo do § 1º do artigo 117 do Código Penal da Armada.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 62 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 10 DE NOVEMBRO DE 1899**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos dez dias do mês de novembro de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Senhores Ministros: Marechal **Miranda Reis**, Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão** e **Neiva**, Almirante **Coelho Neto**, Marechais **Vasques** e **Moura**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

366 – Manoel Lioncio dos Santos, soldado do 2º Regimento de Artilharia de Campanha adido ao 3º da mesma Arma, acusado de falsificação. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a vinte e cinco dias de prisão, para condená-lo a um ano de prisão com trabalho, grau mínimo do artigo 178, nº 5, do Código Penal da Armada, concorrendo a circunstância atenuante do artigo 37, § 1º, na ausência de agravantes. Os Senhores Ministros: Tude Neiva votou por maior pena; e Moura votou pela condenação do réu a dois anos e meio de prisão, como incurso no grau médio do artigo 178, na ausência de atenuantes e agravantes.

262 – Manoel Barbosa Lima, soldado do 3º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de insubordinação. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão com trabalho para absolvê-lo por falta de provas; contra os votos dos Srs. Ministros: Pereira Pinto, que julgou o réu incurso no artigo 97 do Código Penal da Armada; Elisiário Barbosa e Coelho Neto, assinaram vencidos; Tude Neiva e Bernardo Vasques, que condenaram o acusado a três meses de prisão com trabalho, grau mínimo do artigo 97, por haver concorrido a circunstância atenuante do artigo 37, § 9º, do Código Penal para o Exército e Armada.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

553 – Manoel Antonio Feliciano, músico do 31º Batalhão de Infantaria, acusado de homicídio. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dez anos de prisão com trabalho, como incurso no grau mínimo do artigo 150, § 1º, do Código Penal da Armada, atentas as circunstâncias atenuantes dos §§ 1º, 4º e 7º do artigo 37 do Código supracitado, sem nenhuma agravante.

932 / 935 / 899 / 895 / 813 / 898 / 933 / 928 / 939 – Bazilio Pereira Filho, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, Francisco José dos Santos, soldado do 1º Batalhão, João Francisco do Nascimento, soldado do 7º Batalhão, Angelo Custodio Policiano, soldado do 10º, Manoel Nunes de Alencar, soldado do 14º, Benevinuto José Pereira, soldado também do 14º, Francisco Xavier, soldado do 22º, Alfredo Virgolino dos Santos, soldado do 24º, e Ivando França Miranda, soldado do 29º Batalhão, todos de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

587 – Severiano Chrisostomo da Silva, soldado do 7º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos, para condená-lo a seis meses de igual prisão, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, por não ter sido condenado pela deserção anterior de que é acusado; contra o voto do Sr. Ministro Tude Neiva, que assinou vencido.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

597 – Manoel Soares de Lima e José Francisco Alves, soldados do 35º Batalhão de Infantaria, acusados de fuga de preso. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu os réus, por faltas de provas.

804 – José Francisco dos Santos, soldados do 33º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias do mesmo título e Ordenança acima citados.

803 – José Galvão, soldado do 21º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 2º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

770 – Antonio Pinto, marinheiro nacional, acusado de deserção. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano e três meses de prisão com trabalho, para condená-lo a três anos e três meses de igual prisão, como incurso no grau médio do artigo 117, § 3º, do Código Penal da Armada.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 63 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 17 DE NOVEMBRO DE 1899**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos dezesseis dias do mês de novembro de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Senhores Ministros: Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão** e **Tude Neiva**, Almirante **Coelho Neto**, Marechais **Vasques** e **Moura**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

452 – Manoel Felix de Almeida, clarim do 11º Regimento de Cavalaria, adido ao 3º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de insubordinação e ofensas físicas em seu camarada. Confirmou-se a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu da acusação que lhe foi intentada; contra os votos dos Senhores Ministros: Elisiário, Tude Neiva e Coelho Neto, que assinaram vencidos.

450 – José Felix de Almeida, corneta do 16º Batalhão de Infantaria, acusado de insubordinação. Converteu-se o julgamento em diligência a fim de se juntar ao processo a certidão de assentamentos do réu.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

614 – João Ramos de Figueiredo e José Venâncio dos Santos, soldados do Asilo de Inválidos da Pátria, acusados de ferimentos. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra na parte em que condenou o segundo dos réus a nove meses de prisão com trabalho, grau médio do artigo 152 do Código Penal da Armada, na ausência de agravantes e atenuantes; e reforma na parte em que condenou o primeiro, soldado João Ramos, a igual pena, para condená-lo a seis meses de prisão com trabalho, grau mínimo do citado artigo, visto ter o referido réu em seu favor a atenuante do artigo 37, § 8º, do mesmo Código.

613 / 612 – João Francisco Alves, soldado do 5º Regimento de Artilharia de Campanha, e João Pedro Moreira, soldado do 3º Regimento de Cavalaria, ambos acusados de 2ª deserção agravada. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a quatro anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da segunda deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

621 – Manoel Juvencio Martins, soldado do 12º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Confirmou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

586 – Marcionilio José de Oliveira, soldado do 12º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos para absolvê-lo por não se ter observado o disposto nos artigos 166 e 167 do Regulamento Processual Criminal Militar; contra os votos dos Senhores Ministros: Pereira Pinto e Tude Neiva, que confirmaram a sentença do Conselho de Guerra; Elisiário Barbosa, Cardoso de Castro e Acyndino de Magalhães, que assinaram vencidos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

835 – José Leonardo dos Santos, soldado do 2º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de deserção em tempo de guerra. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a três anos e três meses de prisão com trabalho, como incurso no artigo 14 dos de Guerra do Regulamento de 1763.

594 – Eduardo Manoel da Cunha, corneta do 19º Batalhão de Infantaria, acusado de insubordinação. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no artigo 7º, combinado com o 24 dos de Guerra do Regulamento de 1763.

844 – José Herculano de Lima, soldado do 38º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Confirmou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

805 / 837 – José Fernandes da Fonseca, soldado do 6º Regimento de Cavalaria, e João Rodrigues de Sousa, soldado do 22º Batalhão de Infantaria, acusados de 1ª deserção

agravada. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples, de harmonia com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

836 / 842 – João Pedro do Nascimento e Antonio José dos Santos, soldados, este do 36º Batalhão de Infantaria e aquele do 17º da mesma Arma, ambos acusados de 2ª deserção simples. Foram reformadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a dois anos de prisão e mais castigos, para condená-los a seis meses de igual prisão, como incursos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

914 – Percilio da Silva, soldado do 23º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi convertido o julgamento em diligência a fim de ser rubricado pelo presidente do Conselho de Guerra, Capitão Joaquim Gomes da Silva, o termo de nomeação de curada, depoimentos de 1ª testemunha de acusação e 1ª de defesa, por cuja falta o Tribunal o advertiu, e bem assim ao Capitão Auditor Carlos Pacheco de Sá, que, como fiscal do processo, é responsável pelas irregularidades neles encontradas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 64 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 22 DE NOVEMBRO DE 1899**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos vinte e dois do mês de novembro de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Senhores Ministros: Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechal **Rufino Galvão**, Almirante **Coelho Neto**, Marechais **Vasques** e **Moura**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

639 – Hildebrando Segismundo de Banozo, tenente do 2º Regimento de Cavalaria, acusado de libidinagem. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu por falta de provas. O Sr. Ministro Pereira Pinto assinou vencido por encontrar nos autos provas que julgou suficientes para a condenação do réu.

- 825 / 822 / 826 – Antonio Ramalho Loureiro, soldado do 6º Batalhão de Artilharia de Posição, Antonio Paulino Azambuja de Sousa, soldado do 25º Batalhão de Infantaria, e Aquilino José Ribeiro, soldado do 29º Batalhão da mesma Arma, todos acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 790 – Manoel José Ribeiro, soldado do 1º Batalhão de Engenharia, acusado de 1ª deserção simples. Foi julgado nulo o processo de fls. 15 em diante, porquanto, sendo o réu menor de 21 anos, não lhe foi dado curador, na forma da lei.
- 823 / 785 – Antonio José dos Santos Segundo, soldado do 13º Batalhão de Infantaria, e Julio de Magalhães, soldado do 24º Batalhão da mesma Arma, ambos acusados de 1ª deserção simples. Foram julgados nulos os processos de fls. 14 em diante, por terem servido como juízes os comandantes de companhias que firmaram as respectivas partes acusatórias, irregularidades estas que incidem nos artigos 159, b, e 160, b, do Regulamento Processual Criminal Militar.
- 824 – Antonio José dos Santos, soldado do 9º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, para condená-lo a seis meses de igual prisão, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 786 – Izidoro Paulino dos Santos, soldado do 36º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão, para condená-lo a dois meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 3º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 793 – Thiago Francisco de Borja, clarim do 3º Regimento de Cavalaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 476 – João Francisco Camello, soldado do 9º Regimento de Cavalaria, acusado de fuga de preso. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu por falta de provas.
- 821 – Antonio Francisco Miguel da Silva, marinheiro nacional, acusado de deserção. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a três anos e três meses de prisão com trabalho, como incurso no artigo 117 do Código Penal da Armada, na ausência de agravantes e atenuantes.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

619 – Manoel da Silva, José Antonio de Almeida e Domingos Bonifacio, soldados do 1º Batalhão de Engenharia, acusados de insubordinação. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra na parte em que condenou o segundo dos réus a quatro anos de prisão com trabalho, grau máximo do artigo 96, nº 3, do Código Penal do Exército e Armada, atentas as circunstâncias agravantes do artigo 33, §§ 5º e 7º, do mesmo Código; e reformada, quanto aos outros réus, na parte em que os condenou a igual pena, para condená-los a um ano de prisão idêntica, como incursos no grau mínimo do artigo 101, § 1º, concorrendo, em favor do primeiro, a atenuante do artigo 37, § 8º, e, em favor do último, a do § 2º, tudo do mesmo Código, sem nenhuma agravante.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

767 – Primo José dos Santos, soldado do 12º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a oito meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

859 – Antonio Bertho da Silva, soldado do 24º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

864 – Benjamim dos Santos, soldado do 8º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos, para condená-lo a dois meses de igual prisão, como incurso no artigo 3º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

860 – Antonio Marinho de Sousa, soldado do 23º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

863 – Bellarmino David de Queiros e Albuquerque, corneteiro do 8º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão, para condená-lo a quatro meses de prisão e mais

castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, visto não ter sido julgado da anterior deserção de que é acusado.

24 – Pedro José da Silva, soldado do 15º Batalhão de Infantaria, acusado de 3ª deserção simples. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão, para condená-lo a dois anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, visto não ter sido julgado definitivamente da primeira deserção que lhe é atribuída.

627 – Sebastião Ferreira de Sousa, soldado do 35º Batalhão de Infantaria, acusado de evasão. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro anos de prisão com trabalho para absolvê-lo, porque o fato a ele atribuído não está qualificado criminoso, nem na legislação militar, nem na lei penal civil.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 65 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 24 DE NOVEMBRO DE 1899**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Elisiário Barbosa.

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Senhores Ministros: Marechais **Rufino Galvão** e **Tude Neiva**, Almirante **Coelho Neto**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

479 – João Fiuza Pequeno, alferes do 9º Regimento de Cavalaria, acusado de falsificação e infidelidade administrativa. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, para condená-lo a um ano e dois meses de prisão simples, grau mínimo do artigo 178, nº 5, concorrendo a circunstância atenuante do artigo 37, § 7º, e de harmonia com o artigo 43, tudo do Código Penal da Armada; contra os votos dos Srs. Ministros: Tude Neiva e Cantuária, que opinaram por maior pena.

633 – Alfredo Joaquim Gomes de Moura, soldado do 1º Batalhão de Artilharia de Posição, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

- 620 – Manoel Raymundo dos Santos, soldado do 18º Batalhão de Infantaria, acusado de embriaguez e tentativa de homicídio. Foi reformada, digo, foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, por faltas de provas.
- 968 – Antonio Fernandes José dos Santos, soldado do 2º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 973 – Gastão Magno, soldado do 38º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 680 – Clemente Flauzino da Costa, soldado do 30º Batalhão de Infantaria, acusado de 3ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão com trabalho, para condená-lo a dois anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, por não ter sido condenado definitivamente de uma das anteriores deserções que lhe são atribuídas.
- 687 – José Antonio do Amaral, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, acusado de 3ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a três anos de prisão com trabalho, para condená-lo a seis anos de igual prisão, grau máximo do artigo 117 do Código Penal do Exército e Armada, visto concorrer a circunstância agravante do artigo 33, § 20, do referido Código, por ter sido condenado por acórdão deste Tribunal de 18 de março de 1898 por crime de 2ª deserção, sem nenhuma atenuante.
- 652 – Severiano Antonio de Oliveira, soldado do 1º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, de harmonia com o artigo único do mesmo título e Ordenança supracitados.
- 649 – Osorio José, soldado do 9º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, para condená-lo a dois meses de igual prisão, como incurso no artigo 3º da “primeira deserção simples” do título 4º da Ordenança de 9 de abril de

1805, porque, além de não achar-se provada a gravação, acresce que o réu apresentou-se dentro de três meses depois da deserção; contra o voto do Sr. Ministro Vasques, que considerou agravada a deserção.

651 – Pompeo Marques da Costa, soldado do 2º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da “segunda deserção simples” do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

647 – José Felipe de Paiva, clarim do 1º Regimento de Cavalaria, acusado de 2ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro anos de prisão, para condená-lo a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único, nºs 1 e 5, das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

679 – Amaro José Garibaldi, soldado do 4º Regimento de Cavalaria, acusado de 2ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro anos de prisão com trabalho, para condená-lo a dois anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, por não ter ficada provada a agravação.

980 – Pedro Pereira Passos, soldado do 1º Regimento de Cavalaria de Brigada Policial, acusado de deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a quatro meses de prisão, como incurso no artigo 288 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889, na ausência de atenuantes e agravantes.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

868 / 869 – José Martins, soldado do 1º Batalhão de Engenharia, e João Ferreira Lima, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

871 – Manoel Assumpção de Oliveira e Silva, soldado do 23º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu da acusação que lhe foi intentada, visto tratar-se de ausência ilegal e não de deserção.

867 / 870 – Henrique Gonçalves Guimarães, soldado do 9º Regimento de Cavalaria, e Manoel José de Sant’Anna, soldado do 28º Batalhão de Infantaria, acusados de 1ª deserção agravada. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

866 – Galgano Pedro de Alcantara, soldado do 23º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos, para condená-lo a um ano de igual pena, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples, de harmonia com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, visto ter ficado provado que o acusado levou consigo o sabre punhal quando desertou; contra o voto do Sr. Ministro Cantuária, que julgou a deserção simples.

915 – Tertuliano Pereira da Silva, marinheiro nacional, acusado de ferimento. O Tribunal restituiu os autos à Repartição do Chefe do Estado-Maior, General da Armada, para que sejam os mesmos processados na forma da lei. Declaro, em tempo, que o Sr. Marechal Vasques compareceu à sessão.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 66 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 29 DE NOVEMBRO DE 1899**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Senhores Ministros: Marechal **Miranda Reis**, Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão**, **Tude Neiva**, Almirante **Coelho Neto**, Marechal **Bernardo Vasques**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

507 – José Luiz de Sant’Anna, capitão do 5º Batalhão de Infantaria, acusado de insubordinação. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu,

para condená-lo a três meses e quinze dias de prisão simples, grau mínimo do artigo 97, de harmonia com o artigo 43 do Código Penal da Armada, concorrendo a circunstância atenuante do artigo 37, § 9º, do Código citado, na ausência de agravantes; contra os votos dos Senhores Ministros Pereira Pinto, Miranda Reis, Rufino Galvão, Tude Neiva e Bernardo Vasques, que opinaram pela absolvição do acusado.

827 – Augusto José de Oliveira, soldado do 6º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

809 – Joaquim Lopes da Silva, cabo de esquadra, e José Joaquim de Andrade, soldado, ambos do 26º Batalhão de Infantaria, acusados de fuga de preso. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o primeiro a um ano de prisão com trabalho, grau máximo do artigo 106 do Código Penal do Exército e Armada, e o último a sete meses de prisão idêntica, grau médio do citado artigo; concorrendo a agravante do artigo 33, § 19, do referido Código, com relação ao primeiro dos réus.

648 – Manoel Antonio do Amaral, enfermeiro-mor, acusado de peculato, falsidade e deserção. Foi convertido o julgamento em diligência, a fim de serem prestados esclarecimentos necessários ao julgamento do réu.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

874 – Paulino Lopes Ribeiro, soldado do 28º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Confirmou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 3º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

872 – Manoel Andre Porcino, soldado do 16º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Confirmou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

1.099 – Manoel da Costa Magalhães, soldado do 7º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. O Tribunal, dando provimento à apelação necessária, interposta da sentença do Conselho de Guerra que, reconhecendo ter o réu cometido o crime de 1ª

deserção simples, deixou, entretanto, de impor pena correspondente, por considerá-lo compreendido no indulto do Poder Executivo de 15 de novembro de 1899; reformam a sentença do mesmo Conselho para condenar o dito réu a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, visto que o aludido indulto não pode produzir a extinção da ação penal e esquecimento do crime, efeitos estes só característicos da anistia.

876 – Roberto José da Rocha, soldado do 29º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da 2ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

877 – Silvano Augusto dos Santos, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, acusado de 3ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão, para condená-lo a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, visto não ter sido julgado definitivamente das anteriores deserções que lhe são atribuídas.

873 – Miguel Antonio de Sá, soldado do 18º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos, para condená-lo a um ano de igual prisão, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805. O Tribunal observou que a pena de 2ª deserção agravada, caso o réu tivesse sido julgado da 1ª, seria de quatro anos, e não de dois, como se vê na sentença apelada.

983 – Theodoro Soares de Sousa, cabo de esquadra do 1º Batalhão de Infantaria, acusado de ferimento. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a nove meses de prisão com trabalho, como incurso no grau médio do artigo 152 do Código Penal da Armada, na ausência de agravantes e atenuantes.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 67 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 1º DE DEZEMBRO DE 1899**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Ao primeiro dia do mês de dezembro de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Senhores Ministros: Marechal **Miranda Reis**, Almirante **Elisiário Barbosa**,

Marechal **Rufino Galvão**, **Tude Neiva** e **Niemeyer**, Almirante **Coelho Neto**, Marechais **Vasques** e **Moura**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

- 787 – Luiz Carlos Cordovil de Siqueira e Mello, 2º sargento rebaixado do 32º Batalhão de Infantaria, acusado de publicação proibida. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, para absolvê-lo da acusação que lhe foi intentada, porquanto, capitulada como foi a falta do réu para se o punir com 25 dias de prisão, como foi punido de acordo com o artigo 5º, § 9º, do Regulamento disciplinar de 8 de março de 1875, não podia ser instaurado processo para julgamento do acusado em Conselhos de Investigação e de Guerra, pelo mesmo fato; contra os votos dos Srs. Ministros: Pereira Pinto, que considerou o réu incurso na última parte do artigo 141 do Código Penal da Armada, visto não constar dos autos que a prisão disciplinar por ele sofrida fosse motivada pela publicação dos dois artigos, que deram lugar ao processo; Elisiário e Acyndino de Magalhães, que assinaram vencidos.
- 735 – Bernardino Ignacio da Costa, soldado do 1º Batalhão de Engenharia, acusado de ferimento em seu camarada. Mandou se baixar novamente os autos à instância inferior, para ser cumprido com a máxima urgência o acórdão deste Tribunal de 27 de maio de 1896.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

- 678 – Antonio Alves dos Santos, corneteiro do 1º Batalhão de Infantaria, acusado de ferimentos. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, grau mínimo do artigo 152 do Código Penal da Armada, por concorrer a circunstância atenuante do artigo 37, § 8º, do mesmo Código, sem nenhuma agravante.
- 686 – José Joaquim de Lima, soldado do 38º Batalhão de Infantaria, acusado de ferimento. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão com trabalho, grau mínimo do artigo 152, § 2º, do Código Penal do Exército e Armada, por concorrer a circunstância atenuante do artigo 37, § 7º, do referido Código, sem nenhuma agravante.

- 714 – João Francisco do Nascimento, soldado do 36º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, para condená-lo a seis meses de igual prisão, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 722 – Raphael Cicero da Silva, soldado do 24º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 725 – Ulysses Vitelvino Gomes Carneiro, soldado do 9º Regimento de Cavalaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 723 – Roberto Leão de Sousa, soldado do 3º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 3ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão com trabalho e expulsão do serviço militar, como incurso no artigo único da terceira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, modificado pela Carta Régia de 19 de fevereiro de 1807, e combinado com o artigo 264 do Regulamento Processual Criminal Militar, pena equivalente ao grau máximo do artigo 117 do Código Penal do Exército e Armada.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

- 165 – Octaviano Amancio Bispo, soldado do 28º Batalhão de Infantaria, acusado de abandono de posto. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, para condená-lo a quatro meses de prisão com trabalho, como incurso no grau médio do artigo 124 do Código Penal da Armada e Exército, por ter ficado suficientemente provada pela confissão do réu ter ele se ausentado da guarda da enfermaria militar às 11 horas da noite, só voltando às 6 horas da manhã do dia imediato, o que constitui o crime previsto na segunda parte do referido artigo 124; o Sr. Ministro Souza Carvalho votou pela confirmação da sentença do Conselho de Guerra.
- 905 / 908 – Manoel Antonio Ribeiro, soldado do 1º Batalhão de Engenharia, e Ezequiel João de Sousa, soldado do 38º Batalhão de Infantaria, ambos acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os

réus a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples, título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

904 / 907 – Manoel José do Carmo, soldado do 5º Regimento de Artilharia de Campanha, e Benedicto da Silva Junior, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

906 – Manoel Alves Pereira, soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, acusado de deserção. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no artigo 117, § 1º, grau mínimo, do Código Penal da Armada, visto concorrer em favor do réu a atenuante do artigo 37, § 1º, sem nenhuma agravante.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 68 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 6 DE DEZEMBRO DE 1899**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos seis dias do mês de dezembro de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Senhores Ministros: Marechal **Miranda Reis**, Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão** e **Tude Neiva**, Almirante **Coelho Neto**, Marechais **Bernardo Vasques** e **Moura**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

921 / 832 / 881 / 884 / 918 / 922 / 925 / 920 / 927 / 926 / 916 – Eugenio Carlos, soldado do 1º Batalhão de Engenharia, Cassiano Victorino de Carvalho, soldado do 1º Regimento de Artilharia de Campanha, Antonio Lopes de Andrade, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, Braulio Pereira da Silva, soldado do 2º Regimento da mesma Arma, Arthur de Mendonça Marinho, soldado do 1º Batalhão, Francisco Ferreira de Andrade Lima, soldado do 7º, Manoel Vicente, soldado do 20º, David Manoel Ribeiro, soldado do 23º, Roque Antonio de Araujo, soldado do 24º, Paulino José Roberto da Costa, soldado do

23º, e Antonio Martins da Conceição, soldado do 38º Batalhão, todos de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

882 – Antonio Vicente de Oliveira, soldado do 35º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi julgado nulo o processo por ter servido no Conselho de Guerra como juiz o comandante da companhia que assinou as referidas partes acusatórias, irregularidade de que incide no artigo 159, b, de harmonia com os artigos 160, b, e 132 do Regulamento Processual Criminal Militar.

885 – Francisco Ribeiro de Senna, soldado do 1º Batalhão de Engenharia, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu da acusação que lhe foi intentada.

119 – {919} Antero Nazario dos Santos, soldado do 12º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu à pena de morte, para condená-lo a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, de harmonia com o artigo único das “deserções agravadas por circunstâncias” dos títulos e Ordenanças supracitados.

891 – José Manoel, soldado do 40º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro anos de prisão e mais castigos, para condená-lo a um ano de igual prisão, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples, de harmonia com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

829 – Benjamim de Carvalho, soldado do 24º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

830 – Candido Pereira de Moraes, soldado do 6º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, para condená-lo a seis meses de igual prisão, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

890 – José da Silva Oliveira, soldado do 1º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um

ano de prisão e mais castigos, para condená-lo a quatro meses de prisão idêntica, como incurso no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

917 – Antonio Paulo, soldado do 3º Regimento de Cavalaria, acusado de 2ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da segunda deserção simples, de harmonia com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

831 – Cezar Mamede Antunes, soldado do 6º Batalhão de Artilharia de Posição, acusado de 3ª deserção simples. Foi julgado nulo o processo, por não ter se inquirido número legal de testemunhas.

888 – João Pereira da Silva Primeiro, soldado do 2º Batalhão de Engenharia, acusado de 3ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão com trabalho, para condená-lo a dois anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

924 – Jordão Ribeiro, soldado do 3º Batalhão de Artilharia de Posição, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 1º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

923 – José Pinto de Carvalho, soldado do 9º Regimento de Cavalaria, acusado de evasão. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu da acusação que lhe foi intentada.

880 – Antonio Martins, soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, acusado de deserção. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no artigo 117 do Código Penal da Armada, concorrendo a atenuante do artigo 37, § 8º, do Código citado, sem nenhuma agravante.

887 / 889 – Gustavo Pereira Machado e José Joaquim Rodrigues, soldados da Brigada Policial da Capital Federal, acusados de deserção simples. Foram reformadas as sentenças dos Conselhos de Guerra, digo, Criminais que condenaram o primeiro dos réus a dois meses e o segundo a seis meses de prisão, para condená-los a quatro meses de igual pena, como incursos no grau médio do artigo 288 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889, na ausência de atenuantes e agravantes.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

- 753 / 759 – Thomaz dos Santos Castro e João Pereira Barcellos, soldados, este do 11º Batalhão de Infantaria e aquele do 28º da mesma Arma, ambos acusados de 1ª deserção agravada. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a oito meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 782 – João Alexandre Lopes, soldado do 5º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 779 – José Bernardo de Salles, soldado do 24º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Julgou-se nulo o processo, de acordo com o artigo 160 do Regulamento Processual Criminal Militar.
- 774 – Benevenuto de Sousa Nascimento, soldado do 33º Batalhão de Infantaria, acusado de 3ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão com trabalho, para condená-lo a dois anos de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 1º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 754 – Thomaz de Aquino Rosa, soldado do 36º Batalhão de Infantaria, acusado de 3ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a doze anos de prisão com trabalho, para condená-lo a quatro anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples, de harmonia com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 755 / 781 – José Pinto Carneiro e Arthur José da Fonseca, marinheiros nacionais, acusados de deserção. Foram reformadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a três anos e três meses de prisão com trabalho, para condená-los a seis meses de igual prisão, grau mínimo do artigo 117 do Código Penal da Armada, por concorrer a circunstância atenuante do artigo 38 do referido Código, na ausência de agravantes.
- 773 – Americo José de Sousa, soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, acusado de deserção. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, grau mínimo do artigo 117, § 1º, do Código Penal da

Armada, concorrendo a atenuante do artigo 37, § 1º, do Código citado, sem nenhuma agravante.

751 – Pedro Correia dos Santos, marinheiro nacional, acusado de deserção. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, para condená-lo a seis meses de prisão com trabalho, grau mínimo do artigo 117 do Código Penal da Armada, concorrendo a atenuante do artigo 37, § 8º, do citado Código, na ausência de agravante.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

913 / 910 / 911 – José Francisco de Sousa, soldado do 17º Batalhão de Infantaria, digo, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, Gregorio Soares, soldado do 17º Batalhão de Infantaria, e João Lopes de Sousa, soldado do 29º Batalhão da mesma Arma, todos acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos, como incursos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

912 – João Alves da Cruz, soldado do 2º Batalhão de Engenharia, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos, para condená-lo a dois meses de igual prisão, como incurso no artigo 3º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

909 – Faustino de Aguiar, soldado do 5º Regimento de Cavalaria, acusado de 2ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro anos de prisão e mais castigos, para condená-lo a seis meses de igual prisão, referida no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

695 – Manoel Thomaz dos Santos, soldado do 32º Batalhão de Infantaria, acusado de homicídio. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dez anos de prisão com trabalho, como incurso no grau mínimo do artigo 150, § 1º, do Código Penal da Armada, concorrendo a circunstância atenuante do artigo 37, § 2º, do citado Código, na ausência de agravante; contra os votos dos Srs. Ministros Tude Neiva e Cardoso de Castro, que assinaram vencidos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 69 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 13 DE DEZEMBRO DE 1899**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Elisiário Barbosa.

Aos treze dias do mês de dezembro de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Senhores Ministros: Marechal **Tude Neiva**, Almirante **Coelho Neto**, Marechais **Bernardo Vasques** e **Moura**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

481 – Luiz Gonsaga das Neves, cabo de esquadra do Corpo de Marinheiros Nacionais, acusado de tentativa de homicídio em seu camarada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu da acusação que lhe foi intentada; contra os votos dos Senhores Ministros: Tude Neiva e Coelho Neto, que assinaram-se vencidos; e Cantuária, que também assinou vencido, por constar dos autos estar plenamente provado que o indiciado atirara sobre o seu camarada com arma de fogo depois da rixa que tivera com este na véspera. O Senhor Ministro Acyndino de Magalhães fundamentou o seu voto do seguinte modo. A lei pune a tentativa de um crime quando a resolução de cometê-lo foi manifestada por atos exteriores e do ato atribuído ao réu, conforme reza o processo, não se infere, *prima facie*, a resolução de matar, e nem esta resolução ficou de qualquer modo patente dos autos. Quando o delito se consuma, desse resultado se pode tirar uma presunção da vontade que o deliberou, mas, na tentativa, desde que o sucesso não traduziu a vontade do agente, não revelou até onde ia o seu propósito criminoso, torna-se indispensável que o elemento intencional seja perfeitamente assinalado ou especificadamente provado. Podia ter o réu tido a intenção de matar, não a contesto, mas esta intenção não foi evidentemente manifestada; e é quanto basta segundo o conceito dos criminalistas, no crime de tentativa, principalmente atendendo-se, como no caso, ao resultado negativo da ação para deduzir do fato a explicação mais favorável ao réu. Por estas razões e outras constantes do processo, votei pela absolvição do acusado.

952 – Lino Themistocles Accioly, soldado do 1º Batalhão de Infantaria da Brigada Policial, acusado de deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a quatro meses de prisão, como incurso no artigo 288 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889, na ausência de atenuantes e agravantes.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

- 811 – Manoel da Silva Rego, soldado do 40º Batalhão de Infantaria, acusado de desobediência. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu da acusação que lhe foi intentada.
- 846 – José Alves dos Santos, soldado do 1º Batalhão de Infantaria, acusado de desobediência e ferimentos. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, para condená-lo a vinte e um meses de prisão com trabalho, como incurso entre os graus mínimo e médio do artigo 101 do Código Penal da Armada, por concorrerem as circunstâncias agravante do artigo 33, § 20, e atenuantes do artigo 37, §§ 2º e 9º, do mesmo Código; contra os votos dos Senhores Ministros: Vasques, Moura e Acyndino de Magalhães, que assinaram vencidos.
- 812 – Manoel Miguel do Nascimento, soldado do 1º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da “segunda deserção simples” do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805. Como instrução, recomendou o Tribunal, não só a observância do disposto no parágrafo único do artigo 76 do Regulamento Processual Criminal Militar, e formulário mandado adotar no Exército pela Ordem do Dia da Repartição de Ajudante-General, nº 703, de 21 de janeiro de 1896, pág. 101, sobre o direito que tem o réu no Conselho de Guerra de fazer perguntas e contestar ao final as testemunhas, mas também que sejam assinados pelo réu ou por outrem a seu rogo, quando não souber escrever, os termos de depoimentos de testemunhas, para que fique assim comprovada a presença do réu no ato da inquirição das referidas testemunhas.
- 819 – Raymundo Francisco da Silva, soldado do 25º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão com trabalho, para condená-lo a seis meses de igual prisão, grau mínimo do artigo 117 do Código Penal da Armada e Exército, concorrendo a atenuante do artigo 38 do referido Código, sem nenhuma agravante.
- 816 – Porphirio José de Almeida, soldado do 16º Batalhão de Infantaria, acusado de 3ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a doze anos de prisão e mais castigos, para condená-lo a um ano de igual prisão, referida no artigo 2º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 845 – José Carvalho da Silva, soldado do 9º Regimento de Cavalaria, acusado de deserção em tempo de guerra. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu

a três anos e três meses de prisão com trabalho, para condená-lo a seis meses de igual prisão, grau mínimo do artigo 117 do Código Penal da Armada, concorrendo a atenuante do artigo 37, § 8º, do mesmo Código, sem nenhuma agravante.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

945 / 944 / 940 – Joaquim Pereira de Mattos, soldado do 4º Regimento de Artilharia de Campanha, José dos Passos e Ismael José Gonçalves, soldados, este do 38º Batalhão de Infantaria e aquele do 30º da mesma Arma, todos acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

946 – Joaquim José de Sant’Anna, soldado do 7º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

941 – José Ferreira de Amorim, soldado do 1º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos, para condená-lo a quatro meses de igual prisão, como incurso no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

942 / 943 – José Pereira e José Joaquim Alves dos Santos, soldados da Brigada Policial da Capital Federal, acusados de deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos Criminais que condenaram os réus a quatro meses de prisão, grau médio do artigo 288 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889.

881 – Alberto Candido de Menezes, segundo-sargento graduado da Brigada Policial da Capital Federal, acusado de extravio de armas. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra, digo, Criminal que condenou o réu a quatro meses de prisão, como incurso no artigo 299 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889. Declaro, em tempo, que o Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho, no processo do soldado José Alves dos Santos, deu o seguinte voto: vencido, votei pela confirmação da sentença do Conselho de Guerra, por parecer-me que foi ela proferida de acordo com as provas dos autos. E, certamente, o réu não resistiu à execução de ordens legais, apenas usou dos meios que na ocasião julgou necessários para livrar-se de um castigo iminente, castigo não só injusto por não ter dado o dito réu motivo para ele, mas também ilegal, por ter sido abolido o castigo corporal no Exército (Lei nº 2.556, de 26 de setembro de 1874, art. 8º, e Decreto

expedido para exceção dessa Lei nº 5.881, de 27 de fevereiro de 1875, art. 136) e apesar daqueles meios empregados, foi o mesmo réu subjugado, amarrado de pés e mãos (parte acusatória a fl. 22 verso), e por fim sempre castigado com varadas, como dizem quase todas as testemunhas do Conselho de Guerra, acrescentando a segunda, o 2º tenente Epaminondas de Lima e Silva, a fl. 68 verso, até que desmaiou ou fingiu desmaiar. E para não conhecer-se da natureza do instrumento com que fora castigado, não foi o referido réu submetido a corpo de delito, não obstante afirmarem as partes acusatórias de fls. 19 e 22 achar-se ferido, nem tampouco baixou à enfermaria, sendo recolhido com um par de machos aos pés na prisão denominada – cisterna baixa – e sem tratamento médico, como referem as testemunhas segunda e terceira do Conselho de Guerra, fls. 67 e 69. Em tais condições, o réu, resistindo a uma ordem manifestamente ilegal, e cometendo, como cometeu, crimes em resistência à execução dessa ordem, não tornou-se criminoso, à vista da expressa disposição do artigo 29, combinado com o artigo 26, § 2º, do Código Penal da Armada, aplicáveis perfeitamente ao caso. Portanto, a condenação do réu não se justifica, nem mesmo podia ter lugar, desde que a maioria deste Tribunal reconheceu a legítima defesa com a declaração de ter sido o crime praticado com a circunstância atenuante do artigo 37, § 2º, porque, na hipótese do citado artigo 29, que é a de que se trata, a legítima defesa é sempre circunstância dirimente e não simples atenuante.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 70 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 15 DE DEZEMBRO DE 1899**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos quinze dias do mês de dezembro de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Srs. Ministros: Marechal **Miranda Reis**, Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão** e **Tude Neiva**, Almirante **Coelho Neto**, Marechal **Bernardo Vasques**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

955 / 959 / 960 – Manoel Luiz de Freitas, soldado do 6º Batalhão de Artilharia de Posição, Manoel Domingos Freire, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, e Manoel Pedro dos

Santos, soldado do 16º Batalhão de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

953 / 966 – Laudelino Vicente, soldado do 13º Batalhão de Infantaria, e Umbelino Manoel Ferreira, soldado do 38º da mesma Arma, ambos acusados de 1ª deserção agravada. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a um ano de prisão e mais castigos, como incursos no artigo 1º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

964 – Salustiano Florentino de Barros, soldado do 40º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 3º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

965 – Turibio Peres, soldado do 31º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

957 – Nyro José, soldado do 7º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos, para condená-lo a um ano de igual prisão, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título e Ordenança citados.

962 – Patricio Gonçalves, soldado do 18º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, para condená-lo a seis meses de igual prisão, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

961 – Porfirio Gomes da Silva, soldado do 30º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção agravada. Foi julgado nulo todo o processo, por ter funcionado no Conselho de Guerra como juiz o oficial que, na qualidade de comandante da companhia, firmou a respectiva parte acusatória, por cuja falta o Tribunal advertiu ao mesmo Conselho, especialmente ao juiz auditor, nos termos do artigo 160, § 5º, lembrando que a preterição de formalidades na organização dos processos atropela a marcha da

administração da justiça, além de agravar a sorte dos acusados. O Sr. Ministro Souza Carvalho deu o seguinte voto: vencido, quanto à advertência, porque, se o tivesse de fazer, seria aquela que deu lugar à nulidade, isto é, a autoridade que nomeou o Conselho de Guerra.

963 – Semeão José Damaceno, soldado do 5º Batalhão de Artilharia de Posição, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 1º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

601 – Alberico de França Paz, corneta do 10º Batalhão de Infantaria, acusado de ferimento em seu camarada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão com trabalho, como incurso no artigo 152, § 2º, do Código Penal da Armada, concorrendo a circunstância atenuante do artigo 37, § 4º, do citado Código, na ausência de agravantes.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

848 – Juvencio Rego, soldado do 28º Batalhão de Infantaria, acusado de abandono de posto. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, para condená-lo a dois meses de igual prisão, como incurso no artigo 124, grau mínimo, do Código Penal da Armada e Exército, por concorrer a atenuante do artigo 37, § 8º, do mesmo Código, sem nenhuma agravante.

849 – Luiz Gonçalves de Albuquerque, cozinheiro da praça de armas do Cruzador 1º de Março, acusado de ferimento. Confirmou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, grau mínimo do artigo 152 do Código Penal da Armada, visto ter sido o crime de lesões corporais e acompanhado das circunstâncias atenuantes do artigo 37, § 4º, do referido Código, sem nenhuma agravante.

853 – Marcolino Francisco da Costa, soldado do 5º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, digo, da 1ª deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

1.106 {717} – João Oscar dos Santos, soldado do 23º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o

réu; contra os votos dos Srs. Ministros: Tude Neiva, que assinou-se vencido; e Acyndino de Magalhães, que opinou pela nulidade de todo processado, porque, não sendo o réu militar, não podia cometer o crime de deserção que se lhe atribui, e nem ficar sujeito ao foro militar, nos termos do Regulamento Processual Militar; uma vez que o Tribunal reconheceu o contrato de praça como um ato nulo de pleno direito, a consequência seria não a absolvição do réu, mas a respectiva exclusão da jurisdição militar, à vista da sua qualidade civil.

818 – Nemezio Alves Feitosa, soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, acusado de deserção. Foi convertido o julgamento em diligência, a fim de serem prestados esclarecimentos necessários ao julgamento do réu.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

951 / 914 / 984 / 948 – Lourenço Gomes de Oliveira, soldado do 1º Batalhão de Artilharia de Posição, Percilio da Silva, soldado do 23º Batalhão, Vicente Rizolia, soldado do 24º, e João Luiz de França, soldado do 40º Batalhão, todos de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

947 – João Thomaz da Silva Lisbôa, soldado do 3º Batalhão de Artilharia de Posição, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos, para condená-lo a dois meses de igual prisão, como incurso no artigo 3º da 1ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

950 – Ludgero Claudino Gomes, soldado do 12º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 3º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

982 – Simplicio Primeiro, soldado do 3º Batalhão de Infantaria, acusado de 3ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a doze anos de prisão, para condená-lo a seis meses de igual pena e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, visto não ter sido julgado definitivamente das anteriores deserções que lhe são atribuídas. O Tribunal observou ao Conselho de Guerra que, quando mesmo tivesse sido o réu condenado em última instância pelas outras deserções, a pena seria de seis e

não de doze anos, como menos acertadamente o condenou, pois este último tempo de prisão só tem lugar quando se trata de 3ª deserção agravada.

800 – Candido Raymundo de Almeida, marinheiro nacional, acusado de insubordinação. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a três meses de prisão com trabalho, grau mínimo do artigo 97 do Código Penal da Armada, concorrendo a atenuante do artigo 37, § 7º, do mesmo Código sem nenhuma agravante.

Foi finalmente relatado pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho o seguinte processo:

852 – Manoel Luiz de França, soldado do 1º Batalhão de Engenharia, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 71 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 20 DE DEZEMBRO DE 1899**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos vinte dias do mês de dezembro de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Senhores Ministros: Marechal **Miranda Reis**, Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão**, **Tude Neiva** e **Niemeyer**, Almirante **Coelho Neto**, Marechais **Vasques** e **Moura**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

506 – José Victorino da Silva, soldado do 9º Batalhão de Infantaria, acusado de ferimento em seu camarada. Foi confirmada, quanto à pena, a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão com trabalho, pelo crime de ferimento leve em seu camarada, como incurso, porém, no artigo 152 (preâmbulo) do Código Penal da Armada, concorrendo a circunstância agravante do art. 33, § 15, do citado Código, na ausência de atenuante.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

- 934 – Francisco Antonio, soldado do 3º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 1ª deserção simples. Confirmou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 897 – Benjamim Antonio da Silva, soldado do 5º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 2ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro anos de prisão e mais castigos, para condená-lo a um ano de igual prisão, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 874 – Augusto Rodrigues de Sousa, soldado do 9º Regimento de Cavalaria, acusado de 3ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão e mais castigos, para condená-lo a dois anos de igual prisão, como incurso no artigo 1º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, por não ter sido julgado definitivamente de uma das deserções anteriores de que foi acusado.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

- 984 / 988 / 987 / 985 / 995 / 989 – Braz Pereira Leite, soldado do 2º Batalhão de Engenharia, Faustino da Silva Pimentel, soldado do 2º Batalhão, Estevam Francisco dos Santos, soldado do 7º, Antonio Raymundo, soldado do 10º, Candido Rosa, soldado do 13º, e Gustavo Estanislão Marinho, soldado do 16º Batalhão, todos de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 993 – Adão Carvalho Diniz, soldado do 11º Regimento de Cavalaria, acusado de 2ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos, para condená-lo a quatro anos de igual prisão, como incurso no artigo 1º da segunda deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, por constar dos seus assentamentos ter sido capturado.
- 986 – Augusto Baptista, soldado do 6º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois

anos de prisão, para condená-lo a dois meses de igual pena e mais castigos referidos no artigo 3º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, não só por não ter ficada provada a agravação, como também por não ter sido o réu julgado definitivamente da anterior deserção que lhe é atribuída e ter se apresentado dentro de três meses.

996 – Joaquim Francisco de Freitas, soldado do 22º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

991 – Pedro de Alcantara, marinheiro nacional, acusado de deserção. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a três anos de prisão, para condená-lo a três anos e três meses de prisão com trabalho, como incurso no artigo 117 do Código Penal da Armada, na ausência de agravantes e atenuantes. O Tribunal observou, como instrução, que além do erro no tempo de prisão acima, a pena a aplicar, caso estivesse provada a agravante do § 19 do artigo 33, reconhecida na sentença, o que não está, seria de seis anos de prisão, máximo do aludido artigo 117, visto não ter o Conselho reconhecido nenhuma atenuante. O mesmo Tribunal recomendou, no propósito de evitar semelhantes irregularidades, no tocante à aplicação da pena, que se tenha muito em vista as regras estabelecidas nos artigos 55 e 32 do supramencionado Código.

992 – Eurico Ferreira Vaz, soldado do 3º Batalhão de Infantaria da Brigada Policial, acusado de deserção agravada. Foi confirmada quanto à pena a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a oito meses de prisão e subsequente expulsão do Corpo, como incurso no artigo 288 grau médio, combinado com os artigos 287, nº 6, e 289 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 72 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 22 DE DEZEMBRO DE 1899**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Senhores Ministros: Marechal **Miranda Reis**, Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão**, **Neiva** e **Niemeyer**, Almirante **Coelho Neto**, Marechais **Vasques** e **Moura**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino**

de Magalhães, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

569 – Manoel Faustino de Carvalho, soldado do 32º Batalhão de Infantaria, acusado de ferimento grave em seu camarada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu da acusação que lhe foi intentada; contra o voto do Sr. Ministro Neto, que assinou-se vencido.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

900 – José Austriciliano Procopio, soldado do 9º Regimento de Cavalaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

855 – Raymundo dos Santos, cabo do Corpo de Marinheiros Nacionais, acusado de ferimento. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, para condená-lo a seis meses de prisão com trabalho, grau mínimo do artigo 152 do Código Penal da Armada sem nenhuma agravante.

967 – Antonio Perano, soldado do Regimento de Cavalaria da Brigada Policial, acusado de deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a seis meses de prisão, para condená-lo a quatro meses de igual pena, grau médio do artigo 288 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

949 – João Ferreira da Silva e João Monteiro do Nascimento, soldados do 2º Regimento de Artilharia de Campanha, acusados de ferimentos e disputas. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu os réus da acusação que lhes foi intentada; contra os votos dos Senhores Ministros Pereira Pinto, que opinou pela condenação do soldado João Ferreira da Silva; Elisiário, Niemeyer, Neto e Cantuária, que assinaram vencidos; e Acyndino de Magalhães, que condenou o primeiro dos réus a um ano de prisão com trabalho, grau mínimo do artigo 152, § 2º, do Código Penal da Armada, porque, se é

certo que fraquíssima é a prova testemunhal, todavia a responsabilidade criminal do réu se infere de suas próprias declarações que, além de inverossímeis, estão em desacordo com os exames de corpo de delito e sanidade quanto à qualidade da arma que determinou os ferimentos, quando, entretanto, os referidos documentos neste particular combinam com as informações do ofendido.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 73 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 27 DE DEZEMBRO DE 1899**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Senhores Ministros: Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão**, **Tude Neiva**, Almirante **Coelho Neto**, Marechal **Bernardo Vasques**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro** e **Souza Carvalho**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário declarou não haver expediente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

739 – Francisco Felix Bahia Junior, alferes do 7º Batalhão de Infantaria, acusado de incontinência pública e escandalosa. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, para condená-lo à reforma no posto, como incurso no artigo 147 do Código Penal da Armada, combinado com o artigo 52 do mesmo Código; contra os votos dos Srs. Ministros: Rufino Galvão, Bernardo Vasques e Souza Carvalho, que confirmaram a sentença do Conselho de Guerra; e Coelho Neto, que assinou-se vencido.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

892 – Antonio Severino e Francisco Ferreira da Silva, soldados do 40º Batalhão de Infantaria, acusados de furto. Confirmou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou os réus a seis meses de prisão com trabalho, como incursos no artigo 18 dos de Guerra do Regulamento de 1763.

931 – Belmonte Ribeiro, soldado do 6º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 74 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 29 DE DEZEMBRO DE 1899**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil oitocentos e noventa e nove, achando-se presentes os Senhores Ministros: Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão** e **Tude Neiva**, Almirante **Coelho Neto**, Marechais **Vasques** e **Moura**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

575 – Thomaz Pereira Pinto, clarim do 8º Regimento de Cavalaria, acusado de homicídio em seu camarada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a cinco anos de prisão com trabalho, para condená-lo a dez anos de igual prisão, como incurso no artigo 150, § 1º, do Código Penal da Armada, concorrendo a atenuante do artigo 37, § 4º, na ausência de agravantes.

602 – Benedicto João do Carmo Primeiro e Joaquim Francisco da Costa, corneteiros do 28º Batalhão de Infantaria, acusados de ofensas físicas leves. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou os réus a seis meses de prisão simples, para condená-los a nove meses de prisão com trabalho, como incursos no artigo 152 (preâmbulo) do Código Penal da Armada, na ausência de atenuantes e agravantes.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

901 – Manoel Ferreira da Silva, soldado do 5º Batalhão de Artilharia de Posição, acusado de furto. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis

meses de prisão com trabalho, como incurso na primeira parte do artigo 18 dos de Guerra do Regulamento de 1763, combinado com o artigo 154 do Código Penal Militar, grau máximo, por concorrer a agravante do artigo 33, § 6º, do mesmo Código, sem nenhuma agravante, digo, atenuante.

- 937 – Homero da Cunha Sá, 2º sargento do 40º Batalhão de Infantaria, acusado de furto e ausência ilegal. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu e declinou da competência para tomar conhecimento do crime de abandono de posto, para condená-lo a quatro meses de prisão com trabalho, pelo segundo dos referidos crimes, como incurso no grau médio do artigo 124 do Código Penal Militar, crime este que ocasionou o extravio da importância pela qual era responsável, destinada a pagamento de etapa de praças do destacamento do seu comando; contra o voto do Sr. Ministro Souza Carvalho, que confirmou a sentença do Conselho de Guerra.
- 893 – Amaro Pereira, anspeçada do 5º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de homicídio. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dez anos de prisão com trabalho, como incurso no grau mínimo do artigo 150 do Código Penal da Armada concorrendo a atenuante do artigo 37, § 4º, sem nenhuma agravante.
- 972 – Francellino José do Nascimento, soldado do 3º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 2ª deserção agravada, digo, simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 3º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 979 – Manoel Joaquim Barauna, soldado do 36º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805. O Tribunal observou, como instrução, que no termo de inquirição de cada testemunha deve ficar consignado o fato de ter sido dada a palavra ao réu e a resposta deste, embora negativa, não só para fazer por intermédio do interrogante perguntas às testemunhas, mas também para contestá-las afinal, de conformidade com o estabelecido no parágrafo único do artigo 76 do Regulamento Processual Criminal Militar e Formulário mandado observar pela Ordem do Dia nº 703, de 1896, pág. 101, devendo também o réu assinar o dito termo, ou outrem por ele, para que fique assim comprovada a sua presença em tal ato.
- 976 – José Paranhos, soldado do 13º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

- 981 – Pedro Pereira da Silva, soldado do 36º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a oito meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples, de harmonia com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 971 – Fermino José dos Santos, soldado do 6º Batalhão de Artilharia de Posição, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 969 / 978 – Claudio Alfredo da Silva e Manoel Tavares Corrêa, soldados da Brigada Policial da Capital Federal, acusados de deserção agravada. Foram reformadas as sentenças dos Conselhos Criminais que condenaram os réus a doze meses de prisão, para condená-los a oito meses de igual pena e subsequente expulsão do Corpo, como incursos no grau médio do artigo 289 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889, na ausência de agravantes e atenuantes.
- 970 / 975 – Domingos Fortunato e José Maria de Araujo França, soldados da Brigada Policial da Capital Federal, acusados de deserção simples. Foram reformadas as sentenças dos Conselhos Criminais que condenaram os réus a dois meses de prisão, para condená-los a quatro meses de igual pena, grau médio do artigo 288 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889, na ausência de agravantes e atenuantes.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

- 1.031 – Aleixo Marques Gregorio da Costa, soldado do 12º Regimento de Cavalaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos, para condená-lo a seis meses de igual prisão, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, por não ter sido julgado da anterior deserção que lhe é atribuída.
- 1.030 / 1.028 / 136 {1.036} / 126 {1.026} / 1.033 – Alexandre Farias, soldado do 12º Regimento de Cavalaria, Antonio de Sousa Soares, soldado do 1º Batalhão, Francisco Manoel do Sacramento, soldado do 16º, Antonio da Conceição Lopes, soldado do 24º, e Domingos da Silveira Serpa, soldado do 36º Batalhão de Infantaria, todos acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

- 1.027 – Antonio Olympio de Sant’Anna, soldado do 10º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 3º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 1.032 – Carlos Rodrigues de Fraga, soldado do 22º Batalhão de Infantaria, acusado de deserção em tempo de guerra. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu da acusação que lhe foi intentada; contra o voto do Sr. Ministro Acyndino de Magalhães, que opinou pela nulidade de todo processado, porque verificada a invalidade do contrato de praça, à vista da incapacidade jurídica do réu, para firmá-lo, a consequência devia ser não a absolvição, como resolveu o Tribunal, mas a insubsistência de todos os atos praticados neste processo, que não podia ser organizado, atenta a qualidade civil do acusado com a qual repugna o crime de deserção essencialmente militar e pelo qual foi processado.
- 1.084 – Adolpho Mallet Helmold, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu da acusação que lhe foi intentada; contra o voto do Sr. Ministro Acyndino de Magalhães, que julgou nulo todo processado, como consequência lógica da invalidade do contrato de praça.
- 1.029 – Alvaro Rodrigues de Andrade, marinheiro nacional, acusado de deserção. Julgou-se nulo todo o processo, por não se ter inquirido número legal de testemunhas.
- 1.034 – Euphrosino Campos de Oliveira, soldado da Brigada Policial da Capital Federal, acusado de deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a dois meses de prisão, grau mínimo do artigo 288 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

ANO DE 1900

Nº 1 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR, EM 3 DE JANEIRO DE 1900

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos três dias do mês de janeiro de mil e novecentos, achando-se presentes os Senhores Ministros: Marechal **Miranda Reis**, Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão** e

Tude Neiva, Almirante **Coelho Neto**, Marechais **Bernardo Vasques**, **Moura**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

- 551 – João Henrique Nunes, soldado do 3º Batalhão de Artilharia de Posição, acusado de insubordinação e resistência. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão simples, para condená-lo a três meses de prisão com trabalho, como incurso no grau mínimo do artigo 96 do Código Penal Militar, por concorrer a circunstância atenuante do artigo 37, § 9º, do referido Código, sem nenhuma agravante; contra os votos dos Senhores Ministros: Pereira Pinto e Miranda Reis, que opinaram pela absolvição do acusado; e Souza Carvalho, que também absolveu o réu.
- 1.093 – João Rosa, soldado do 3º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão com trabalho, para condená-lo a seis meses de igual prisão, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, visto que a deserção cometida foi em 9 de setembro do ano findo, antes da Lei nº 612, de 29 do mesmo mês, que mandou ampliar ao Exército o Código Penal da Armada, que, conforme o seu artigo 2º, o fato anterior só será regido pela lei nova, quando por esta não for qualificado crime ou for punido com pena menos rigorosa.
- 1.094 – Luiz da Silva Monteiro, soldado do 16º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 1.091 – Gonçalo Luiz Roque Mourão, soldado do 3º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 1.097 – Manoel de Almeida, soldado do 6º Batalhão de Artilharia de Posição, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da 1ª deserção simples, de harmonia com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

1.041 – José Francisco do Rego Filho, 2º sargento do 13º Batalhão de Infantaria, acusado de ferimentos leves. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, para condená-lo a nove meses de igual pena, como incurso no grau médio do artigo 152 do Código Penal da Armada e do Exército; o Sr. Ministro Acyndino de Magalhães deu o seguinte voto: vencido, tratando-se de um crime praticado na vigência dos Artigos de Guerra que davam aos juízes arbítrio na aplicação da pena; penso que no caso vertente, em que o exame demorado dos autos não aconselha aplicação de pena superior a seis meses de prisão com trabalho, e, caso ainda de recorrer aquele arbítrio, desde que o Código Penal da Armada pune o fato mais rigorosamente. O Tribunal, dando ao réu uma pena superior ao que lhe ditaram a sua consciência e o processo, somente pelo fundamento de que está abolido o arbítrio, mesmo na hipótese dos autos, infringiu a disposição expressa e salutar do artigo 2º, letra b, do referido Código.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 2 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 5 DE JANEIRO DE 1900**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos cinco dias do mês de janeiro de mil e novecentos, achando-se presentes os Senhores Ministros: Marechal **Miranda Reis**, Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão** e **Tude Neiva**, Almirante **Coelho Neto**, Marechal **Bernardo Vasques**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

605 – José Aggripino de Oliveira, soldado do 25º Batalhão de Infantaria, acusado de fuga sem violência. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu da acusação que lhe foi intentada.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

1.059 / 1.055 / 1.051 / 1.050 – Rodolpho Mascarenhas da Costa, soldado do 2º Regimento de Artilharia de Campanha, Olympio Benedicto, soldado do 6º Batalhão de Artilharia de

Posição, Manoel José de Oliveira, soldado do 22º Batalhão de Infantaria, e Manoel Bartholomeu, soldado do 27º Batalhão, também de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

1.058 – Roque Vieira de Mello, soldado do 2º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

1.048 – Manoel Galdino de Lima, soldado do 23º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no grau mínimo do artigo 117 do Código Penal da Armada, para condená-lo a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, visto que o crime em questão foi praticado antes de ser ampliado ao Exército o citado Código.

1.052 – Miguel Rodrigues Monteiro, soldado do 23º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Converteu-se o julgamento em diligência a fim de serem prestados esclarecimentos necessários ao julgamento do réu.

850 – Luiz Ribeiro da Silva, soldado do 12º Batalhão de Infantaria, acusado de homicídio e ferimento. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a trinta anos de prisão com trabalho, para condená-lo a vinte anos de igual prisão, como incurso no grau máximo do artigo 150, § 1º, do Código Penal Militar, por isso que foram os crimes cometidos na forma mencionada no artigo 58, § 2º, do citado Código. O Sr. Ministro Acyndino de Magalhães deu o seguinte voto: vencido, por entender que na hipótese dos autos, havendo circunstâncias atenuantes e nenhuma agravante, não é caso da aplicação do artigo 58, § 2º, do Código; do contrário, chegar-se-á ao absurdo, como se chegou nestes autos, de se condenar o réu a uma pena superior àquela em que teria de incorrer se tivesse sido condenado em cada artigo isoladamente, mesmo no grau médio de cada um deles, o que é um absurdo de tal ordem que não podia ter escapado ao legislador.

1.047 – Manoel Machado, marinheiro nacional, acusado de deserção. Foi confirmada a sentença do Conselho que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, grau mínimo do artigo 117 do Código Penal da Armada, por concorrer a circunstância atenuante do artigo 37, § 8º, do mesmo Código.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

1.038 – Gabriel Nunes, soldado do 1º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 2ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão com trabalho, para condená-lo a seis meses de igual pena, referida no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, por não ter sido julgado definitivamente da anterior deserção que lhe é atribuída.

1.025 / 1.037 – Antonio de Mello Albuquerque e Guilherme Antonio de Sousa Barros, marinheiros nacionais, acusados de deserção. Foram reformadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis anos de prisão com trabalho, para condená-los a três anos e três meses de igual prisão, como incursos no grau médio do artigo 117 do Código Penal da Armada, concorrendo em favor do segundo a atenuante da menoridade, ao lado da única agravante que é a circunstância dos maus precedentes militares, e em relação ao primeiro, por não ter ficada provada a reincidência.

990 – José Joaquim Marques, soldado da Brigada Policial da Capital Federal, acusado de deserção em tempo de guerra. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a três anos e três meses de prisão com trabalho, como incurso no grau médio do artigo 117, nº 3, do Código Penal da Armada, na ausência de atenuantes e agravantes.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 3 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 10 DE JANEIRO DE 1900**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos dez dias do mês de janeiro de mil e novecentos, achando-se presentes os Senhores Ministros: Marechal **Miranda Reis**, Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão**, **Tude Neiva** e **Niemeyer**, Almirante **Coelho Neto**, Marechal **Vasques**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

636 – Canuto Antonio de Oliveira, soldado do 34º Batalhão de Infantaria, acusado de insubordinação. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu

a um ano de igual prisão, grau máximo do artigo 97 do Código Penal da Armada, por concorrer a circunstância agravante do artigo 33, § 15, do mesmo Código, na ausência de atenuantes.

641 – João Barbosa de Sousa, marinheiro nacional, acusado de insubordinação. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, para condená-lo a sete meses e quinze dias de prisão com trabalho, como incurso no grau médio do artigo 97 do Código Penal da Armada, concorrendo as circunstâncias agravante do artigo 33, § 20, e atenuante do artigo 37, § 8º, tudo do referido Código.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

1.062 / 1.063 / 1.061 / 1.060 – Serapião Primeiro, soldado do 6º Batalhão, Venancio Severiano Cardoso, soldado do 20º, Romulo Mathias Barbosa, soldado do 38º, e Rofino José Nunes, soldado do 39º Batalhão, todos de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

1.064 – Virgulino Felicio, soldado do 27º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805; contra o voto do Sr. Ministro Bernardo Vasques, que assinou vencido por ter condenado o réu a seis meses de prisão, visto ter sido capturado.

977 – João Alves, cabo de esquadra do 30º Batalhão de Infantaria, acusado de ofensas físicas em seu camarada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, para condená-lo a seis meses de prisão com trabalho, grau mínimo do artigo 152 do Código Penal da Armada, concorrendo em favor do réu a atenuante do artigo 37, § 7º, sem nenhuma agravante.

116 – Irineu Joaquim Leão da Silva, soldado do 3º Batalhão de Infantaria da Brigada Policial da Capital Federal, acusado de insubordinação, desordem e embriaguez. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra, digo, Criminal que condenou o réu a cinco meses e onze dias de prisão, para condená-lo a dezoito dias de igual pena, grau mínimo dos artigos 319, 324 e 332 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889, porquanto, além de não estar regularmente provada a matéria da arguição compreendida no artigo 318, só existindo circunstâncias atenuantes e nenhuma agravante, como a própria

sentença apelada reconhece, a pena só pode ser a deste último grau, conforme o estatuído no final do artigo 281, 1ª parte do citado Regulamento; contra os votos dos Srs. Ministros: Pereira Pinto, que confirmou a sentença do Conselho Criminal; Tude Neiva, por ter condenado o réu a dois meses e treze dias de prisão, como incurso no grau mínimo dos artigos 318, 324 e 332 do supracitado Regulamento, atendendo a atenuante dos bons procedentes militares, sem nenhuma agravante; Elisiário Barbosa, Niemeyer e Coelho Neto, que assinaram vencidos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcelos, Coronel, Secretário.

**Nº 4 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 12 DE JANEIRO DE 1900**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos doze dias do mês de janeiro de mil oitocentos, digo, de mil e novecentos, achando-se presentes os Senhores Ministros: Marechal **Miranda Reis**, Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão**, **Tude Neiva** e **Niemeyer**, Almirante **Coelho Neto**, Marechais **Vasques** e **Moura**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

666 – João Martins, soldado do 34º Batalhão de Infantaria, acusado de insubordinação. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a três meses de prisão com trabalho, como incurso no artigo 1º dos de Guerra do Regulamento de 1763 para condená-lo à igual pena, grau mínimo do artigo 97 do Código Penal da Armada, concorrendo as atenuantes do artigo 37, §§ 7º e 9º, do citado Código, na ausência de agravantes; contra os votos dos Senhores Ministros Pereira Pinto, Rufino Galvão, Tude Neiva e Souza Carvalho, que opinaram pela absolvição do réu.

669 – Joaquim Venancio Barretto, anspeçada do 40º Batalhão de Infantaria, acusado de insubordinação. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois meses de prisão com trabalho, para condená-lo a sete meses e quinze dias de igual prisão, grau médio do artigo 97 do Código Penal da Armada, na ausência de agravantes e atenuantes.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

- 1.153 – Julio de Magalhães, soldado do 24º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 3º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 1.158 – Manoel Faustino de Lima, soldado do 40º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos e nove meses de prisão com trabalho, como incurso no grau médio do artigo 117 do Código Penal da Armada, para condená-lo a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, visto que, tendo o dito réu cometido o crime de que é acusado em 3 de maio de 1898 e capturado a 24 de setembro de 1899, só podia ser punido de conformidade com a citada Ordenança, porque a lei penal só tem efeito retroativo se o fato anterior não for qualificado crime, ou se for punido com pena menos rigorosa, nos termos do artigo 2º do mencionado Código.
- 974 – Julio Henrique, clarim do 5º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de lesões corporais. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatorze meses de prisão com trabalho, como incurso no grau máximo do artigo 152 do Código Penal da Armada, com aumento da sexta parte, na forma do artigo 58, § 1º, do mesmo Código.
- 1.049 – Germano Alfredo de Castro, soldado da 3ª Bateria do 1º Batalhão de Artilharia de Posição, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra quanto à pena de um ano de prisão com trabalho, não como incurso no artigo 117, § 3º, combinado com o artigo 154 do Código Penal da Armada, mas sim como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, por ter sido o réu capturado antes de se estender ao Exército o Código Penal da Armada.
- 1.092 – João Corrêa da Cruz, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a 3 anos de prisão com trabalho e a expulsão das fileiras do Exército finda a sentença, como incurso no artigo 117, nº 3, combinado com o artigo 118 do Código Penal da Armada, para condená-lo a dois anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da rubrica segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, por ter sido o réu capturado antes de se tornar extensivo ao Exército o Código supracitado.

1.054 – Olavo de Mello, soldado do 25º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 6 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 19 DE JANEIRO DE 1900**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos dezenove dias do mês de janeiro de mil e novecentos, achando-se presentes os Senhores Ministros: Marechal **Miranda Reis**, Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão**, **Tude Neiva** e **Niemeyer**, Almirante **Coelho Neto**, Marechais **Vasques** e **Moura**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

702 – Alberto Pelosi, furriel do 28º Batalhão de Infantaria, acusado de insubordinação. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão com trabalho, como incurso nos artigos 1º, 7º, 10, 16 e 29 dos de Guerra do Regulamento de 1763 para condená-lo à igual pena, como incurso no artigo 97 do Código Penal da Armada, concorrendo a agravante do artigo 33, § 16, do mesmo Código.

671 – Manoel Gregorio do Nascimento, soldado do 13º Batalhão de Infantaria, acusado de ferimento em seu camarada e resistência à prisão. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro anos de prisão com trabalho, para condená-lo a um ano e seis meses de igual prisão, grau médio das penas estabelecidas em cada um dos artigos 152 (preâmbulo) e 101, § 2º, do citado Código. O Tribunal mandou restituir estes autos ao Chefe do Estado-Maior do Exército para que se convoque novamente o Conselho de Investigação e este examine o seu despacho de fls. 52 verso a 53, a respeito do indiciado 1º sargento José da Silva Oliveira, tendo em vista que não lhe incumbiu julgar da justificativa invocada pelo mesmo sargento para defender-se do crime a ele atribuído e constatado no auto de corpo de delito de fls. 18 a 18 verso. O mesmo Tribunal diz que o Conselho de Investigação despronunciou o

referido sargento reconhecendo-lhe a justificativa da legítima defesa; que não vai a tanto a competência do Conselho de Investigação, ao qual somente incumbe, depois das necessárias diligências, declarar a existência do fato delituoso qualificado nos respectivos Códigos e a sua autoria para pronunciar o autor e capitular o crime, entendendo-se que a despronúncia ou não pronúncia do indiciado significa que não pode ser chamado à autoria do crime aquele sobre quem não recaírem relevantes indícios de criminalidade. Que ao Conselho de Guerra é que cabe absolver ou condenar, tomando em consideração a prova em sua plenitude, perfeita e regularmente colhida, ou reconhecer as justificativas dos crimes consoantes igualmente às provas dos autos. Que a irregularidade observada poderia ter sido sanada, se a autoridade convocante do Conselho de Guerra, não se conformando com o despacho de não pronúncia do sargento Oliveira, sujeitasse o dito sargento a este Conselho. Não sendo por tal motivo sanada essa irregularidade, o remédio único a empregar-se é a nulidade daquele despacho na parte em que despronuncia o sargento indiciado para que se restabeleça a ordem no processo, evitando-se a cessão das atribuições privativas do Conselho de Guerra.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

- 1.125 / 1.152 – Pedro José de Sant’Anna e Felipe Santiago de Araujo Albuquerque, soldados, este do 22º e aquele do 9º Batalhão, ambos de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 1.124 – Olimpio de Arruda Monteiro, soldado da 2ª Bateria do 3º Batalhão de Artilharia de Posição, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 1.121 – Manoel Antonio José de Oliveira, soldado do 1º Batalhão de Engenharia, acusado de 3ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão com trabalho, para condená-lo a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, por não ter sido definitivamente julgado das deserções anteriores que lhe são atribuídas.
- 1.122 – Manoel Francisco Ramos, soldado do 40º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o

réu a dois anos e nove meses de prisão com trabalho, suposto grau médio do artigo 117 do Código Penal da Armada, para condená-lo a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples, de harmonia com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, por ter sido o crime praticado na vigência dessa Ordenança.

- 1.151 – Francisco José do Nascimento, soldado do 2º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de fuga de preso. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois meses de prisão com trabalho, como incurso no artigo 106 do Código Penal Militar, grau mínimo, concorrendo a atenuante do artigo 37, § 1º, sem nenhuma agravante.
- 1.126 – Pedro Andre, foguista contratado da Armada Nacional, acusado de deserção. Foi julgado nulo o processo por não se ter inquirido número legal de testemunhas.
- 1.128 / 1.129 – João Batista da Silva, foguista contratado da Armada Nacional, e Juvinião da Rosa Franco, soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, acusados de deserção. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão com trabalho, grau mínimo do artigo 117 do Código Penal da Armada, concorrendo a atenuante do artigo 37, § 7º, do mesmo Código sem nenhuma agravante.
- 1.123 / 1.130 – Nicoláo Antonio da Rocha e Affonso Luiz Dias, soldados da Brigada Policial da Capital Federal, acusados de deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra, digo, Criminais que condenaram os réus a quatro meses de prisão, grau médio do artigo 288 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889.
- 1.127 – Eduardo José dos Santos Franco, soldado da Brigada Policial da Capital Federal, acusado de deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a dois meses de prisão, para condená-lo a quatro meses de igual pena, como incurso no grau médio do artigo 288 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889, na ausência de atenuantes e agravantes.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

- 1.111 –Aristides Rodrigues da Silva, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dez meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 3º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

- 1.082 / 1.083 / 1.114 / 1.089 / 1.090 / 1.088 – Antonio Francisco, soldado do 3º Regimento de Artilharia de Campanha, Alfredo Fagundes dos Reis, soldado do 4º Regimento da mesma Arma, Henrique de Almeida Lima, soldado do 6º Batalhão de Artilharia de Posição, Francisco Coelho de Alvarenga, soldado do 22º Batalhão, Fernando Guimarães, soldado do 23º, e Domingos José Ribeiro, soldado do 38º Batalhão, todos de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 1.087 / 1.085 / 1.043 / 1.115 – Candido Machado da Cruz, soldado do 2º Regimento de Artilharia de Campanha, Abel Galdino dos Santos, soldado do 3º Batalhão, Lindolpho Claudino da Silva, soldado do 31º, e Ismael Marques Monteiro, soldado do 39º Batalhão, todos de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 1.113 – Francisco Avelino Soares, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, acusados de deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão com trabalho, como incurso no artigo 117 do Código Penal Militar, para condená-lo a dois meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 3º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, por ter sido o crime cometido na vigência desta última lei.
- 1.086 – Benjamim Francisco Valladares, soldado do 36º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a 6 meses de prisão com trabalho, como incurso no grau mínimo do artigo 117 do Código Penal Militar, para condená-lo a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, visto ter sido o crime cometido antes de ampliar-se ao Exército o Código supracitado.
- 1.044 – Manoel Machado, soldado do 8º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, para condená-lo a seis meses de igual pena, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

1.042 / 1.081 – Ludgero Ferreira da Silva, soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, e Antonio do Nascimento, marinheiro nacional, acusados de deserção. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão com trabalho, grau mínimo do artigo 117 do Código Penal da Armada, concorrendo em favor do primeiro a atenuante do artigo 37, § 7º, e em favor do último a atenuante de menoridade.

1.039 – Justino Alfredo Duarte, marinheiro nacional, acusado de deserção. Foi julgado nulo o processo, por não se ter inquirido número legal de testemunhas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 5 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 17 DE JANEIRO DE 1900**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

{Escrito na lateral esquerda do livro original manuscrito: Por engano é lançada aqui}

Aos dezessete dias do mês de janeiro de mil e novecentos, achando-se presentes os Senhores Ministros: Marechal **Miranda Reis**, Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechal **Niemeyer**, Almirante **Coelho Neto**, Marechal **Moura**, Drs. **Cardoso de Castro** e **Souza Carvalho**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

673 – Paulo Adolpho da Cunha, soldado do 1º Batalhão de Engenharia, acusado de homicídio involuntário. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão com trabalho, como incurso no artigo nº 151 do Código Penal da Armada, concorrendo a circunstância atenuante do artigo 33, § 19, do mesmo Código.

670 – Silvino Baptista do Rosario, anseçada do 1º Batalhão de Infantaria da Brigada Policial, acusado de fuga de preso. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra, digo, Criminal que condenou o réu a quatro anos de prisão com trabalho, para condená-lo a um ano e seis meses de igual prisão, como incurso no artigo 328, § 1º, do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889, na ausência de agravantes e atenuantes.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

- 1.046 – Manoel Moreira, soldado do 6º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão com trabalho, para condená-lo a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 1.053 – Nazario Ignacio Pereira, soldado do 3º Batalhão de Artilharia de Posição, acusado de deserção em tempo de guerra. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão com trabalho, para condená-lo a três anos e três meses de prisão idêntica, como incurso no artigo 117 do Código Penal da Armada, na ausência de agravantes e atenuantes, uma vez que dos autos não consta que a deserção do referido réu foi para o inimigo ou efetuou-se em presença dele.
- 1.056 – Paulino Aleixo da Costa, soldado do 24º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra, quanto à pena, que condenou o réu a um ano de prisão com trabalho, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, ainda em vigor ao tempo da deserção do réu; contra o voto do Sr. Ministro Cardoso de Castro, que assinou vencido.
- 1.057 – Pedro Macedo Alves, soldado do 5º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 1.095 – João Barbosa da Fonseca, soldado do 7º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da “segunda deserção simples” do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, por não achar-se provada a agravação.
- 1.096 – Manoel Francisco de Sousa, soldado do 1º Batalhão de Engenharia, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a oito meses de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 21 da primeira deserção simples, de harmonia com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

- 1.098 – Manoel Bazilio da Silva, soldado do 28º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, grau mínimo do artigo 117 do Código Penal Militar, concorrendo a circunstância atenuante do artigo 37, § 8º, do mesmo Código, sem nenhuma agravante.
- 1.100 – Theophilo Rodrigues da Silva, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, acusado de 3ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da rubrica segunda deserção simples, título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, por não ter sido definitivamente julgado de uma das deserções anteriores.
- 1.099 – Paulino José de Andrade, soldado do 3º Batalhão de Infantaria da Brigada Policial, acusado de deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a oito meses de prisão e expulsão do Corpo, como incurso no grau médio do artigo 289 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889, de harmonia com o artigo 287, § 2º, nºs 1, 3 e 5, do citado Regulamento, na ausência de agravantes e atenuantes.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 7 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 24 DE JANEIRO DE 1900**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de mil e novecentos, achando-se presentes os Senhores Ministros: Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Tude Neiva** e **Bernardo Vasques**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

- 479 – João Fiuza Pequeno, alferes do 9º Regimento de Cavalaria, acusado de falsificação e infidelidade administrativa. O Tribunal, desprezando os embargos opostos pelo acusado, mandou subsistir a sentença de um ano e dois meses de prisão simples,

proferida em acórdão de 24 de novembro último. Os Srs. Ministros Neiva e Cantuária mantiveram os votos que deram na sentença embargada (maior pena).

- 117 – Joaquim Gomes de Gusmão, ex-alferes em comissão, soldado do 4º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de furto. O Tribunal, desprezando os embargos opostos à sentença dada em seu acórdão de 5 de julho do ano próximo findo, condenando o réu a dois anos de prisão simples, mandou subsistir a mesma sentença, por não ter o dito réu produzido provas em abono de sua defesa, além das que já havia apresentado e que não considerou-as bastante para a decretação da inocência do acusado ou da desistência da justiça pública militar de prosseguir contra ele, nos termos do Decreto de Anistia nº 310, de 21 de outubro de 1895.
- 1.003 – Miguel Tavares, soldado do 2º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de ausência ilegal. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que julgou-se incompetente para tomar conhecimento da falta aludida e mandou relaxar a prisão a que está o réu submetido em consequência da acusação que lhe foi intentada.
- 146 – Daniel Wenceslão de Gouveia, soldado do 9º Regimento de Cavalaria, acusado de deserção. Mandou-se restituir ao Chefe do Estado-Maior do Exército o processo, a fim de ser cumprido o disposto no artigo 310 do Regulamento Processual Criminal Militar em que estão juridicamente preceituados os casos de extinção de ação criminal; sendo estranhável ao Tribunal que tivesse baixa uma praça e fosse posta em liberdade quando respondia o Conselho de Guerra, preso por conseguinte à disposição da Justiça Militar, como se a conclusão do tempo de serviço pudesse autorizar semelhante procedimento.
- 998 – João Baptista da Silva, soldado do 5º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, para condená-lo a quatro meses de igual prisão, como incurso no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 997 – Joaquim Felix da Costa, soldado do 3º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 3ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a doze anos de prisão com trabalho, para condená-lo a seis meses de igual prisão, prevista no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, e de harmonia com o artigo 2º do Código Penal da Armada.
- 790 – Manoel José Ribeiro, soldado do 1º Batalhão de Engenharia, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois

meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 3º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

1.008 / 1.006 – Armando Francisco dos Reis, soldado do 12º Batalhão de Infantaria, e Zacharias Alves Martins, soldado do 22º Batalhão da mesma Arma, ambos acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

1.004 / 1.002 / 823 / 1.001 – Sergio Antonio Hypolito da Silva, soldado do 1º Batalhão de Artilharia de Posição, Manoel Barbosa dos Santos, soldado do 7º Batalhão, Antonio José dos Santos Segundo, soldado do 13º Batalhão, e Manoel Florencio, soldado do 19º Batalhão, todos de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

831 – Cesar Mamede Antunes, soldado do 6º Batalhão de Artilharia de Posição, acusado de 3ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão com trabalho, como incurso no artigo único, título 4º da rubrica terceira deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805, de harmonia com o artigo 264 do Regulamento Processual Militar.

484 – Marcellino Telles Gomes de Farias, marinheiro nacional, acusado de deserção. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no artigo 117 do Código Penal da Armada, concorrendo a atenuante do artigo 38 do mesmo Código; contra os votos dos Srs. Ministros: Pereira Pinto, Elisiário e Cardoso de Castro, por não julgarem provada a atenuante do artigo 38.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

1.159 – Pedro da Silva Marques, alferes do 33º Batalhão de Infantaria, acusado de lesões corporais. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um mês de prisão com trabalho, para condená-lo a dez meses e quinze dias de prisão simples, grau médio do artigo 152, combinado com o artigo 43 do Código Penal da Armada, na ausência de atenuantes e agravantes; contra os votos dos Senhores Ministros: Pereira Pinto e Elisiário Barbosa, que votaram por maior pena; e Cardoso de Castro, que condenou o réu a um ano e dois meses de prisão simples, máximo das

penas do artigo 152, combinado com o artigo 43, reconhecendo as agravantes do artigo 33, §§ 4º e 7º, tudo do Código Penal da Armada, na ausência de atenuantes.

- 1.154 – José Felix de Almeida, corneteiro do 16º Batalhão de Infantaria, acusado de insubordinação. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão com trabalho, para condená-lo a três meses de igual prisão, como incurso no artigo 97 do Código Penal Militar, grau mínimo, concorrendo a atenuante do artigo 37, § 1º, do mesmo Código.
- 1.155 / 1.157 – João Ferreira da Silva, soldado do 5º Regimento de Artilharia de Campanha, e Manoel Felipe dos Santos, soldado do 16º Batalhão de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos, como incursos no artigo da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 1.156 / 27 – Miguel Archanjo Martins, soldado do 11º Batalhão de Infantaria, e Genesio Rodrigues Peixoto, soldado do 23º Batalhão da mesma Arma, ambos acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 3 – Antonio Ignacio Loureiro, soldado do 30º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, para condená-lo a oito meses de igual, como incurso no artigo 2º da primeira deserção simples, de harmonia com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 1.160 – Venancio José Paulino, soldado do 2º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 2ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos, para condená-lo a seis anos de prisão com trabalho, como incurso no grau máximo do artigo 117 do Código Penal da Armada, por concorrer a circunstância agravante do artigo 33, § 20, do referido Código, sem nenhuma atenuante, porquanto o réu desertou em 12 de outubro de 1899, já na vigência do citado Código.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

- 1.040 – João Maria, soldado do 12º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu da acusação que lhe foi intentada.

- 11 / 1.148 – João José Ramos e Antonio Ferreira Lima, soldados do 40º Batalhão de Infantaria. Foram reformadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus, o primeiro, a três anos e três meses de prisão, também com trabalho, para condená-lo a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 1.118 / 1.141 – José dos Santos, soldado do 6º Batalhão de Artilharia de Posição, e Marcos Bispo de Sant'Anna, soldado do 19º Batalhão de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 1.146 – Victorino Baptista Nobrega, soldado do 3º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção agravada. Converteu-se o julgamento em diligência, a fim de ser retificada pelo Conselho de Guerra, na sua sentença, o nome do réu.
- 1.144 – Paulo Francisco dos Santos, soldado do 6º Batalhão de Artilharia de Posição, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 1.143 – Pedro de Barros Fragoso, soldado do 24º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, para condená-lo a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 12 – João Torquato de Oliveira Junior, soldado do 38º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos, para condená-lo a dois meses de igual prisão, como incurso no artigo 3º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 1.117 – Julio José da Silva, soldado do 7º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 1.112 – Braulio da Silva, soldado do 28º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro anos de prisão com trabalho, para condená-lo a dois anos de prisão e mais castigos

referidos no artigo 1º da 2ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

- 1.150 – Francisco da Silva Balthazar, soldado de um dos Corpos do 5º Distrito Militar, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 1.045 – Manoel Ventura Rabello, soldado do 3º Batalhão de Infantaria, acusado de 3ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a doze anos de prisão com trabalho, para condená-lo a seis anos de igual prisão, como incurso no grau máximo do artigo 117 do Código Penal da Armada, combinado com o artigo 33, § 20, do mesmo Código, e a consequente expulsão do serviço do Exército, na forma do artigo 264 do Regulamento Processual Criminal Militar. Como instrução, foi observado que a pena de 3ª deserção simples, quer pela Ordenança de 9 de abril, quer pelo Código Penal da Armada, hoje a lei militar do Exército, é de seis anos de prisão e não doze como menos regularmente foi o réu condenado, pena que só teria lugar se porventura estivesse o réu compreendido em qualquer das hipóteses do artigo único das deserções agravadas da aludida Ordenança.
- 1.142 – Matheus Alves da Silva, soldado do 3º Regimento de Cavalaria, acusado de deserção. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, grau mínimo do artigo 117, nº 3, do Código Penal Militar, concorrendo a atenuante do artigo 37, § 8º, do mesmo Código.
- 1.145 – Sebastião Alves Cardoso, soldado da Brigada Policial da Capital Federal, acusado de deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a dois meses de prisão, como incurso no grau mínimo do artigo 288 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 8 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 26 DE JANEIRO DE 1900**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de mil e novecentos, achando-se presentes os Srs. Ministros: Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Tude Neiva**, **Niemeyer** e **Moura**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o

Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

956 – Nicoláo Tolentino Salles da Hora, alferes do 26º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples, digo, acusado de tentativa de homicídio. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu da acusação que lhe foi intentada.

1.010 – Francisco Justino da Silva, soldado do 23º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 3º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

1.009 – Basilio Augusto da Silva, soldado do 23º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

1.000 – Marcellino Macedo Morrudo, soldado do 12º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

1.011 – Florencio Manoel do Bonfim, soldado do 23º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

1.069 – Arthur Emilio da Silva, soldado do 34º Batalhão de Infantaria, acusado de insubordinação. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a três meses de prisão com trabalho, para condená-lo a sete meses e quinze dias de igual prisão, grau médio das penas estabelecidas no artigo 97 do Código Penal da Armada, na ausência de atenuantes e agravantes.

1.018 – Anselmo Tavares, marinheiro nacional, acusado de deserção. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a três anos e três meses de prisão com trabalho, para condená-lo a seis meses de igual prisão, grau mínimo do artigo 117 do Código Penal da Armada, concorrendo a atenuante do artigo 37, § 8º, do referido Código.

- 1.019 – João Augusto de Carvalho, soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, acusado de deserção. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, grau mínimo do artigo 117 do Código Penal da Armada, atenta a atenuante do artigo 37, § 8º, do mesmo Código.
- 1.021 – Oscar Antonio Rodrigues, soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, acusado de deserção. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano e três meses de prisão com trabalho, para condená-lo a três anos e três meses de igual prisão, grau médio do artigo 117 do Código Penal da Armada, na ausência de atenuantes e agravantes.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

- 1.056 – Joaquim Arthur Gadelha, alferes do 14º Regimento de Cavalaria, acusado de furto. O Tribunal deixou de tomar conhecimento dos embargos opostos pelo acusado à sentença que o condenou a vinte e cinco meses de prisão, por não ter comparecido pessoalmente ou por procurador, na secretaria do mesmo Tribunal, a fim de tomar as precisas notas para formular os ditos embargos, no prazo estabelecido no artigo 294 do Regulamento Processual Criminal Militar.
- 30 / 51 / 53 / 22 – João Martins dos Reis, soldado do 29º Batalhão de Infantaria, José Ignacio de Barros, soldado do 33º, Pedro Antonio do Nascimento, soldado do 10º, e Zacharias José Ribeiro, soldado do 40º Batalhão, estes também de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram reformadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os dois primeiros a seis meses, o terceiro a dois meses e o último a dois anos e nove meses de prisão e mais castigos, para condená-los a quatro meses de prisão idêntica, como incursos no artigo 2º da 1ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 1.013 / 1.017 / 54 / 25 – Ignacio João Dias, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, Paulo Pio, soldado do 16º Batalhão, Vicente da Silva, soldado do 24º, e Alfredo do Desterro Porto, soldado do 38º Batalhão todos de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos, como incursos; os dois primeiros no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, de harmonia com o artigo 2º do Código Penal da Armada, o terceiro, no artigo 117, grau mínimo do Código citado, concorrendo a atenuante do artigo 37, § 8º, do dito Código, e o último, somente no supracitado artigo 1º da rubrica e Ordenanças mencionadas.

- 26 / 21 / 1.016 – Francisco Raphael das Chagas, soldado do 6º Regimento de Artilharia de Campanha, Victor Machado de Salles, Manoel João Batista, soldados, este do 33º e aquele do 11º Batalhão, ambos de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 52 – José Augusto de Sant’Anna, soldado do 24º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da “segunda deserção simples” do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 55 – Antonio Marçal da Silva, soldado do 31º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples, de harmonia com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 29 – José Marques Bispo, soldado do 9º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos para absolvê-lo da acusação que lhe foi intentada.
- 1.012 – Francisco Corrêa de Mello, soldado do 2º Batalhão de Infantaria da Brigada Policial, acusado de deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a oito meses de prisão e expulsão, para condená-lo a quatro meses de prisão, como incurso no artigo 288 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889.
- 1.015 – Jeronymo Salvador, soldado do 1º Batalhão de Infantaria da Brigada Policial, acusado de deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a dois meses de prisão, para condená-lo a quatro meses de igual pena e expulsão do Corpo, como incurso no artigo 286, § 1º, concorrendo as circunstâncias elementares do artigo 287, § 2º, nºs 1 e 3, e punido como preceituam os artigos 288, 289 e 290, tudo do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

- 15 / 33 – Manoel de Azevedo Coutinho, soldado do 14º Regimento de Cavalaria, e Joaquim Antonio de Padua, soldado do 23º Batalhão de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os

réus a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

18 / 65 / 14 / 35 / 17 / 39 – Manoel Cardoso de Freitas, soldado do 4º Regimento de Artilharia de Campanha, Manoel da Silva Dias, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, Luiz Gonçalves Bastos, soldado do 9º Regimento da mesma Arma, Antonio João da Cruz, soldado do 9º Batalhão, Manoel Lopes de Sousa, soldado do 15º, e Crescencio Serafim Alfredo de Sousa, soldado do 36º Batalhão, estes de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

13 – José Antonio de Barros, soldado do 40º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que julgou extinta a ação criminal contra o réu intentada por haver ele falecido.

63 / 34 – Joaquim de Magalhães Pereira e Maximiano da Cruz Maria, soldados, este do 25º Batalhão de Infantaria e aquele do 8º da mesma Arma, ambos acusados de 1ª deserção agravada. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, de harmonia com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo dos títulos e Ordenanças citados.

64 – Manoel Francisco Patricio, soldado do 27º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 2º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

20 – Rodolpho Benedicto Gonçalves, soldado do 1º Batalhão de Infantaria, acusado de deserção. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos, para condená-lo a três anos e três meses de prisão com trabalho, grau médio do artigo 117, nº 3, do Código Penal Militar, concorrendo as atenuantes do § 1º do artigo 37, e agravante do § 20 do artigo 33 do referido Código.

62 – João Paulo da Silva, soldado do 36º Batalhão de Infantaria, acusado de deserção. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois meses de prisão e mais castigos, para condená-lo a seis meses de prisão com trabalho, grau mínimo do artigo 117 do Código Penal Militar, concorrendo a atenuante da menoridade.

- 31 / 37 – Antonio de Sousa Gomes, soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, e Antonio Thome Moreira, marinheiro nacional, acusado de deserção. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão com trabalho, como incursos no grau mínimo do artigo 117 do Código Penal da Armada, concorrendo em favor do primeiro a atenuante do artigo 37, § 8º, do dito Código, e em favor do último a atenuante da menoridade.
- 40 – Juvenal Hildebrando Cardoso, marinheiro nacional, acusado de deserção. Foi julgado nulo o processo por não se ter inquirido número legal de testemunhas, contra o disposto no final do § 1º do artigo 69 do Regulamento Processual Criminal Militar. O Tribunal observou como instrução que, na ausência de circunstâncias agravantes e atenuantes, a pena só pode ser aplicada no médio e no mínimo se for acompanhado o crime de uma ou mais circunstâncias atenuantes, sem nenhuma agravante.
- 32 – Americo Ferreira Brasileiro, soldado do Regimento de Cavalaria da Brigada Policial, acusado de deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a quatro meses de prisão, como incurso no artigo 288 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889.
- 16 – Manoel Francisco Alves, soldado do 40º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a três anos e três meses de prisão trabalho, para condená-lo a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 19 – Moyses Gonçalves, soldado do 7º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos, para condená-lo a dois meses de igual prisão, referidos no artigo 3º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, por se ter apresentado voluntariamente antes de três meses.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 9 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 31 DE JANEIRO DE 1900**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de mil e novecentos, achando-se presentes os Senhores Ministros: Marechal **Miranda Reis**, Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Tude Neiva**,

Rufino Galvão, Niemeyer, Vasques e Moura, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

483 – Leopoldo José Ortiz da Silva, capitão do 18º Batalhão de Infantaria, acusado de conspiração e insubordinação. Foi julgado nulo todo o processo de fls. 302 em diante, por ter o comandante da fronteira de Uruguaiana nomeado Auditor *ad hoc* o Dr. Antonio Augusto de Carvalho, cuja assistência no Conselho de Guerra determinou a nulidade do processado.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

23 – Alexandre Barbosa da Silva, soldado do 3º Regimento de Cavalaria, acusado de ferimentos. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu da acusação que lhe foi intentada, por ter ficado provada a legítima defesa; contra os votos dos Srs. Ministros Niemeyer e Cantuária, que assinaram-se vencidos.

28 – José Pacheco Rabello, soldado do 3º Batalhão de Infantaria, acusado de tentativa de homicídio. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dez anos de prisão com trabalho, para condená-lo a oito meses de igual prisão, como incurso no grau máximo do artigo 152, combinado com o artigo 57 do Código Penal da Armada, concorrendo as circunstâncias agravantes do artigo 33, §§ 7º, 15, 16 e 19, do mesmo Código, sem nenhuma atenuante.

59 – José Balbino dos Santos, soldado do 8º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos, para condená-lo a dois meses de igual prisão, como incurso no artigo 3º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, por não ter ficado provada a agravação.

56 – Antonio do Nascimento Primeiro, soldado do 30º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão com trabalho, como incurso no artigo 117 do Código Penal da Armada, para condená-lo a oito meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas

por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, por ter o réu cometido o crime de deserção ainda na vigência da referida Ordenança.

- 57 – Adolpho Telles, soldado do 3º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a três anos e três meses de prisão com trabalho, como incurso no grau médio do artigo 117 do Código Penal da Armada, para condená-lo a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, por ter o referido réu perpetrado o crime antes de ter se tornado extensivo ao Exército o supracitado Código.
- 58 – Bonifacio Augusto, soldado do 37º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 86 – Ponciano Gomes da Silva, soldado do 38º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 3º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 24 – José Antonio do Nascimento e Alexandre Antonio de Jesus, soldados do 1º Batalhão de Artilharia de Posição, acusados de lesões corporais e abandono de posto. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o primeiro a nove meses de prisão com trabalho, grau médio do artigo 152 do Código Penal Militar, atentas as circunstâncias agravantes do artigo 33, § 4º, e atenuante do artigo 37, § 8º, do mesmo Código; e o segundo, a seis meses de igual prisão, grau máximo do artigo 124, concorrendo a agravante do artigo 33, § 4º, tudo do referido Código, sem nenhuma atenuante.
- 60 – José Vieira da Silva, soldado da Brigada Policial da Capital Federal, acusado de deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a quatro meses de prisão, para condená-lo a oito meses de prisão, digo, de igual pena e expulsão do Corpo, grau médio do artigo 289 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

- 1.035 – Emigdio Baptista, anspeçada do 16º Batalhão de Infantaria, acusado de insubordinação. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu

a três meses de prisão com trabalho, como incurso no grau mínimo do artigo 97 do Código Penal Militar, concorrendo a circunstância atenuante da menoridade.

67 – Manoel Barbosa da Rosa, soldado do 31º Batalhão de Infantaria, acusado de deserção. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 3º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, para condená-lo a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no grau mínimo do artigo 117 do Código Penal da Armada, concorrendo a atenuante do § 1º do artigo 39 do mesmo Código, visto ter sido o crime cometido na vigência desta última lei.

68 – Nemezio Alves Feitosa, soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, acusado de deserção. O Tribunal deixou de tomar conhecimento da acusação arguida ao réu, por tratar-se de ausência menor de oito dias que, segundo o artigo 117, nº 1, do Código Penal da Armada, não constitui deserção.

69 – Paulo Mendes de Moraes, soldado do 1º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

1.120 – Joaquim Nunes de Oliveira, soldado do 5º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

70 – Raymundo Francisco de Lima, soldado do 28º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão com trabalho, para condená-lo a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, visto não ter ficado provada a agravação.

1.119 – José Benedicto de Lima, soldado da Brigada Policial da Capital Federal, acusado de deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a quatro meses de prisão, para condená-lo a dois meses de igual pena, grau mínimo do artigo 288 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889, concorrendo a atenuante da menoridade.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 10 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 4 DE ABRIL DE 1900**

Presidência do Sr. Ministro Marechal Miranda Reis.

Aos quatro dias do mês de abril de mil e novecentos, achando-se presentes os Senhores Ministros: Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão** e **Tude Neiva**, Almirante **Coelho Neto**, Marechais **Vasques** e **Moura**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

- 1.070 / 1.071 / 1.076 / 1.134 / 1.075 / 1.102 / 1.073 / 1.072 / 1.108 – Antonio José da Silva, soldado do 1º Batalhão de Engenharia, Eduardo Pereira de Araujo, Luiz de França Barbosa e Docilio Pereira Machado, soldados do 2º Regimento de Artilharia de Campanha, Luiz Bandeira de Mello e Adelino Monteiro de Lima, soldados do 9º Regimento de Cavalaria, José Peixoto, soldado do 22º Batalhão, José de Moraes, soldado do 23º, e Manoel João Vieira, soldado do 33º Batalhão, todos de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805. O Tribunal observou, como instrução, que bem procederam os Conselhos de Guerra, fazendo a aplicação da Ordenança supracitada, por terem os acusados cometido os crimes ainda na vigência da dita Ordenança.
- 1.024 / 1.068 – Deoclecio Barretto dos Santos e Alvaro das Neves, soldados, este do 37º Batalhão de Infantaria e aquele do 5º Regimento de Artilharia de Campanha, ambos acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, porquanto os referidos crimes foram cometidos antes de ser aplicado ao Exército o Código Penal da Armada.
- 1.023 / 1.107 / 1.103 / 1.133 / 794 – Antonio Sypriano Alves e João Peixoto dos Santos, soldados do 9º Regimento de Cavalaria, José Ferreira da Silva, soldado do 40º Batalhão de Infantaria, Bernardino Duarte de Oliveira, soldado do 4º Regimento de Cavalaria, e Affonso Augusto de Moraes, soldado do 13º Batalhão de Infantaria, todos acusados de 1ª deserção simples. Foram reformadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus; o primeiro a seis anos, o segundo a quatro, o terceiro a treze

meses e os dois últimos a um ano de prisão com trabalho, para condená-los a seis meses de prisão e mais castigos referidos, no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

- 1.080 – Theodoro da Silva, soldado do 1º Batalhão de Artilharia de Posição, acusado de 1ª deserção simples. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no artigo 117 do Código Penal da Armada, para condená-lo ao mesmo tempo de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, por ter sido o crime cometido ainda na vigência da dita Ordenança.
- 1.136 / 1.137 – Heleodoro Ferreira dos Santos e João Vicente, soldados, este do 11º Regimento de Cavalaria e aquele do 10º da mesma Arma, ambos acusados de 1ª deserção simples. Foram reformadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus, o primeiro a seis meses e o segundo a oito meses de prisão e mais castigos, para condená-los a quatro meses de igual prisão, como incursos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 42 – José Antonio dos Santos, soldado do 40º Batalhão de Infantaria, acusado de deserção. Confirmou-se a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu da acusação que lhe foi intentada.
- 1.020 – João José dos Santos, soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, acusado de deserção. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a três anos e três meses de prisão com trabalho, como incurso no artigo 117 do Código Penal da Armada, concorrendo as circunstâncias agravantes do artigo 33, § 20, e atenuante do artigo 37, § 8º, do citado Código.
- 1.079 – Oscar Ribeiro da Silva, soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, acusado de deserção. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no artigo 117 do Código Penal da Armada, concorrendo a atenuante do artigo 37, § 1º, do mesmo Código, sem nenhuma agravante.
- 48 – Franklin da Silva, soldado do 24º Batalhão de Infantaria, acusado de deserção. Foi julgado nulo o processo, por não se ter inquirido número legal de testemunhas.
- 1.074 – José Felipe Nery, soldado do 34º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro anos de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 1º da segunda deserção simples, de harmonia com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805. O Tribunal informou como instrução que, não obstante haver o réu cometido o crime em data posterior à

ampliação do Código Penal da Armada do Exército, bem procedeu o Conselho de Guerra aplicando as citadas Ordenanças, porque o referido Código pune mais rigorosamente, e, achando-se o réu no Rio Grande do Norte a 14 de outubro quando desertou, não podia ter conhecimento das disposições daquele Código que foi publicado em Ordem do Dia do Exército em 10 do mesmo mês, tudo de 1899.

- 1.077 – Marinho Felix do Sacramento, soldado do 16º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão com trabalho, para condená-lo a dois anos de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 1º da segunda deserção simples do título da Ordenança de 9 de abril de 1805. O Tribunal observou como instrução que, tendo o réu cometido o crime de que se trata em 12 de outubro de 1899, não era caso de aplicar-se o Código Penal da Armada ampliado ao Exército em 29 de setembro, visto como somente foi publicado em Ordem do Dia do Exército em 10 do mês supracitado, não podendo, na data do crime, ser distribuída na Bahia, sendo portanto o caso regido na conformidade do artigo 2º do referido Código.
- 1.078 / 1.101 – Martinho Alves, soldado do 1º Batalhão de Artilharia de Posição, e Alfredo Francisco Pinto, soldado do 23º Batalhão de Infantaria, acusados de 2ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a dois anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 1.131 – Americo de Sousa Coelho, soldado do 22º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805. Como instrução, observou o Tribunal que bem procedeu o Conselho de Guerra aplicando a Ordenança citada por ter sido o crime cometido antes de ser aplicado ao Exército o Código Penal da Armada.
- 1.109 – Mizael Nunes Leal, soldado do 5º Batalhão de Artilharia de Posição, acusado de 1ª deserção agravada. Foi julgado nulo o processo, por ter feito parte do Conselho, como juiz, o oficial que firmou a parte acusatória.
- 1.106 – João Damico, soldado do Regimento de Cavalaria da Brigada Policial, acusado de deserção simples. Reformou-se a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a quatro meses de prisão, para condená-lo a dois meses de igual pena, como incurso no grau mínimo do artigo 288 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889, concorrendo a atenuante do artigo 277, § 9º, do citado Regulamento.
- 1.065 – Anacleto José de Sant'Anna, soldado do 1º Batalhão de Infantaria da Brigada Policial, acusado de deserção simples. Foi confirmada, quanto à pena, a sentença do Conselho

de Guerra, digo, Criminal que condenou o réu a quatro meses de prisão, grau médio do artigo 288 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889, e não no grau mínimo do artigo 289 do citado Regulamento, por não ter ficada provada a agravação.

- 1.066 – Augusto José de Oliveira, soldado do 3º Batalhão de Infantaria da Brigada Policial, acusado de deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra, digo, Criminal que condenou o réu a oito meses de prisão e expulsão do Corpo, grau médio do artigo 289, de harmonia com os artigos 287 e 288 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

- 84 – José Antonio Wenceslão da Silva, soldado do 1º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 2ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro anos de prisão com trabalho, como incurso no artigo 1º da segunda deserção simples, de harmonia com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 82 – Henrique de Almeida, soldado do 3º Regimento de Cavalaria, acusado de 2ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão com trabalho, como incurso no artigo 117 do Código Penal da Armada, para condená-lo a quatro anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da segunda deserção simples, de harmonia com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 85 – Joaquim Cesario dos Santos, soldado do 28º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão com trabalho, como incurso no artigo 119 do Código Penal da Armada, para condená-lo a dois anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 81 – Franklin Ferreira Lara, soldado do 4º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 1.014 – Jovino José Torres, soldado do 23º Batalhão de Infantaria, acusado de deserção. Converteu-se o julgamento em diligência, a fim de que sejam prestados esclarecimentos necessários ao julgamento.
- 1.126 – Pedro Andre, foguista contratado de 3ª classe da Armada Nacional, acusado de deserção. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no artigo 117 do Código Penal da Armada,

grau mínimo, concorrendo a circunstância atenuante do artigo 37, § 8º, do mesmo Código, sem nenhuma agravante.

- 93 – Ivo Antonio de Oliveira, soldado do 24º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 91 – Antonio Ignacio da Silva, soldado do 2º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 3º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, para condená-lo a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no artigo 117, nº 3, grau mínimo, do Código Penal da Armada, concorrendo em seu favor a atenuante do § 1º do artigo 37 do mesmo Código.
- 94 – Leonillo Fidelis Ferreira, soldado do 5º Batalhão de Artilharia de Posição, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 92 – Antonio José Rodrigues, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão com trabalho, como incurso no grau máximo do artigo 117, § 3º, do Código Penal da Armada, digo, Militar, para condená-lo a seis meses de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 3º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 1.147 – Waldemar Antonio da Silva, soldado do 3º Batalhão de Infantaria, [acusado] de desobediência. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, para condená-lo a um ano de prisão com trabalho, como incurso no grau mínimo do artigo 94 do Código Penal da Armada, concorrendo a atenuante do § 4º do artigo 37 do citado Código.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 11 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 6 DE ABRIL DE 1900**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Elisiário Barbosa.

Aos seis dias do mês de abril de mil e novecentos, achando-se presentes os Senhores Ministros: Marechais **Rufino Galvão** e **Tude Neiva**, Almirante **Coelho Neto**, Marechal **Vasques**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o

Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

742 – João Martins de Oliveira, cabo de esquadra do 7º Batalhão de Infantaria, acusado de homicídio. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, para condená-lo a seis anos de prisão com trabalho, como incurso no artigo 150, § 2º, do Código Penal Militar, na ausência de agravantes e atenuantes; contra os votos dos Senhores Ministros: Neiva, Neto e Cantuária, que opinaram por maior pena.

753 {735} – Bernardino Ignacio da Costa, soldado do 1º Batalhão de Engenharia, acusado de ferimento em seu camarada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a trinta anos de prisão com trabalho, para condená-lo a um ano de igual prisão, pelo crime previsto no artigo 152 (preâmbulo) do Código Penal da Armada, concorrendo a agravante do artigo 33, § 7º, na ausência de atenuante.

71 / 78 / 8 / 76 – Antonio Ribeiro do Nascimento, soldado do 2º Regimento de Artilharia de Campanha, Theodoro Julio da Cruz, soldado do 9º Regimento, Alfredo José Soares, soldado do 1º, e Manoel Francisco de Mello, soldado do 10º Regimento, todos de Cavalaria, e acusados de 1ª deserção simples. Foram reformadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os dois primeiros a dois anos e os dois últimos a seis anos de prisão com trabalho, para condená-los a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

9 / 10 / 73 – Bartholomeo dos Santos Leal, Francisco Jeronymo e Conrado Antonio da Silva, soldados, os dois primeiros do 9º Regimento de Cavalaria e o último do 25º Batalhão de Infantaria, todos acusados de primeira deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

41 / 49 – José Vicente de Sousa, soldado do 4º Batalhão de Infantaria, e João Antonio dos Santos Segundo, soldado do 33º Batalhão da mesma Arma, ambos acusados de 1ª deserção agravada. Foram reformadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram: este a um ano quatro meses e quinze dias e aquele a três anos e três meses de prisão com trabalho, para condená-los a um ano de prisão e mais castigos, como incursos no artigo 1º da primeira deserção simples, de harmonia com o artigo

único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

- 45 – João Becco da Silva, soldado do 27º Batalhão de Infantaria, acusado de deserção. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos, para condená-lo a três anos e três meses de prisão com trabalho, como incurso no artigo 117 do Código Penal da Armada, concorrendo as circunstâncias agravantes do artigo 33, § 20, e atenuante do artigo 37, § 1º, do citado Código.
- 2 – Damião Gomes da Silva, marinheiro nacional, acusado de deserção. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro anos, sete meses e quinze dias de prisão com trabalho, para condená-lo a três anos e três meses de prisão idêntica, como incurso no artigo 117 do Código Penal da Armada concorrendo a agravante do artigo 33, § 19, e atenuante do artigo 37, § 8º, do referido Código.
- 43 – José Ferreira da Silva, marinheiro nacional, acusado de deserção. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no artigo 117 do Código Penal da Armada, concorrendo a atenuante do artigo 37, § 1º, do dito Código.
- 77 – Theodoro Ponciano de Almeida Filho, foguista da Armada Nacional, acusado de deserção. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a três anos e três meses de prisão com trabalho, para condená-lo a seis meses de igual prisão, grau mínimo do artigo 117 do Código Penal da Armada, concorrendo a circunstância atenuante do artigo 37, § 1º, do mesmo Código, sem agravante.
- 961 – Porfirio Gomes da Silva, soldado do 30º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro anos de prisão e mais castigos, para condená-lo a dois anos de igual prisão, como incurso no artigo 10 da segunda deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 47 – Manoel Luiz da Costa, soldado do 2º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no artigo 117 do Código Penal da Armada, para condená-lo a igual tempo de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 6 – Antonio Garcia do Amaral, soldado do 5º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

- 3 – Miguel Francisco Teixeira, soldado do 2º Regimento de artilharia de Campanha, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos, para condená-lo a quatro meses de igual prisão, como incurso no artigo 2º da “primeira deserção simples” do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 44 – João José Maciel, soldado do 5º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos, para condená-lo a dois meses de igual prisão, como incurso no artigo 3º da 1ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 882 – Antonio Vicente de Oliveira, soldado do 35º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a oito meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 74 / 75 – Henrique José de Barros e José Manoel de Sousa, soldados da Brigada Policial da Capital Federal, acusados de deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos Criminais que condenaram os réus a dois meses de prisão, como incursos no artigo 288 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889, concorrendo a atenuante do artigo 277, § 9º, do citado Regulamento.
- 72 – Affonso Francisco de Sampaio, soldado da Brigada Policial da Capital Federal, acusado de deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a seis meses de prisão, para condená-lo a dois meses de igual pena, como incurso no artigo 288 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889, de harmonia com o artigo 290 do Regulamento citado.
- 1 – Antonio Barbosa Ferreira, soldado da Brigada Policial da Capital Federal, acusado de deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a quatro meses de prisão, grau médio do artigo 288 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889, na ausência de atenuantes e agravantes.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

- 89 – Domingos José Gonçalves Guimarães, soldado do 12º Batalhão de Infantaria, acusado de deserção. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis

meses de prisão com trabalho, grau mínimo do artigo 117 do Código Penal Militar, concorrendo a atenuante do artigo 37, § 1º, do mesmo Código.

- 90 – Francisco Salles de Andrade, soldado do 24º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

- 1.149 – Arthur Bandeira da Silva e Salustiano Florentino de Barros, soldados do 40º Batalhão de Infantaria, acusados de fuga de presos. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que julgou nulo o processo quanto ao segundo dos réus, por não ter respondido a Conselho de Investigação e também com relação ao primeiro, absolvendo-o da acusação que lhe foi intentada, por constar dos seus assentamentos ter verificado praça sem a idade legal; contra os votos dos Senhores Ministros: Elisiário Barbosa, Tude Neiva, Coelho Neto e Cantuária, que assinaram-se vencidos quanto ao primeiros dos réus; e Acyndino de Magalhães, que opinou pela nulidade de todo o processado com relação ao réu Arthur Bandeira, porque, conhecida a invalidade do contrato de praça, à vista da incapacidade jurídica do réu para firmá-la, a consequência lógica deveria ser não a absolvição, como resolveu o Tribunal, mas a insubsistência de todos os atos praticados neste processo, que não podia ser organizado atenta a qualidade civil do acusado.
- 97 – Manoel Corrêa Marques, soldado do 5º Regimento de Cavalaria, acusado de 2ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro anos de prisão com trabalho, como incurso no artigo 117 do Código Penal Militar, para condená-lo a oito meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 99 – Severino Martins d'Ávila, soldado do 29º Batalhão de Infantaria, acusado de deserção. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no grau mínimo do artigo 117 do Código Penal Militar, concorrendo as atenuantes do artigo 37, §§ 7º e 8º, do referido Código.
- 100 – Victorino Alves de Oliveira, soldado do 3º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

98 – Paulino Joaquim da Rocha, soldado da Brigada Policial da Capital Federal, acusado de deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a dois meses de prisão, grau mínimo do artigo 288 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 12 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 18 DE ABRIL DE 1900**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos dezoito dias do mês de abril de mil e novecentos, achando-se presentes os Senhores Ministros: Marechal **Miranda Reis**, Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão**, **Tude Neiva** e **Niemeyer**, Almirante **Coelho Neto**, Marechal **Vasques**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

774 {744} – Joaquim José Tavares da Silva, cabo de esquadra, Manoel Innocencio e Manoel Francisco Corrêa, soldados, todos do 1º Regimento de Cavalaria, acusados de fuga de presos. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra na parte em que condenou o primeiro a seis meses de prisão com trabalho e o último a três meses de igual prisão, para condenar este a dois meses e aquele a sete meses de prisão idêntica, como incursos no artigo 106 do Código Penal Militar, concorrendo em favor do soldado Francisco Correia a atenuante do artigo 37, § 1º, do referido Código; e confirmada na parte em que absolveu o segundo dos réus, soldado Manoel Innocencio, por falta de provas.

796 – Francisco Marques das Chagas, soldado do 3º Batalhão de Infantaria, acusado de resistência e lesões corporais. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão com trabalho, como incurso no artigo 101, § 1º, do Código Penal Militar, concorrendo a circunstância atenuante do artigo 37, § 7º, do citado Código, na ausência de agravantes; contra o voto do Sr. Ministro Reis, que assinou-se vencido.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

648 – Manoel Antonio do Amaral, enfermeiro-mor contratado da Enfermaria Militar do Rio Grande do Sul, acusado de peculato, falsidade e deserção. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra na parte em que absolveu o réu dos dois primeiros crimes de que foi acusado e reformada a outra parte da sentença que condenou o réu a seis meses de prisão, para condená-lo a quatro meses de prisão com trabalho, como incurso no artigo 124 do Código Penal Militar, na ausência de agravantes e atenuantes; contra os votos dos Senhores Ministros Tude Neiva, Niemeyer, Neto e Cantuária, que assinaram-se vencidos quanto ao peculato.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

221 – João Velasco Segundo, soldado do 18º Batalhão de Infantaria, acusado de deserção. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos, como incurso na Ordenança de 9 de abril de 1805, para condená-lo a três anos e três meses de prisão com trabalho, grau médio do artigo 117 do Código Penal Militar, concorrendo a agravante do artigo 33, § 20, e atenuante do artigo 37, § 8º, do mesmo Código.

1.029 – Alvaro Rodrigues de Andrade, marinheiro nacional, acusado de deserção. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a três anos e três meses de prisão com trabalho, grau médio do artigo 117 do Código Penal Militar, concorrendo a agravante do artigo 33, § 19, e atenuante da última parte do artigo 38, tudo do referido Código.

36 – Antonio Vicente da Silva, soldado do 34º Batalhão de Infantaria, acusado de fuga de preso. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a sete meses de prisão com trabalho, grau médio do artigo 106 do Código Penal da Armada, na ausência de agravantes e atenuantes.

878 – Simplicio José do Amorim Junior, soldado do 5º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão com trabalho, como incurso no Código Penal da Armada, para condená-lo a oito meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

95 – Manoel Antonio de Lima, soldado do 16º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis

anos de prisão com trabalho, como incurso no artigo 117 do Código Penal Militar, para condená-lo a quatro anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da segunda deserção simples, de harmonia com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Foi ainda relatado pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro o seguinte processo:

1.110 – Pompeo Gomes de Carvalho, clarim do 9º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a oito meses de prisão e mais castigos, para absolvê-lo da acusação que lhe foi intentada. O Tribunal recomendou, como instrução, que para a verificação e qualificação da deserção no tocante aos prazos para a constituição deste crime, em observância dos artigos 166 e 173 do Regulamento Processual Militar, tenha-se em vista os casos classificados nos artigos 117 e 118 do Código Penal da Armada. E assim nos casos dos números 1, 2, 3 e 7 do artigo 117 serão organizadas as peças iniciais do processo e que servem de base ao Conselho de Guerra ali indicadas, depois de oito dias de ausência, nos casos dos números 4, 6 e 8, e no artigo 118, depois de vinte e quatro horas; no caso do número 5 do mesmo artigo 117, depois de seis meses. Os Senhores Ministros Niemeyer e Neto assinaram-se vencidos; Acyndino de Magalhães, assinou-se vencido quanto à interpretação no tocante ao prazo que se deu ao número 3 do artigo 117 do Código Penal da Armada; e Souza Carvalho, que deu o seguinte voto: vencido, votei pela reforma do Conselho de Guerra, digo, pela reforma da sentença do Conselho de Guerra para ser o réu condenado a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 4º da rubrica primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, porque o fato atribuído ao réu, já pela disposição citada, já pelo Código Penal da Armada, constitui um delito; portanto, estando feita a prova da culpabilidade do dito réu, não podia ser de forma alguma absolvido, como foi. E faço aplicação ao réu daquela Ordenança, e não do referido Código, porque o fato, tendo ocorrido no regime da primeira lei, contém esta disposição mais branda, atendendo a que ele não foi acompanhado de circunstâncias agravantes, nem atenuantes. O citado Código só tem efeito retroativo nos dois únicos casos mencionados no artigo 2º, letras a e b, isto é, quando o fato anterior não for qualificado crime, ou no caso de ser punido com pena menos rigorosa. Em nenhum destes acha-se incluído o fato em questão. O réu é acusado de haver cometido três ausências, cada uma delas maior de três dias, dentro do mesmo ano, contados do dia da primeira falta, e isto constitui crime de deserção pelo sobredito artigo 4º da Ordenança. Pelo Código citado, qualquer das ausências maiores de 3 dias constitui por si só um crime capitulado no nº 3 do artigo 117. Esta disposição é concebida nestes termos: Artigo 117 – É considerado desertor. 3º O que, sem causa

justificada, ausentar-se de bordo, dos quartéis e estabelecimentos de Marinha onde servir. Tal ausência, pois, não depende do prazo de oito dias para ser qualificada deserção, sendo que a doutrina ora firmada por este julgamento contraria tal disposição. A ausência por mais de oito dias só é precisa pra constituir deserção, nos casos expressos, nos números 1 e 2 do mesmo artigo 117, visto é, no de excesso de licença ou no de ser esta cassada ou revogada. Confundir-se estes dois casos, com o de ausência sem causa justificada, é confundir casos diferentes, que o legislador expressamente distinguiu, estabelecendo prazos diversos como na anterior legislação, embora mais reduzida pela atual. Os Regulamentos Disciplinares da Armada e do Exército, não podiam autorizar semelhante interpretação, porque, além de não mencionar tal prazo de 8 dias, acresce que, quando o fizesse, estariam nesta parte revogados pelo Código citado, lei posterior. O Regulamento Disciplinar para o Exército, aprovado por Decreto nº 5.884, de 8 de março de 1875, a respeito do caso questionado, dispõe o seguinte. Artigo 5º – São transgressões da disciplina militar. § 23 – Ausentar-se sem licença, mas não por tempo que constitua deserção. § 24 – Não se apresentar finda licença ou depois de saber que foi revogada, não tendo ainda decorrido o tempo necessário para a falta qualificada como deserção. O Regulamento Disciplinar para a Armada, aprovado pelo Decreto nº 509, de 21 de junho de 1890, prescreve o seguinte sobre casos idênticos. Artigo 1º – São contravenções da disciplina militar. 4º – Ausentar-se de bordo de estabelecimento ou embarcação miúda onde se achar, sem licença, uma vez que tal licença não constitua deserção. 24 – Exceder a licença por tempo que não constitua deserção. Vê-se, pois, que nas disposições transcritas não há prazos fixados, estes estavam estabelecidos em outras leis e podiam ser modificados, como efetivamente foram, pelo citado Código. Assim, a ausência por excesso de licença pela lei anterior a esta só era qualificada deserção depois de trinta dias contados daquela que principiou o excesso, e a ausência sem licença só o era após oito dias. A prevalecer a doutrina deste julgamento, o Código não revogou as leis anteriores sobre os prazos para constituir a deserção, continuando a serem contadas a de um mês e a de oito dias, conforme tratar-se de ausência por excesso de licença e revogação desta, ou de ausência sem causa justificada, o que não se pode admitir. Sendo as ausências sem licença menores de três dias, punidas correcionalmente, independente de processo, constituem atualmente as únicas faltas disciplinares de que tratam os Regulamentos acima, conforme a inteligência dada pela Resolução de 17 de junho de 1880, publicada na Ordem do Dia do Exército nº 1.530. As outras ausências maiores de três dias e menores de oito, que eram punidas por um Conselho de Disciplina e não o arbítrio dos comandantes de Corpos, estas constituem atualmente crimes por força do artigo 117 acima transcrito. Só assim pode ser, sem absurdo, conciliada esta disposição com o preceito exarado no artigo 4º, letra b, do citado Código, isto é, que este não compreende as infrações dos Regulamentos Disciplinares. Esta interpretação, além de estar de acordo com a Resolução citada,

aproxima-se mais dos códigos militares de outros países, como o Moderno Código Penal da República Argentina, que dispõe o seguinte: Artigo 184 – *Cometen el delito de desercion las classes a individuos de tropa: 1º Quando faltarem, arbitrariamente, a las listas o del lugar de su destino por mas tres dias consecutivos. 2º Cuando estando com licença temporal o en marcha de un punto a otro, no se apresentaren a sus jefes en el lugar de su destino a as autoridades militares en su caso, después de transcurridos cinco dias contados desde que debam hacer su presentacion.* O Código Penal da Armada, aprovado e ampliado ao Exército pela Lei nº 612, de 29 de setembro de 1899, revogou toda a legislação em contrário, de forma que hoje o Exército e Armada estão sujeitos a um só e mesmo Código Penal. Há quem pense que, tendo a citada lei declarado simplesmente ficar ampliado ao Exército Nacional o citado Código, foi pensamento do legislador que ele fosse estendido àquele apenas nos casos omissos da lei penal aplicável ao dito Exército. É isso engano manifesto. A Lei em questão, nº 612, foi o resultado de uma emenda substitutiva apresentada pela Comissão de Marinha e Guerra ao projeto que mandara aprovar simplesmente o Código Penal da Armada em 3ª discussão na Câmara dos Deputados, emenda que foi apresentada e justificada pelo Deputado Barbosa Lima, na sessão de 28 de agosto do ano passado, o qual remeteu o seu discurso pela maneira seguinte: “Pareceu-nos que não bastara, entretanto, mandar aprovar, este Código Penal, senão que conviria – e é este o intuito da emenda que ouviu a Mesa – estendê-la ao menos provisoriamente ao Exército Nacional, de modo que um e outro ramo de força pública estivessem de ora em diante sob o império da mesma legislação”.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado). Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 13 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 20 DE ABRIL DE 1900**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos vinte dias do mês de abril de mil e novecentos, achando-se presentes os Senhores Ministros: Marechais **Miranda Reis**, **Rufino Galvão**, **Tude Neiva** e **Niemeyer**, Almirante **Coelho Neto**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foi indeferido o requerimento do alferes Joaquim Arthur Gadelha, pedindo para serem tomadas em consideração as suas razões de embargos apresentados depois do prazo legal; contra os votos dos Senhores Ministros: Neiva e Acyndino de Magalhães. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

- 27 – José Joaquim de Oliveira Palma, alferes do 6º Regimento de Cavalaria, acusado de infidelidade administrativa. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu à expulsão do Exército, para absolvê-lo da acusação que lhe foi intentada; contra os votos dos Senhores Ministros: Tude Neiva e Niemeyer, que opinaram pela condenação do réu, por considerá-lo incurso no grau mínimo do artigo 166 do Código Penal da Armada, e julgaram que o Major Braulio de Oliveira Brandão devia responder pelos fatos denunciados pelo acusado; Cantuária e Acyndino de Magalhães, que condenaram o réu a vinte e oito meses de prisão simples, por achá-lo incurso no artigo 166 do Código Penal da Armada, combinado com o artigo 43 do mesmo Código.
- 903 – Manoel Augusto de Albuquerque, cabo de esquadra do 10º Batalhão de Infantaria, acusado de homicídio. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dez anos de prisão com trabalho, como incurso no artigo 150 do Código Penal da Armada, atenta a circunstância atenuante do artigo 37, § 8º, do mesmo Código.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

- 235 – Francisco Antonio Tavares, alferes do 21º Batalhão de Infantaria, acusado de contrabando. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu da acusação que lhe foi intentada; contra os votos dos Srs. Ministros: Tude Neiva, Niemeyer e Neto, que opinaram pela condenação do acusado; e Souza Carvalho, que julgou o Tribunal incompetente para tomar conhecimento da acusação, por ser o referido crime civil e não militar.
- 227 – João de Santa Cruz, soldado do 25º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 224 – João Pereira de Lima, soldado do 1º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, não como incurso na Ordenança de 9 de abril de 1805 e sim no grau mínimo do artigo 117, nº 3, do Código Penal da Armada, concorrendo a atenuante do artigo 37, § 1º, do mesmo Código, visto ter sido o crime cometido já na vigência desta última lei.

226 – João Dias Moreira, soldado do 9º Regimento de Cavalaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão, para condená-lo a quatro meses de igual prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da rubrica primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, por não ter sido julgado definitivamente da anterior deserção que lhe é atribuída.

223 – João Ribeiro Soares, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, acusado de deserção. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano e meio de prisão com trabalho, como incurso no grau submédio do Código Penal da Armada, para condená-lo a seis meses de igual prisão, como incurso no grau mínimo do referido artigo, militando em favor do réu o § 1º do artigo 37 do aludido Código. O Tribunal observou, como instrução, que a pena imposta entre os graus mínimo e médio do dito artigo 117 não é a de um ano e meio, como se vê na sentença supra; e, outrossim, que não tendo o Conselho de Guerra reconhecido atenuantes e somente agravantes, não era caso de aplicação desse grau, intermédio, o qual só pode ter lugar no concurso de agravantes e atenuantes preponderando umas sobre as outras.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

ATA DA REUNIÃO DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR, EM 25 DE ABRIL DE 1900

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil e novecentos, achando-se presentes os Senhores Ministros: **Rufino Galvão, Neiva, Neto, Cardoso de Castro e Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão, digo, declarou não haver sessão por falta de número. Em firmeza do que se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

Nº 14 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR, EM 27 DE ABRIL DE 1900

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos vinte e sete dias do mês de abril de mil e novecentos, achando-se presentes os Senhores Ministros: Marechais **Miranda Reis, Galvão, Tude Neiva e Niemeyer**, Almirante **Coelho Neto**. Drs. **Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

83 – José Epiphanyo Ferreira da Silva, soldado do 40º Batalhão de Infantaria, acusado de tentativa de morte. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu da acusação que lhe foi intentada. E, como o dito Conselho de Guerra tenha tido por base o Conselho de Investigação, o qual foi mandado proceder não só contra o referido réu, mas também contra o alferes do mesmo batalhão, Antonio Joaquim Ferreira, pelo fato de haver este castigado e mandado castigar corporalmente ao sobredito soldado que recebeu os ferimentos descritos no auto de corpo de delito, resultando desse sumário a pronúncia do réu, ora absolvido e a não pronúncia do réu ora absolvido, digo e a não pronúncia do aludido alferes, por ser julgado improcedente quanto a este o dito sumário, visto declarar o mesmo Conselho de Investigação não ser criminoso o fato imputado ao indiciado alferes, em face dos §§ 1º e 2º do artigo 26, combinado com o artigo 26, combinado com o artigo 27, § 1º, do Código Penal da Armada, disposições estas que tratam de dois casos diferentes, isto é, de crimes justificáveis quando praticados: 1º para evitar mal maior; 2º em defesa legítima, própria ou de outrem, em vista da prova dos requisitos mencionados, conforme o caso nos artigos 27 e 28 do mesmo Código; mas, considerando que ao Conselho de Investigação não incumbe julgar da justificativa de que tratam os citados artigos, o que importa uma absolvição que não pode ser por ele proferida, mas somente declarar a existência do fato delituoso e a sua autoria para pronunciar o seu autor e capitular o crime; considerando que ao Conselho de Guerra é que cabe absolver, reconhecendo, como na hipótese dos autos, as justificativas do crime, de acordo com os princípios de direito e as provas colhidas. Por isto e para restabelecer a ordem no processo, anulou-se o despacho do Conselho de Investigação na parte referente ao alferes Antonio Joaquim Ferreira; e mandou restituir os autos ao Chefe do Estado-Maior do Exército para que seja novamente convocado o Conselho de Investigação que o proferiu, a fim de que este reforme o seu despacho na parte anulada, tendo somente em vista a prova colhida para a pronúncia ou não pronúncia do indicado, sem atenção às justificativas aludidas que constituem matéria de defesa perante o Tribunal de julgamento após a pronúncia. E, como consta dos autos achar-se também indiciado em crime militar o 1º sargento Coriolano Peixoto da Silva, recentemente transferido do 30º para o 27º Batalhão de Infantaria, mandou-se extrair cópias dos documentos de fls. 17 e 35 do processo, depoimentos de fls. 55 a 61, interrogatório de fl. 63, da sentença do Conselho de Guerra e do acórdão do Tribunal para remeter-se ao Governo, a fim de proceder-se contra o dito sargento, na forma do § 3º do artigo 5º da Lei nº 149, de 18 de julho de 1893.

162 / 166 / 167 – José Francisco das Chagas, soldado do 17º Batalhão de Infantaria, José Carlos do Nascimento, soldado do 9º Regimento de Cavalaria, e José Agostinho Porto Fernandes, soldado do 2º Regimento de Artilharia de Campanha, todos acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

164 – José Wencesláo dos Santos, soldado do 24º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

294 – Domingos Gomes de Araujo e José Marinho Dias, soldados do 25º Batalhão de Infantaria, acusados de fuga de presos. Converteu-se o julgamento em diligência, a fim de que sejam prestados esclarecimentos necessários ao julgamento do réu.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

230 – Marcolino Monteiro da Silva, soldado do 14º Batalhão de Infantaria, acusado de deserção. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão com trabalho e consequente expulsão, como incurso no grau máximo do artigo 117, § 3º, combinado com o artigo 119, tudo do Código Penal da Armada, concorrendo a agravante do artigo 33, § 20, do referido Código, sem atenuantes.

231 – Marinho, marinho nacional, acusado de deserção. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, grau mínimo do artigo 117, nº 3, do Código Penal da Armada, concorrendo a atenuante do § 8º do artigo 37 do mesmo Código.

229 – Luiz Athayde Junior, soldado do 6º Batalhão de Infantaria, digo, do 6º Batalhão de Artilharia de Posição, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

228 – João Francisco de Araujo, soldado do 38º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 3º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

38 – Alfredo Baptista de Mello, soldado do 14º Batalhão de Infantaria, acusado de furto. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, para condená-lo a três meses e meio de prisão com trabalho, como incurso na 2ª parte do artigo 154 do Código Penal da Armada, na ausência de agravantes e atenuantes.

264 – Sylvio José dos Santos, soldado do 5º Batalhão de Infantaria, acusado de fuga de prisão. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quarenta e dois meses de prisão para absolvê-lo da acusação que lhe foi intentada.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 15 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 2 DE JANEIRO DE 1900**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos dois dias do mês de maio de mil e novecentos achando-se presentes os Senhores Ministros: Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão** e **Tude Neiva**, Almirante **Coelho Neto**, Marechais **Vasques** e **Moura**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

88 – Abilio Francisco de Medeiros, soldado do 14º Batalhão de Infantaria, acusado de ferimento. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a três meses de prisão com trabalho, como incurso no artigo 153, grau máximo, do Código Penal Militar, concorrendo a agravante do § 15 do artigo 33 do mesmo Código.

161 – José Antonio Alves, soldado, e Laurentino Ribeiro de Mattos, corneteiro, ambos do 8º Batalhão de Infantaria, acusados de lesões corporais. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou os réus, o primeiro a seis meses de prisão com trabalho, como incurso na 2ª parte do artigo 8º dos de Guerra do Regulamento de 1763, combinado com o artigo 152, grau mínimo, do Código Penal da Armada, atenta a circunstância atenuante do artigo 37, § 4º, do referido Código; e o segundo a três meses de igual prisão, como incurso nos artigos 8º primeira parte e 24 do citado Regulamento de 1763; contra os votos dos Senhores Ministros: Pereira Pinto, Moura e Cardoso de Castro, que opinaram pela absolvição do primeiro dos réus; e Souza Carvalho, que absolveu o segundo.

163 – José Joaquim Fernandes, soldado do 4º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada, digo, confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a oito meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples, de harmonia com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

165 – José Antonio de Sousa 2º, soldado do 22º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único, nºs 1 e 5, das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

61 – João Maria Machado, anspeçada do 2º Regimento de Artilharia de Campanha, digo, 2º Regimento de Cavalaria, acusado de homicídio. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu da acusação que lhe foi intentada; contra os votos dos Srs. Ministros: Pereira Pinto, que condenou o réu; Elisiário e Neto, que assinaram-se vencidos.

232 – Ozorio Rodrigues de Moraes, soldado do 6º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão com trabalho, como incurso no grau médio do artigo 117 do Código Penal da Armada, para condená-lo a oito meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, visto ter o réu cometido o crime ainda na vigência da dita Ordenança. O Tribunal observou, como instrução, que a pena do grau médio do artigo 117 do Código supracitado é de três anos e três meses de prisão e não de um ano como se vê na sentença acima.

234 – Orlando Gonçalves, soldado do 3º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro anos, sete meses e quinze dias de prisão com trabalho, como incurso no artigo 117, combinado com o artigo 55, § 2º, do Código Penal da Armada, para condená-lo a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

235 – Pedro Pinheiro da Silva, soldado do 5º Batalhão de Artilharia de Posição, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

269 – Vicente de Paula Barros, soldado do 11º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi julgado nulo o processo por não se ter dado curador ao réu que é menor de 21 anos.

840 – Manoel Viriato da Conceição, foguista da Armada, acusado de deserção. Foi confirmada, digo, foi julgado nulo o processo por não se ter inquirido número legal de testemunhas, digo, foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro anos, sete meses e quinze dias de prisão com trabalho, como incurso no grau mínimo do artigo 117, concorrendo as atenuantes do artigo 37, § 1º, tudo do Código Penal da Armada.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 16 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 9 DE MAIO DE 1900**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Elisiário Barbosa.

Aos nove dias do mês de maio de mil e novecentos, achando-se presentes os Senhores Ministros Marechais **Rufino Galvão**, **Tude Neiva**, e **Niemeyer**, Almirante **Coelho Neto**, Marechais **Vasques** e **Moura**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

828 – Arthur Benjamim da Silva, alferes do 1º Regimento de Cavalaria, acusado de furto. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quinze meses de prisão simples e com o aumento da sexta parte, para condená-lo a um ano, cinco meses e quinze dias de igual prisão, como incurso no artigo 155 do Código Penal da Armada, na ausência de agravantes e atenuantes. Os Senhores Ministros: Elisiário Barbosa e Coelho Neto julgaram o réu apenas passível de pena pelo crime de negligência no cumprimento de seu dever de agente do Corpo a que pertencia. Tude Neiva, Niemeyer

e Moura condenaram o réu a vinte e cinco meses de prisão, como incurso no artigo 18 do Regulamento de 1763, em vigor ao tempo em que foi praticado o crime; Bernardo Vasques assinou-se vencido; Cardoso de Castro votou pela absolvição do réu, sem prejuízo de qualquer ato administrativo que o obrigasse a indenizar ao Tesouro Nacional da quantia que tinha em seu poder e de que não prestou contas ao Conselho Econômico; Souza Carvalho condenou o réu a vinte e oito meses de prisão simples, grau mínimo do artigo 166 do Código Penal da Armada, por concorrer a circunstância atenuante do artigo 37, § 7º, do mesmo Código, sem nenhuma agravante, por crime de peculato; e Acyndino de Magalhães, que votou pela condenação do réu a sete meses de prisão simples, como incurso no artigo 18 dos de Guerra do Regulamento de 1763, grau mínimo, e 43 do Código Penal da Armada, visto concorrer a seu favor a circunstância atenuante dos bons precedentes.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

87 – Sebastião Machado da Silveira, 2º sargento do 6º Batalhão de Artilharia de Posição, acusado de insubordinação. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão com trabalho, como incurso nos artigos 97 e 99 do Código Penal da Armada, na forma do artigo 273, § 2º, do Regulamento Processual Criminal Militar, para condená-lo a sete meses e quinze dias de prisão idêntica, como incurso apenas no referido artigo 97, grau médio, por concorrer a agravante do artigo 33, § 15, e atenuante do artigo 37, § 4º, do mesmo Código; contra os votos dos Senhores Ministros Tude Neiva, Niemeyer e Coelho Neto, que confirmaram a sentença do Conselho de Guerra.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

237 {236} – Pedro Valentim dos Santos, soldado do 9º Regimento de Cavalaria, e Pedro Gomes de Oliveira, soldado do 23º Batalhão de Infantaria, ambos acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos, como incursos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

238 – Pedro Cerqueira Vianna, soldado do 2º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 2ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão, para condená-lo a quatro meses de igual pena e mais castigos, como incurso no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da

Ordenança de 9 de abril de 1805, visto não ter sido julgado da anterior deserção simples *[sic]* do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, visto não ter sido julgado da anterior deserção que lhe é atribuída.

224 {242} – Pedro da Rocha Maciel, soldado do 20º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois meses de prisão e mais castigos, como incurso na Ordenança de 9 de abril de 1805, para condená-lo a seis meses de prisão com trabalho, referidos no artigo 117 do Código Penal da Armada, combinado com o § 1º do artigo 37 do mesmo Código, visto ter o réu cometido o crime já na vigência desta última lei.

243 – Pedro dos Santos, soldado do 9º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a oito meses de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 2º da primeira deserção simples, de harmonia com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

66 – Manoel Joaquim do Nascimento, cabo de esquadra do 4º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de homicídio. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dez anos de prisão com trabalho, como incurso no grau mínimo do artigo 150 do Código Penal da Armada, para condená-lo à mesma pena e no mesmo grau, porém, como incurso no artigo 150, § 1º, do referido Código, porquanto não está provado que o crime estivesse revestido de nenhuma das circunstâncias agravantes enumeradas naquele 1º artigo, e concorrer a favor do réu a atenuante do § 1º do artigo 37 do aludido Código, sem agravantes.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 17 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 11 DE MAIO DE 1900**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos onze dias do mês de maio de mil e novecentos, achando-se presentes os Senhores Ministros: Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão**, **Tude Neiva** e **Niemeyer**, Almirante **Coelho Neto**, Marechais **Bernardo Vasques** e **Moura**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

886 – Francisco João Faut Sanit, soldado do 7º Batalhão de Infantaria, acusado de ferimentos em seu camarada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, para condená-lo a um ano de prisão com trabalho, grau mínimo do artigo 152, § 2º, do Código Penal da Armada, concorrendo as circunstâncias atenuantes do artigo 37, §§ 4º e 8º, do mesmo Código, porque os requisitos da justificativa de legítima defesa, mencionados nos artigos 26, § 2º, e 28 não intervieram conjuntamente em favor do delinquente.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

170 – José Martins Cardoso e Pedro Antunes, soldados do 2º Regimento de Cavalaria, acusados de insubordinação. Vencida a preliminar proposta para ser responsabilizado o alferes Leopoldo Disnar, foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu da acusação que lhe foi intentada. Os Srs. Ministros: Rufino Galvão, Tude Neiva e Acyndino de Magalhães assinaram-se vencidos quanto à preliminar por terem votado por ela; e Dr. Souza Carvalho deu o seguinte voto: vencido, votei pela responsabilidade do alferes Leopoldo Disnar, porque achava-se ele indiciado em crime militar, como consta da parte de fl. 16, do capitão Eduardo José Barbosa Júnior, depoimentos de várias testemunhas, corpo de delito praticado no soldado João Rodrigues de fl. 43 verso a fl. 45, nos seguintes termos: Que, à proporção que iam chegando elas (praças) no quartel, as fazia recolher ao xadrez, vendo-se na necessidade de, em algumas, dar uns estouros por não quererem dizer a verdade, mas que esse castigo que aplicou não produziu ferimento nem tampouco motivo que os retirassem do serviço, mesmo por poucas horas, pois que, em sua totalidade músicos, fizeram parte da tocata que procedeu a banda de música do regimento ao alvorecer do dia 12, também do corrente, dia aniversário de festividade nacional.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

246 – Paulino Olympio de Sousa, soldado do primeiro Batalhão de Artilharia de Posição, acusado de deserção. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, grau mínimo do artigo 117, § 3º, do Código Penal Militar, concorrendo a atenuante do § 1º do artigo 37 do mesmo Código.

- 96 – Manoel Paulino dos Santos, soldado do 40º Batalhão de Infantaria, acusado de insubordinação. Vencida a preliminar mandando responsabilizar o alferes Antonio Joaquim Ferreira por abuso de autoridade. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que declinou da competência para tomar conhecimento da causa, por julgar os atos praticados pelo réu simples transgressão disciplinar. Os Srs. Ministros: Rufino Galvão, Tude Neiva, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, votaram pela preliminar.
- 248 – Patricio José de Freitas, soldado do 16º Batalhão de Infantaria, acusado de deserção. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a três anos e três meses de prisão com trabalho, grau médio do artigo 117, nº 4, do Código Penal Militar na ausência de agravantes e atenuantes.
- 245 – Paulino da Silva, soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, acusado de deserção. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão com trabalho, grau máximo do artigo 117, § 3º, do Código Penal da Armada, combinado com os artigos 33, §§ 19, 20 e 40 (expulsão), do referido Código.
- 251 – Ramiro Antonio de Oliveira, soldado do 1º Batalhão de Infantaria da Brigada Policial da Capital Federal, acusado de deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a oito meses de prisão, grau médio do artigo 288, combinado com o artigo 289 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889, para condená-lo a quatro meses de igual pena grau mínimo dos referidos artigos, por concorrer a atenuante da menoridade.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 18 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 16 DE MAIO DE 1900**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos dezesseis dias do mês de maio de mil e novecentos, achando-se presentes os Senhores Ministros: Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechal **Rufino Galvão**, Almirante **Coelho Neto**, Marechais **Bernardo Vasques** e **Moura**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

883 – Antonio José da Silva Banda, alferes do 32º Batalhão de Infantaria, acusado de irregularidade de conduta. Foi convertido o julgamento em diligência, a fim de serem prestados esclarecimentos necessários ao julgamento do réu.

79 – Antonio Manoel da Silva, soldado do 18º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da 1ª deserção simples, de harmonia com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, combinado com o artigo 2º do Código Penal da Armada ampliado ao Exército. O Sr. Ministro Souza Carvalho deu o seguinte voto: vencido, votei para que se declarasse à autoridade convocante do Conselho de Guerra que não podia nomear para o cargo de auditor um advogado ou magistrado, visto que o artigo 297 do Regulamento Processual Criminal Militar prescreve que nos casos de deserção em tempo de paz exercerão as funções de auditor os capitães no Exército e os 1ºs tenentes na Armada.

80 – Felício Silva, soldado do 18º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, e de harmonia com o artigo 2º do Código Penal da Armada ampliado ao Exército. Os Senhores Ministros: Coelho Neto votou pela anulação do processo por não ter o comandante da guarnição competência para nomear auditor *ad hoc*, quando a lei previne o caso do artigo 297 do Regulamento Processual Militar determinando que para auditor nos Conselhos de Guerra em tempo de paz seja nomeado um capitão do Exército ou um 1º tenente da Armada; Bernardo Vasques julgou nulo o processo por incompetência da pessoa que serviu de auditor, pois que, não sendo auditor privativo, não podia a autoridade nomeante nomeá-lo e sim a um capitão, como está taxado no artigo 297 do Regulamento Processual Militar; Moura e Souza Carvalho votaram para que se fizesse sentir à autoridade nomeante, o comandante do 18º Batalhão de Infantaria, que não podia nomear para servir como auditor um advogado, visto que o artigo 297 do Regulamento Processual Criminal Militar determina taxativamente que nos casos de deserção em tempo de paz exercerão as funções de auditor os capitães no Exército e os 1ºs tenentes na Armada.

1.132 – Boaventura Palma, soldado do 18º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da “segunda deserção simples” do

título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, de harmonia com o artigo 2º do Código Penal da Armada ampliado ao Exército pela Lei nº 612, de 29 de setembro de 1899. Os Senhores Ministros: Coelho Neto votou pela anulação de processo, por não ter o comandante da guarnição competência para nomear um auditor *ad hoc*, quando a lei previne o caso no artigo 297, declarando que para auditor nos Conselhos de Guerra em tempo de paz seja nomeado um capitão ou um 1º tenente da Armada para servir de auditor; Bernardo Vasques julgou nulo o processo por incompetência da pessoa que serviu de auditor, pois que, não sendo auditor privativo, não podia a autoridade nomeante nomeá-lo e sim a um capitão, como está taxado no artigo 297 do Regulamento Processual Militar; Moura e Souza Carvalho votaram para que se fizesse sentir à autoridade nomeante deste Conselho, comandante do 18º Batalhão de Infantaria, que não podia nomear para servir como auditor um advogado, visto que o artigo 297 do Regulamento Processual Criminal Militar determina que nos casos de deserção em tempo de paz exercerão as funções de auditor os capitães no Exército e os 1ºs tenentes na Armada.

- 103 – Antonio José Alves, soldado do 16º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, combinado com o artigo 2º do Código Penal da Armada ampliado ao Exército.
- 101 – Antonio Martins dos Santos, soldado do 1º Batalhão de Engenharia, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples, de harmonia com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, combinado com o artigo 2º do Código Penal da Armada.
- 1.022 – Raymundo Martins de Oliveira, soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, acusado de deserção. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano e oito meses de prisão com trabalho, para condená-lo a seis anos de igual prisão, grau máximo do artigo 117 do Código Penal da Armada, concorrendo a circunstância agravante do artigo 33, § 19, do citado Código.
- 48 – Franklin da Silva, soldado do 24º Batalhão de Infantaria, acusado de deserção. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos, para condená-lo a igual tempo de prisão com trabalho, como incurso no artigo 117, nº 3, do Código Penal da Armada, concorrendo a circunstância atenuante do artigo 37, § 1º, do mesmo Código.

102 – Antonio Avila, soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, acusado de deserção. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, grau mínimo do artigo 117 do Código Penal da Armada, concorrendo a atenuante do artigo 37, § 1º, do aludido Código.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

171 – José Felesmino dos Santos, soldado do 28º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, grau mínimo do artigo 117 do Código Penal da Armada, concorrendo a circunstância atenuante do artigo 37, § 8º, do mesmo Código.

168 – José Grigorio de Oliveira, soldado do 35º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada, quanto à pena, a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805 e não no artigo 117, nº 3, do Código Penal da Armada, uma vez que o crime foi cometido na vigência da citada Ordenança.

169 – José de Andrade, soldado do 36º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Confirmou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples, de harmonia com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805. Declaro, em tempo, que compareceu à sessão o Sr. Ministro Marechal Niemeyer.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 19 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 18 DE MAIO DE 1900**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos dezoito dias do mês de maio de mil e novecentos, achando-se presentes os Srs. Ministros Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão**, **Tude Neiva** e **Niemeyer**, Almirante **Coelho Neto**, Marechal **Moura**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário declarou não haver expediente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

954 – Manoel Dias Correia, cabo de esquadra do 38º Batalhão de Infantaria, acusado de insubordinação e agressão ao seu superior. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dez meses e meio de prisão com trabalho, para condená-lo a dois anos de igual prisão, como incurso no artigo 96, nº 3, do Código Penal da Armada; concorrendo a circunstância atenuante do artigo 37, § 8º, do mesmo Código; contra o voto dos Srs. Ministros Pereira Pinto e Vasques, que aplicaram maior pena; e Niemeyer, que assinou-se vencido.

1.067 – Augusto Pereira da Silva Moraes, soldado do 39º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão com trabalhos públicos, para condená-lo a igual tempo de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 2º do título 4º da segunda deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805, de harmonia com o artigo 2º do Código Penal da Armada. Os Srs. Ministros: Pereira Pinto e Niemeyer assinaram-se vencidos, por não considerarem crime o de que é acusado o réu; Cardoso de Castro e Acyndino de Magalhães deram o seguinte voto: vencidos, porque entendemos não ter o réu cometido o crime de deserção, desde que no momento de ausentar-se do seu quartel achava-se preso e fugiu da prisão sem fazer arrombamento ou praticar violências contra pessoas ou coisas.

108 – Anselmo João Baptista, soldado do 12º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, de harmonia com o artigo 2º do Código Penal da Armada ampliado do Exército.

104 – Antonio Corumbaense, soldado do 17º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples, título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, de harmonia com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias do título e Ordenança supracitados, combinados com o artigo 2º do Código Penal da Armada.

110 – Attilio Bassolon, soldado do 18º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a oito meses de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 2º da primeira deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, de harmonia com o artigo 2º do Código Penal da Armada.

S/Nº – Antonio Ferreira Pereira, soldado da Brigada Policial da Capital Federal, acusado de deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a quatro meses de prisão, como incurso no artigo 288 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

1.014 {175} – Joaquim Moreira Ramos, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, e Jovino José Torres, soldado do 23º Batalhão de Infantaria, ambos acusados de 3ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis anos de prisão com trabalho e expulsão do serviço militar, com inabilitação para qualquer emprego público remunerado, como incurso no artigo único da rubrica terceira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, combinado com a Carta Régia de 19 de fevereiro de 1807 e Decreto de 13 de outubro de 1827, pena essa equivalente nos artigos 117, nº 3, e 119 do Código Penal Militar, por concorrer a circunstância agravante do artigo 33, §§ 20, do citado Código.

{172} – José Ferreira Pinto, soldado do 17º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, para condená-lo a seis anos de prisão com trabalho e expulsão do serviço militar com inabilitação para qualquer emprego público remunerado, como incurso nos artigos 117, nº 3, e 119 do Código Penal Militar, por ter sido o crime acompanhado das circunstâncias agravantes dos artigos 33, § 20, e 36, § 2º, do mesmo Código.

174 – José Manoel de Figueiredo, soldado do 1º Batalhão de Engenharia, acusado de 2ª deserção agravada. Foi convertido o julgamento em diligência a fim de serem prestados esclarecimentos necessários ao julgamento do réu. O Tribunal estranhou que a autoridade convocante do Conselho de Guerra somente o houvesse nomeado em 26 de fevereiro do presente ano, quando do processo consta que o dito réu fora preso e reincluído no estado efetivo de seu batalhão em 29 de novembro de 1898.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

331 – Genesio Machado da Costa e Raul das Neves, alferes do 19º Batalhão de Infantaria, acusados de insubordinação e agressão a superior. Foi julgado nulo o processo por ter sido o Conselho de Inquirição que ouviu todas as testemunhas, tanto da acusação como

de defesa, convocado e nomeado pelo tenente-coronel Antonio Annibal da Motta que deu contra os réus a respectiva parte acareatória.

- 247 – Porfiro Nicolau Benites, soldado do 3º Regimento de Cavalaria, acusado de deserção. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, para absolvê-lo da acusação que lhe foi intentada.
- 257 – Raymundo Antonio de Brito, soldado do 2º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de deserção. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a três anos de prisão com trabalho, para condená-lo a seis meses de igual prisão, grau mínimo do artigo 117 do Código Penal da Armada, concorrendo a circunstância atenuante do artigo 37, § 1º, do aludido Código.
- 256 – Ricardo de Abreo Fialho, soldado do 9º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada, somente quanto à pena, a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, não como incurso na Ordenança de 9 de abril de 1805 e sim no grau mínimo do artigo 117 do Código Penal da Armada, concorrendo a circunstância atenuante da menoridade.
- 252 – Raymundo Rodrigues de Sousa, soldado do 37º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos, para condená-lo a seis meses de prisão com trabalho, grau mínimo do artigo 117 do Código Penal da Armada, combinado com o § 7º do artigo 37 do mesmo Código, visto não ter sido julgado definitivamente da anterior deserção que lhe é atribuída.
- 229 – Athanasio Luiz de Moraes, soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, acusado de insubordinação e agressão. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que julgou nulo o Conselho de Investigação. O Tribunal advertiu severamente os membros do dito Conselho de Investigação por semelhante procedimento tumultuário tanto mais estranhável quanto pelo mesmo motivo já foi decretada a nulidade desse feito criminal.
- 254 – Roque Coelho Baptista, soldado da Brigada Policial, acusado de deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a quatro meses de prisão, como incurso no grau médio do artigo 288 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889. Declaro, em tempo, que o Sr. Marechal Bernardo Vasques compareceu à sessão.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 20 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 23 DE MAIO DE 1900**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Elisiário Barbosa.

Aos vinte e três dias do mês de maio de mil e novecentos, achando-se presentes os Srs. Ministros: Marechal **Rufino Galvão**, e Tude **Neiva**, Almirante **Coelho Neto**, Marechais **Vasques** e **Moura**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

- 118 / 130 – Ambrosio Trajano da Silva, soldado do 2º Regimento de Cavalaria, e Florentino Francisco Leopoldino, soldado do 4º Batalhão de Artilharia de Posição, ambos acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, de harmonia com o artigo 2º do Código Penal da Armada ampliado ao Exército.
- 105 / 113 – Antonio Torres do Nascimento, soldado do 5º Batalhão de Artilharia de Posição, e Anselmo Jacintho Pereira, soldado do 3º da mesma Arma, ambos acusados de deserção. Foram convertidos os julgamentos em diligência, a fim de serem prestados esclarecimentos necessários ao julgamento dos réus.
- 114 – Alfredo d'Oliveira, soldado do 12º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, combinado com o artigo 2º do Código Penal da Armada ampliado ao Exército.
- 131 – Florencio Annanias Dias, soldado do Corpo de Transporte, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no artigo 117 do Código Penal de Armada, para condená-lo a igual tempo de prisão e mais castigos, na conformidade do artigo 2º do referido Código, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 126 – Emilio Eustaquio, soldado do 22º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a oito meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples, de

harmonia com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

- 123 – Caetano de Almeida, soldado do 2º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro anos de prisão e mais castigos, para condená-lo a um ano de igual prisão, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples, de harmonia com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, combinado com o artigo 2º do Código Penal da Armada.
- 109 – Amaro Fortunato Ribeiro, soldado do 4º Regimento de Cavalaria, acusado de 2ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos, para condená-lo a quatro anos de igual prisão, como incurso no artigo 1º da segunda deserção simples, de harmonia com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, combinado com o artigo 2º do Código Penal da Armada ampliado ao Exército.
- 1.140 – Luiz da Cunha Filho, marinheiro nacional, acusado de deserção. O Tribunal absolveu o réu da acusação que lhe foi intentada porquanto, tratando-se da hipótese do nº 3 do artigo 117 do Código Penal da Armada, o termo de deserção foi organizado no quarto dia de ausência do réu do seu Corpo, quando de acordo com a jurisprudência deste Tribunal o prazo de ausência para constituir-se o dito crime é, na hipótese aludida, de 8 dias, o mesmo dos números 1 e 2 do artigo citado. Foi recomendado, como instrução, que para a verificação e qualificação de deserção no tocante aos prazos para a constituição deste crime, em observância dos artigos 163 a 170 do Regulamento Processual Militar, tenha-se em vista os casos em espécie dos artigos 117 e 118 do Código Penal citado. E assim, nos casos dos nºs 1, 2, 3 e 7 do artigo 117, não organizadas as peças iniciais do processo ali indicadas, seguindo-se o termo que serve de base ao Conselho de Guerra depois de 8 dias; nos casos dos nºs 4, 6, 8 e no do artigo 118, depois de 24 horas; no caso do nº 5 do mesmo artigo 117, depois de seis meses.
- 119 – Braz Bispo de Meneses, soldado do 9º Regimento de Cavalaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, de harmonia com o artigo 2º do Código Penal da Armada ampliado ao Exército.

958 – Manoel Francisco Baracho, guardião extranumerário, acusado de insubordinação. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu da acusação que lhe foi intentada.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

173 – José Alves Machado, soldado do 10º Batalhão de Infantaria, acusado de insubordinação. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão com trabalho, como incurso nos artigos 94 e 97 do Código Penal Militar, para condená-lo a um ano de igual prisão, grau máximo do referido artigo 97, por concorrer a circunstância agravante do artigo 33, § 15, do citado Código; contra os votos dos Srs. Ministros: Rufino Galvão, que opinou para que fosse aplicada a média da pena do artigo 97; e Tude Neiva, que assinou-se vencido por ter votado pela média da pena do referido artigo 97, por considerar esse favor do réu a atenuante do artigo 37, § 9º, do Código supracitado.

178 – João Manoel, soldado do 4º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 3ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão com trabalho, para condená-lo a dois anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, por não ter ficada provada uma das anteriores deserções que lhe são atribuídas; contra os votos dos Srs. Ministros: Souza Carvalho, que assinou-se vencido; e Acyndino de Magalhães, que confirmou a sentença do Conselho de Guerra.

176 – Joaquim Caetano, soldado do 22º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

225 – João Luiz da Motta, alferes do 21º Batalhão de Infantaria, acusado de abuso de autoridade. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, para condená-lo a sete meses de prisão simples, como incurso no artigo 114, combinado com o artigo 43 do Código Penal da Armada, concorrendo a atenuante do artigo 37, § 7º, do mesmo Código.

250 / 255 – Roberto José Cardozo, soldado do 3º Regimento de Artilharia de Campanha, e Raul José Fontes de Carvalho, soldado do 6º Batalhão de Artilharia de Posição, este, acusado de 2ª deserção simples e, aquele, de 3ª. Foram reformadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus, o primeiro, a doze anos de prisão com trabalho, e o segundo, a dois anos de prisão e mais castigos, para condená-los a seis anos de prisão com trabalho e consequente expulsão do serviço do Exército, grau máximo do artigo 117 do Código Penal da Armada, combinado com os artigos 49, 33, § 20, e 2º, letra b, do referido Código.

258 – Sebastião José Balbino, soldado do 5º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

253 – Raphael Sanches Martins, soldado do 3º Batalhão de Artilharia de Posição, acusado de 3ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses digo a seis anos de prisão com trabalho, não como incurso na Ordenança de 9 de abril de 1805, e sim no grau máximo do artigo 117 do Código Penal da Armada, concorrendo a agravante do artigo 33, § 20, do mesmo Código.

259 – Sebastião Rodrigues de Castro, soldado da Brigada Policial da Capital Federal, acusado de deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a dois meses de prisão, como incurso no grau mínimo do artigo 288 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presenta ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 21 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 25 DE MAIO DE 1900**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de mil e novecentos achando-se presentes os Srs. Ministros: Marechal **Miranda Reis**, Almirante **Elisiário**, Marechais **Rufino Galvão**, **Tude Neiva** e **Niemeyer**, Almirante **Coelho Neto**, Marechais **Vasques** e **Moura**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

- 1.005 – Ezequiel Propheta, sargento-ajudante do 36º Batalhão de Infantaria, acusado de ferimento em seu camarada e insubordinação. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, para condená-lo a dois anos de igual prisão, grau máximo dos artigos 152 e 97 do Código Penal da Armada, concorrendo as circunstâncias agravantes do artigo 33, §§ 15 e 19, de harmonia com o artigo 58 do citado Código.
- 999 – José Ferreira de Moura, cabo de esquadra, e Jesuino José Mendes, anspeçada, ambos do 8º Batalhão de Infantaria, acusados de ferimentos em seu camarada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra na parte em que condenou o réu cabo José Ferreira de Moura a nove meses de prisão com trabalho, grau médio do artigo 152 do Código Penal da Armada, e reformou na parte em que condenou o segundo dos réus, anspeçada Jesuino José Mendes, para absolvê-lo da acusação que lhe foi intentada; contra os votos dos Srs. Ministros Tude Neiva, Vasques, Moura e Cantuária, que confirmaram a sentença do Conselho de Guerra; Neto e Acyndino, que assinaram-se vencidos.
- 1.007 – Antonio José dos Santos, soldado do 9º Regimento de Cavalaria, acusado de fuga de preso. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois meses de prisão com trabalho, como incurso no artigo 106 do Código Penal da Armada, concorrendo a atenuante do artigo 37, § 8º, do citado Código.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

- 181 – Leoncio Pereira da Fonseca, soldado do 9º Regimento de Cavalaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois meses digo dois anos de prisão e mais castigos, para condená-lo a quatro meses de prisão idêntica, como incurso no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, porque, além de não ter sido julgado e condenado pela deserção anterior, apresentou-se voluntariamente.
- 183 – Laurindo José Maria, soldado do 2º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 185 – Manoel Rodrigues, soldado do 12º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, para condená-lo a oito meses de igual prisão, como

incurso no artigo 2º da primeira deserção simples, de harmonia com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

- 180 – João Bernardo da Silva, soldado do 27º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples, de harmonia com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 187 – Manoel Eustaquio de Oliveira, soldado do 2º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 1ª deserção simples. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos, para condená-lo a quatro meses de igual prisão, como incurso no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 179 – João Pereira de Amorim, soldado do 1º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão, como incurso na Ordenança de 9 de abril de 1805, para condená-lo a três anos e três meses de prisão com trabalho, grau médio do artigo 117, nº 3, do Código Penal da Armada, concorrendo as circunstâncias atenuantes do artigo 37, § 8º, e agravantes do artigo 33, § 20, tudo do referido Código.
- 177 – Joaquim Coelho Vianna, anspeçada do Asilo dos Inválidos da Pátria, acusado de homicídio. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra para condenar digo que condenou o réu a trinta anos de prisão com trabalho, para condená-lo a seis anos de igual prisão, grau médio do artigo 150, § 2º, do Código Penal da Armada, visto não ter ficado provado se a morte do ofendido resultou ou não do ferimento por este recebido, parecendo antes ter sido devido à falta de observância do regime médico higiênico, reclamado pelo seu estado, máxime havendo os peritos declarado no corpo de delito que a lesão sofrida pelo ofendido por sua natureza e sede, não podia ser causa eficiente da morte. Os Srs. Ministros Tude Neiva, Neto, Vasques e Cantuária votaram pela confirmação do Conselho de Guerra.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

- 260 – Serafim José Nunes, soldado do 23º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos, para condená-lo a três anos e três meses de prisão com

trabalho, grau médio do artigo 117 do Código Penal da Armada, concorrendo as circunstâncias atenuantes do § 1º do artigo 37 e agravantes do § 20 do artigo 33, tudo do Código citado.

263 – Sylvio José dos Santos, soldado do 5º Batalhão de Artilharia de Posição, acusado de 2ª deserção simples. Foi julgado nulo o processo, por não se ter dado curador ao réu, que é menor de 21 anos de idade.

261 – Saturnino Martins da Silva, soldado do 21º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da segunda deserção simples, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

265 – Theodoro José Alves, soldado do 9º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, para condená-lo a três anos e três meses de prisão com trabalho, grau médio do artigo 117, combinado com os artigos 37, § 1º, e 36, § 2º, tudo do Código Penal da Armada.

262 – Salvador Maciel, soldado do Corpo de Transporte, acusado de 1ª deserção simples. Reformou-se a sentença do Conselho de Guerra para condenar o réu a seis meses de prisão e mais castigos, para condená-lo a quatro meses de igual prisão, como incurso no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 22 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 30 DE MAIO DE 1900**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos trinta dias do mês de maio de mil e novecentos, achando-se presentes os Srs. Ministros, Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão** e **Tude Neiva**, Almirante **Coelho Neto**, Marechal **Moura**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

- 139 / 133 – Hilario de Sant’Anna, soldado do 1º Batalhão de Artilharia de Posição, e Francisco de Assis, soldado do 36º Batalhão de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 124 / 134 – Daniel Machado da Costa, soldado do 2º Regimento de Cavalaria, e Francisco Grigorio Cabral, soldado do 40º Batalhão de Infantaria, ambos acusados de primeira deserção simples. Foram reformadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram, este a três anos e três meses de prisão com trabalho e aquele a três anos de igual prisão, para condená-los a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 135 / 125 – Guilherme Manoel da Rosa, soldado do 21º Batalhão de Infantaria, e Eduardo José Ramos, soldado do 22º da mesma Arma, acusados de deserção. Foram julgados nulos os processos por irregularidades encontradas nos mesmos.
- 116 – Apolinario Bicudo, soldado do 6º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão com trabalho, para condená-lo a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º do título 4º da rubrica primeira deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 132 – Fernando Filgueiras, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 140 – Jovino Felipe Nery, soldado do 33º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro anos de prisão e mais castigos, para condená-lo a um ano de igual prisão, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples, de harmonia com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 122 – Chrispim Morrudo, clarim do 4º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 1ª deserção agravada foi julgada extinta a ação criminal, contra o réu intentada de acordo com o Decreto de Anistia de 21 de outubro de 1895 e nos termos do artigo 310, letra b, do Regulamento Processual Criminal Militar; contra o voto do Sr. Ministro Tude

Neiva, que assinou-se vencido, por não considerar boa a prova de que o réu, desertando, fosse servir nas forças rebeldes.

- 136 – Germano Nunes de Moraes, soldado do 27º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a oito meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples, de harmonia com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 138 – Herminio Marcos da Silva, soldado do 3º Regimento de Cavalaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão com trabalho, para condená-lo a dois anos de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 1º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 1.105 – José Alves de Oliveira, marinheiro nacional de 1ª classe, acusado de insubordinação e ferimentos. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano e nove meses de prisão com trabalho, para condená-lo a dois anos de igual prisão, grau mínimo das penas estabelecidas no artigo 96, nº 3, do Código Penal da Armada, concorrendo a circunstância atenuante do artigo 37, § 7º, do mesmo Código.
- 129 – Fabiano dos Santos, soldado do 3º Regimento de Cavalaria, acusado de deserção. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão com trabalho, como incurso no artigo 117 do Código Penal da Armada, concorrendo as circunstâncias agravantes do artigo 33, § 20, do citado Código, devendo ser o mencionado réu expulso do Exército, de acordo com o artigo 119 do mesmo Código.
- 120 – Basilio Antonio de Barros, soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, acusado de deserção. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a três anos e três meses de prisão com trabalho, para condená-lo a um ano, sete meses e quinze dias de igual prisão, grau submédio do artigo 117 do Código Penal da Armada, concorrendo as circunstâncias agravantes do artigo 33, § 15, e atenuantes do artigo 37, §§ 7º e 8º, de harmonia com o artigo 55, § 2º, tudo do citado Código. O Tribunal recomendou, como instrução, que para a qualificação e verificação da deserção no tocante aos prazos para a constituição deste crime, em observância dos artigos 166 e 168 do Regulamento Processual Militar, tenha-se em vista os casos relacionados nos artigos 117 e 118 do referido Código Penal. E assim, nos casos dos números 1, 2, 3 e 7 do artigo 117, serão organizadas as peças iniciais do processo e que servem de base do Conselho de Guerra ali indicado, depois de oito dias de ausência; nos casos dos nºs 4, 6

e 8 e, no do artigo 118, depois de 24 horas; no caso do nº 5 do mesmo artigo 117, depois de 6 meses. O Sr. Ministro Souza Carvalho assinou-se vencido, em parte.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

- 188 / 189 – Manoel Felipe Bezerra, soldado do 36º Batalhão de Infantaria, e Manoel Ignacio da Silva, soldado do 24º da mesma Arma, ambos acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 191 – Manoel Paulim José do Nascimento, soldado do 6º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos, para condená-lo a quatro meses de igual prisão, como incurso no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 192 / 193 – João Manoel da Rosa, soldado do 8º Regimento de Cavalaria, e Manoel Theodozio, soldado do 17º Batalhão de Infantaria, ambos acusados de 1ª deserção simples. Foram reformadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus: o primeiro a trinta meses de prisão com trabalho e o segundo a dois anos de prisão e mais castigos, para condená-los a seis meses de igual prisão, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 186 – Manoel João dos Santos, soldado do 33º Batalhão de Infantaria, acusado de fuga da prisão. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão com trabalho, como incurso no grau mínimo do artigo 107 do Código Penal Militar, para condená-lo a seis meses de igual prisão, grau mínimo do artigo 117, nº 3, concorrendo a atenuante do artigo 37, § 9º, tudo do mesmo Código, porquanto, não tendo se verificado arrombamento nem violência alguma feita a pessoa ou coisa, não cometeu o réu o crime de fuga da prisão e sim o de deserção, por ter se ausentado de seu quartel por mais de oito dias. O Sr. Ministro Pereira Pinto, Neiva e Acyndino de Magalhães assinaram-se vencidos por não considerarem o acusado desertor, nem criminoso, pelo fato de se ter ausentado da prisão, na qual existia uma abertura suficientemente espaçosa para por ela passar o mesmo acusado sem fazer violência; Elisiário Barbosa confirmou a sentença do Conselho de Guerra; e Cardoso de Castro assinou-se vencido.

190 – Manoel do Espirito Santo, soldado do 2º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, como incurso na Ordenança de 9 de abril de 1805, para condená-lo a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no artigo 117, nº 7, do Código Penal Militar, concorrendo a atenuante do artigo 37, § 8º, do referido Código.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

233 – Octaviano Amancio Bispo e João Serapião Quintino, soldados do 28º Batalhão de Infantaria, acusados, o 1º evasão e resistência e o 2º inobservância de deveres militares. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou os réus a um ano de prisão com trabalho, para absolver o primeiro por falta de provas e condenar o segundo a sete meses de igual prisão, grau médio do artigo 133 do Código Penal Militar.

271 – Antonio Salustino das Neves, soldado do 23º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois meses de prisão e mais castigos, para condená-lo a seis meses de igual prisão, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

270 – Virgolino Belisario de Abreo, soldado do 28º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois meses de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 3º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

370 – João Vellasco, soldado do 5º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi julgado nulo o processo por não se ter dado curador ao réu, que é menor de 21 anos.

266 – Tertuliano Antonio Ignacio dos Santos, soldado do 38º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples, de harmonia com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

267 – Thomaz de Aquino, soldado do 34º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

268 – Vicente Ferreira Anacleto, soldado do 34º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 23 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 1º DE JUNHO DE 1900**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Ao primeiro dia do mês de junho de mil e novecentos achando-se presentes os Srs. Ministros: Marechal **Miranda Reis**, Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão**, **Tude Neiva** e **Niemeyer**, Almirante **Coelho Neto**, Marechal **Moura**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

195 / 202 – Manoel Francisco dos Santos, soldado do 6º Batalhão de Artilharia de Posição, e Manoel de Sousa Gomes, soldado do 24º Batalhão de Infantaria, acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

198 – Manoel Marcellino do Nascimento, soldado do 5º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

201 – Manoel da Silva Castro, soldado do 24º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi julgado nulo o processo por não ter inquirido número legal de testemunhas.

203 – Manoel Alves da Penha, soldado do 13º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão com trabalhos públicos, para condená-lo a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

- 200 – Manoel Marques, soldado do 26º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos, para condená-lo a seis meses de prisão idêntica, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 196 – Manoel Machado da Rosa, soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, acusado de deserção. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a três anos e três meses de prisão com trabalho, para condená-lo a seis meses de igual prisão, como incurso no grau mínimo do artigo 117 do Código Penal da Armada.
- 197 – Manoel de Sousa Leão, soldado do 5º Batalhão de Artilharia de Posição, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a oito meses de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, combinado com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias dos mesmos títulos e Ordenança supracitados.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

- 274 / 275 – José Joaquim de Lima, soldado do 9º Regimento de Cavalaria, e Secundino José Francisco, soldado do 23º Batalhão de Infantaria, ambos acusados de 1ª deserção agravada. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, de harmonia com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias do título e Ordenança supracitados.
- 272 / 273 – Francisco Cavalcante de Albuquerque e Hyldebrando Protestato de Carvalho, soldados do 3º Batalhão de Artilharia de Posição, acusados de 2ª deserção simples. Foram reformadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a dois anos de prisão e mais castigos, como incursos na Ordenança de 9 de abril de 1805, para condená-los a seis anos de prisão com trabalho e expulsão do serviço do Exército, como incursos no grau máximo do artigo 117 do Código Penal da Armada, por concorrer contra o primeiro a agravante do artigo 33, § 20, e contra o segundo a reincidência.
- 276 – João Francisco da Cruz, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

277 – João Guilherme Alves da Silva, soldado do 9º Regimento de Cavalaria, acusado de 2ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da segunda deserção simples, de harmonia com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 24 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 6 DE JUNHO DE 1900**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos seis dias do mês de junho de mil e novecentos, achando-se presentes os Srs. Ministros: Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão**, **Tude Neiva** e **Niemeyer**, Almirante **Coelho Neto**, Marechais **Vasques** e **Moura**, General de Divisão **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

182 – Leonardo Ribeiro da Silva, 2º sargento do 18º Batalhão de Infantaria, acusado de insubordinação. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, para condená-lo a um ano de prisão com trabalho, como incurso no grau mínimo do artigo 94 do Código Penal Militar, concorrendo a atenuante do artigo 37, § 9º, do referido Código; contra os votos dos Srs. Ministros Pereira Pinto, Rufino Galvão, Tude Neiva, Bernardo Vasques e Lima Carvalho, que confirmaram a sentença do Conselho de Guerra.

199 – Manoel Bernardino do Nascimento, soldado do 40º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, para condená-lo a seis meses de igual prisão, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, visto não ter ficada provada a agravação; contra o voto do Sr. Ministro Bernardo Vasques, que julgou agravada a deserção.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

278 / 280 – João Delphino Barboza, soldado do 1º Regimento de Artilharia de Campanha, e João Sant’Anna, soldado do 17º Batalhão de Infantaria, acusados de deserção. Foram reformadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus; o primeiro a dois anos de prisão e mais castigos e o segundo a um ano de igual prisão, para condená-los a três anos e três meses de prisão com trabalho, como incurso no grau médio do artigo 117 do Código Penal da Armada, concorrendo em relação àquele as circunstâncias atenuantes do § 8º do artigo 37 e agravante do § 20 do artigo 33, tudo do referido Código.

244 – Pedro das Neves, marinheiro nacional, acusado de insubordinação. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que julgou nulo o Conselho de Investigação, por não ter sido nomeado curador para acompanhar o processo e dirigir a defesa do réu, que é menor de 21 anos.

310 – Victorino Bibiano da Silva, soldado do 10º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da “primeira deserção simples” do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

279 – João Sylvestre da Silva, soldado do 5º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de deserção. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho e consequente expulsão, como incurso no grau máximo do artigo 117, combinado com o artigo 119 do Código Penal da Armada, concorrendo as agravantes dos artigos 33, § 20, e 36, § 2º, tudo do referido Código.

309 – Pedro José da Costa, marinheiro nacional, acusado de deserção. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a três anos e três meses de prisão com trabalho, grau médio do artigo 117 do Código Penal da Armada, na ausência de atenuantes e agravantes.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

1.104 – José Joaquim Alves, soldado reformado do Exército, acusado de ferimentos. O Tribunal proferiu o seguinte acórdão: vistos os autos etc., mostra-se e deles consta que o réu José Joaquim Alves, soldado reformado do Exército, alistado no Corpo Municipal do Recife, é acusado de haver, em 23 de junho de 1899, praticado, na pessoa do seu camarada o soldado do 14º Batalhão de Infantaria, também do Exército, Galdino Antonio Ferreira, os ferimentos descritos no auto de corpo de delito de fl. 21. Submetido o réu a

Conselho de Investigação, por este foi despronunciado, não obstante o que a autoridade que tomou conhecimento do despacho de não pronúncia, proferido pelo referido Conselho, convocou o de Guerra por não se confirmar com esse despacho. O Conselho de Guerra, preenchidas as formalidades ordinárias para o julgamento do réu, processando as diligências necessárias, decidiu-se por declinar de sua competência, sob o fundamento de não tratar-se de crime militar *ratione personae*. Discutida a matéria da exceção exposta na sentença do Conselho de Guerra, considerando que o militar somente por conclusão de tempo de serviço, incapacidade física natural, exclusão por sentença ou demissão tem baixa das fileiras, e enquanto nelas conservado está sujeito aos preceitos da disciplina em geral; considerando que o réu, pela sua condição de reformado, com direito ao uso de uniforme, percebendo soldo, sujeito à administração militar, não perdeu a sua condição de militar e nem de assemelhado militar; considerando que a condição de reformado do réu, garantindo-lhe direitos, não pode eximi-lo de deveres pela correlação de uns e outros na corporação a que só deixou de pertencer para o serviço efetivo a que pode ser chamado, muito embora com a faculdade de não aceitá-lo; considerando que, sem mais controvérsias, decidido pela jurisprudência unânime dos tribunais militares e civis, os oficiais reformados estão sujeitos ao foro militar em crimes militares, e semelhante doutrina afirmada para os oficiais não pode ser negada para os soldados reformados, porque, genericamente, soldados são todos os cidadãos alistados no Exército; considerando a diferença que se pretende estabelecer entre oficiais de patente e soldados, procedendo de que os primeiros são vitalícios e os outros servem por tempo determinado, não prevalece na espécie dos autos, pois que vitalícios em seus direitos são tanto os oficiais de patente reformados quanto os soldados reformados o são; considerando que militar o réu, e militares *ratione personae* todos os crimes praticados por militares contra seus camaradas no interior ou fora dos aquartelamentos, previsto o crime de que é o réu acusado no artigo 152 do Código Penal da Armada às jurisdições militares cabia o julgamento do réu; mas, considerando imperfeita e deficiente a prova da acusação arguida: reformam a sentença do Conselho de Guerra que declinou de sua competência para o julgamento do réu e a este absolveu da referida acusação para que seja ele posto em liberdade se penal não estiver preso. Os Srs. Ministros: Pereira Pinto, Galvão e Tude Neiva confirmaram a sentença do Conselho de Guerra e Souza Carvalho deu o seguinte voto vencido. Votei pela confirmação da sentença do Conselho de Guerra porque o réu, como soldado reformado e afastado do serviço militar, não está nem pode estar sujeito ao foro militar. Atualmente o réu exerce um cargo puramente civil, o de guarda municipal da cidade do Recife, e, se, como ficou decidido pela maioria deste Tribunal no presente julgamento, responde a Conselho de Guerra, deve-se chegar às últimas consequências, sustentando que ele também está sujeito aos castigos correccionais impostos nos Regulamentos Disciplinares do Exército e Armada o que, parece-me, ninguém se lembrará de sustentar com bons fundamentos. Pelo Decreto nº 108-A, de

30 de dezembro de 1889, artigo 3º, situação 5, os reformados estão dispensados de todo o serviço, como já estavam no antigo regime, conforme a decisão proferida no Aviso do Ministério da Guerra nº 81, de 8 de outubro de 1888, sobre parecer do Conselho Supremo Militar, no qual, além de referir-se este à informação do quartel-general de que a classe dos reformados não constitui reserva do Exército permanente, acrescenta: “Os oficiais reformados, bons e leais servidores da Pátria, só poderão ser chamados às armas quando a Pátria entra em perigo, quando todos os cidadãos capazes de pegar em armas forem chamados às fileiras e, certamente, eles não serão os últimos a acudir ao apelo. Se, portanto, os oficiais reformados, quanto do serviço militar, estão nas mesmas condições de qualquer outro cidadão paisano, como asseverar-se que o soldado reformado pelo simples fato de poder vestir uma farda e de perceber uma pensão pelos serviços prestados, é militar, e isto somente para sujeitá-lo ao foro especial militar, não estando mais em serviço do Exército ou da Armada. Nunca houve controvérsia entre o foro, em que responde criminalmente o soldado reformado; dúvida somente levantou-se quanto aquele que competia com oficiais de igual classe nos crimes políticos e militares, isto pela razão de que o Regulamento de 1º de junho de 1678, § 49, concedia privilégio de foro aos marechais e outros oficiais até o posto de sargento, estivesse ou não em serviço ativo. Tal privilégio foi ampliado pelo Aviso de 27 de março de 1813 com cabos reformados ou entretidos e as praças de pret, mas somente – note-se bem para isto – enquanto servissem e não passassem a outra ocupação que não seja militar. A Resolução de 1º de outubro de 1842 estabelece essa mesma doutrina, fundada no citado Regulamento de 1678, título 9º, art. 3º, § 1º, bem como por diversas Resoluções Régias e Imperiais e pelo Aviso Circular de 16 de julho de 1813, nos seguintes termos: “Como porque as leis citadas não exigem que os oficiais de 2ª linha para gozarem de foro militar se achem em efetividade de serviço; pelo contrário, só expressamente declaram essa exigência a respeito dos cabos de esquadra, soldados e tambores.” Por tais motivos, penso que a maioria deste Tribunal julgou contra a lei conhecendo de um caso fora de sua competência e essa sua jurisprudência não encontra apoio nem mesmo ante o novo direito português.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros Vasconcelos Coronel, Secretário.

**Nº 25 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 8 DE JUNHO DE 1900**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos oito dias do mês de junho de mil e novecentos, achando-se presentes os Srs. Ministros Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão**, **Tude Neiva** e **Niemeyer**, Almirante **Coelho Neto**, Marechal **Vasques**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de**

Magalhães, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

1.135 – Francisco Gabriel do Nascimento, corneteiro do 1º Batalhão de Engenharia, acusado de homicídio e ferimentos. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a trinta anos de prisão com trabalho, como incurso no artigo 8º dos de Guerra do Regulamento de 1763, e de acordo com o artigo 2º do Código Penal da Armada ampliado do Exército.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

194 – Manoel Ignacio de Araujo, soldado do 2º Batalhão de Infantaria, acusado de insubordinação. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro anos de prisão com trabalho, como incurso no grau máximo do artigo 96, nº 3, por concorrerem as circunstâncias agravantes do artigo 33, §§ 15 e 19, tudo do Código Penal Militar.

204 – Manoel da Silva Neves, soldado do 5º Batalhão de Artilharia de Posição, acusado de 1ª deserção simples. Confirmou-se a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

337 – Joaquim Riacho Horacio e Silva, alferes do 3º Regimento de Cavalaria, acusado de furto e irregularidade de conduta. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra na parte em que absolveu o réu; e, quanto à parte da mesma sentença relativa ao crime de furto, deixou-se de tomar conhecimento dessa arguição por não ter sido ela compreendida oportunamente no Conselho de Investigação, pois somente foram anexados aos autos os respectivos documentos depois do interrogatório do réu e apresentação de sua defesa e quando o processo estava em termos de subir à pronúncia.

305 – José Raymundo da Costa, soldado do 1º Batalhão de Engenharia, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o

rêu a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

304 – José Joaquim dos Santos, soldado do 9º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos, para condená-lo a dois meses de igual prisão, como incurso no artigo 3º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

307 – Miguel Archanjo d'Assis, soldado do 14º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi julgado nulo o processo, por não se ter inquirido número legal de testemunhas.

306 – Luiz Ferreira da Silva, soldado do 15º Batalhão de Infantaria, acusado de deserção. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no grau mínimo do artigo 117 do Código Penal da Armada, concorrendo a atenuante do § 1º do artigo 37, do mesmo Código. Declaro, em tempo, que, na sentença do alferes Joaquim Riacho Honorio e Silva, os Srs. Ministros Tude Neiva e Cantuária assinaram-se vencidos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 26 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 13 DE JUNHO DE 1900**

Presidência do Senhor Ministro Marechal Miranda Reis.

Aos treze dias do mês de junho de mil e novecentos, achando-se presentes os Srs. Ministros: Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão**, **Tude Neiva**, **Niemeyer**, **Vasques** e **Moura**, Drs. **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

208 – Guilherme de Moraes, soldado do 40º Batalhão de Infantaria, acusado de insubordinação. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a sete meses e meio de prisão com trabalho, como incurso no artigo 97 do Código Penal da Armada, grau médio, concorrendo as circunstâncias agravantes do artigo 33, § 15, e atenuante do artigo 37, § 7º, tudo citado Código.

- 207 – Benedicto Nunes de Arruda, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 206 – Maximo Lopes Rodrigues, soldado do 3º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, não como incurso na Ordenança de 9 de abril de 1805 e sim no artigo 117 do Código Penal Militar, grau mínimo, por concorrer a atenuante do artigo 38 do citado Código.
- 209 – Joaquim Martins de Fonseca, soldado do Corpo de Infantaria de Marinha, acusado de deserção. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no artigo 117, § 1º, do Código Penal da Armada digo Militar, por concorrer a atenuante do artigo 37, § 7º, do mesmo Código.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

- 364 – José Dionisio d'Oliveira, soldado do 10º Batalhão de Infantaria, acusado de deserção. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no grau mínimo do artigo 117, nº 3, do Código Penal Militar, por concorrer a atenuante do artigo 37, § 1º, do Código citado.
- 1.146 – Victorino Baptista Nobrega, soldado do 3º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a oito meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples, de harmonia com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 365 – Joaquim Nicolau do Bonfim, soldado do 24º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 361 – Antonio Alves dos Santos, soldado do 3º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples, de harmonia com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

362 / 366 / 363 – Antenor Ferreira, soldado do 3º Batalhão, Marcelino José de Miranda, soldado do 5º, e Felizardo de Santa Roza, soldado do 29º Batalhão, todos de Infantaria e acusados de deserção. Foram reformadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram: o primeiro a seis anos, o segundo a seis meses e o último a vinte um meses de prisão com trabalho, para condená-los a três anos e três meses de prisão idêntica, como incursos no grau médio do artigo 117 do Código Penal Militar, na ausência de agravantes e atenuantes.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 27 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
15 DE JUNHO DE 1900**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos quinze dias do mês de junho de mil e novecentos achando-se presentes os Srs. Ministros Marechal **Miranda Reis**, Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão**, **Tude Neiva** e **Niemeyer**, Almirante **Coelho Neto**, Marechais **Vasques** e **Moura**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Presente ao Tribunal o requerimento em que Meira e Silva Campô, negociantes estabelecidos na cidade do Recife, pedem que se mande desentranhar dos autos findos no processo do Conselho de Guerra instaurados contra o tenente-coronel João Maria de Paiva e capitão Francisco Emilio Paes Barreto, o requerimento e papéis a ele anexos, com as respectivas informações e pareceres, reclamando ou a entrega do Arsenal de Guerra de Pernambuco dos artigos que lhe haviam sido pedidos em virtude de contrato ou a indenização de cinquenta contos de réis. O Sr. Presidente consultou o Tribunal se deviam ser atendidos os suplicantes. Votaram para que se dessem por certidão os papéis pedidos os Senhores Ministros: Pereira Pinto, Miranda Reis, Elisiário Barbosa, Neiva, Niemeyer, Cantuária e Cardoso de Castro; e para que se deferisse o requerimento de acordo com o que nele se pede, porque tratando-se de papéis particulares, mandados juntar ao processo por ordem do Ministro de Guerra, para maior esclarecimento, desde que foi satisfeito este propósito com o julgamento definitivo dos réus e não há mais recursos, nem mesmo pode haver o de revisão, porquanto se trata de julgamento absolutório, nenhum inconveniente há em ser deferida a petição para ser entregue à parte os papéis em original, ficando traslado nos autos, os Srs. Ministros Rufino Galvão, Neto, Vasques, Moura, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

- 211 – Jesuino Francisco de Assis, soldado do 2º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu; contra os votos dos Srs. Ministros Neiva e Cantuária, que assinaram-se vencidos.
- 212 – José Francisco do Nascimento, soldado do 33º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos, para condená-lo a quatro meses de igual prisão, como incurso no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 205 – Manoel Luiz Candido, soldado do 2º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de deserção. Foi convertido o julgamento em diligência, para que se junte aos autos nova cópia de assentamento de praça do réu, na qual venha declarado o ano do nascimento do mesmo; contra o voto do Sr. Ministro Tude Neiva que julgou desnecessária a diligência.
- 210 – Jeronymo Moreira Dias, soldado do 25º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Julgou-se nulo o processo, por não se ter inquirido número legal de testemunhas.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

- 239 – Pedro Sayão, sargento quartel-mestre do 21º Batalhão de Infantaria, acusado de furto. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, para condená-lo a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no grau mínimo do artigo 154 do Código Penal da Armada 1ª parte concorrendo a atenuante do artigo 37, § 7º, do mesmo Código.
- 368 – Antonio Irineo de Carvalho, soldado do 5º Batalhão de Artilharia de Posição, acusado de deserção. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão com trabalho e consequente expulsão, como incurso no grau máximo do artigo 117, nº 3, combinado com o artigo 119, tudo do Código Penal da Armada, concorrendo as circunstâncias agravantes do § 16 do artigo 33 e § 2º do artigo 36, tudo do referido Código.
- 369 – Antonio de Freitas da Costa Guimarães, soldado do 7º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que

condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da rubrica primeira deserção simples, de harmonia com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

399 – Miguel Rodrigues Monteiro, soldado do 23º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, para condená-lo a igual tempo de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

367 – Sylvestre Dutra de Sousa, soldado do 2º Batalhão de Infantaria da Brigada Policial, acusado de deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a oito meses de prisão, grau médio do artigo 288, combinado com o artigo 289 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889, devendo ser expulso do Corpo depois de cumprida a pena. Declaro, em tempo, que compareceu à sessão o Sr. Ministro Cantuária.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 28 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 20 DE JUNHO DE 1900**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Elisiário Barbosa.

Aos vinte e seis dias do mês de junho de mil e novecentos, achando-se presentes os Srs. Ministros: Marechais **Rufino Galvão**, **Tude Neiva**, e **Niemeyer**, Almirante **Coelho Neto**, Marechal **Bernardo Vasques**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

1.138 – João José de Araujo, alferes do 18º Batalhão de Infantaria, acusado de abandono de serviço e improbidade. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano e sete meses de prisão simples, para condená-lo à reforma, como incurso no artigo 147 (preâmbulo), de harmonia com o artigo 52, tudo do Código Penal da Armada; contra os votos dos Srs. Ministros Elisiário, Coelho Neto e Bernardo Vasques, que confirmaram a sentença do Conselho de Guerra.

1.139 – Leonel Cardoso de Meneses e Sousa, 2º sargento do 1º Batalhão de Infantaria, acusado de insubordinação. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu da acusação que lhe foi intentada; contra o voto do Sr. Ministro Coelho Neto, que assinou-se vencido.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

217 / 213 – João Benicio da Cunha, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, e José Lopes dos Santos, soldado do 29º Batalhão de Infantaria, ambos acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

216 – João Claudino Fernandes, clarim do 4º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 3ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão com trabalho, como incurso no artigo 117 do Código Penal Militar, para condená-lo a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

214 – José Isidro da Silva, soldado do 30º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a três anos e três meses de prisão com trabalho, como incurso no grau médio do artigo 117 do Código Penal Militar, para condená-lo a oito meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples, de harmonia com o artigo único das “deserções agravadas por circunstâncias”, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

215 – José Manoel de Azevedo, soldado do 1º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, para condená-lo a seis anos de prisão com trabalho, como incurso no grau máximo dos artigos 117, nº 3, e 119 do Código Penal Militar, por concorrerem as agravantes dos artigos 33, § 20, e 36, § 2º, do mencionado Código, devendo ser expulso do serviço militar com inabilitação para outro qualquer emprego público remunerado.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

393 / 394 – João Teixeira Gomes, músico do 1º Batalhão de Engenharia, e João Manoel dos Santos, soldado do 22º Batalhão de Infantaria, acusados de deserção. Foram reformadas

as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos, para condená-los a igual tempo de prisão com trabalho, como incursos no grau mínimo do artigo 117 do Código Penal Militar, concorrendo em favor do 1º a atenuante do artigo 37, § 1º, e do segundo a do § 20 do artigo 33, tudo do referido Código.

396 / 397 – Joaquim Severiano de Freitas, soldado do 1º Batalhão de Engenharia, e Justiniano da Silva, soldado do 16º Batalhão de Infantaria, ambos acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão e mais castigos, como incursos no artigo 1º da “primeira deserção simples” do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

398 / 222 – Marcelino Castro, soldado do 21º Batalhão de Infantaria, e João Marcelino de Sousa, marinheiro nacional, ambos acusados de deserção. Foram reformadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram: o primeiro, a dois anos de prisão e mais castigos, como incurso na Ordenança de 9 de abril de 1805; e o segundo, a três anos de prisão com trabalho, como incurso no grau médio do artigo 117 do Código Penal Militar; para condená-los a três anos e três meses de prisão com trabalho, como incursos nos referidos grau e artigo do mesmo Código, na ausência de agravantes e atenuantes. O Tribunal, referindo-se ao processo do segundo dos réus, marinheiro João Marcelino, observou, como instrução, que além do erro em que incorreu o Conselho de Guerra na sentença recorrida quanto ao tempo de prisão, previsto no grau médio do artigo 117, acima citado, o mesmo Conselho ainda procedeu menos regularmente condenando o réu à pena desse grau, quando na ausência de atenuantes reconheceu a agravante do § 20, hipótese em que a pena só podia ser a do grau máximo, segundo a regra estabelecida no § 3º do artigo 55 do aludido Código.

308 – Manoel Vicente Ferreira, soldado do 33º Batalhão de Infantaria, acusado de ferimento. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no artigo 152 do Código Penal da Armada, grau mínimo, concorrendo a circunstância atenuante do § 7º do artigo 37 do citado Código.

395 – Manoel Joaquim da Cruz, soldado da Brigada Policial da Capital Federal, acusado de deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a oito meses de prisão, como incurso no grau mínimo do artigo 288, combinado com o artigo 289 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889. O Tribunal recomendou que seja assinada pelo sargento que fez a intimação ao réu a certidão de fl. 5.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 29 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 22 DE JUNHO DE 1900**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos vinte e dois dias do mês de junho de mil e novecentos, achando-se presentes os Srs. Ministros: Marechal **Miranda Reis**, Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão**, **Tude Neiva**, e **Niemeyer**, Almirante **Coelho Neto**, Marechais **Vasques** e **Moura**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

4 – Paulino Bellarmino e Rozendo Corrêa de Andrade, soldados, este do 39º Batalhão de Infantaria e aquele do 6º Regimento de Artilharia de Campanha, acusados de luta corporal e ferimento. Foi convertido o julgamento em diligência a fim de serem prestados esclarecimentos necessários ao julgamento dos réus.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

220 – Pompeo Gomes de Carvalho, clarim do 9º Regimento de Cavalaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos, como incurso na Ordenança de 9 de abril de 1805, para condená-lo a três anos e três meses de prisão com trabalho, como incurso no artigo 117, nº 3, do Código Penal da Armada, na ausência de atenuantes e agravantes.

218 – Manoel Lopes dos Santos, soldado do 9º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

219 – Nascimento Cardoso Menna Barretto, soldado do 30º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, grau mínimo do artigo 117 do Código Penal Militar, concorrendo a atenuante do artigo 37, § 7º, do mesmo Código.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

- 393 – João Pedro Alves da Silva, soldado do 10º Regimento de Cavalaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão com trabalho, como incurso no artigo 117 do Código Penal Militar, para condená-lo a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, por não ter sido julgado da anterior deserção que lhe é atribuída.
- 303 – José Luiz de Oliveira, soldado do 24º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos referidos na Ordenança de 9 de abril de 1805, para condená-lo a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no grau mínimo do artigo 117, nº 3, do Código Penal Militar, concorrendo a atenuante do § 1º do artigo 37 do citado Código.
- 301 – João Antonio de Oliveira, soldado do 28º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no artigo 117 do Código Penal Militar, para condená-lo a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 240 – Pedro Nunes, corneteiro do 29º Batalhão de Infantaria, acusado de resistência. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro anos de prisão com trabalho, para condená-lo a seis meses de igual pena, grau mínimo do artigo 101, concorrendo a atenuante do § 7º do artigo 37 do citado Código.
- 302 – João Siqueira Maciel, marinheiro nacional, acusado de deserção. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão com trabalho, grau máximo do artigo 117, nº 1, para condená-lo a três anos e três meses de igual prisão, grau médio do referido artigo do Código Penal da Armada, na ausência de agravantes e atenuantes.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 30 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 27 DE JUNHO DE 1900**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos vinte e sete dias do mês de junho de mil e novecentos, achando-se presentes os Srs. Ministros: Marechal **Miranda Reis**, Almirante **Elisiário Barbosa**, Generais **Rufino Galvão**, **Tude Neiva** e **Niemeyer**, Almirante **Coelho Neto**, Marechais **Vasques** e **Moura**, Drs. **Cardoso de**

Castro, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

7 – Antonio Roberto da Cruz, cabo de esquadra do 9º Batalhão de Infantaria, acusado de fuga de preso. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu da acusação que lhe foi intentada. Os Srs. Ministros Elisiário Barbosa e Niemeyer assinaram-se vencidos. O Sr. Dr. Souza Carvalho começou a relatar o processo do Conselho de Guerra do tenente Luiz Ferreira Prestes. Estando adiantada a hora, o Sr. Presidente levantou a sessão, ficando o relatório do processo para a imediata.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

ATA DA REUNIÃO DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR, EM 29 DE JUNHO DE 1900

Aos vinte e nove dias do mês de junho de mil e novecentos, achando-se presentes os Senhores Ministros: Almirante **Elisiário Barbosa**, Drs. **Cardoso de Castro** e **Acyndino de Magalhães**, deixou de haver sessão por falta de número. Em firmeza do que se lavrou a presente ata que assino. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

Nº 31 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR, EM 4 DE JULHO DE 1900

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos quatro dias do mês de julho de mil e novecentos, achando-se presentes os Srs. Ministros, Marechal **Miranda Reis**, Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão**, **Tude Neiva** e **Niemeyer**, Almirante **Coelho Neto**, Marechais **Vasques** e **Moura**, Dr. **Cardoso de Castro** e **Souza Carvalho**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. O Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho continuou a leitura do relatório do Conselho de Guerra do tenente Luiz Ferreira Prestes, do 4º Batalhão de Infantaria, acusado de peculato, sendo convertido o julgamento em diligência a fim de serem revalidados os selos de alguns dos documentos juntos ao processo.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 32 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 6 DE JULHO DE 1900**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos seis dias do mês de julho de mil e novecentos achando-se presentes os Srs. Ministros Marechal **Miranda Reis**, Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão** e **Tude Neiva**, Almirante **Coelho Neto**, Marechais **Bernardo Vasques**, **Moura** e **Cantuária**, Drs. **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

- 292 – Antonio Primitiva de Britto, soldado do 22º Batalhão de Infantaria, acusado de deserção. Foi julgado nulo o processo por não se ter inquirido número legal de testemunhas.
- 291 – Antonio Francisco dos Santos, marinheiro nacional, acusado de deserção. Foi convertido em diligência o julgamento, a fim de serem prestados esclarecimentos necessários.
- 293 – Claudino Custodio de Moraes, soldado do 30º Batalhão de Infantaria, acusado de deserção. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, grau mínimo do artigo 117 do Código Penal Militar, visto ter sido o crime acompanhado das circunstâncias atenuantes do artigo 37, §§ 7º e 8º, do referido Código.
- 5 – André Joaquim de Oliveira, soldado do 30º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, para condená-lo a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no artigo 117, nº 4, do Código Penal Militar, grau mínimo, por concorrer a circunstância atenuante do artigo 37, § 7º, do mesmo Código.
- 295 – Hypolito Francisco de Sousa, soldado do 1ª Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a oito meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples, de harmonia com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

- 334 / 336 – João Francisco dos Santos e João Manoel Teixeira, soldados, este do 24º Batalhão de Infantaria e aquele do 31º Batalhão da mesma Arma, ambos acusados de deserção.

Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis meses de prisão com trabalho, grau mínimo do artigo 117 do Código Penal da Armada, concorrendo a atenuante do § 1º do artigo 37 do referido Código.

338 – Maximo Bartholomeu do Espirito Santo, soldado do 3º Batalhão de Artilharia de Posição, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

332 – João Baptista Camargo, soldado do 3º Batalhão de Artilharia de Posição, acusado de 2ª deserção simples. Foi julgado nulo o processo por não se ter inquirido número legal de testemunhas.

335 – João Luciano, soldado do 2º Batalhão de Artilharia de Posição, acusado de 2ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos, para condená-lo a dois meses de igual prisão, como incurso no artigo 3º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, por não ter sido julgado definitivamente da anterior deserção que lhe é atribuída.

241 – Pedro José da Silva, soldado do 40º Batalhão de Infantaria, acusado de fuga de preso. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra, tanto na parte em que condenou o réu a sete meses de prisão com trabalho, como incurso no artigo 166, grau médio do Código Penal da Armada, como na que se refere ao crime de roubo de que também é o réu acusado, porque a prova colhida é fraca para gerar a convicção de que o mesmo tivesse praticado esse delito.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão. (Assinado) Guilherme Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 33 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 11 DE JULHO DE 1900**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos onze dias do mês de julho do ano de mil e novecentos, achando-se presentes os Srs. Ministros: Marechal **Miranda Reis**, Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão**, e **Niemeyer**, Almirante **Coelho Neto**, Marechais **Vasques**, **Moura** e **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

46 – Mauricio Martins Lopes Lima, alferes do 3º Batalhão de Infantaria, acusado de peculato. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, para condená-lo a dois anos e quatro meses de prisão simples, grau mínimo do artigo 166 do Código Penal da Armada, concorrendo a atenuante do artigo 37, § 7º, de harmonia com o artigo 43, tudo do mesmo Código; contra os votos dos Srs. Ministros Pereira Pinto e Cardoso de Castro, que confirmaram a sentença do Conselho de Guerra.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

351 – Henrique Nabuco, segundo-sargento do 4º Batalhão de Artilharia de Posição, acusado de insubordinação. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho digo prisão simples, como incurso no artigo 7º, combinado com o artigo 10 dos de Guerra do Regulamento de 1763, para condená-lo a sete meses e quinze dias de prisão com trabalho, grau médio do artigo 97 do Código Penal Militar, na ausência de agravantes e atenuantes; contra os votos dos Srs. Ministros Elisiário Barbosa, Niemeyer e Cantuária que aplicaram maior pena.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

428 – Pedro Salustiano, soldado do 2º Batalhão de Engenharia, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 1º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

339 – Manoel Telles de Menezes, soldado do 2º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 2ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão com trabalho, como incurso no artigo 117 do Código Penal Militar, para condená-lo a dois anos de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

426 – Manoel Felipe de Oliveira Lemos, soldado do 6º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

425 / 429 – Manoel Estevam de Barros e Sabino Carlos da Silva, soldados, este do 12º Batalhão de Infantaria e aquele do 16º da mesma Arma, ambos acusados de 1ª deserção simples. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a quatro meses de prisão e mais castigos, como incursos no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

423 / 424 – João Raymundo, soldado do 3º Batalhão de Infantaria, e Luiz da Silva Guedes, soldado do 32º da mesma Arma, ambos acusados de deserção. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a seis anos de prisão com trabalho, grau máximo do artigo 117 do Código Penal da Armada, combinado com o artigo 119 do mesmo Código, concorrendo as circunstâncias agravantes dos §§ 19 e 20 do artigo 33 do referido Código, devendo serem expulsos das fileiras do Exército, depois de cumprida a pena.

427 – Narciso Coelho Vianna, soldado do 17º Batalhão de Infantaria, acusado de 3ª deserção simples. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão e mais castigos, para condená-lo a quatro meses de igual prisão, como incurso no artigo 2º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, visto não constar da cópia de assentamentos e de nenhuma outra peça do processo que o réu tivesse sido julgado das anteriores deserções que lhe são atribuídas, e ter ele se apresentado voluntariamente passados três meses.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 34 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 13 DE JULHO DE 1900**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos treze dias do mês de julho de mil e novecentos, achando-se presentes os Srs. Ministros Marechal **Miranda Reis**, Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão**, **Tude Neiva**, **Niemeyer** e **Bernardo Vasques**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

- 5 – Antonio de Almeida Resende, soldado da Brigada Policial da Capital Federal, acusado de ferimentos. Foi confirmada a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a 15 dias de prisão, grau médio do artigo 320 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

- 350 – Francisco de Paula Seraphico de Assis Carvalho, alferes graduado, acusado de peculato. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, para condená-lo a 28 meses de prisão simples, como incurso no artigo 166, combinado com o artigo 43 do Código Penal Militar, grau mínimo, por concorrerem as circunstâncias atenuantes do artigo 37, § 7º, do mesmo Código, sem nenhuma agravante.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

- 422 / 452 – João Vieira do Nascimento e Mizael Nunes Leal, soldados, este do 5º Batalhão de Infantaria digo de Artilharia de Posição e aquele do 4º Batalhão de Infantaria, ambos acusados de 1ª deserção agravada. Foram confirmadas as sentenças dos Conselhos de Guerra que condenaram os réus a um ano de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples, de harmonia com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 455 – José Antonio da Silva, soldado do 24º Batalhão de Infantaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, não como incurso na Ordenança de 9 de abril de 1805, e sim no artigo 117, nº 3, do Código Penal Militar, por concorrer a atenuante do artigo 37, § 1º, do mesmo Código.
- 420 – João José Germano, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 450 – João Francisco dos Santos Lima, marinheiro nacional, acusado de deserção. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis anos de prisão com trabalho e expulsão do serviço militar, com inabilitação para emprego

público remunerado grau máximo do artigo 117, nº 3, combinado com o artigo 119 do Código Penal Militar por concorrer a agravante do artigo 33, § 19, do referido Código.

454 – Oscar Nascimento, soldado do 10º Batalhão de Infantaria, acusado de deserção. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão com trabalho, grau mínimo do artigo 117, nº 3, do Código Penal Militar concorrendo a atenuante do artigo 37, § 1º, do aludido Código.

453 – Olegario José Ramos, soldado do 1º Batalhão de Infantaria, acusado de deserção. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois meses de prisão e mais castigos, para condená-lo a seis meses de prisão com trabalho, grau mínimo do artigo 117 do Código Penal Militar, concorrendo a atenuante do artigo 37, § 1º, do citado Código.

421 – João Alves da Silva, soldado do 34º Batalhão de Infantaria, acusado de deserção. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a três anos e nove meses de prisão com trabalho, como incurso no grau médio do artigo 117 do Código Penal Militar, para condená-lo a seis meses de igual prisão, grau mínimo do supracitado artigo, concorrendo a atenuante do artigo 37, § 1º, do dito Código. O Tribunal observou, como instrução, que a pena do grau médio é 3 anos e 3 meses e não 3 anos e 9 meses, como acima se vê, na sentença do Conselho de Guerra.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 35 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
18 DE JULHO DE 1900**

Presidência do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto.

Aos dezoito dias do mês de julho de mil e novecentos, achando-se presentes os Srs. Ministros: Marechal **Miranda Reis**, Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão**, **Tude Neiva** e **Niemeyer**, Almirante **Coelho Neto**, Marechal **Vasques**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

106 – Leonidas de Sousa Magalhães, alferes quartel-mestre do 12º Batalhão de Infantaria, acusado de peculato e infidelidade administrativa. O Tribunal, tomando conhecimento

dos embargos opostos pelo réu, resolveu manter a sentença decretada por acórdão de 22 de setembro do ano findo, condenando o dito réu a dois anos e quatro meses de prisão, como incurso nos artigos 18 e 28 do Regulamento de 1763. Os Srs. Ministros: Elisiário Barbosa, Rufino Galvão, Niemeyer, Coelho Neto e Souza Carvalho votaram contra a preliminar de se tomar conhecimento dos embargos opostos pelo réu; Tude Neiva votou pela confirmação da sentença do Conselho de Guerra; e Acyndino de Magalhães votou pela condenação do réu a 24 meses de prisão, como incurso somente no artigo 18 do Regulamento supracitado.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

- 333 – João Antonio de Oliveira, soldado do 28º Batalhão de Infantaria, acusado de roubo. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro anos de prisão com trabalho, como incurso no artigo 156 do Código Penal da Armada, sem menção do grau, para condená-lo a um mês de prisão idêntica, grau mínimo do artigo 154, 2ª parte, do aludido Código, por concorrer a atenuante da menoridade.
- 456 – Antonio Ferreira da Silva, soldado do 2º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 1º da 2ª deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 457 – Francisco Antonio Leandro, soldado do 3º Regimento de Cavalaria, acusado de 1ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a 3 anos e 3 meses de prisão com trabalho, como incurso no grau médio do artigo 117 do Código Penal Militar, para condená-lo a oito meses de prisão e mais castigos referidos no artigo 2º da primeira deserção simples, de harmonia com o artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 458 – Jordão Lacerda, soldado do 2º Batalhão de Engenharia, acusado de 1ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a seis meses de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.
- 459 – João Ribeiro da Silva, soldado do 11º Batalhão de Infantaria, acusado de 2ª deserção simples. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a um ano de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 2º da segunda deserção simples do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

480 – Arthur de Sousa, soldado do Regimento de Cavalaria de Brigada Policial, acusado de deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho Criminal que condenou o réu a um ano de prisão, para condená-lo a oito meses de igual pena, como incurso no artigo 288, combinado com o artigo 289 do Regulamento nº 10.222, de 5 de abril de 1889, grau médio, na ausência de atenuantes e agravantes.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

**Nº 36 – ATA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR,
EM 20 DE JULHO DE 1900**

Presidência do Sr. Ministro Marechal Miranda Reis.

Aos vinte dias do mês de julho de mil e novecentos, achando-se presentes os Srs. Ministros: Almirante **Elisiário Barbosa**, Marechais **Rufino Galvão**, **Tude Neiva** e **Niemeyer**, Almirante **Coelho Neto**, Marechais **Bernardo Vasques** e **Cantuária**, Drs. **Cardoso de Castro**, **Souza Carvalho** e **Acyndino de Magalhães**, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão antecedente, o Secretário deu conta do expediente que foi lançado no livro competente. Foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro:

112 – Arthur Augusto Fernandes Leão, tenente do 3º Batalhão de Infantaria, adido ao 7º da mesma Arma, acusado de irregularidade de conduta. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réu, para condená-lo a sete meses de prisão simples, como incurso no grau máximo do artigo 147, parágrafo único, do Código Penal Militar, concorrendo a circunstância agravante do artigo 33, § 19, de harmonia com o artigo 43 do mesmo Código; contra os votos dos Srs. Ministros: Tude Neiva, Cantuária e Cardoso de Castro, que votaram pela reforma do acusado, como incurso no artigo 147 do Código Penal Militar; e Elisiário Barbosa, que assinou-se vencido.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

174 – José Manoel de Figueredo, soldado do 1º Batalhão de Engenharia, acusado de 2ª deserção agravada. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a quatro anos de prisão com trabalhos, para condená-lo a um ano de prisão e mais castigos, como incurso no artigo 1º da primeira deserção simples, de harmonia com o

artigo único das deserções agravadas por circunstâncias, tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

205 – Manoel Luiz Candido, soldado do 2º Regimento de Artilharia de Campanha, acusado de deserção. Foi reformada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o réu a dois anos de prisão com trabalho, para absolvê-lo da acusação que lhe foi intentada.

Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

391 – João d'Oliveira França e José da Silva, ambos do 4º Regimento de Cavalaria, acusados de ferimentos leves. Foi confirmada a sentença do Conselho de Guerra que condenou o segundo dos réus a um ano de prisão com trabalhos, como incurso no grau máximo do artigo 152 do Código Penal Militar por concorrer a circunstância agravante do § 15 do artigo 33 do mesmo Código; e foi reformada a mesma sentença na parte em que condenou o primeiro a dez meses e quinze dias de igual prisão, para condená-lo também a um ano de prisão com trabalho, como incurso no referido artigo 152, por concorrer a mesma circunstância agravante supracitada.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão. (Assinado) Guilherme de Barros e Vasconcellos, Coronel, Secretário.

ÍNDICE ONOMÁSTICO

A

Abel Galdino dos Santos, 269

Abílio Corrêa de Lima, 214

Abílio Francisco de Medeiros, 304

Accacio Cardoso da Fonseca, 130

Acyndino de Magalhães, 19, 25, 26, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 43, 45, 49, 52, 54, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 77, 81, 82, 84, 85, 86, 88, 89, 91, 92, 93, 96, 98, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 112, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 136, 137, 139, 140, 142, 144, 146, 149, 150, 151, 152, 155, 157, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 171, 172, 175, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 185, 186, 187, 189, 190, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 210, 211, 214, 215, 218, 219, 220, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 229, 230, 232, 233, 234, 236, 237, 238, 242, 243, 244, 245, 246, 249, 250, 251, 253, 255, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 264, 266, 268, 272, 275, 277, 280, 283, 284, 286, 290, 294, 295, 296, 297, 299, 300, 301, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 313, 314, 315, 317, 319, 320, 321, 322, 323, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353

Adão Carvalho Diniz, 89, 251

Adão Jeronymo da Silva, 88

Adão José Fernandes de Sousa Lima, 38

Adão Rio Branco, 136

Adelino Monteiro de Lima, 286

Adelino Nunes Correia, 196

Adolpho de Oliveira Góes, 132

Adolpho Gonsaga de Lima, 87

Adolpho Gonzaga de Lima, 185

Adolpho Mallet Helmold, 258

Adolpho Telles, 284

Affonso Augusto de Moraes, 213, 286

Affonso Dias, 139

Affonso Francisco de Sampaio, 293

Affonso Luiz Dias, 268

Agapito Olassares, 98

Alberico de França Paz, 248

Albertino José de Freitas, 178

Alberto Candido de Menezes, 245

Alberto Pelosi, 266

Alberto Porto Alegre, 110

Alcemiro Manoel de Jesús, 131

Alcides Padilha, 109

Aleixo de Oliveira, 159

Aleixo Marques Gregorio da Costa, 257
Alexandre Antonio de Jesus, 284
Alexandre Barbosa da Silva, 283
Alexandre Bodziack, 130
Alexandre Carlos Santiago, 58
Alexandre Farias, 257
Alexandre Ferreira da Silva, 51
Alexandre Machado de Cerqueira, 202
Alexandre Thomaz da Silva, 98
Alfredo Baptista de Mello, 116, 304
Alfredo Botelho Chaves, 23
Alfredo Clemente da Silva, 201
Alfredo d'Oliveira, 317
Alfredo da Silva, 195
Alfredo de Castro Chaves, 166, 168
Alfredo do Desterro Porto, 279
Alfredo dos Santos Madruga, 183
Alfredo Fagundes dos Reis, 269
Alfredo Ferreira Marinho, 141
Alfredo Joaquim Gomes de Moura, 209, 230
Alfredo José Soares, 291
Alfredo Pereira da Silva, 97
Alfredo Quintanilha Peres, 179
Alfredo Rodrigues, 78
Alfredo Sá de Miranda, 151
Alfredo Virgolino dos Santos, 224
Alto Rodrigues da Silva, 46
Alvaro das Neves, 286
Alvaro José Vidal, 188
Alvaro Rodrigues de Andrade, 258, 296
Amador José Antonio, 206
Amaro Fortunato Ribeiro, 318
Amaro Guilherme dos Santos, 185
Amaro José Garibaldi, 232
Amaro Nogueira dos Anjos, 185
Amaro Pereira, 256
Ambrosio Trajano da Silva, 317
Americo Antunes Garcia, 193
Americo de Sousa Coelho, 288
Americo dos Santos, 112
Americo Ferreira Brasileiro, 282
Américo Joaquim de Sousa, 25
Americo José de Sousa, 25, 241
Americo Paulino Silves, 97
Anacleto Belmonte de Souza, 113
Anacleto Indio Coroadado, 76

Anacleto José de Sant'Anna, 288
Anacleto Tarquino de Oliveira, 81
Ancelmo Froes, 71
Andre Benedicto dos Reis, 98
Andre Benedicto Reis, 106
André Cavalcante de Albuquerque, 78
Andre Cursino da Silva, 110
André Izidoro Sampaio, 40
André Joaquim de Oliveira, 138, 345
André Leon de Padua Fleury, 177
Andre Soares Teixeira, 96
Angelo Custodio Policiano, 224
Angelo José dos Santos, 26
Angelo Lourenço, 70
Angelo Lourenço Neves, 129
Annibal Teixeira, 222
Anolino Pedroso do Nascimento, 210
Anselmo Bispo Cantuaria, 110
Anselmo Jacintho Pereira, 317
Anselmo João Baptista, 314
Anselmo Manoel Pereira, 216
Anselmo Tavares, 278
Antenor de Sant'Anna, 114
Antenor Ferreira, 337
Antenor Ilha Elegard, 64
Antero de Siqueira, 130
Antero Nazario dos Santos, 239
Antero Vianna dos Santos, 183
Antonio Adolpho dos Santos, 139
Antonio Alexandre da Silva, 140
Antonio Alfredo Goes, 57, 77
Antonio Alves de Sant'Anna, 188, 206
Antonio Alves de Sousa, 41
Antonio Alves do Nascimento, 78, 110
Antonio Alves dos Santos, 215, 236, 336
Antonio Andre de Sousa, 149
Antonio Avila, 313
Antonio Baptista de Campos, 202
Antonio Barbosa de Oliveira, 31
Antonio Barbosa Ferreira, 293
Antonio Basilio de Paula, 132
Antonio Bazilio de Paula, 92
Antonio Bertho da Silva, 229
Antonio Borges Junior, 90
Antonio Candido de Barros, 184
Antonio Candido Ortiz, 163

Antonio Carvalho da Costa, 114
Antonio Climaco de Alves, 125
Antonio Corumbaense, 314
Antonio da Conceição Lopes, 257
Antonio da Silva, 204
Antonio da Silva Junior, 208
Antonio da Silva Magalhães, 218
Antonio da Silva Reis, 35
Antonio de Almeida Resende, 349
Antonio de Azevedo Olim, 90
Antonio de Britto Castello Branco, 96
Antonio de Freitas da Costa Guimarães, 338
Antonio de Mello Albuquerque, 262
Antonio de Oliveira Marques, 89
Antonio de Sousa Gomes, 282
Antonio de Sousa Soares, 257
Antonio Deocleciano de Araujo, 32, 34
Antonio Dimas Garcez, 152
Antonio do Nascimento Primeiro, 283
Antonio do Norte, 131
Antonio Domingos, 90, 98, 202
Antonio Domingos dos Santos, 98
Antonio Felipe do Nascimento, 194
Antonio Felix de Lima, 72, 122
Antonio Fernandes José dos Santos, 231
Antonio Ferreira da Silva, 351
Antonio Ferreira de Oliveira, 48, 74
Antonio Ferreira dos Santos, 122
Antonio Ferreira Lima, 69, 276
Antonio Ferreira Pereira, 315
Antonio Francisco, 201, 269
Antonio Francisco da Silva, 42
Antonio Francisco de Paiva, 161
Antonio Francisco de Paula, 187
Antonio Francisco de Sousa, 97
Antonio Francisco de Souza, 81
Antonio Francisco do Carmo, 48
Antonio Francisco dos Santos, 128, 345
Antonio Francisco Elias, 110
Antonio Francisco Gabriel, 92
Antonio Francisco Miguel da Silva, 228
Antonio Galdino da Silva, 156
Antonio Garcia do Amaral, 292
Antonio Gomes Benites da Conceição, 65
Antonio Gonçalves, 116
Antonio Ignacio da Silva, 290

Antonio Ignacio Loureiro, 138, 275
 Antonio Irineo de Carvalho, 338
 Antonio João da Cruz, 281
 Antonio Joaquim dos Anjos, 195
 Antonio José Agostinho, 90
 Antonio José Alves, 312
 Antonio José Catharina, 75
 Antonio José Catharino, 141
 Antonio José da Silva, 90, 286
 Antonio José da Silva Banda, 96, 311
 Antonio José de Abreu, 25
 Antonio José do Espirito, 126
 Antonio José dos Santos, 59, 121, 227, 228, 321
 Antonio José dos Santos Segundo, 228, 274
 Antonio José Felix de Sant'Anna, 45
 Antonio José Muniz, 90
 Antonio José Rodrigues, 121, 138, 290
 Antonio Lopes da Silva, 155
 Antonio Lopes de Andrade, 238
 Antonio Lucas do Nascimento, 85
 Antonio Luiz Nunes, 175
 Antonio Maciel de Freitas, 55
 Antonio Manoel da Silva, 311
 Antonio Marçal da Silva, 280
 Antonio Marinho de Sousa, 229
 Antonio Marques da Silva, 139
 Antonio Martins, 240
 Antonio Martins da Conceição, 239
 Antonio Martins dos Santos, 312
 Antonio Olympio de Sant'Anna, 258
 Antonio Paiva Gonçalves, 152
 Antonio Paulino Azambuja de Sousa, 228
 Antonio Paulo, 240
 Antonio Paulo de Sousa, 165
 Antonio Pedro Ferreira, 138, 149
 Antonio Pedro Soeiro, 113
 Antonio Perano, 253
 Antonio Pereira do Nascimento, 138
 Antonio Pereira Lima, 32
 Antonio Pinheiro da Rocha, 49
 Antonio Pinto, 224
 Antonio Primitiva de Britto, 345
 Antonio Pulcedia de Oliveira, 97
 Antonio Ramalho Loureiro, 228
 Antonio Raymundo, 251
 Antonio Ribeiro do Nascimento, 291

Antonio Roberto da Cruz, 344
Antonio Rodrigues Pereira, 90
Antonio Roza de Oliveira, 112
Antonio Salustino das Neves, 327
Antonio Seabra de Alvarenga, 90
Antonio Severino, 254
Antonio Severino de Oliveira, 76
Antonio Silvano do Nascimento, 33
Antonio Sypriano Alves, 286
Antonio Thomaz de Sousa, 46
Antonio Thome Moreira, 282
Antonio Torres do Nascimento, 317
Antonio Vicente da Silva, 111, 191, 296
Antonio Vicente de Lima, 121
Antonio Vicente de Oliveira, 239, 293
Apolinario Bicudo, 324
Appelagio Rufino dos Santos, 122
Aprigio Lopes da Silva, 97
Aprigio Pereira Borges, 221
Aquilino José Ribeiro, 228
Aristides Bento da Costa, 128
Aristides Rodrigues da Silva, 268
Arlindo da Silva Ayrão, 79
Armando Francisco dos Reis, 274
Armando Gramilt, 132
Arnaldo Augusto Pinto, 76
Arnaldo Ignacio da Silva, 195
Arnaldo José Marques Guimarães, 216
Arnaldo Ribeiro Leite, 107
Arnaldo Teixeira Lira, 97
Arthur Augusto Fernandes Leão, 352
Arthur Bandeira da Silva, 294
Arthur Benjamim da Silva, 193, 306
Arthur de Mendonça Marinho, 238
Arthur de Sousa, 208, 352
Arthur Emilio da Silva, 278
Arthur Ferreira, 179
Arthur Germano da Fonseca, 136
Arthur Guilherme, 155
Arthur José da Fonseca, 241
Arthur José Pires, 215
Arthur Marinho, 121, 139
Arthur Pereira de Moraes, 97
Arthur Tiburcio de Oliveira, 76
Ataliba Belfort Vieira, 87, 148
Ataliba Cadamartory, 134

Athanagildo Lopes da Cruz, 63, 92
Athanasio Luiz de Moraes, 316
Athanzio Luiz de Moraes, 102
Athayde da Silva Couto, 70
Atilano Lopes, 184
Attilio Bassolon, 314
Augusto Baptista, 251
Augusto Campos de Barros Wanderley, 161
Augusto Ferreira, 180
Augusto Francisco Cypriano, 66
Augusto José da Cruz, 88
Augusto José de Oliveira, 234, 289
Augusto José de Sousa, 222
Augusto José dos Santos, 196
Augusto José Fortuna, 134
Augusto Meirelles, 152
Augusto Pereira, 156
Augusto Pereira Barbosa, 71
Augusto Pereira da Silva, 171
Augusto Pereira da Silva Moraes, 314
Augusto Pereira Gonçalves, 97
Augusto Raphael Ferreira Braga, 82
Augusto Rodrigues de Sousa, 69, 201, 251
Aureliano Joviniano da Silva, 209
Aurelio Guanabara, 27

B

Barnabé Ferreira, 210
Bartholomeo dos Santos Leal, 291
Basilio Antonio de Barros, 325
Basilio Augusto da Silva, 278
Bazilio Ferreira da Silva, 172
Bazilio Pereira Filho, 224
Bazilio Quirino da Rosa, 101
Bazilio Ribeiro de Aquino, 161
Belisario Pinheiro, 164
Bellarmino David de Queiros e Albuquerque, 229
Bellarmino de Barros Monteiro, 86
Belmiro Luiz, 209
Belmonte Ribeiro, 255
Benedicto Antonio de Oliveira, 179
Benedicto Correa de Sousa, 44
Benedicto da Silva Junior, 238
Benedicto de Moura Carvalho, 161
Benedicto dos Anjos, 101
Benedicto João do Carmo Primeiro, 255

Benedicto José Claudio, 198
Benedicto Nascimento da Silva, 78
Benedicto Nunes de Arruda, 336
Benedicto Severiano da Silva, 197
Benevenuto de Sousa Nascimento, 241
Benevenuto José Vicente, 101
Benevenuto José Pereira, 224
Benjamim Antonio da Silva, 251
Benjamim Claudio Figueira, 195
Benjamim de Carvalho, 239
Benjamim dos Santos, 229
Benjamim Francisco Valladares, 269
Bernardino Antonio de Sá, 119
Bernardino Duarte de Oliveira, 286
Bernardino Francisco de Sousa, 217
Bernardino Furtado, 31
Bernardino Ignacio da Costa, 236, 291
Bernardo Monteiro da Silva, 209
Bernardo Rodrigues Lopes, 139
Bertholino Pereira de Sant'Anna, 199
Bertulino Pereira dos Santos, 111
Bibiano da Rosa, 186
Boaventura Gomes Leivos, 85
Boaventura Palma, 311
Bonifacio Augusto, 284
Bonifácio Maria de Jesus, 82
Bonifácio Velasco de Andrade, 84
Braulio da Silva, 101, 276
Braulio Pereira da Silva, 238
Braz Bispo de Meneses, 318
Braz Pereira Leite, 251
Bruno Corrêa, 101

C

Caetano Benedicto de Souza Rego, 128
Caetano de Almeida, 318
Camillo Jacintho da Silva, 222
Camillo José dos Santos, 180
Candido de Aguiar Fortes, 43
Candido José Simião, 209
Candido Luiz Nunes, 134
Candido Machado da Cruz, 269
Candido Manoel dos Santos, 101, 185
Candido Martins Corrêa, 107
Candido Pereira de Moraes, 239
Candido Raymundo de Almeida, 250

Candido Ribeiro da Silva, 27

Candido Rosa, 251

Candido Victor Alves de Sousa, 217

Cantuária, 19, 23, 25, 30, 31, 34, 36, 39, 40, 45, 51, 54, 56, 59, 61, 62, 63, 64, 67, 70, 72, 74, 77, 80, 81, 82, 88, 91, 92, 93, 95, 98, 105, 112, 113, 117, 120, 121, 123, 126, 127, 128, 131, 137, 140, 144, 146, 148, 150, 151, 157, 158, 172, 175, 177, 180, 183, 186, 189, 190, 192, 195, 198, 199, 203, 204, 205, 207, 208, 210, 211, 215, 218, 219, 220, 222, 225, 230, 233, 238, 243, 246, 250, 252, 253, 254, 255, 259, 264, 272, 273, 277, 283, 286, 290, 291, 294, 295, 296, 299, 300, 320, 321, 322, 328, 330, 335, 337, 338, 339, 345, 346, 347, 352

Canuto Antonio de Oliveira, 262

Canuto Rodrigues Junior, 47

Cardoso de Castro, 19, 23, 25, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 39, 40, 44, 45, 48, 49, 51, 53, 54, 55, 59, 61, 62, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 82, 88, 91, 92, 93, 95, 98, 99, 102, 105, 108, 109, 111, 112, 113, 115, 117, 121, 123, 126, 127, 128, 129, 131, 134, 135, 137, 138, 140, 144, 145, 146, 150, 151, 152, 153, 157, 158, 160, 162, 163, 166, 169, 172, 175, 177, 182, 183, 184, 189, 192, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 204, 205, 207, 208, 210, 211, 215, 218, 220, 221, 222, 223, 225, 226, 227, 230, 233, 236, 238, 242, 243, 246, 250, 252, 253, 254, 255, 259, 260, 262, 264, 266, 270, 271, 272, 274, 277, 278, 283, 286, 290, 291, 295, 297, 299, 301, 304, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 313, 314, 317, 320, 321, 323, 324, 326, 328, 330, 331, 333, 334, 337, 339, 342, 344, 346, 347, 348, 349, 350, 352

Carlos Accioli, 39

Carlos Adalberto Cesar Burlamaque, 130

Carlos Adalberto Cezar Burlamaqui, 175

Carlos Augusto de Sousa França, 55, 95

Carlos Francisco de Paula, 80

Carlos José Fernandes, 137, 150

Carlos Rodrigues de Fraga, 258

Carolino Maria, 213

Carolino Nunes Guimarães, 109

Casimiro Antonio de Andrade, 109

Casemiro Antonio dos Santos, 129

Cassiano de Almeida Rozario, 60

Cassiano Victorino de Carvalho, 238

Cassio Martins, 108

Castor Luiz Pinto de Souza, 132

Cesar Mamede Antunes, 274

Cesar Sancho, 189

Cezar Achilles do Lago, 188

Cezar Antonio de Castro, 52

Cezar Coutinho da Fonseca Tamoyo, 162

Cezar Mamede Antunes, 240

Ch

Chripim Morrudo, 324

Chripim Raphael Gomes, 87

Christino de Oliveira, 166

Christovam Manoel Ribeiro, 219

C

Cicero Cornelio de Carvalho, 70

Clariano Pereira da Silva, 101

Claro Rodrigues da Silva, 209

Claudino Custodio de Moraes, 345

Claudio Alfredo da Silva, 257

Clemente Flauzino da Costa, 231

Clementino Antonio Vieira, 102

Coelho Neto, 19, 25, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 72, 74, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 88, 90, 91, 98, 105, 106, 107, 112, 115, 117, 119, 121, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 156, 157, 158, 160, 162, 164, 165, 166, 169, 172, 175, 176, 177, 180, 182, 183, 185, 186, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 197, 198, 203, 204, 207, 210, 215, 218, 220, 221, 223, 225, 227, 230, 233, 236, 238, 243, 246, 250, 252, 253, 254, 255, 259, 260, 262, 264, 266, 270, 286, 290, 291, 294, 295, 296, 297, 299, 300, 301, 304, 305, 306, 307, 308, 310, 311, 312, 313, 317, 320, 321, 322, 323, 328, 330, 333, 337, 339, 340, 342, 343, 344, 345, 346, 350, 351, 352

Conrado Antonio da Silva, 291

Conrado José do Valle, 149

Constancio Paulino de Avassalo, 104

Cosme Luiz da Silva, 77

Crescencio Serafim Alfredo de Sousa, 281

Cypriano de Oliveira Pinto, 85

Cyriaco Antonio Riveiro, 122

Cyrillo do Amorim, 101

Cyrillo Gomes Carneiro, 205

Cyro de Oliveira, 101

D

Dacio Austero de Albuquerque, 110

Damião Gomes da Silva, 137, 292

Damião Luiz Marinho, 101

Daniel Castilho de Oliveira, 184

Daniel Joaquim da Silva, 156, 186

Daniel Machado da Costa, 324

Daniel Wenceslão de Gouveia, 273

David Manoel Ribeiro, 238

Delfino Miguel Ribeiro Santiago, 66

Demetrio Pereira de Azevedo, 32, 34

Deocleciano Alves Ferreira, 211

Deoclecio Barretto dos Santos, 286

Deoclecio de Sousa Machado, 184

Deolindo do Carmo de Oliveira, 120

Diartano Pio d'Almeida, 78

Diogo Dornellas d'Avila, 131

Diomedes Tributino de Azevedo, 61

Dionizio Amaro Dutra, 33

Dionizio Rodrigues, 36
 Dirceu José Rodrigues, 60
 Docilio Pereira Machado, 286
 Domingos Barboza de Alencar, 83
 Domingos Bispo de Sant'Anna, 78
 Domingos Bonifacio, 229
 Domingos da Silveira Serpa, 257
 Domingos Fortunato, 257
 Domingos Gomes de Araujo, 303
 Domingos José Gonçalves Guimarães, 293
 Domingos José Ribeiro, 269
 Domingos Pereira Soares, 120
 Donato Pereira dos Santos, 67
 Duarte Calmon de Araujo Goes, 153

E

Edgarde de Mattos Lima, 64
 Eduardo Carlos de Farias, 68
 Eduardo Carvalho de Sousa, 162
 Eduardo Flores Castel, 107
 Eduardo José dos Santos Franco, 268
 Eduardo Manoel da Cunha, 226
 Eduardo Nogueira Ramos, 198
 Eduardo Pereira de Araujo, 286
 Eduardo Vasques y Bellasques, 183
 Eleoterio Gomes Jatahy, 143
Elisiário Barbosa, 19, 23, 30, 31, 34, 36, 39, 44, 45, 48, 49, 50, 52, 54, 61, 62, 64, 70, 71, 74, 77, 82, 93, 97, 98, 115, 117, 121, 123, 127, 128, 131, 134, 136, 137, 139, 140, 144, 146, 150, 151, 152, 153, 157, 160, 162, 163, 165, 166, 169, 172, 175, 177, 180, 182, 183, 186, 189, 191, 192, 195, 197, 198, 199, 203, 204, 207, 210, 215, 218, 219, 220, 222, 223, 225, 226, 227, 230, 233, 235, 238, 243, 246, 250, 252, 253, 254, 255, 258, 260, 262, 264, 266, 270, 272, 274, 277, 282, 286, 290, 294, 295, 304, 306, 308, 310, 313, 317, 320, 323, 326, 328, 330, 333, 335, 337, 339, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 350, 351, 352
 Emigdio Baptista, 284
 Emigdio Ferreira dos Santos, 152
 Emiliano, 40, 116, 142
 Emiliano Cardoso, 40
 Emiliano Costa, 167
 Emiliano dos Reis, 116
 Emilio Eustaquio, 317
 Emygdio Florencio, 34
 Emygdio José do Carmo, 101
 Eneas Diogo de Faria, 139
 Eneas Washington de Sousa Braga, 196
 Epaminondas José de Mello, 150
 Epiphanio Augusto, 56
 Epiphanio da Silva Alvaro, 120

Epiphany José de Oliveira, 128
Ernesto João Peixoto, 109
Ernesto Pereira da Silva, 43
Ernesto Rodrigues de Freitas, 170
Ernesto Xavier, 42
Estevam Cavalcante de Albuquerque Mello, 167
Estevam de Almeida Campos, 166
Estevam de Araujo, 60
Estevam Francisco dos Santos, 251
Estevam Gomes Machado, 60
Euclides Paulino dos Santos, 179
Euclydes José Gomes de Amorim, 184
Eufrazio Lemos de Escobar, 31
Eugenio Carlos, 238
Eugenio Francisco da Silva, 155
Eugenio Martins Cardoso, 89
Eugenio Paranhos, 161
Eulalio Cabrera, 206
Euphrosino Campos de Oliveira, 258
Eurico Ferreira Vaz, 252
Eusebio Thomaz Cardim, 79
Euzebio Amaro, 218
Euzebio Pereira Ramos, 108
Evaristo Antonio de Araujo, 78
Ezequiel João de Sousa, 237
Ezequiel Propheta, 321

F

Fabiano dos Santos, 101, 325
Fabio José dos Santos, 177
Fabriciano Ferreira, 87
Fabriciano José de Oliveira, 211
Faustino Barbosa de Mattos, 38
Faustino da Silva Pimentel, 251
Faustino de Aguiar, 242
Faustino do Onze, 199
Faustino José Ribeiro, 114
Feliciano Luiz Machado, 108
Felicio Silva, 311
Felippe Corrêa de Araujo, 206
Felippe Santiago 2º, 143
Felippe Santiago da Silva, 196
Felippe Santiago de Araujo Albuquerque, 267
Felisberto Pereira da Silva, 171
Felisbino Rodrigues da Silva, 108
Felix Domingos da Silva, 65

Felix Gonçalves, 200
Felix Quirino, 101
Felizardo de Santa Roza, 337
Fermino José dos Santos, 88, 257
Fernando da Silveira Barboza, 134
Fernando Filgueiras, 324
Fernando Guimarães, 269
Fernando Laurindo Vianna, 41
Firmino Suliano de Oliveira, 78
Firmino Teixeira de Vasconcellos, 110
Firmo José de Almeida, 29, 30
Florencio Annanias Dias, 317
Florencio Antonio de Sousa, 51, 206
Florencio de Souza Dias, 142
Florencio Manoel do Bonfim, 278
Florencio Veiga, 122
Florentino Bazilio de Oliveira, 33
Florentino Francisco Leopoldino, 317
Fortunato de Senna Dias, 219
Fortunato José Ribeiro, 206
Fortunato Piedade, 121
Francellino José do Nascimento, 31, 256
Franchelim Martins de Sousa, 158
Francisco Alexandre da Cunha, 67
Francisco Alves, 118
Francisco Alves de Oliveira, 164
Francisco Alves de Sousa, 161
Francisco Alves Ferreira, 131
Francisco Amaro de Lima, 78
Francisco Antonio, 251
Francisco Antonio da Fonseca, 56, 152
Francisco Antonio de Jesus, 110
Francisco Antonio de Lima Franco, 144
Francisco Antonio de Mello, 170
Francisco Antonio dos Santos, 122
Francisco Antonio Leandro, 351
Francisco Antonio Pereira, 222
Francisco Antonio Tavares, 133, 136, 171, 300
Francisco Armiquino, 187
Francisco Augusto de Lima França, 180
Francisco Avelino Soares, 269
Francisco Baptista da Graça, 106
Francisco Caetano Casemiro, 201
Francisco Candido Rodrigues, 56
Francisco Cardoso, 204
Francisco Carlos Borges, 44

Francisco Casemiro de Oliveira, 101
Francisco Cavalcante de Albuquerque, 157, 329
Francisco Christiano, 39
Francisco Coelho de Alvarenga, 269
Francisco Corrêa de Mello, 280
Francisco da Costa, 158
Francisco da Silva Balthazar, 27, 277
Francisco de Almeida Martins, 164
Francisco de Assis, 35
Francisco de Paula Deoclaciano, 78
Francisco de Paula Seraphico de Assis Carvalho, 39, 349
Francisco Domingos do Nascimento, 181
Francisco Emílio de Paz Barreto, 62
Francisco Emilio Paes Barreto, 126, 337
Francisco Emilio Paz Barreto, 61
Francisco Felix Bahia Junior, 254
Francisco Ferreira da Silva, 254
Francisco Ferreira de Andrade Lima, 238
Francisco Ferreira de Araujo, 35
Francisco Firmino de Sant'Anna, 111
Francisco Gabriel do Nascimento, 334
Francisco Garcia Cavalcante de Lacerda, 28
Francisco Grigorio Cabral, 324
Francisco Ignacio, 211
Francisco Jeronymo, 291
Francisco João Faut Sanit, 309
Francisco João Gil, 204
Francisco José Damasceno, 118
Francisco José de Sousa, 101, 156
Francisco José de Souza, 84
Francisco José do Nascimento, 268
Francisco José dos Santos, 224
Francisco José Gonçalves, 32, 34
Francisco José Pinheiro, 126
Francisco José Ribeiro, 79
Francisco Justino da Silva, 278
Francisco Lourenço de Sousa, 216
Francisco Manoel do Sacramento, 257
Francisco Maria, 127
Francisco Marques da Silva, 211
Francisco Marques das Chagas, 295
Francisco Mendes, 218
Francisco Nogueira da Silva, 122
Francisco Nunes Brazil, 111
Francisco Nunes de Passos, 106
Francisco Nunes de Sousa, 66

Francisco Pedro, 29
Francisco Peixoto do Rogo, 78
Francisco Pereira do Nascimento, 167
Francisco Ramos de Assumpção, 214
Francisco Raphael das Chagas, 280
Francisco Ribeiro de Senna, 239
Francisco Romano de Lima, 29
Francisco Salles de Andrade, 294
Francisco Soares de Lyra, 66
Francisco Valente de Oliveira, 171
Francisco Xavier, 224
Francisco Xavier de Sousa, 88
Francklin Ferreira Lemos, 163
Franco Caraciolo de Faria, 134
Franklin da Silva, 287, 312
Franklin Ferreira Lara, 289
Frutuoso Gomes Ferraz, 29

G

Gabriel Archanjo de Sousa, 58, 156
Gabriel de Santa Cruz dos Santos, 53
Gabriel Manoel Ferreira de Carvalho, 77
Gabriel Nunes, 262
Gabriel Pereira Lima, 47
Galdino Thomaz Augusto Vianna, 210
Galgano Pedro de Alcantara, 233
Gastão Magno, 231
Gastão Pereira de Andrade, 149, 201
Genesio Machado da Costa, 315
Genesio Rodrigues Peixoto, 275
Geographo de Castro e Silva, 192
Geraldino de Sousa Lemos, 187
Germano Alfredo de Castro, 265
Germano Luiz Rodrigues, 221
Germano Macedo, 158
Germano Nunes de Moraes, 325
Gonçalo Luiz Roque Mourão, 85, 259
Gonçalo Pereira Nogueira, 85
Graciliano José da Silveira, 85
Gratuliano Antonio Maciel, 148
Gregorio Augusto de Aguiar, 119
Gregorio Bispo dos Anjos, 44, 74
Gregorio de Carvalho, 49
Gregorio José de Sant'Anna, 142
Gregorio Soares, 242
Gualberto Mendes, 216

Guilherme Antonio de Sousa Barros, 262
Guilherme de Moraes, 335
Guilherme Manoel da Rosa, 324
Guilherme Vaz dos Santos, 141
Gustavo Cezar da Rocha, 105
Gustavo Estanislão Marinho, 251
Gustavo Honorato Sodré, 122
Gustavo Pereira Machado, 240

H

Heitor José da Silva, 92
Heleodoro Ferreira dos Santos, 287
Henrique de Almeida, 78, 289
Henrique de Almeida Lima, 269
Henrique Gonçalves de Lima, 76
Henrique Gonçalves Guimarães, 233
Henrique José de Barros, 293
Henrique Nabuco, 347
Henrique Pereira da Silva, 67
Henrique Rangel, 143
Henrique Rodrigues da Silva, 95
Henrique Silva, 221
Herculano Julio do Amaral, 91
Herculano Moyses do Espirito Santo, 215
Herminio de Mello Corrêa, 209
Herminio Marcos da Silva, 325
Hermogenes da Silva Tavares, 27
Hermogenio José da Silva, 35
Hilario de Sant'Anna, 213, 324
Hildebrando Petrestato de Carvalho, 209
Hildebrando Segismundo de Banozo, 227
Homero da Cunha Sá, 256
Honorio Geraldo, 179
Honorio Paulo Campos da Silva, 130
Horacio da Costa, 91
Horacio José dos Santos, 85
Hugo Francisco de Azevedo, 195
Hygino Alves da Silva, 116
Hyldebrando Protestato de Carvalho, 329
Hypolito Francisco de Sousa, 345

I

Ignacio Ferreira dos Santos, 90
Ignacio João Dias, 279
Ignacio Pereira, 38
Innocencio Collares, 216

Irineu Joaquim Leão da Silva, 263
Ismael José de Carvalho, 57
Ismael José Gonçalves, 245
Ismael Marques Monteiro, 269
Ivando França Miranda, 224
Ivo Antonio de Oliveira, 290
Ivo Leite de Salles, 159
Izidoro da Silva, 217
Izidoro Paulino dos Santos, 228
Izidro da Cunha Valles, 164

J

Jacintho Correa da Silva, 209
Jacob Pereira da Silva, 116, 179
Jacob Zacharias dos Santos, 100
Jado Soares da Silva, 40
Januario Egydio Gonçalves, 126
Januario Pereira, 157
Jayme Gonçalves Sampaio, 58
Jeronymo Moreira Dias, 338
Jeronymo Salvador, 280
Jesuino Francisco de Assis, 338
Jesuino José Mendes, 321
João Alexandre Lopes, 241
João Alves, 263
João Alves da Cruz, 242
João Alves da Silva, 350
João Amaro Pinto Pacca, 70
João Ambrozio, 172
João Americo de Freitas, 35
João Antonio da Silva, 218
João Antonio de Freitas, 96
João Antonio de Lima, 46
João Antonio de Oliveira, 343, 351
João Antonio dos Santos, 48
João Antonio dos Santos Segundo, 291
João Apolonio de Oliveira, 50
João Augusto de Carvalho, 279
João Augusto de Castro, 171
João Avelino do Nascimento, 102, 103, 104
João Baptista Bezerra, 207
João Baptista Camargo, 94, 346
João Baptista da Conceição, 196
João Baptista da Silva, 99, 273
João Baptista de Sousa Maia, 48, 71
João Baptista dos Santos, 94

João Baptista Soares de Lima, 94
João Barbosa, 84
João Barbosa da Fonseca, 271
João Barbosa de Moura, 171
João Barbosa de Sousa, 263
João Batista da Silva, 268
João Batista do Nascimento, 221
João Becco da Silva, 211, 292
João Benício da Cunha, 340
João Beraldo da Cunha, 118, 145
João Bernardino de Senna, 46
João Bernardo da Silva, 322
João Bernardo dos Santos, 135
João Bertholino da Silva, 95, 132
João Bezerra dos Santos, 171
João Caetano Luiz da Costa, 99
João Cancio dos Santos, 194
João Candido Ferreira, 53
João Cavalcante de Sousa Pacheco, 87
João Claudino Fernandes, 32, 340
João Corrêa da Cruz, 99, 265
João Cosme, 85
João d'Oliveira França, 353
João da Costa Ferreira, 81
João da Cruz Paiva, 99, 153
João Damico, 288
João de Albuquerque Serejo, 146
João de Santa Cruz, 300
João de Sousa Braga, 99
João Delphino Barboza, 331
João Dias do Prado, 169
João Dias Moreira, 301
João do Pilar Castro Dias, 174
João dos Reis, 47, 99
João dos Santos, 157
João Emilio de Lemos, 94
João Engel Filho, 71
João Esperidião Nepomuceno, 189
João Felix da Silva, 94
João Ferreira da Silva, 38, 253, 275
João Ferreira de Andrade, 85
João Ferreira de Carvalho, 70
João Ferreira Guimarães, 185
João Ferreira Lebre, 29, 165
João Ferreira Lima, 158, 232
João Firmino da Silveira, 53

João Fiuza Pequeno, 230, 272
João Francisco, 99
João Francisco Alves, 226
João Francisco Camello, 228
João Francisco da Cruz, 68, 329
João Francisco da Silva, 37, 78, 157
João Francisco de Almeida, 67
João Francisco de Araujo, 303
João Francisco de Oliveira, 46
João Francisco do Nascimento, 224, 237
João Francisco dos Santos, 345
João Francisco dos Santos Lima, 349
João Francisco Goes, 113
João Francisco Julio da Costa, 67, 200
João Francisco Rodrigues, 162
João Gomes da Silva, 209
João Gonçalves, 78, 167
João Guilherme Alves da Silva, 38, 330
João Henrique Nunes, 190, 219, 259
João Jacob, 157
João Jeronymo da Cruz, 118
João Joaquim da Silva, 210
João José Bernardo, 199
João José da Paixão, 130
João José da Silva Lima, 213
João José Damasceno, 128
João José de Araujo, 339
João José de Oliveira, 135
João José do Nascimento, 221
João José dos Santos, 94, 287
João José Germano, 349
João José Maciel, 293
João José Ramos, 276
João José Romão, 191
João José Saroldi, 48
João Leite de Sousa, 211
João Lino Gonçalves, 128
João Lopes de Sousa, 242
João Lourenço de Araujo, 113
João Luciano, 346
João Luiz da Conceição, 37
João Luiz da França, 170
João Luiz da Motta, 319
João Luiz de França, 249
João Machado de Araujo, 211
João Manoel, 319

João Manoel Carpinteiro, 45
João Manoel Clarimundo, 84, 141
João Manoel da Rosa, 326
João Manoel da Trindade, 30, 56
João Manoel dos Santos, 144, 340
João Manoel Martins, 177
João Manoel Moreira, 78
João Manoel Teixeira, 345
João Marcelino de Sousa, 341
João Maria, 275
João Maria de Paiva, 61, 62, 126, 337
João Maria Machado, 305
João Maria Vellasco, 126
João Martins, 264
João Martins de Oliveira, 291
João Martins dos Reis, 279
João Miguel, 99
João Miguel de Oliveira, 134
João Miguel Soares, 173
João Mofendo de Figueredo, 147
João Monteiro do Nascimento, 253
João Olympio dos Santos, 170
João Oscar dos Santos, 182, 205, 248
João Paulo Baptista, 198
João Paulo da Silva, 212, 281
João Paulo dos Santos, 93
João Paulo José de Mello, 199
João Pedro Alves da Silva, 343
João Pedro do Nascimento, 227
João Pedro Moreira, 226
João Pedro Reinant, 171
João Peixoto dos Santos, 53, 286
João Pereira Barcellos, 241
João Pereira da Silva, 187
João Pereira da Silva Primeiro, 240
João Pereira de Amorim, 166, 322
João Pereira de Lima, 300
João Prudencio Jardiner, 89, 129
João Ramos da Costa, 116
João Ramos de Figueiredo, 225
João Raymundo, 80, 129, 348
João Raymundo de Oliveira, 199
João Ribeiro da Silva, 351
João Ribeiro Soares, 301
João Rodrigues de Lima, 53
João Rodrigues de Oliveira, 78

João Rodrigues de Sousa, 226
João Rodrigues Guimarães, 40
João Rosa, 259
João Sant'Anna, 331
João Serapião Quintino, 327
João Silvestre da Silva, 187
João Siqueira Maciel, 343
João Soares, 100
João Soares da Rocha, 159
João Soares de Oliveira, 109
João Soares Teixeira, 117
João Sylvestre da Silva, 331
João Teixeira Gomes, 117, 340
João Theophilo de Medeiros, 169
João Thomaz da Silva Lisbôa, 249
João Thomaz de Aquino Ferreira Lima, 113
João Thomaz dos Santos, 80
João Torquato de Oliveira Junior, 276
João Velasco Segundo, 167, 296
João Vellasco, 327
João Vicente, 287
João Victal Barboza de Freitas, 128
João Vieira do Nascimento, 349
Joaquim Alves dos Santos, 168
Joaquim Anselmo, 94, 124
Joaquim Antonio, 136, 192
Joaquim Antonio de Padua, 280
Joaquim Arthur Gadelha, 130, 279, 299
Joaquim Baptista da Silva, 172
Joaquim Caetano, 319
Joaquim Cesario dos Santos, 289
Joaquim Cezario dos Santos, 92
Joaquim Coelho Vianna, 322
Joaquim da Silva, 172
Joaquim da Silva Campos, 191
Joaquim de Magalhães Pereira, 281
Joaquim de Paula das Virgens, 76
Joaquim Felix da Costa, 273
Joaquim Figueira de Moraes, 72
Joaquim Francisco da Costa, 255
Joaquim Francisco de Freitas, 252
Joaquim Francisco dos Santos, 108
Joaquim Gomes de Gusmão, 138, 273
Joaquim Gonçalves de Farias, 76
Joaquim Horacio Dias, 198
Joaquim José de Sant'Anna, 245

Joaquim José dos Santos, 69, 215
Joaquim José Fernandes Rabello, 135
Joaquim José Nunes, 135
Joaquim José Tavares da Silva, 46, 295
Joaquim Lopes da Silva, 140, 234
Joaquim Marques, 178
Joaquim Martins de Fonseca, 336
Joaquim Moreira Ramos, 315
Joaquim Nicolau do Bonfim, 336
Joaquim Nunes de Oliveira, 285
Joaquim Pedro Ramos, 153, 200
Joaquim Pereira, 75, 78, 145
Joaquim Pereira de Mattos, 245
Joaquim Pessoa de Vasconcellos, 130
Joaquim Ramos, 73
Joaquim Riacho Horacio e Silva, 334
Joaquim Ribeiro da Silva, 109
Joaquim Roque da Silva, 73
Joaquim Sabatti, 72
Joaquim Severiano de Freitas, 341
Joaquim Venancio Barretto, 264
Joaquim Virissimo dos Anjos Junior, 194
Jordão Lacerda, 351
Jordão Ribeiro, 240
Jorge Dias de Lima, 117
Jorge Ferreira da Silva, 184
Jorge Francisco de Andrade, 78
Jorge Hanssard, 213
Jorge Manoel da Silva, 138
Jorge Ramalho, 173
José Agapito, 173
José Aggripino de Oliveira, 260
José Agostinho Porto Fernandes, 303
José Alberto de Oliveira, 141
José Alves da Silva, 100, 218
José Alves de Menezes, 68
José Alves de Oliveira, 325
José Alves dos Santos, 244, 245
José Alves Machado, 319
José Antonio Alves, 304
José Antonio da Silva, 197, 349
José Antonio de Almeida, 229
José Antonio de Barros, 281
José Antonio de Oliveira, 43
José Antonio de Sousa, 212
José Antonio de Sousa 2º, 305

José Antonio de Souza Primeiro, 93
José Antonio do Amaral, 231
José Antonio do Nascimento, 284
José Antonio dos Santos, 57, 173, 287
José Antonio Francisco de Oliveira, 124
José Antonio Pereira Lima, 190
José Antonio Vidal, 220
José Antonio Wenceslão da Silva, 289
José Apollinario de Oliveira, 146
José Araujo da Silva Durão, 37
José Arthur Peixoto de Vasconcellos, 153
José Augusto de Sant'Anna, 54, 280
José Austriciliano Procopio, 253
José Balbino dos Santos, 283
José Barbosa de Sousa, 54, 93
José Benedicto, 93, 141
José Benedicto de Carvalho, 93
José Benedicto de Lima, 285
José Bernardino Lopes Garret, 169
José Bernardo de Salles, 241
José Braselino de Sousa, 51
José Brazilino de Sousa, 100
José Cabloco da Silva, 193
José Canabarro, 167
José Carlos do Nascimento, 303
José Carvalho da Silva, 244
José Cavalcante da Silva, 117
José Corrêa de Mello, 81
José da Cruz Fabião, 52
José da Silva, 353
José da Silva Oliveira, 239, 266
José da Silva Pereira, 26
José de Almeida Ramos Nogueira, 60
José de Andrade, 313
José de Lima Gouveia, 219
José de Moraes, 286
José de Oliveira, 148
José de Sousa Pereira Duarte, 93
José Dionisio d'Oliveira, 336
José do Patrocinio Vasconcellos Monteiro, 108
José dos Passos, 245
José dos Santos, 276
José dos Santos Avellar, 47
José dos Santos Pereira Botelho, 164
José Elias, 57, 76
José Elias de Oliveira, 57

José Emiliano dos Santos, 212
José Epiphany Ferreira da Silva, 302
José Estevam do Amazonas Ferraz, 63
José Eulalio Teixeira Neves, 209
José Feitoza dos Santos, 118
José Felesmino dos Santos, 313
José Felipe de Paiva, 232
José Felipe Nery, 95, 287
José Felix de Almeida, 225, 275
José Fernandes da Fonseca, 226
José Ferreira, 167
José Ferreira da Silva, 172, 286, 292
José Ferreira de Amorim, 245
José Ferreira de Moura, 321
José Ferreira do Nascimento, 43, 173, 179
José Ferreira dos Santos, 221
José Ferreira Pinto, 315
José Ferreira Soares, 200
José Fortunato Borges, 171
José Francisco Alves, 224
José Francisco Bezerra, 115
José Francisco da Conceição, 71
José Francisco das Chagas, 303
José Francisco de Lima, 95
José Francisco de Oliveira, 51
José Francisco de Sousa, 242
José Francisco do Nascimento, 338
José Francisco do Rego Filho, 260
José Francisco dos Santos, 186, 224
José Francisco Pinheiro, 95
José Galvão, 224
José Garcia do Amaral, 179
José Gaudencio do Nascimento, 172
José Grigorio de Oliveira, 313
José Herculano de Lima, 226
José Ignacio de Araujo, 79
José Ignacio de Barros, 279
José Isidro da Silva, 340
José Joaquim Alves, 331
José Joaquim Alves dos Santos, 245
José Joaquim Barbosa, 54
José Joaquim da Silva, 148, 187
José Joaquim de Andrade, 140, 234
José Joaquim de Lima, 236, 329
José Joaquim de Oliveira Palma, 300
José Joaquim de Oliveira Palura, 196

José Joaquim de Sant'Anna, 78
José Joaquim dos Santos, 335
José Joaquim Fernandes, 305
José Joaquim Ferreira da Silva, 175
José Joaquim Marques, 262
José Joaquim Rodrigues, 240
José Leonardo dos Santos, 226
José Lopes dos Santos, 340
José Lourenço, 80
José Lourenço Lopes, 172
José Luiz da Silva, 58, 124
José Luiz de França, 80
José Luiz de Oliveira, 343
José Luiz de Sant'Anna, 233
José Luiz Pereira da Costa, 127
José Manoel, 58, 239
José Manoel da Silva, 27
José Manoel de Azevedo, 95, 340
José Manoel de Figueiredo, 315
José Manoel de Figueredo, 352
José Manoel de Sousa, 293
José Maria Baptista, 41
José Maria de Araujo França, 257
José Mariano dos Santos, 191
José Marinho Dias, 303
José Marinho dos Santos, 95
José Marques Bispo, 280
José Martins, 217, 232
José Martins Cardoso, 309
José Martins dos Santos, 82
José Muniz dos Santos, 140
José Narcizo, 85
José Pacheco dos Santos, 35
José Pacheco Rabello, 283
José Paim, 217
José Paranhos, 256
José Patricio Ferreira, 187, 188
José Patrocinio de Vasconcellos Monteiro, 52
José Pedro de Farias Lima, 84
José Pedro dos Santos, 95
José Pedro Soares, 108
José Peixoto, 286
José Pereira, 245
José Pereira da Silva, 167
José Pereira Pinto, 75
José Pintado da Silva, 45

José Pinto, 174, 188, 206
José Pinto Carneiro, 241
José Pinto da Silva, 112
José Pinto de Carvalho, 240
José Porphirio Alves, 75, 141
José Querino da Annuniação, 182
José Raymundo da Costa, 334
José Raymundo da Silva, 74
José Rocha, 114
José Rodrigues, 52
José Rodrigues dos Santos, 147, 170, 200
José Roque, 60
José Sezario de Sant'Anna, 38
José Teixeira Lyra, 108
José Tenorio da Camara, 166
José Theodoro, 201
José Thomaz de Aquino, 180
José Venâncio dos Santos, 225
José Venerando da Silva, 214
José Vicente da Silva, 216
José Vicente de Sousa, 291
José Victorino da Silva, 250
José Vieira da Silva, 284
José Vieira de Almeida, 172
José Wenceslão dos Santos, 303
José Xavier de Almeida, 221
Joviano Cardozo da Silva, 142
Joviniano Francisco de Oliveira, 187
Jovino Felipe Nery, 324
Jovino José Torres, 289, 315
Julião Caetano de Azevedo, 39
Julio Cabral, 54
Julio d'Oliveira, 142
Julio de Magalhães, 228, 265
Julio de Souza Armada, 111
Julio do Patrocinio Saraiva, 91
Julio Henrique, 265
Julio José da Silva, 276
Julio Marques Britto de Noronha, 91
Julio Moreira dos Anjos, 105
Julio Pereira de Castro, 170
Justiano Marcellino Pinto, 166
Justiniano Clemente de Araujo, 92
Justiniano da Silva, 341
Justino Alfredo Duarte, 270
Juvenal Hildebrando Cardoso, 282

Juvenal José de Vasconcellos, 183
Juvenal Leopoldino, 220
Juvencio Affonso de Oliveira, 73, 127
Juvencio Rego, 248
Juvinião da Rosa Franco, 268

L

Ladislão Muniz, 100
Laudelino Manoel Barbosa, 178
Laudelino Souto de Oliveira, 193
Laudelino Vicente, 247
Laurentino Nunes da Silva, 172
Laurentino Ribeiro de Mattos, 304
Laurentino Rosa, 66, 179
Laurentino Soares, 143
Laurindo José Maria, 321
Leandro Amaral, 73
Leimuckens Bernardi, 44
Leocadio Antonio dos Santos, 173
Leodino da Rocha Dantas, 147
Leonardo Ribeiro da Silva, 330
Leoncio Pereira da Fonseca, 321
Leonel Cardoso de Meneses e Sousa, 340
Leonel Octaviano dos Santos, 147
Leonidas de Sousa Magalhães, 192, 350
Leonillo Barbosa de Mendonça, 178
Leonillo Fidelis Ferreira, 290
Leopoldo Disnar, 182, 309
Leopoldo Girand, 87
Leopoldo José Ortiz da Silva, 210, 211, 283
Libanir Antonio Joaquim, 76
Lindolpho Claudino da Silva, 269
Lino Antonio Caldeira, 151
Lino Augusto do Sacramento, 60
Lino dos Santos, 147
Lino Themistocles Accioly, 243
Liocio Bispo dos Santos, 211
Lourenço Gomes de Oliveira, 249
Lourenço Rodrigues, 212
Lourenço Sezabia, 163
Lucio Joaquim dos Anjos, 170
Ludgero Candido da Silva, 25
Ludgero Claudino Gomes, 100, 249
Ludgero Ferreira da Silva, 270
Luis Pedro do Nascimento, 151
Luiz Alves do Nascimento Feitosa, 184

Luiz Athayde Junior, 303
Luiz Bandeira de Mello, 286
Luiz Bernardo dos Santos, 174
Luiz Carlos Cordovil de Siqueira e Mello, 236
Luiz da Cunha Filho, 318
Luiz da França, 57
Luiz da França Maravilha, 168
Luiz da Silva Guedes, 83, 348
Luiz da Silva Monteiro, 259
Luiz de França Barbosa, 286
Luiz Ferreira da Silva, 335
Luiz Ferreira Prestes, 344
Luiz Gomes da Silva, 151
Luiz Gonçalves Bastos, 281
Luiz Gonçalves de Albuquerque, 248
Luiz Gonsaga das Neves, 243
Luiz Grigorio Affonso, 86
Luiz Ignacio da França, 80
Luiz José dos Santos, 26
Luiz José Francisco, 106
Luiz Leocadio Pereira, 212
Luiz Leoncio Corrêa da Rocha, 194
Luiz Pedro dos Santos, 78
Luiz Pereira de França, 151
Luiz Pernambuco, 118
Luiz Ramão Prunes, 129
Luiz Ribeiro da Silva, 261
Luiz Romão Berthalo, 219
Luiz Soares Rapozo da Camara, 110

M

Macedonio, 159
Manoel Accioly Porto, 203
Manoel Alexandre Corrêa, 99
Manoel Alfredo da Silva, 174
Manoel Alves da Penha, 328
Manoel Alves de Senna, 154
Manoel Alves Pereira, 238
Manoel Andre Porcino, 234
Manoel Antonio, 52, 160
Manoel Antonio de Lima, 296
Manoel Antonio de Moura, 184
Manoel Antonio de Oliveira, 99, 205
Manoel Antonio Dias, 59
Manoel Antonio do Amaral, 234, 296
Manoel Antonio dos Santos Segundo, 165

Manoel Antonio Feliciano, 223
Manoel Antonio José de Oliveira, 267
Manoel Antonio Ribeiro, 237
Manoel Archanjo da Silva Chaves, 122
Manoel Assumpção de Oliveira e Silva, 232
Manoel Augusto de Albuquerque, 217, 300
Manoel Augusto de Mello, 74
Manoel Barbosa da Rosa, 285
Manoel Barbosa dos Santos, 274
Manoel Barbosa Lima, 223
Manoel Bartholomeu, 261
Manoel Bazilio da Silva, 272
Manoel Benedicto de Almeida Falcão, 194
Manoel Bernardino do Nascimento, 330
Manoel Bonifacio dos Santos, 53, 212
Manoel Caetano de Sousa, 41
Manoel Cardoso de Freitas, 281
Manoel Carneiro da Costa, 120
Manoel Carvalho de Lima, 26
Manoel Clemente de Oliveira, 100
Manoel Corrêa Marques, 294
Manoel Coutinho de Almeida, 216
Manoel Cyriaco Lopes da Rosa, 69
Manoel da Conceição, 40
Manoel da Costa Magalhães, 57, 72, 214, 234
Manoel da Hora Machado, 171
Manoel da Silva, 229
Manoel da Silva Castro, 328
Manoel da Silva Dias, 281
Manoel da Silva Gonçalves, 160
Manoel da Silva Neves, 334
Manoel da Silva Rego, 244
Manoel de Almeida, 259
Manoel de Azevedo Coutinho, 280
Manoel de Oliveira, 100
Manoel de Sant'Anna, 123, 212
Manoel de Sousa Gomes, 328
Manoel de Sousa Leão, 329
Manoel de Sousa Magalhães, 170
Manoel de Sousa Pereira, 155
Manoel Dias Correia, 314
Manoel Dias Machado, 56
Manoel Diniz Villas Boas, 95
Manoel do Espirito Santo, 327
Manoel do Nascimento Cavalcante, 42
Manoel Domingos de Oliveira, 212

Manoel Domingos Freire, 246
Manoel Domingues, 167
Manoel dos Santos Sousa, 41
Manoel Edalisio Erasmo do Amaral, 120
Manoel Emilio, 176
Manoel Esquimbres dos Santos, 190
Manoel Estevam de Barros, 348
Manoel Eugenio da Paixão, 119
Manoel Eustaquio de Oliveira, 322
Manoel Faustino de Carvalho, 253
Manoel Faustino de Lima, 265
Manoel Felipe Bezerra, 326
Manoel Felipe de Oliveira Lemos, 347
Manoel Felipe dos Santos, 275
Manoel Felix de Almeida, 225
Manoel Felix de Menezes, 123
Manoel Fernandes Gonçalves, 57, 211
Manoel Ferreira da Silva, 255
Manoel Firmino de Mattos, 176
Manoel Floravante, 73
Manoel Florencio, 274
Manoel Fonseca de Oliveira, 125
Manoel Francisco, 88
Manoel Francisco Alves, 282
Manoel Francisco Baracho, 319
Manoel Francisco Barbosa, 174
Manoel Francisco Corrêa, 295
Manoel Francisco da Costa, 184
Manoel Francisco da Motta, 100
Manoel Francisco Damaceno, 72
Manoel Francisco de Brito, 41
Manoel Francisco de Mello, 291
Manoel Francisco de Sousa, 271
Manoel Francisco do Nascimento, 170
Manoel Francisco dos Santos, 328
Manoel Francisco Patricio, 281
Manoel Francisco Pontes, 215
Manoel Francisco Ramos, 267
Manoel Francisco Ribeiro, 81
Manoel Francisco Simões, 115
Manoel Galdino de Lima, 261
Manoel Garcia, 100
Manoel Geraldo do Nascimento, 61
Manoel Gomes da Motta, 120
Manoel Gomes da Silva, 43, 153
Manoel Gomes de Moraes e Valle, 100

Manoel Gonçalves, 89, 197
Manoel Gonçalves Vianna, 89
Manoel Gregorio do Nascimento, 266
Manoel Gregorio Goulart, 216
Manoel Honorato da Silva, 86
Manoel Ignacio da Silva, 326
Manoel Ignacio de Araujo, 334
Manoel Ignacio de Lima, 184
Manoel Ignacio dos Santos, 214
Manoel Innocencio, 295
Manoel Innocente de Oliveira, 218
Manoel Ivo Pedro, 42
Manoel Januario dos Santos, 88
Manoel João Batista, 95, 280
Manoel João dos Santos, 326
Manoel João Vieira, 286
Manoel Joaquim Barauna, 54, 256
Manoel Joaquim Bispo, 186
Manoel Joaquim da Cruz, 341
Manoel Joaquim da Silva, 70, 192
Manoel Joaquim da Silva Maia, 70
Manoel Joaquim da Silva Maria, 181
Manoel Joaquim de Aguiar, 149
Manoel Joaquim de Oliveira, 56, 188
Manoel Joaquim do Nascimento, 308
Manoel Joaquim dos Santos, 154, 159
Manoel José Alves de Moura, 100
Manoel José da Conceição, 105
Manoel José da Costa, 171
Manoel José da Cruz, 185
Manoel José de Carvalho, 205
Manoel José de Oliveira, 261
Manoel José de Sant'Anna, 142, 184, 187, 233
Manoel José de Sousa, 213
Manoel José do Carmo, 238
Manoel José dos Santos, 64
Manoel José Estacio, 194
Manoel José Pereira, 100
Manoel José Ribeiro, 228, 273
Manoel José Rodrigues, 216
Manoel Juvencio Martins, 226
Manoel Leopoldo de Oliveira, 42
Manoel Lioncio dos Santos, 223
Manoel Lopes, 221
Manoel Lopes de Sousa, 281
Manoel Lopes dos Santos, 342

Manoel Luiz Candido, 171, 338, 353
Manoel Luiz da Costa, 292
Manoel Luiz de França, 28, 250
Manoel Luiz de Freitas, 246
Manoel Luiz Ribeiro, 170
Manoel Machado, 261, 269
Manoel Machado da Rosa, 329
Manoel Marcellino do Nascimento, 328
Manoel Marcolino de Oliveira, 95
Manoel Mariano das Neves, 133
Manoel Marin da Cruz, 186
Manoel Marinho Ribeiro, 203
Manoel Marques, 329
Manoel Martins, 44, 72, 129
Manoel Martins da Silva, 44
Manoel Miguel, 76
Manoel Miguel do Nascimento, 244
Manoel Miguel Nunes, 190
Manoel Moreira, 271
Manoel Nunes da Rocha, 50
Manoel Nunes de Alencar, 224
Manoel Olavo dos Anjos, 214
Manoel Palmeira da Silva, 58
Manoel Paulim José do Nascimento, 326
Manoel Paulino dos Santos, 310
Manoel Paz, 190
Manoel Pedro dos Santos, 247
Manoel Pedro Gonçalves, 193
Manoel Pedro Ramos, 204
Manoel Pereira Ginout, 125
Manoel Querino de Andrade, 158
Manoel Raymundo, 105, 205
Manoel Raymundo dos Santos, 231
Manoel Raymundo Pereira Campos, 105
Manoel Ribeiro da Silva, 168
Manoel Rodrigues, 321
Manoel Sabino, 123
Manoel Sant'Anna do Nascimento, 119
Manoel Satyro de Goes, 100, 154
Manoel Sergio Natividade, 160
Manoel Soares de Lima, 224
Manoel Soares Patricio, 178
Manoel Tavares Corrêa, 257
Manoel Tavares dos Santos, 28
Manoel Telles de Menezes, 153, 347
Manoel Theodozio, 326

Manoel Thomaz dos Santos, 242
Manoel Torquato da Silva, 52, 77
Manoel Velloso, 124
Manoel Ventura Rabello, 277
Manoel Vicente, 238
Manoel Vicente Fernandes, 160
Manoel Vicente Ferreira, 341
Manoel Vieira de Araujo, 78
Manoel Vieira Tosta, 89
Manoel Viriato da Conceição, 198, 306
Manoel Xavier Teixeira, 200
Marçal Martiniano de Borba, 154
Marcelino Castro, 341
Marcelino José de Miranda, 337
Marcelino Macedo Murrudo, 59
Marcelino Telles Gomes de Faria, 178
Marcellino Macedo Morrudo, 278
Marcellino Telles Gomes de Farias, 274
Marcionilio José de Oliveira, 226
Marcolino Antonio de Brito, 147
Marcolino da Silva Monteiro, 163
Marcolino Francisco da Costa, 248
Marcolino José Gonçalves, 26, 105
Marcolino Monteiro da Silva, 171, 303
Marcollino Muniz Tavares, 184
Marcos Bispo de Sant'Anna, 276
Marcos Cordeiro, 168
Marcos de Farias Bangoim, 132
Marcos Felipe dos Santos, 160
Marcos Gonçalves de Britto, 174
Mariano José Pinto de Oliveira, 167
Marinho, 303
Marinho Felix do Sacramento, 123, 288
Mario Rangel Braga, 197
Mario Romulo Vaz de Oliveira, 194
Martinho Alves, 288
Martinho José Cordin, 125
Martinho Pedro Nonato, 148
Martinho Xavier dos Santos, 40
Martiniano Telles de Menezes, 222
Matheus Alves da Silva, 277
Mathias Henrique de Carvalho, 86
Mathias José de Sousa, 100
Mauricio Martins Lopes Lima, 347
Maximiano, 55
Maximiano da Cruz Maria, 281

Maximiano Gomes de Oliveira, 147
 Maximo Bartholomeu do Espirito Santo, 346
 Maximo Lopes Rodrigues, 336
 Melchiades Joaquim da Silveira, 154
 Miguel, 117
 Miguel Antonio da Silva, 158
 Miguel Antonio de Sá, 235
 Miguel Archanjo d'Assis, 335
 Miguel Archanjo de Assis, 123
 Miguel Archanjo Martins, 275
 Miguel Cypriano, 185
 Miguel de Sant'Anna, 154
 Miguel Eduardo Bispo, 88, 113
 Miguel Florencio Feitoza, 123
 Miguel Francisco Teixeira, 293
 Miguel Gomes de Araujo, 147
 Miguel Pinto de Oliveira, 72
 Miguel Rodrigues Monteiro, 261, 339
 Miguel Tavares, 273
 Miguel Vicente de Mattos, 38
 Militão Aquiry, 194
 Militão Gastão, 122
Miranda Reis, 19, 23, 25, 36, 40, 45, 50, 54, 61, 62, 63, 77, 82, 91, 92, 112, 121, 127, 128, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 144, 146, 150, 151, 152, 155, 157, 160, 162, 165, 166, 169, 172, 175, 177, 180, 182, 191, 193, 194, 197, 198, 199, 204, 207, 210, 215, 220, 223, 233, 234, 235, 238, 246, 250, 252, 258, 259, 260, 262, 264, 266, 270, 282, 286, 295, 299, 301, 320, 328, 335, 337, 342, 343, 344, 345, 346, 348, 350, 352
 Mizael Nunes Leal, 288, 349
Moura, 19, 23, 25, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 39, 40, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 72, 74, 75, 76, 77, 82, 83, 85, 86, 88, 90, 91, 98, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 126, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 152, 153, 160, 161, 162, 164, 166, 172, 175, 177, 180, 182, 183, 185, 186, 189, 191, 192, 194, 197, 198, 199, 204, 205, 210, 215, 220, 223, 225, 227, 236, 238, 243, 244, 250, 252, 255, 259, 264, 266, 270, 277, 283, 286, 304, 306, 307, 308, 310, 311, 312, 313, 317, 320, 321, 323, 328, 330, 335, 337, 342, 343, 344, 345, 346
 Moyses Antonio de Seixas, 178
 Moyses Cassiano da Silva, 175
 Moyses Gonçalves, 282
 Moyses Ramalho, 83

N

Narciso Coelho Vianna, 348
 Nascimento Cardoso Menna Barretto, 342
 Nazario Ignacio Pereira, 271
 Nelson Monteiro Sampaio, 176
 Nemezio Alves Feitosa, 249, 285
 Nicoláo Antonio da Rocha, 268
 Nicoláo Tolentino Salles da Hora, 278

Niemeyer, 19, 23, 25, 30, 31, 34, 35, 36, 39, 61, 62, 63, 77, 88, 93, 95, 97, 98, 102, 103, 104, 105, 112, 115, 116, 140, 146, 148, 150, 151, 152, 169, 172, 175, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 186, 189, 190, 192, 193, 194, 207, 210, 236, 250, 252, 253, 262, 264, 266, 270, 277, 283, 295, 296, 297, 299, 300, 301, 306, 307, 308, 313, 314, 320, 328, 330, 333, 335, 337, 339, 342, 343, 344, 346, 347, 348, 350, 351, 352

Norberto Correia de Sousa, 26

Norberto de Aguiar Sant'Anna, 199

Norberto Madeira, 135

Nyro José, 247

O

Octaviano Amancio Bispo, 237, 327

Octavio Felisberto de Andrade, 47

Olavo de Mello, 123, 266

Olegario José Ramos, 350

Olegario Xavier, 69

Olimpio de Arruda Monteiro, 267

Olivio Joaquim da Silva, 207

Olympio Benedicto, 260

Olympio Guedes Pinto, 197

Olympio Nunes de Queirós, 55

Orestes de Salvo Castro, 64

Orlando Gonçalves, 305

Oscar Antonio Rodrigues, 279

Oscar Chaves de Almeida, 217

Oscar Goytacas da Silva Castro, 165

Oscar José da Motta, 204

Oscar Nascimento, 350

Oscar Ribeiro da Silva, 287

Osorio José, 231

Ozorio Pereira de Sant'Anna, 26

Ozorio Rodrigues de Moraes, 305

P

Pacifico Severino da Silva, 41

Patricio Gonçalves, 247

Patricio José de Freitas, 310

Paulino Aleixo da Costa, 271

Paulino Bellarmino, 342

Paulino da Silva, 310

Paulino Joaquim da Rocha, 295

Paulino José da Rosa, 167

Paulino José de Andrade, 272

Paulino José Roberto da Costa, 238

Paulino Julio de Almeida Nuro, 146

Paulino Lopes Ribeiro, 234

Paulino Olympio de Sousa, 309

Paulo Adolpho da Cunha, 270
 Paulo da Silva Villas Boas, 176
 Paulo Francisco dos Santos, 276
 Paulo Lucio Antonio, 55
 Paulo Manoel, 208
 Paulo Mendes de Moraes, 285
 Paulo Pio, 279
 Paz Barreto, 62
 Pedro Alexandre Gomes, 65
 Pedro Alves do Nascimento, 214
 Pedro Alves Franco, 100
 Pedro Andre, 268, 289
 Pedro Antonio da Silva, 187
 Pedro Antonio do Nascimento, 279
 Pedro Antunes, 309
 Pedro Augusto de Oliveira, 147
 Pedro Baptista da Silva, 61
 Pedro Celestino dos Santos, 176, 189
 Pedro Cerqueira Vianna, 307
 Pedro Cordeiro Simão, 176
 Pedro Correia dos Santos, 242
 Pedro da Rocha Maciel, 308
 Pedro da Silva Marques, 274
 Pedro das Neves, 331
 Pedro de Alcantara, 252
 Pedro de Alcantara Leão, 65
 Pedro de Barros Fragoso, 276
 Pedro de Cerqueira Lima, 95
 Pedro de Sousa Burity, 168
 Pedro Dias de Vasconcellos, 96
 Pedro dos Santos, 308
 Pedro Felipe Santiago, 75
 Pedro Felismino da Silva, 147
 Pedro Fernandes, 165
 Pedro Henrique dos Santos, 161
 Pedro Joaquim de Sant'Anna, 191
 Pedro Joaquim de Santa Anna, 66
 Pedro Joaquim Ferreira, 119, 192
 Pedro José da Costa, 331
 Pedro José da Silva, 86, 95, 150, 209, 230, 346
 Pedro José de Brito, 147
 Pedro José de Sant'Anna, 267
 Pedro José dos Santos, 96
 Pedro José Francisco, 69, 124
 Pedro José Rodrigues dos Santos, 47
 Pedro Lourenço da Conceição, 219

Pedro Macedo Alves, 271
 Pedro Machado, 176
 Pedro Matheus Nunes, 202
 Pedro Nunes, 37, 125, 343
 Pedro Nunes de Miranda, 37
 Pedro Osterno Cavalcante, 132
 Pedro Paulo Fernandes, 95
 Pedro Pereira da Silva, 257
 Pedro Pereira Passos, 232
 Pedro Pinheiro da Silva, 306
 Pedro Pinheiro de Albuquerque Maranhão, 178
 Pedro Salustiano, 118, 347
 Pedro Sayão, 338
 Pedro Senna da Conceição, 165
 Pedro Simões Ramos, 214
 Pedro Valentim dos Santos, 307
 Pedro Vieira Coutinho, 209
 Percilio da Silva, 227, 249
Pereira Pinto, 19, 23, 25, 30, 34, 36, 39, 40, 45, 50, 54, 59, 62, 64, 67, 70, 71, 72, 74, 77, 88, 93, 107, 112, 115, 117, 119, 121, 123, 126, 127, 128, 131, 134, 136, 137, 138, 144, 146, 150, 152, 154, 155, 157, 158, 160, 162, 165, 166, 169, 172, 175, 177, 180, 181, 183, 186, 189, 191, 192, 207, 210, 215, 218, 220, 223, 225, 226, 227, 233, 234, 235, 236, 238, 246, 250, 252, 253, 254, 255, 258, 259, 260, 262, 264, 266, 270, 272, 274, 277, 282, 295, 299, 301, 304, 305, 308, 310, 313, 314, 320, 323, 326, 328, 330, 332, 333, 337, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 350
 Petronillo Antonio dos Santos, 161
 Philomeno Sebastião da Costa, 49
 Placido Felisberto do Amaral, 120
 Platão Saraiva de Carvalho, 181
 Polydoro Ferreira, 95
 Pompeo Gomes de Carvalho, 297, 342
 Pompeo Marques da Costa, 232
 Ponciano Gomes da Silva, 284
 Porfirio Gomes da Silva, 247, 292
 Porfiro Nicolau Benites, 316
 Porphirio José de Almeida, 45, 244
 Posidonio de Sousa Campos, 99
 Preciliano Francisco Salles, 67
 Primitivo Augusto de Menezes, 84
 Primo José dos Santos, 229
 Procopio José de Mello, 189

Q

Quintiliano José Pereira, 216
 Quintiliano Manoel de Castro, 36
 Quirino Marques de Siqueira, 32

R

Ramiro Antonio de Oliveira, 310
Raphael Affonso da Lapa, 203
Raphael Cicero da Silva, 237
Raphael Sanches Martins, 320
Raphael Sancho Martins, 119, 143, 185
Raphael Tobias de Andrade, 105
Raul Augusto Muniz, 46
Raul das Neves, 315
Raul Francisco Coelho, 214
Raul José da Silva, 36
Raul José Fontes de Carvalho, 320
Raymundo Antonio de Brito, 316
Raymundo dos Santos, 253
Raymundo Felix Teixeira, 75
Raymundo Ferreira da Silva, 120
Raymundo Francisco da Silva, 244
Raymundo Francisco de Lima, 26, 285
Raymundo Martins de Oliveira, 312
Raymundo Nazareth dos Santos, 137
Raymundo Nonato da Silva, 142
Raymundo Nonato de Sousa, 174
Raymundo Pereira da Silva, 186
Raymundo Pereira Lima, 75
Raymundo Prado de Menezes, 68
Raymundo Rodrigues de Sousa, 316
Raynero da Costa Queiróz, 26
Ricardo Benedicto Guto de Faria, 121
Ricardo de Abreo Fialho, 316
Roberto Francisco dos Santos, 208
Roberto José Cardozo, 320
Roberto José da Rocha, 125, 235
Roberto Leão de Sousa, 237
Rodolpho Benedicto Gonçalves, 147, 281
Rodolpho Mascarenhas da Costa, 260
Rofino José Nunes, 263
Romão José de Barros, 161
Romão José Pereira, 106, 154
Romeo da Silva Layo, 196
Romeo Manoel dos Anjos, 28
Romeu Pereira da Silva, 50
Romualdo Antonio de Oliveira, 144
Romulo Cordeiro, 95
Romulo Mathias Barbosa, 263
Roque Antonio de Araujo, 238
Roque Coelho Baptista, 316

Roque Manoel Pereira, 27
Roque Vieira de Mello, 261
Rozendo Corrêa de Andrade, 342

Rufino Galvão, 19, 23, 25, 30, 31, 34, 36, 39, 40, 45, 51, 54, 59, 61, 62, 63, 64, 93, 96, 98, 102, 103, 104, 105, 107, 115, 121, 127, 128, 131, 137, 140, 144, 146, 150, 152, 157, 160, 162, 165, 166, 169, 172, 175, 177, 178, 180, 182, 183, 186, 189, 192, 193, 195, 197, 198, 199, 203, 204, 207, 210, 215, 218, 219, 220, 223, 225, 227, 230, 233, 234, 236, 238, 246, 250, 252, 254, 255, 258, 260, 262, 264, 266, 283, 286, 290, 295, 299, 301, 304, 306, 308, 309, 310, 313, 317, 319, 320, 323, 328, 330, 332, 333, 335, 337, 339, 342, 343, 344, 345, 346, 348, 350, 351, 352
Rufino Rosa do Nascimento, 105

S

Sabino Carlos da Silva, 348
Salustiano Bento da Silva, 41
Salustiano Florentino de Barros, 247, 294
Salustiano Pinto de Magalhães, 81
Salvador Maciel, 323
Samuel de Sousa Maia, 66, 106
Santiago Alves, 64
Saturnino Ferreira do Nascimento, 221
Saturnino Martins da Silva, 118, 323
Sebastião Alves Cardoso, 277
Sebastião Amaro Dutra, 34
Sebastião Antonio dos Santos, 83, 167
Sebastião Benedicto de Albuquerque Montenegro, 165
Sebastião Carvalho, 37
Sebastião de Almeida Lima, 167
Sebastião de Castro e Silva, 83
Sebastião Ferreira de Sousa, 230
Sebastião Ferreira de Souza, 125
Sebastião Henrique Guimarães Paulista, 200
Sebastião José Balbino, 320
Sebastião José de Lima, 203
Sebastião Machado da Silveira, 307
Sebastião Rodrigues, 80
Sebastião Rodrigues de Castro, 320
Secundino José Francisco, 329
Semeão José Damaceno, 248
Semeão Tertuliano Ferreira, 65
Serafim Bueno de Oliveira, 75
Serafim José Nunes, 322
Seraphim Ferreira, 165
Seraphim José Nunes, 202
Serapião Primeiro, 263
Sergio Antonio Hypolito da Silva, 274
Setembrino Correia, 129

Severiano Antonio de Oliveira, 231
 Severiano Benedicto de Oliveira, 174
 Severiano Chrisostomo da Silva, 224
 Severino Braz Carneiro da Cunha, 52, 77
 Severino José de Oliveira, 193
 Severino Martins d'Ávila, 294
 Severino Paulino dos Santos, 120
 Silvanio Theodoro dos Santos, 49
 Silvano Augusto dos Santos, 235
 Silvestre Uchoa, 67
 Silviano Baptista da Roza, 110
 Silvino Baptista do Rosario, 270
 Silvino Manoel Vicente, 221
 Silvino Rodriguez, 95
 Silvio José dos Santos, 125
 Simplicio Alves de Senna, 28
 Simplicio José de Amorim Junior, 220
 Simplicio José do Amorim Junior, 296
 Simplicio Primeiro, 249
 Solon Velloso Gomes, 189
Souza Carvalho, 15, 19, 23, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 91, 92, 93, 95, 96, 98, 99, 105, 106, 107, 108, 109, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 157, 158, 159, 160, 162, 163, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 185, 186, 187, 189, 192, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 203, 204, 205, 207, 210, 213, 215, 216, 218, 220, 221, 223, 225, 227, 229, 230, 231, 233, 234, 236, 237, 238, 241, 243, 244, 245, 246, 248, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 259, 260, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 270, 271, 272, 274, 277, 279, 283, 286, 289, 290, 293, 295, 296, 297, 299, 300, 301, 302, 304, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 315, 317, 319, 320, 321, 323, 326, 328, 330, 332, 333, 334, 335, 337, 338, 339, 340, 342, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352
 Sylvestre de Assis Chaves, 195, 198
 Sylvestre Dutra de Sousa, 339
 Sylvio José dos Santos, 304, 323

T

Tertuliano Antonio Ignacio dos Santos, 327
 Tertuliano José Pereira, 142
 Tertuliano José Rodrigues, 67
 Tertuliano Pereira da Silva, 233
 Theodoro Alves, 65
 Theodoro da Silva, 287
 Theodoro José Alves, 323
 Theodoro Julio da Cruz, 291
 Theodoro Pedro Fontella, 125
 Theodoro Ponciano de Almeida Filho, 292

Theodoro Soares de Sousa, 235
Theophilo Rodrigues da Silva, 272
Theotônio Pereira da Silva, 105
Thiago Francisco de Borja, 43, 228
Thomaz de Aquino, 327
Thomaz de Aquino Rosa, 241
Thomaz dos Santos Castro, 241
Thomaz Pereira Pinto, 255
Thomaz Valério de Aquino, 190
Tibúrcio Ferreira da Silva, 83
Tibúrcio Valeriano da Paixão, 132
Tiburtino Alves de Oliveira, 65
Tito Antônio de Moraes, 84
Tito Nabuco de Araújo, 145
Tolentino Pereira Ramos, 47
Trajano de Alencar Saboia, 162
Trindade Silveira, 144
Trineo José Bernardo, 26

Tude Neiva, 19, 23, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 40, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 88, 90, 91, 93, 94, 95, 97, 98, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 121, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 134, 135, 136, 137, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 152, 153, 156, 157, 158, 159, 160, 162, 164, 180, 181, 182, 183, 185, 197, 198, 199, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 209, 215, 218, 220, 221, 223, 224, 225, 226, 230, 233, 234, 236, 238, 242, 243, 246, 249, 250, 252, 254, 255, 259, 260, 262, 264, 266, 272, 273, 277, 282, 286, 290, 291, 294, 295, 296, 299, 300, 301, 304, 306, 307, 308, 309, 310, 313, 317, 319, 320, 321, 322, 323, 325, 326, 328, 330, 332, 333, 335, 337, 338, 339, 342, 343, 344, 345, 348, 350, 351, 352
Turibio Peres, 247

U

Ulysses Victorino Gomes Carneiro, 41
Ulysses Vitelino Gomes Carneiro, 237
Umbelino Manoel Ferreira, 247

V

Valentim Bejarana, 145
Valentim Manoel da Cruz, 220
Valério Antônio da Silva, 136
Vasco Gregório da Silva, 42
Vasques, 19, 23, 25, 30, 31, 34, 36, 39, 40, 45, 48, 51, 54, 59, 61, 64, 67, 70, 72, 74, 77, 80, 82, 88, 93, 96, 97, 98, 105, 107, 113, 114, 115, 117, 119, 120, 121, 122, 126, 127, 128, 129, 131, 133, 134, 136, 137, 140, 144, 146, 150, 152, 153, 155, 157, 159, 160, 162, 165, 166, 169, 171, 172, 175, 177, 180, 182, 183, 186, 187, 189, 192, 193, 197, 198, 199, 201, 203, 204, 207, 208, 210, 215, 218, 219, 220, 223, 225, 227, 232, 233, 234, 236, 238, 243, 244, 246, 250, 252, 254, 255, 259, 260, 262, 263, 264, 266, 272, 283, 286, 290, 295, 304, 306, 307, 308, 310, 311, 312, 314, 316, 317, 320, 321, 322, 330, 333, 335, 337, 339, 342, 343, 344, 345, 346, 348, 350, 352
Venancio Gomes da Silva, 50

Venancio José Paulino, 275
Venancio Manoel Moraes, 201
Venancio Severiano Cardoso, 263
Ventura Lopes dos Santos, 89
Verencio José dos Santos, 120
Veronico Vieira, 168
Vicente Alves Moreira, 165
Vicente da Silva, 279
Vicente de Paula Barros, 306
Vicente Ferreira Anacleto, 328
Vicente Ferreira de Paula, 149
Vicente Gomes Machado, 68
Vicente José Corrêa Filho, 115
Vicente José da Costa, 213
Vicente Pereira da Silva, 42
Vicente Pereira dos Santos, 209
Vicente Rizolia, 249
Vitaliano Camillo dos Santos, 145, 186
Victor Machado de Salles, 280
Victoriano de Magalhães Cerqueira, 65, 144
Victorino Alves de Oliveira, 294
Victorino Alves Teixeira, 187
Victorino Baptista Nobrega, 276, 336
Victorino Bibiano da Silva, 331
Virgílio Mendes, 70
Virginio Tejada, 106
Virgolino Belisario de Abreo, 327
Virgulino Felício, 263
Vivaldino Velloso Linhares, 193

W

Waldemar Antonio da Silva, 65, 290
Wanderlino Iazimo Ferreira da Silva, 151
Wenceslão Cabreira, 65

Z

Zacharias Alves Martins, 274
Zacharias Carneiro Monteiro, 149
Zacharias Cavalcante de Aguiar, 195
Zacharias Francisco Alves, 165
Zacharias José Ribeiro, 279
Zeferino João Moreira Maia, 106

Impressão e acabamento:

Seção de Editoração e Revisão do Superior Tribunal Militar

Formato: 21cm x 29,7cm
Papel do miolo: Couchê, 70g
Papel da capa: Supremo 250g
Fonte: ZapfHumnst BT, 11
Número de páginas: 396
Acabamento: Lombada